SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

# DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 11 de Dezembro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVI | Nº 3874

**Expediente 2023**
**Associação Rondoniense de Municípios – AROM**
**MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE**

**Diretoria 2023**

Conselho Diretor

**Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES**

**Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**

**Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**

**1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA**

**Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA**

**1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA**

Conselho Fiscal

**Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO**

**Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO**

**Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**

**Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA**

**Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**

**Suplente: RAISSA DA SILVA PAES**

==========

**Diretoria FUNDADORA 2011/2012**

Conselho Diretor

**Presidente: LAERTE GOMES**
**Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho**
**Secretário Geral: Kleber Calistode Souza**
**Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura**

Conselho Fiscal

**Titular: Luiz Gomes Furtado**
**Titular: Augusto Tunes Plaça**
**Titular: Valcir Silas Borges**

**O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.**

**Contatos com a entidade:**
**web-site: www.arom.org.br**
**fam page: facebook.com/arom.org.br**
**e-mail de contato: arom@arom.org.br**

## ESTADO DE RONDÔNIA
## CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

### SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 017/CIMCERO/2024

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 017/CIMCERO/2024**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-390/CIMCERO/2024**
**ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA CIMCERO, TORNA PÚBLICO que fará realizar, LICITAÇÃO, na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS**, disputa por **ITEM**, modo ABERTO. Objeto: **REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO UNIFORMES ESCOLARES, TAPA FRALDAS, MOCHILAS, TÊNIS E SÁNDALIAS, MATERIAIS PERSONALIZADOS. VISANDO ATENDER OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CIMCERO/RO, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, UNIDADES E QUANTIDADES DEFINIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.** Data de abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico: **23/12/2024**. Horário: **12h01min** (Horário de Brasília – DF) Endereço Eletrônico: Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O valor total estimado para a eventual contratação é de R$ 11.990.781,98. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, estando ainda disponível no site: http://www.consorciopublico.ro.gov.br.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Os interessados poderão obter maiores informações junto à Superintendência de Licitações do CIMCERO pelo telefone (69) 9.9225-1755 no horário das 07h30min às 17h30min, de segunda a quinta-feira e das 07h30min às 13h30min às sextas-feiras ou pelo e-mail: licitacao@cimcero.ro.gov.br.

Ji-Paraná-RO, 09 de dezembro de 2024.

***EMERSON GOMES DOS REIS***
Pregoeiro(a) do CIMCERO
Portaria nº 047/2024/CIMCERO

**Publicado por:**
Emerson Gomes Dos Reis
**Código Identificador:**B78CEA0D

### SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 016/CIMCERO/2024

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)Nº 016/CIMCERO/2024**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-330/CIMCERO/2024**
**ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA CIMCERO, TORNA PÚBLICO que fará realizar, LICITAÇÃO, na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, critério de julgamento**MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS**, disputa por **ITEM**, modo ABERTO. Objeto:**REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS (ESFIGMOMANÔMETRO, OXÍMETRO, GLICOSIMETRO, TIRAS-REAGENTES, LANCETAS, TABLET´S E BALANÇAS). VISANDO ATENDER O PROGRAMA SAÚDE COM AGENTE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DAS PREFEITURAS CONSORCIADAS DO CIMCERO/RO, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, UNIDADES E QUANTIDADES DEFINIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**Data de abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico:**23/12/2024.** Horário:**10h01min**(Horário de Brasília DF)

Endereço Eletrônico: Portal de Compras Públicaswww.portaldecompraspublicas.com.br. O valor total estimado para a eventual contratação é de R$ 5.749.633,16. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, estando ainda disponível no site:http://www.consorciopublico.ro.gov.br.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**Os interessados poderão obter maiores informações junto à Superintendência de Licitações do CIMCERO pelo telefone (69) 9.9225-1755 no horário das 07h30min às 17h30min, de segunda a quinta-feira e das 07h30min às 13h30min às sextas-feiras ou pelo e-mail:licitacao@cimcero.ro.gov.br.

Ji-Paraná-RO, 09 de dezembro de 2024.

***EMERSON GOMES DOS REIS***
Pregoeiro(a) do CIMCERO
Portaria nº 047/2024/CIMCERO

**Publicado por:**
Emerson Gomes Dos Reis
**Código Identificador:**37C5D81D

## ESTADO DE RONDÔNIA
## CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

### DIRETORIA ADMINISTRATIVA
### PORTARIA Nº 047/2024/CISAN CENTRAL/RO, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

Aprova a Instrução de Trabalho – IT nº 07/2024/CISAN Central/RO - SIM, que regulamenta os programas de combate à fraude no âmbito do consórcio CISAN Central/RO e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** o disposto no **DECRETO N°020/2024**, de 21 de março de 2024, e após recomendação da Unidade Coordenadora do Serviço de Inspeção Municipal via Consórcio, estabelece a presente **INSTRUÇÃO DE TRABALHO** aplicável ao Serviço de Inspeção Sanitária - SIM dos Municípios Consorciados

O Presidente do CISAN Central/RO, Sr. **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções e Estatuto do CISAN Central/RO.

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º -** Implementar procedimento operacional para controle e combate às fraudes, garantindo a autenticidade e segurança dos produtos de origem animal, por meio de medidas preventivas e corretivas.

**ARTIGO 2º -** Aplica-se em todos os estabelecimentos registrados neste órgão.

**ARTIGO 3º -** Comete-se fraude alimentar quando um alimento é deliberadamente colocado no mercado com a intenção de se obter lucro através do engano do consumidor.

**PARAGRAFO PRIMEIRO -** Constitui fraude em alimentos, alterações, adulterações e falsificações realizadas com a intenção de obter maiores lucros.

**PARAGRAFO SEGUNDO -** Essas alterações podem ser feitas por meio de processos que visam atribuir aos produtos qualidades e requisitos que não possuem, ou ocultar más condições estruturais e/ou sanitárias deles.

**ARTIGO 4º -** Visando o controle e combate à fraude, serão utilizados diferentes métodos, como:
1) Analises físico-químicas de produtos;
2) Controle de registro e formulação dos produtos;
3) Inspeções de rotina e supervisões;
4) Realização de análises anátomo-morfologicas;

**ARTIGO 5º -** As analises físico-químicas oficiais dos produtos acabados, deverá ser coletada por fiscais do SIM/POA conforme descrito no cronograma de análises oficiais do SIM CISAN Central/RO. Além das análises descritas em legislações são adicionadas outras análises que são especificas para fraude em produtos.
**I -** Estas amostras serão coletadas e enviadas aos laboratórios conforme cronograma de coleta, seguindo os padrões exigidos.
**II -** Poderá ser feito algumas analises adicionais especificas para fraude, como por exemplo: proteínas de soja, amido ou teor de cálcio em excesso, no caso dos embutidos e Dripping Test, no caso de carne de aves, entre outras.
**III -** Também serão realizadas analises do projeto PAC POA do MAPA.

**ARTIGO 6º -** O controle de registro e formulação dos produtos é realizado para evitar adulterações quanto a composição do produto – ingredientes e matéria prima. Este deve ser realizado pelo estabelecimento, onde, toda vez que for feito inspeção *in loco* do estabelecimento, deverá ser feito a verificação das planilhas de formulação.
**I -** A formulação deve estar da mesma forma que foi aprovado pelo SIM/POA. O PAC de formulação de produtos e combate à fraude é verificado juntamente com os outros métodos de controle do estabelecimento, como relatórios de recebimento de matéria-prima e relatórios de expedição e produção mensal.
**II -** A quantidade de matéria-prima adquirida e a quantidade de produto expedido são verificados.

**ARTIGO 7º -** Nas inspeções de rotina ou supervisões serão avaliadas a procedência e integridade da matéria-prima, data de validade dos produtos e insumos, conservação dos rótulos, embalagens e etiquetas.
**I -** Caso haja não conformidade, será lavrado um relatório de não conformidade (RNC), dependendo da situação, como em casos de lesão ao consumidor, deverá ser aplicado um auto de infração e ou interdição.
**II -** Para os estabelecimentos de leite, também será solicitado que realize as análises do leite que está sendo utilizada na produção *in loco*, para que possamos avaliar a forma que está sendo feita as análises e se os resultados estão compatíveis com os descritos em planilhas.

**ARTIGO 8º -** Nos pescados será realizado as análises anátomo-morfologicas durante as inspeções e supervisões, a qual avaliamos as principais estruturas anatômicas presentes no pescado, de acordo com os padrões de cada espécie, como: formato, pele, escamas, linha lateral, maxilas, dentes, aberturas nasais, opérculos, olhos, rastros branquiais, arcos branquiais, barbilhões, nadadeiras, raios das nadadeiras, pedúnculo caudal, esqueleto , conformação da musculatura segmentada, miômeros e mioseptos – para confirmarmos se o pescado realmente tem as características do pescado em que o mesmo descreve está produzindo (rotulo).

**ARTIGO 9º -** Esta Instrução de Trabalho entra em vigor na data da sua publicação, fixado o prazo de 12 (doze) meses para adequação do Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CISAN CENTRAL/RO este ato normativo.

Ariquemes/RO, 09 de dezembro de 2024.

***MARIANA GARCIA DE SOUZA TIECHER***
Coordenadora do Serviço de Inspeção Sanitária

***EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA***
Presidente do CISAN Central/RO

**Publicado por:**
Thais Rocha de Souza
**Código Identificador:**530E7852

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE**

**CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE**
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 010/2024

PROCESSO: 267/2024

PARTES:
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO

CNPJ: 15.865.017/0001-89

INSTITUTO AMAZONICO DE GESTÃO E POLITICA PUBLICA LTDA

CNPJ: 57.982.295/0001-66

OBJETO: PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DE CURSO SOBRE:
- PROCEDIMENTOS E BOAS PRATICAS DE GESTÃO: ENCERRAMENTO DE MANDATO

VALOR: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Base Legal Art.74, inciso III, alínea 'f' da Lei 14.133/2021. Em conjunto com a resolução n° 004/2021

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39

***ERNANDES BOMFIM DE SOUZA***
Presidente da Câmara

***LUCIANO DUARTE***
Diretor Administrativo

Alta Floresta D'Oeste - RO, 10 de dezembro de 2024.

**Publicado por:**
Rafael Ricardo Straub
**Código Identificador:**12FF2C2E

**PODER EXECUTIVO**
**AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 37/2024**

AVISO DE PRORROGAÇÃO
**Pregão Eletrônico 37/2024**

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do agente de contratação, torna público **A PRORROGAÇÃO** da Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº37/2024,** processo nº1463/2024, para o dia **20/12/2024 as 10h00min** (horário de Brasília).
**Objeto:** Objeto: Aquisição de **equipamentos hospitalares PARA LAVANDERIA** (incluindo montagem, instalação e treinamento operacional) e **veículo AUTOMOTIVO tipo passeio** (incluindo adesivagem, licenciamento e emplacamento)
Alta Floresta D Oeste, 10/12/2024.

***CELIA FERRARI BUENO***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Celia Ferrari Bueno
**Código Identificador:**E3041DFD

**PODER EXECUTIVO**
**HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O Secretário Municipal de Educação de Alta Floresta D'Oeste, Glicério Bitencourt Queiroz, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 1453/2024 |
| b) Licitação Nrº : | 68/2024 |
| c) Modalidade : | Inexigibilidade: |
| d) Data Homologação : | 10/12/2024 |
| e) Objeto Homologado : | Adesão à Ata de Registro de Preços nº 015/2022; Processo Administrativo nº 010/2022; Pregão Eletrônico nº 010/2022, do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto da Paranaíba - CISPAR, tendo como detentora da ata a empresa DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 11.676.271/0001-88, visando aquisição equipamentos escolares, com fornecimento e instalação (de mão de obra) quando necessário, em atendimento à Rede Municipal de Educação Infantil de Alta Floresta D'Oeste/RO, conforme Plano de Trabalho Novas turmas 2023/2024, através do recurso FNDE / Novas Turmas - EI - Manutenção da Educação Infantil. |

**Fornecedor: DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**
**CNPJ/CPF: 11.676.271/0001-88**
**Valor Total Homologado - R$ 199.200,00**

ALTA FLORESTA D'OESTE, 10 de dezembro de 2024.

***GLICÉRIO BITENCOURT QUEIROZ***
Secretário Municipal De Educação

**Publicado por:**
Diona Darc Michelli da Silva
**Código Identificador:**CB0D631F

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
**CONCORRENCIA PUBLICA 012/CPL/2024**

O excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a Licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, destinada a Contratação de empresa especializada para a execução de meio-fio e sarjeta, para o município de Alto Alegre dos Parecis – RO, na Avenida Getúlio Vargas, no sentido Cemitério Velho. TRANSF ESP PLAT+BRASIL PA09032022-020659. Processo Administrativo ID: AB.5A2 - 0002169.02.07-2024 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Alto Alegre dos Parecis. Foi ADJUDICADA, com base na Lei Federal nº. 14.133 de abril de 2021, no valor total de: **R$ 118.365,85** (cento e dezoito mil, trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos) em favor da empresa: **PSV CONSTRUCOES LTDA - 50.708.520/0001-21.** Por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, 10 de dezembro de 2024.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele de Oliveira Gonçalves
**Código Identificador:**5D80ED7D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 159/2024**

**OBJETO:**
O Fundo Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis - RO, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a

**Dispensa de Licitação,** com objeto **contratação de empresa para perfuração de poço semi artesianopara a UBS da P.44.**
**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**:
Justifica – se que a UBS P.44 está localizada na zona rural do município, onde não possui rede de abastecimento de água. Com a falta de acesso a rede de abastecimento público em áreas rurais, o poço semi artesiano é uma excelente opção para garantir o fornecimento de água. Além, da mesma obtida de poço semi artesiano costuma ser de excelente qualidade, livre de contaminantes superficiais e com maior teor de minerais. Salientamos ainda, que ao utilizar uma fonte de água renovável, o poço semi artesiano contribui para a sustentabilidade ambiental.

**DO PREÇO:**
O valor desta dispensa de licitação é de: **R$ 36.000,00** (Trinta e seis mil reais), em favor da empresa**: MANOS POCOS ARTESIANOS LTDA, CNPJ: 42.343.785/0001-45.**
**DA BASE LEGAL:**
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras - **DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023**-Art. 75,**caput**, inciso II-R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

**DA AUTORIZAÇÃO:**
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 10 de dezembro de 2024.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele de Oliveira Gonçalves
**Código Identificador:**45916AB6

**PROCURADORIA-GERAL**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2024 CONTRATO Nº. 001/APAE/2023, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**Espécie**: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 001/APAE/2023; **Data do Termo Aditivo**: 09/12/2024; **Contratante:** ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXEPCIONAIS DO MUNICIPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO; **Contratado (a)**: RAMOS CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.043.851/0001-09; **Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 001/APAE/2023; **Vigência:** 08/04/2025; **Fundamento Legal:** Lei 8.666/1993; **Processo**: 0001824.01.07-2023/SEMURB; **Signatários**: pelo **Contratante**, Nelson Simonato Feroldi e, pelo **Contratado**, Deoclecio Ramos.

Alto Alegre dos Parecis, 9 de dezembro de 2024.

***NELSON SIMONATO FEROLDI***
Presidente - APAE

**Publicado por:**
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
**Código Identificador:**D863367B

**SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**LEI ORDINÁRIA Nº. 1957/2024**

LEI ORDINÁRIA Nº. 1957/2024

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

"ABRIR CRÉDITO ADICIONAL POR SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE NA IMPORTÂNCIA DE R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), CONFORME DISPOSTO NA LEI 4.320/64, ART. 43, § 1º, INCISO III, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, ".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente

LEI.

Artigo 1º. Abri Crédito Adicional por Suplementação e Anulação no Orçamento Vigente na Importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para suplementar a dotação orçamentária do GABINETE DO PREFEITO, conforme funcional programática especificada abaixo:

| ESPECIFICAÇÃO | | | FH | D.R. | VALOR R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| Entidade | 02.00.00 | PODER EXECUTIVO | | | |
| Unidade | 02.01.00 | GABINETE DO PREFEITO | | | |
| Func. Prog. | 08.2430004.2004 | Gestão de Apoio Administrativo - Conselho Tutelar | | | |
| Categ. Econ. | 3.3.90.14.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 21 | 1.500.0000.0000 | 5.000,00 |
| Categ. Econ. | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 22 | 1.500.0000.0000 | 5.000,00 |
| VALOR DO CRÉDITO | | | R$ | | 10.000,00 |

Artigo 2º. Para cobertura do Crédito Adicional aberto no art. 1º, será utilizada recursos orçamentários provenientes de anulação de dotação do orçamento vigente, será da própria UNIDADE: 02.01.00, conforme funcional programática especificada abaixo:

| ESPECIFICAÇÃO | | | FH | D.R. | VALOR R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| Entidade | 02.00.00 | PODER EXECUTIVO | | | |
| Unidade | 02.01.00 | GABINETE DO PREFEITO | | | |
| Func. Prog. | 08.2430004.2005 | Aquisição de Mobiliários e Eletroeletrônicos - Conselho Tutelar | | | |
| Categ. Econ. | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 24 | 1.500.0000.0000 | 10.000,00 |
| VALOR DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO. | | | R$ | | 10.000,00 |

Artigo 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.804, de 26 de dezembro de 2023, e será aberto por Decreto do Executivo.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Celia Scarpati
**Código Identificador:**851BB42A

**SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**LEI ORDINÁRIA Nº. 1.959/2024**

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.959/2024

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

"ABRIR CRÉDITO ADICIONAL POR SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE NA IMPORTÂNCIA DE R$ 32.400,22 (TRINTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS), CONFORME DISPOSTO NA LEI 4.320/64, ART. 43, § 1º, INCISO III, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, ".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente

LEI.
Artigo 1º. Abri Crédito Adicional por Suplementação e Anulação no Orçamento Vigente na Importância de R$ 32.400,22 (trinta e dois mil, quatrocentos reais e vinte e dois centavos), para suplementar a dotação orçamentária para atender a demanda do SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO-SAAE, conforme funcional programática especificada abaixo:

| ESPECIFICAÇÃO | | | FH | D.R. | VALOR R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| Entidade | 02.00.00 | PODER EXECUTIVO | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Unidade | 02.11.00 | SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO-SAAE | | | |
| Func. Prog. | 17.5120003.2094 | Gestão da Folha - SAAE | | | |
| Categ. Econ. | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 314 | 1.500.0000.0000 | 18.700,22 |
| Categ. Econ. | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 315 | 1.500.0000.0000 | 3.700,00 |
| Total da ação | | | | R$ | 22.400,22 |
| Func. Prog. | 17.5120021.2095 | Gestão de Apoio Administrativo - SAAE | | | |
| Categ. Econ. | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 319 | 1.500.0000.0000 | 10.000,00 |
| Total da ação | | | | R$ | 10.000,00 |
| VALOR DA SUPLEMENTAÇÃO | | | | R$ | 32.400,22 |

Artigo 2º. Para cobertura do Crédito Adicional aberto no art. 1º, será utilizada recursos orçamentários provenientes de anulação de dotação do orçamento vigente, será da própria UNIDADE: 02.11.00, conforme funcional programática especificada abaixo:

| ESPECIFICAÇÃO | | | FH | D.R. | VALOR R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| Entidade | 02.00.00 | PODER EXECUTIVO | | | |
| Unidade | 02.11.00 | SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO-SAAE | | | |
| Func. Prog. | 17.5120021.2095 | Gestão de Apoio Administrativo - SAAE | | | |
| Categ. Econ. | 3.3.90.14.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 317 | 1.500.0000.0000 | 2.336,82 |
| Categ. Econ. | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 318 | 1.500.0000.0000 | 30.063,40 |
| Total da ação | | | | R$ | 32.400,22 |
| VALOR DA ANULAÇÃO. | | | | R$ | 32.400,22 |

Artigo 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.804, de 26 de dezembro de 2023, e será aberto por Decreto do Executivo.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Celia Scarpati
**Código Identificador:**04209548

## SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
## LEI ORDINÁRIA Nº. 1.960/2024

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.960/2024

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, REF. TERMO DE CONVÊNIO Nº 558/PGE-2022, E DA OUTRA PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente lei.

**L E I**

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo abrir *crédito adicional no orçamento vigente, no valor do R$ 628.430,36 (seiscentos e vinte e oito mil, quatrocentos e trinta reais e trinta e seis centavos), provenientes repasse de recurso financeiro do* TERMO DE CONVÊNIO Nº 588/PGE/2022, sendo: o valor de R$ 585.075,40 (quinhentos e oitenta e cinco mil, setenta e cinco reais e quarenta centavos) por Suplementação Orçamentária e o valor de R$ 43.354,96 (quarenta e três mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos) por Excesso de Arrecadação de Rendimentos de Aplicação Financeira em 2024, para DEVOLUÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO AOS ENTES CONVENIADOS, conforme especificações que segue:

| Especificação | | | FH | D.R. | Valor R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| Entidade | 02.00.00 | PODER EXECUTIVO | | | |
| Unidade | 02.03.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | |
| Func. Prog. | 12.3610002.1129 | AQ. MATERIAL PEDAGÓGICO CV Nº 558/PGE/2022 | | | |
| Categ. Econ. | 3.3.90.93.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 2.571.0000.0000 | 584.944,40 |
| Categ. Econ. | 3.3.90.93.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 1.571.0000.0000 | 43.485,96 |
| VALOR DO CRÉDITO. | | | | R$ | 628.430,36 |

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º fica vinculado os Recursos do TERMO DE CONVÊNIO Nº 558/PGE/2022, que entre si celebram o Governo do Estado, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO-SEDUC e o MUNICÍPIO de Alto Alegre dos Parecis, objetivo: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO - SINAL VERDE, conforme PLANO DE TRABALHO (0030114516), e alterações conforme PLANO DE TRABALHO (id. 92C.4C2), e 2º Termo Aditivo de Alteração de Valores, VALOR GLOBAL de R$ *528.499,00 (quinhentos e vinte e oito mil e quatrocentos e noventa e nove reais), sendo:* RECURSO DO REPASSE DO GOVERNO DO ESTADO de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e RECURSO DA CONTRAPARTIDA APORTADA (MUNICIPIO): R$ 28.499,00 (vinte e oito mil quatrocentos e noventa e nove reais), devidamente repassados em CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Agencia nº 4006-1 / Conta nº 14725-7/BB. Com saldo de RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA: R$ 99.931,36 (noventa e nove mil, novecentos e trinta e um reais e trinta e seis centavos), perfazendo a importância de R$ *628.430,36 (seiscentos e vinte e oito mil, quatrocentos e trinta reais e trinta e seis centavos)*, de repasse financeiro proveniente do TERMO DE CONVÊNIO Nº 588/PGE/2022. Cujo valor o Objeto não foi executado, por solicitação do ENTE CONCEDENTE (estado), que por força de minuciosa análise dos órgãos de fiscalização e controle do estado, o ENTE CONVENENTE (município) recebeu a SEI_RO - 0055220871 - Notificação-SEDUC-RO - NOTIFICAÇÃO Nº 292/2024/SEDUC-CCTE datada em 29.11.2024, com a Recomendação para devolução imediata do recurso, com encaminhamento da documentação a coordenadoria de prestação de contas da SEDUC; Processo: 0029.100185/2022-57. Sendo necessária a DEVOLUÇÃO DO RECURSO AOS ENTES CONVENIADOS, portanto, para realizar a DEVOLUÇÃO, se faz necessário inserir no orçamento vigente, conforme especificações que segue:
§1º - SALDO DE RESGATE A DEVOLVER AOS ENTES CONVENIADOS: R$ *628.430,36 (seiscentos e vinte e oito mil, quatrocentos e trinta reais e trinta e seis centavos);*
I – POR SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R$ 585.075,40 (quinhentos e oitenta e cinco mil, setenta e cinco reais e quarenta centavos), será realizado da anulação de dotação realizadas conforme especificadas abaixo;

| Especificação | | | FH | D.R. | Valor R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| Entidade | 02.00.00 | PODER EXECUTIVO | | | |
| Unidade | 02.03.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | |
| Func. Prog. | 12.3610002.1129 | AQ. MATERIAL PEDAGÓGICO CV Nº 558/PGE/2022 | | | |
| Categ. Econ. | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 366 | 2.701.0000.0000 | 584.944,40 |
| Categ. Econ. | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 367 | 1.701.0000.0000 | 131,00 |
| TOTAL DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO | | | | R$ | 585.075,40 |

II – POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO: R$ 43.354,96 (quarenta e três mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos), provenientes de rendimentos de aplicação financeira em 2024;

| FONTE DE RECEITA DOS RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA EM 2024 | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Ficha Receita | 137 | | | |
| Categ. Econ. | 1.3.2.1.01.0.1.23 | REMUNERAÇÃO DE DEP. ESTADO CONVÊNIOS EDUCAÇÃO | 1.571.0000.0000 | 43.354,96 |
| VALOR DO CRÉDITO DA RECEITA. | | | R$ | 43.354,96 |

Art. 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.804, de 26 de dezembro de 2023, e será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 41, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Celia Scarpati
**Código Identificador:**3C52E41B

**SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**DECRETO Nº 414/2024**

DECRETO Nº 414/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA LEI Nº 1.958/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito adicional suplementar nos termos do art. 41 incisos I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 103.500,00 (cento e três mil e quinhentos reais), conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

| Crédito adicional | | | Anulação de Dotação | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Dotação | Funcional Programática | Valor | Dotação | Funcional Programática | Valor |
| | 02.00.00 | | | 02.00.00 | |
| | 02.03.00 | | | 02.01.00 | |
| | 12 361 0002 2012 | | | 12 361 0008 2017 | |
| 54 | 3.3.90.39.00 | | 74 | 3.3.90.39.00 | |
| | 1.500.0025.0000 | 63.500,00 | | 1.500.0025.0000 | 103.500,00 |
| | 12 361 0008 2017 | | | | |
| 73 | 3.3.90.30.00 | | | | |
| | 1.500.0025.0000 | 40.000,00 | | | |

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Celia Scarpati
**Código Identificador:**3769D5EB

**SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**DECRETO Nº 413/2024**

DECRETO Nº 413/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA LEI Nº 1.957/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito adicional suplementar nos termos do art. 41 incisos I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

| Crédito adicional | | | Anulação de Dotação | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Dotação | Funcional Programática | Valor | Dotação | Funcional Programática | Valor |
| | 02.00.00 | | | 02.00.00 | |
| | 02.01.00 | | | 02.01.00 | |
| | 08 243 0004 2004 | | | 08 243 0004 2005 | |
| 21 | 3.3.90.14.00 | | | 4.4.90.52.00 | |
| | 1.500.0000.0000 | 5.000,00 | 24 | 1.500.0000.0000 | 10.000,00 |
| 22 | 3.3.90.30.00 | | | | |
| | 1.500.0000.0000 | 5.000,00 | | | |

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Celia Scarpati
**Código Identificador:**161B4604

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N°: 063/2024**
O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº 3221/2024, a despesa com **" AQUISIÇÃO DE BEM PERMANENTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU) ",** em favor da seguinte empresa: **01) PEDRAGON AUTOS LTDA**- inscrita sob o **CNPJ - 03.935.826/0001-30**. **Valor total homologado de R$ 174.700,00 (cento e setenta e quatro mil e setecentos reais).**

Alto Paraíso-RO, 10 de dezembro de 2024.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

***JOÃO PAVAN***
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

**Publicado por:**
Eliene da Silva
**Código Identificador:**3ECBED76

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE**

**ASSESSORIA JURIDICA - ALVORADA DO OESTE**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N. 100-2024 - IP DE C REZENDE - INSTITUTO EXATA CONCURSO E ASSESSORIA - EPP - CONCURSO PÚBLICO**

**Estado De Rondônia**
**Município De Alvorada D'oeste**
**Extrato ao 1º aditivo de valor**
**CONTRATO Nº**: 100/2024
**PROCESSO Nº**: 910.23.12-2023
**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
**CONTRATADO**:IP DE C REZENDE – INSTITUTO EXATA CONCURSOS E ASSESSORIA – EPP.
**OBJETO**: Revisão dos valores contratuais, com fundamento no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, em razão do desequilíbrio econômico para a execução do objeto ante fatos imprevisíveis que inviabilizam a execução do contrato tal como pactuado.
**VALOR:**R$ 76.160,83 (Setenta e seis mil cento e sessenta reais e oitenta e três centavos).
**EMPENHO:** 1809
**DATA:**27/11/2024
**ASSINAM:**
**VANDERLEI TECCHIO**– Prefeito Municipal – Contratante
**IP DE C REZENDE – INSTITUTO EXATA CONCURSOS E ASSESSORIA – EPP** – empresa contratada – representada por ITALA PAIXÃO DE CARVALHO REZENDE.
**ADRIANO ALVES FRANCO** – Secretário Municipal de Administração e Fazenda - interveniente

**OBS**.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.

**Publicado por:**
Magnus Xavier Gama
**Código Identificador:**F7B547B4

**SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 1206.02.12-2024/SEMAF**
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/SUPEL/2024**

**MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE**
**ESTADO DE RONDÔNIA**
**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 1206.02.12-2024/SEMAF**
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/SUPEL/2024**

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, ESPECIALMENTE PELA LEI Nº 14.133/2021, ADJUDICA E HOMOLOGA O PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/SUPEL/2024, REFERENTE AO PROCESSO DE Nº 1206.02.12-2024/SEMAF, QUE TEM POR OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA O SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO – (ARES CONDICIONADOS), VISANDO ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE/RO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): GUSTAVO DOS SANTOS SILVA-MEI – CNPJ: 48.925.685/0001-03, NO VALOR TOTAL DE R$ 1.862.074,00 (HUM MILHÃO OITOCENTOS E SESSENTA E DOIS MIL E SETENTA E QUATRO REAIS).

PUBLICA-SE NOS MESMOS MEIOS QUE FORAM PUBLICADOS O AVISO DE LICITAÇÃO.

ALVORADA D'OESTE/RO, 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

***VANDERLEI TECCHIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Oldiglei Odair Veronez
**Código Identificador:**D32556F4

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

**CASA DOS CONSELHOS**
**ATA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Ata da 10ª **reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social** de **Ariquemes/CMAS** realizada em **08 de Outubro de 2024** na Casa dos Conselhos às 08h00min, conforme edital de convocação 013/CMAS/2024 - **01.** Leitura e aprovação da ata da reunião anterior; **02. Minuta plano de contingência período estiagem/seca edição 2024/2025**; **03. Público atendido AMOREVI**; **04. Relatório comissão credenciamento e monitoramento**; e **05.** Outros assuntos. Verificado o quórum às 08h10min a presidente Elineide Ferreira Oliveira, representante dos Usuários da Assistência Social, agradece a presença de todos e dá início a reunião, contando com a presença de **07** instituições representadas, sendo **07** titulares e **03** suplentes a saber: Gislaine da Rocha Souza - **SEMDES** (titular), e Angelita Ferreira Fernandes - **SEMDES** (suplente); Erli Luiz de Oliveira - **SEMED** (titular); Rosana Almeida dos Santos - **SEMFAZ** (titular); Elineide Ferreira Oliveira – **USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL** (titular); Valquíria dos Santos Basílio Feliciano - **ABEVI** (titular), e Iriane Schrammel - **ABEVI** (suplente); Ilda da Conceição Sálvatico - **APAE** (titular); Cristina Emília Montenegro do Nascimento - **CASA DA CRIANÇA** (titular), e Cheila Pimenta - **CASA DA CRIANÇA** (suplente); contamos com a presença de Vilane dos Santos de Souza - **ASDEFARI**, Adriano Portugal - **ADRA,** Elisângela Santos da Silva- **SEMDES,** Analu Bertan -**GVAR**, Itabiana S. de Oliveira Caitano -**AMOREVI,** Maria Amélia Gonçalves-**OUVINTE SOCIEDADE CIVIL**, Marco Antonio Lazaretti do Prado , **SECRETÁRIO EXECUTIVO** e Natalia R. Nogueira da Silva, auxiliar administrativa e Secretária deste Conselho**. Pauta 01.** A presidente inicia a reunião agradecendo a presença de todos e solicita a leitura e aprovação data da reunião anterior. Após leitura ata foi aprovada por todos. **Pauta 02.** A Presidente, abre espaço para Elisângela dos Santos que representa a Semdes. Ela expõe o plano esclarecendo que é um plano de contingência pelo período de seca 2024/2025. Explicando a proporção e o público que será atendido enfatizando que a estiagem atingiu uma quantidade de maior de famílias e que esse plano será para atender não só os ribeirinhos, mas também as famílias em situação de vulnerabilidade. O plano foi concordado por todos. **Pauta 03.** Os conselheiros falam sobre o público que é atendido no centro de convivência Amor e Vida. É falado sobre modelo de atendimento recebido naquele local enfatizando que, por ser uma casa de passagem o trabalho fica limitado e não oferece uma reabilitação ou um encaminhamento de forma correta. Haja vista, que é apenas um alojamento temporário e uma refeição não gera vínculo a ponto de retirar a pessoa que está em situação de rua, em sua grande maioria por drogadição. **Pauta 04.** A presidente Eleneide fez uma exposição sobre as visitas da comissão técnica de credenciamento e monitoramento. De forma expositiva colocou todas as instituições que foram atendidas com projetos passados pelo conselho do CMAS. Ela falou da importância do conselho em aprovar os projetos e da relevância que isso tem para a sociedade frisando que a comissão se manteve disponível e atenta orientando cada instituição. Finalizando como o relatório positivo quanto aos projetos passados a este conselho. Não havendo nada mais a discutir a Presidente agradece a presença de todos e às 09h49min dá por encerrada esta reunião. Não tendo nada mais a registrar, eu, Natália Nogueira, Secretária deste conselho, leio e assino a presente ata, juntamente com a presidente e demais conselheiras conforme o livro de Registro de presença na página 48. Registra-se a ausência justificada de **SEMSAU.**
.....

Conselheiros Titulares

_____
***GISLAINE DA ROCHA SOUZA - SEMDES***

_____
***ERLI LUIZ DE OLIVEIRA - SEMED***

_____
***ROSANA ALMEIDA DOS SANTOS - SEMFAZ***

_____
***VALQUÍRIA DOS SANTOS - ABEVI***

_____
***ILDA DA CONCEIÇÃO SÁLVATICO – APAE***

_____
***CRISTINA EMÍLIA MONTENEGRO DO NASCIMENTO - CS DA CRIANÇA***

Conselheiros Suplente

_____
***IRIANE SCHRAMMEL - ABEVI***

_____
Cheila Pimenta- CASA DA CRIANÇA

_____
***ANGELITA FERREIRA FERNANDES - SEMDES***

***NATÁLIA R. NOGUEIRA DA SILVA***
Secretária CMAS

***ELINEIDE FERREIRA OLIVEIRA***
Presidente

**Publicado por:**
Marco Antonio Lazaretti do Prado
**Código Identificador:**B13DCA48

**CASA DOS CONSELHOS**
**ATA DA 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Ata da 11ª **reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social** de **Ariquemes/CMAS** realizada em **19 de Novembro de 2024** na Casa dos Conselhos às 08h00min, conforme edital de convocação 014/CMAS/2024 - **01.** Leitura e aprovação da ata da reunião anterior; **02.** Diagnóstico Sócioterritorial SEMDES; **03.** Projeto ComPaixão da ABEVI; **04.** Projeto Organizando os profissionais da PMM; **05.** Cuidar BEM da AMOREVI; **06.** Projeto Videomonitoramento e Proteção Casa da criança; **07-** Atualização da Lei CMAS. Verificado o quórum às 08h17min a presidente Elineide Ferreira Oliveira, representante dos Usuários da Assistência Social, agradece a presença de todos e dá início a reunião, contando com a presença de **08** instituições representadas, sendo **05** titulares e **06** suplentes a saber: Gislaine da Rocha Souza - **SEMDES** (titular); Angelita Ferreira Fernandes - **SEMDES** (suplente); Francenilda da Silva Alves Oliveira - **SEMED** (suplente); Rosana Almeida dos Santos - **SEMFAZ** (titular); Mirlande Gomes de Oliveira - **SEMSAU** (suplente); Elineide Ferreira Oliveira – **USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL** (titular); Valquíria dos Santos Basílio Feliciano - **ABEVI** (titular); Iriane Schrammel - **ABEVI** (suplente); Ilda da Conceição Sálvatico - **APAE** (titular);Rosilda Ferreira da Silva Viana - **APAE** (suplente); Cheila Pimenta - **CASA DA CRIANÇA** (suplente); contamos com a presença de Karine Elias de Castro - **SEMDES e** Natalia R. Nogueira da Silva, auxiliar administrativa e Secretária deste Conselho**.**
**Pauta 01.** A reunião inicia com o agradecimento da Presidente Elineide Ferreira, pelo comparecimento de todos os conselheiros. Ela solicita adiar a leitura da ata para a reunião seguinte com a justificativa das eventualidades do momento. Solicita o acréscimo da pauta solicitada pela Semdes. Solicitações aprovadas por todos. **Pauta 02.** Deixa o espaço para Karine Elias de Castro representante da SEMDES. Ela apresentou o diagnóstico Sócioterritorial. Um levantamento expondo os atendimentos feitos, a disponibilidade de atendimento, como está sendo feito os encaminhamentos, quais são as estruturas para atendimento. Para entender como está sendo a cobertura relacionada a assistência social. Na intenção de analisar o que tem que continuar e o que tem que melhorar. Expondo para todo grupo em um apanhado geral. A Presidente faz algumas ponderações quanto ao atendimento feito pela assistente social enfatiza a função dos conselhos e conselheiros. Agradece a presença dos representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. **Pauta 03.** Da início as apresentações dos pareceres. A vice-presidente faz a leitura do parecer da Associação Beneficente Escola para Vida referente ao recurso de emenda parlamentar deputada Silvia Cristina no valor de R$100.000, colocado em aprovação sendo aprovado por todos. A presidente faz uma alegação informando que os projetos que não chegaram ao Conselho serão deixados para o ano seguinte, pois a comissão terá apenas mais uma reunião para deliberar sobre quaisquer projetos durante esse ano. Enfatizando a demora do órgão responsável em repassar esses projetos para o Conselho de assistência social. **Pauta 04.** Quanto ao projeto da PMM, Projeto organizando os profissionais da PMM foi exposto o que foi pedido do projeto em uma breve fala, que condiz em um projeto para custeio de material de consumo contratação de terceiros e folha de pagamento do Instituto Educacional e Social Polícia Militar Mirim do 7º Batalhão da Polícia Militar de Ariquemes, referente a recurso de emenda parlamentar da deputada federal Sílvia Cristina com o valor de R$100.000. deixando uma observação quanto a especificação e diferença entre orientador social ou educador social, sabendo-se que dependendo do nome que colocarem o valor do salário também muda. Feito a leitura do parecer pela vice-presidente Valquíria, foi aprovado por todos. **Pauta 05.** Valquíria Faz a leitura do parecer do projeto Cuidar Bem da AMOREVI expondo que o projeto referente ao recurso de emenda parlamentar da vereadora Rafaela do Batista no valor de R$10.000, após a leitura do parecer o projeto foi aprovado pelos conselheiros. **Pauta 06.** Após a leitura do parecer, a Presidente expõe sobre o projeto de Videomonitoramento e Proteção da Casa da Criança Francisco de Assis. Referente à emenda parlamentar do vereador Ricardo Medeiros no valor de R$12.000, informa que o valor total do projeto é de R$13.840 e o valor de R$1840 será contrapartida de recurso próprio da instituição. O parecer é aprovado por todos. **Pauta 07**. A Presidente faz uma leitura prévia, informando o que foi alterado. Informando que um dos critérios que foram alterados seria a composição dos membros, ficando oito membros de forma paritária contendo 50 por cento de representante do segmento governamental e 50 por cento representantes do segmento não-governamental entre entidades prestadora de serviço e usuários. Repassa algumas instruções contendo na lei sanando a dúvida de alguns conselheiros. Após as ponderações colocou para aprovação sendo aprovada por todos os conselheiros presentes. Informou que agora irá encaminhar a lei para apreciação na Câmara Municipal. Não havendo nada mais a discutir a Presidente agradece a presença de todos e às 10h12min dá por encerrada esta reunião. Não tendo nada mais a registrar, eu, Natália Nogueira, Secretária deste conselho, leio e assino a presente ata, juntamente com a presidente e demais conselheiras conforme o livro de Registro de presença na página 48v**.**
.....

**Conselheiros Titulares**

Gislaine da Rocha Souza - **SEMDES _____**
Rosana Almeida dos Santos - **SEMFAZ**_____
Elineide Ferreira Oliveira - **ASSISTÊNCIA SOCIAL**_____
Valquíria dos Santos Basilio Feliciano - **ABEVI**_____
Ilda da Conceição Sálvatico – **APAE**_____

**Conselheiros Suplente**

Francenilda da Silva Alves de Oliveira - **SEMED**_____
Mirlande Gomes de Oliveira - **SEMSAU**_____
Iriane Schrammel - **ABEVI**_____
Rosilda Ferreira da Silva Viana - **APAE**_____
Cheila Pimenta- **CASA DA CRIANÇA**_____

***NATÁLIA R. NOGUEIRA DA SILVA***
Secretária CMAS

***ELINEIDE FERREIRA OLIVEIRA***
Presidente

**Publicado por:**
Marco Antonio Lazaretti do Prado
**Código Identificador:**ED97E633

**CASA DOS CONSELHOS**
**ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE SEGURANÇA DA CIDADE DE ARIQUEMES**

Ata da 2ª reunião ordinária do Conselho de Segurança da Cidade de Ariquemes – COMSEG, realizada às 08h00min do dia 03 de abril de 2024 na Casa dos Conselhos. Conforme edital **001/COMSEG/2024**: **1–** Leitura e aprovação da ata da reunião anterior; **2 –**Prédios abandonados e moradores em situação de rua; e **3-** Outros assuntos. Depois de verificado o quórum mínimo a reunião inicia-se ás 08:13min Contando com a presença de **08** instituições representadas, sendo os 08 conselheiros titulares a saber: Rodrigo Perez Pedroti – **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA**; **Marco Antonio Lazaretti do Prado – PODER EXECUTIVO;** Ricardo Sousa Rodrigues - **PC** (titular); Gibson de Sousa e Souza - **PRF** (titular); **Araceli Hapukia Nheifici Peixoto – PM (titular); Lorena Borges Zamarchi - GCM (titular); Hélio Santana de Almeida BM (titular); Aluisio Gonçalves de Santiago Junior - OAB (titular). Participou também Natalia R. Nogueira da Silva auxiliar administrativo representando Casa dos Conselhos.** Iniciado as 08:20, foi realizado a leitura da Ata e aprovada. Abordando itens da pauta, 1) Pelo Sr. Adeir foi abordado sobre as pichações fazendo registros da sigla CV, foram abordadas estratégias para se interromper tais práticas. Pelo Presidente foi proposto a emissão de ofício para Secretaria de Planejamento com objetivo de isolamento do imóvel onde funcionava o Sindicato dos Madeireiros, tendo em vista que

estão sendo realizadas pichações naquele imóvel, bem como servindo de abrigo para moradores de rua. Ficou aprovado o envio de ofícios para as Secretarias competentes para remoção das pichações no imóvel mencionado, bem como isolar outro prédio público onde constam tais pichações, e onde os imóveis estão abandonados e com ocupação por moradores de ruas. 2) Sobre as festas do Country, diante do fato de que estão ocorrendo festas com a presença de menores, venda de bebidas alcóolicas, entre outros, verificou-se a necessidade de levantar informações sobre a regularidade da documentação para o funcionamento do mesmo. Deliberou-se o seguinte: A) Deliberar com o Conselho Tutelar sobre a denúncia dos fatos; B) Oficiar a Secretaria de Fazenda Municipal, bem como a Secretaria de Saúde, Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros, sobre a regularidade do empreendimento dos alvarás de funcionamento, sanitário, entre outros, bem como informações desses órgãos da atual condição estrutural, sanitária e fiscal junto ao município. Nada mais a tratar foi determinado o fechamento da ATA, as 09:25 horas. Eu, Aluísio Gonçalves de Santiago Junior, leio e assino a presente ata, juntamente com o presidente e demais conselheiros, conforme consta no Livro de Registro de Presença página 25 verso e 26.

**CONSELHEIRO TITULAR**
Marco Antonio Lazaretti do Prado ( P.E)_____
Ricardo Sousa Rodrigues (PC)_____
Gibson de Sousa e Souza (PRF)_____
**Araceli Hapukia Nheifici Peixoto (PM)_____**
**Lorena Borges Zamarchi - GCM_____**
**Hélio Santana de Almeida (BM)_____**

***ALUISIO GONÇALVES DE SANTIAGO JUNIOR***
Secretário

***RODRIGO PEREZ PEDROTI***
Presidente

**Publicado por:**
Marco Antonio Lazaretti do Prado
**Código Identificador:**1AA73CCC

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**DECRETO Nº 21.683, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.**
**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO RETORNO AO CARGO DA SERVIDORA DENISE FREITAS ROCHA**

**DECRETO Nº 21.683, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.**

*DISPÕE SOBREA AUTORIZAÇÃO DO RETORNO AOCARGO DA SERVIDORA DENISE FREITAS ROCHA*

**A Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** o Despacho Integrado 3 de 27/11/2024 (ID 2818323), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

***DECRETA:***

**Art. 1º**Fica autorizado o retorno da Servidora Pública Municipal Denise Freitas Rocha, ao cargo de Técnico da Saúde I, Técnico em Enfermagem, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

**Art. 2º**Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de janeiro de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 28 de novembro de 2024, 136º da República.

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 29/11/2024 às 11:46, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2823154**e o código verificador**E64124F8**.

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA | ***.696.051-** | 28/11/2024 19:46 |
| 2 | ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA | ***.952.262-** | 29/11/2024 12:26 |
| 3 | LUANA DE SOUZA BISPO | ***.569.072-** | 03/12/2024 08:46 |

**Publicado por:**
Leonardo Costalonga Trevisane
**Código Identificador:**490E1412

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**DECRETO Nº 21.684, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.**
**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO RETORNO AO CARGO DA SERVIDORA SONARIA MIGUEL DE MORAIS.**

**DECRETO Nº 21.684, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.**

*DISPÕE SOBREA AUTORIZAÇÃO DO RETORNO AOCARGO DA SERVIDORASONARIA MIGUEL DE MORAIS.*

**A Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

**Considerando**oDespacho Integrado 3 de 27/11/2024 (ID 2818439), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

***DECRETA:***

**Art. 1º**Fica autorizado o retorno da Servidora Pública MunicipalSonaira Miguel de Morais, ao cargo de Técnico em Enfermagem, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.
**Art. 2º**Fica Revogado o Decreto de n° 21590, de 1° de novembro de 2024.
**Art. 3°**Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de janeiro de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 28 de novembro de 2024, 136º da República.

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 29/11/2024 às 11:46, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2823178**e o código verificador**8D315C08**.

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA | ***.696.051-** | 28/11/2024 19:46 |
| 2 | ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA | ***.952.262-** | 29/11/2024 12:25 |
| 3 | LUANA DE SOUZA BISPO | ***.569.072-** | 03/12/2024 12:07 |

**Publicado por:**
Leonardo Costalonga Trevisane
**Código Identificador:**67190EC4

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**DECRETO Nº 21.685, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.**
**DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ROQUE RISEL SILVA DA CUNHA.**

**DECRETO Nº 21.685, DE 28DE NOVEMBRODE 2024.**

*DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ROQUE RISEL SILVA DA CUNHA.*

**A Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** o Processo Administrativo8-24589/2023.

**Considerando** o Despacho Integrado 5 de 25/11/2024 (ID 2808936), advindo da Secretaria Municipal de Governo, onde cita o Ofício 156/2024 de 21/11/2024 (ID 2803467).

**DECRETA:**

**Art. 1º**Fica renovada a cedência do Servidor Público Municipal Roque Risel Silva da Cunha, matrícula n° 87807,pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções no âmbito do Instituto de Previdência do Município de Ariquemes.

**Art. 2º**A cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1°/1/2025a 31/12/2025com ônus dos vencimentos a cargo doórgão/ente cessionário.

**Art. 3º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 28 de novembro de 2024, 136º da República.

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 29/11/2024 às 11:46, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2823185**e o código verificador**7413410F**.

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA | ***.696.051-** | 28/11/2024 19:46 |
| 2 | ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA | ***.952.262-** | 29/11/2024 12:22 |
| 3 | LUANA DE SOUZA BISPO | ***.569.072-** | 03/12/2024 12:12 |

**Publicado por:**
Leonardo Costalonga Trevisane
**Código Identificador:**BF406D66

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**DECRETO Nº 21.686, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.**
**DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ELIANE NOVAIS DE ALMEIDA.**

**DECRETONº 21.686,DE 28 DE NOVEMBRODE 2024.**

*DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ELIANE NOVAIS DE ALMEIDA.*

**A Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

**Considerando**o Processo Administrativo1-25937/2023.

**Considerando**oDespacho Integrado 5 de 25/11/2024 (ID 2809270), advindo da Secretaria Municipal de Governo, onde cita oOfício 460/2024 de 21/11/2024 (ID 2802872).

***DECRETA:***

**Art. 1º**Fica renovada a cedência daServidoraPúblicaMunicipal**ELIANE NOVAIS DE ALMEIDA**,pertencente ao quadro de servidoresefetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções no Município de Rio Crespo/RO.

**Art. 2º**A cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1º/1/2025a 31/12/2025com ônus dos vencimentos a cargo doórgão/ente cessionário.

**Art. 3º**Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 28 de novembro de 2024, 136º da República.

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 29/11/2024 às 11:46, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2823207**e o código verificador**CE8C6F1F**.

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA | ***.696.051-** | 28/11/2024 19:46 |
| 2 | ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA | ***.952.262-** | 29/11/2024 12:22 |
| 3 | LUANA DE SOUZA BISPO | ***.569.072-** | 03/12/2024 12:15 |

**Publicado por:**
Leonardo Costalonga Trevisane
**Código Identificador:**A82FF45A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**DECRETO Nº 21.690, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2024.**
**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL KASSANDRA JOYCE SILVA PAPE.**

**DECRETO Nº 21.690,DE 30DE NOVEMBRODE 2024.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL KASSANDRA JOYCE SILVA PAPE.

**APrefeitaMunicipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

**Considerando**oMemorando 1148 de 28/11/2024 (ID 2822167), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

***DECRETA:***

**Art. 1º**Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Kassandra Joyce Silva Pape, do cargo de Superintendente,lotada na Superintendência Municipal de Licitações.

**Art. 2º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 30 de novembro de 2024, 136º da República.

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/12/2024 às 11:15, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2826552**e o código verificador**6157021B**.

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA | ***.696.051-** | 02/12/2024 09:15 |
| 2 | HENRIQUE DA SILVA | ***.647.022-** | 02/12/2024 11:25 |
| 3 | HENRIQUE DA SILVA | ***.647.022-** | 02/12/2024 11:35 |

**Publicado por:**
Leonardo Costalonga Trevisane
**Código Identificador:**E3F19C32

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**DECRETO Nº 21.691, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2024.**
**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL HENRIQUE DA SILVA.**

**DECRETO Nº 21.691,DE 30DE NOVEMBRODE 2024.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL HENRIQUE DA SILVA.

**APrefeitaMunicipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

**Considerando**oMemorando 1148 de 28/11/2024 (ID 2822167)advindo da Secretaria Municipal de Governo.

***DECRETA:***

**Art. 1º**Fica exonerado o Servidor Público Municipal Henrique da Silva,do cargo de Assessor Especial II, CDS-06, lotado na Superintendência Municipal de Licitações.

**Art. 2º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 30 de novembro de 2024, 136º da República.

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/12/2024 às 11:15, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2826560**e o código verificador**3DAA4D6E**.

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA | ***.696.051-** | 02/12/2024 09:15 |
| 2 | HENRIQUE DA SILVA | ***.647.022-** | 02/12/2024 11:26 |
| 3 | HENRIQUE DA SILVA | ***.647.022-** | 02/12/2024 11:35 |
| 4 | LUANA DE SOUZA BISPO | ***.569.072-** | 03/12/2024 07:54 |

**Publicado por:**
Leonardo Costalonga Trevisane
**Código Identificador:**16F3B041

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**DECRETO Nº 21.692, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2024.**
**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL KASSANDRA JOYCE SILVA PAPE.**

**DECRETO Nº 21.692, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALKASSANDRA JOYCE SILVA PAPE.

**A Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando**oMemorando 1148 de 28/11/2024 (ID 2822167), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

***DECRETA:***

**Art. 1º**Fica nomeada a Servidora Pública Kassandra Joyce Silva Pape, aocargo de Assessor Especial II, CDS-06, lotada na Superintendência Municipal de Licitações.

**Art. 2º**Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de dezembro de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 30 de setembro de 2024, 136º da República.

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/12/2024 às 11:15, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2826562**e o código verificador**E46F620A**.

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA | ***.696.051-** | 02/12/2024 09:15 |
| 2 | HENRIQUE DA SILVA | ***.647.022-** | 02/12/2024 11:26 |
| 3 | LUANA DE SOUZA BISPO | ***.569.072-** | 03/12/2024 07:54 |

**Publicado por:**
Leonardo Costalonga Trevisane
**Código Identificador:**18A75C24

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**DECRETO Nº 21.693, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2024.**
**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL HENRIQUE DA SILVA.**

**DECRETO Nº 21.693, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPALHENRIQUE DA SILVA.

**A Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** o Memorando 1148 de 28/11/2024 (ID 2822167), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

***DECRETA:***

**Art. 1º**Fica nomeado o Servidor Público Henrique da Silva, aocargo de Superintendente, lotado na Superintendência Municipal de Licitações.

**Art. 2º**Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de dezembro de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 30 de novembro de 2024, 136º da República.

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/12/2024 às 11:15, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2826567**e o código verificador**AB67FD39**.

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA | ***.696.051-** | 02/12/2024 09:15 |
| 2 | HENRIQUE DA SILVA | ***.647.022-** | 02/12/2024 11:27 |
| 3 | HENRIQUE DA SILVA | ***.647.022-** | 02/12/2024 11:35 |
| 4 | FERNANDA SANTINHO PACHECO CARDOSO | ***.732.632-** | 02/12/2024 12:07 |

**Publicado por:**
Leonardo Costalonga Trevisane
**Código Identificador:**1237DEB1

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
## DECRETO Nº 21.695, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL RODRIGO FETTER CAMPOS.

**DECRETO Nº 21.695,DE 2 DE DEZEMBRODE 2024.**

*DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL RODRIGO FETTER CAMPOS.*

**A Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** o Processo Administrativo1-27921/2024, com o deferimento da Secretária Municipal de Governo, conforme o Despacho Integrado 4 de 28/11/2024 (ID 2823180).

***DECRETA:***

**Art. 1º**Prorrogar licença para tratar de interesses particulares do Servidor Público Municipal Rodrigo Fetter Campos, admitido em 1°/8/2011, matrícula de n° 85430, ocupante no cargo de Especialista da Saúde I/ nafunção de ENFERMEIRO-40horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º**A prorrogação de licença para tratar de interesses particulares em que preconiza o artigo anterior deste Decreto, dar-se-á, sem vencimentos e pelo período de 2 (dois) anos.

**Art. 3º**Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativo a 1° de dezembro de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 2 de dezembro de 2024, 136º da República.

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 03/12/2024 às 11:24, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2827838**e o código verificador**5BF76147**.

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA | ***.696.051-** | 02/12/2024 13:58 |
| 2 | LUANA DE SOUZA BISPO | ***.569.072-** | 03/12/2024 12:17 |
| 3 | ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA | ***.952.262-** | 03/12/2024 12:43 |

**Publicado por:**
Leonardo Costalonga Trevisane
**Código Identificador:**BCE643DC

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
## DECRETO Nº 21724/2024 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

**LEI Nº 2.825, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023**

*ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R$ 2.400.000,00 (DOIS MILHÕES E QUATROCENTOS MIL REAIS) EM FAVOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES-IPEMA*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

**CONSIDERANDO** a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei 2825 de 28/12/2023 (ID 2059362) publicada no dia 29/12/2023, edição 3631a no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso I e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso I;

**CONSIDERANDO** ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

**CONSIDERANDO** o teor do Processo Administrativo nº 1-6020/2024-Ofício 166 de 06/12/2024 (ID 2841522),os quais justificam o pleito.

**DECRETA:**

**Art. 1º**Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de**R$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais)**no exercício financeiro de 2024, em favor do Instituto de Previdência do Município de Ariquemes-IPEMA, conforme abaixo distribuído:

| **Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Unidade: 03-IPEMA-INST. PREV. DO MUN. DE ARIQUEMES** | | | | |
| **Projeto/Atividade: 2902-BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS** | | | | |
| **TIPO DE CRÉDITO** | **FICHA** | **PROGRAMAÇÃO** | **NATUREZA DA DESPESA** | **VALOR** |
| SUPLEMENTAR | 1167 | 03.01.09.122.0015.2902 | 3.1.90.01.00-APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS | 2.000.000,00 |
| SUPLEMENTAR | 1168 | 03.01.09.122.0015.2902 | 3.1.90.03.00-PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR | 400.000,00 |
| Fonte de recurso: 2.800.1111-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)-Benefícios previdenciários - Poder Executivo Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário). | | | | |
| **TOTAL SUPLEMENTAÇÃO** | | | | **2.400.000,00** |

**Parágrafo Único**- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme demonstrado noAnexo D-Balanço Patrimonial de 27/02/2024 (ID 2186071)doInstituto de Previdência do Município de Ariquemes,visando reforço nas dotações orçamentárias relacionada à aposentadorias e pensões.

**Art. 2º**Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Art. 3º**Publique se.

**Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 46º de emancipação político-administrativo.**

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 09/12/2024 às 13:35, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

**Publicado por:**
Luzia Ramos Lopes
**Código Identificador:**C6435B13

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
## DECRETO Nº 21726/2024 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

**LEI Nº 2.825, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023**

*ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS) EM FAVOR DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO-SML*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

**CONSIDERANDO**a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com aLei 2825 de 28/12/2023 (ID 2059362) publicada no dia 29/12/2023, edição 3631a no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso III e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso III;

**CONSIDERANDO**ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

**CONSIDERANDO**oteor do Processo Administrativo nº 16022/2024-Memorando 224 de 06/12/2024 (ID 2841098), os quais justificam o pleito.

**DECRETA:**

**Art. 1º**Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de**R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**no exercício financeiro de 2024, em favor da Superintendência Municipal de Licitação-SML, conforme abaixo distribuído:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES** | | | | |
| **Unidade: 17-SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO-SML** | | | | |
| **Projeto/Atividade: 2000-MANUT. DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO** | | | | |
| **TIPO DE CRÉDITO** | **FICHA** | **PROGRAMAÇÃO** | **NATUREZA DA DESPESA** | **VALOR** |
| SUPLEMENTAR | 786 | 02.17.04.122.0021.2000 | 3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO | 14.000,00 |
| Fonte de recurso: 1.500.0000-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos | | | | |
| **Total Suplementação SML** | | | | **14.000,00** |
| | | | | |
| **TOTAL SUPLEMENTAÇÃO** | | | | **14.000,00** |

**Parágrafo Único**- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado a Anulação Parcial de Dotação da Secretaria Municipal de Fazenda-SEMFAZ, visando reforço orçamentário para aquisição de materiais elétricos, conforme anulação abaixo relacionada:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES** | | | | |
| **Unidade: 05-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-SEMFAZ** | | | | |
| **Projeto/Atividade: 2010-MANUTENÇÃO E GESTÃO DE FINANÇAS** | | | | |
| **TIPO DE CRÉDITO** | **FICHA** | **PROGRAMAÇÃO** | **NATUREZA DA DESPESA** | **VALOR** |
| ANULAÇÃO | 86 | 02.05.04.122.0007.2010 | 3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | - 14.000,00 |
| Fonte de recurso: 1.500.0000-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos | | | | |
| **Total Anulação SEMFAZ** | | | | **-14.000,00** |
| **TOTAL GERAL ANULAÇÃO** | | | | **-14.000,00** |

**Art. 2º**Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Art. 3º**Publique se.

**Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 46º de emancipação político-administrativo.**

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 09/12/2024 às 13:35, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

**Publicado por:**
Luzia Ramos Lopes
**Código Identificador:**D94984EF

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
## DECRETO Nº 21728/2024 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

**LEI Nº 2.834, DE 13 DE MARÇO DE 2024**

*DISPÕE SOBRE REALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, POR TRANSFERÊNCIA, NO ORÇAMENTO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,NO VALOR DE R$ 1.185,50 (UM MIL E CENTO E OITENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

**CONSIDERANDO**o disposto no art. 3º, inciso III daLei 2834 de 13/03/2024 (ID 2222112);

**CONSIDERANDO**o teor do Processo Administrativo nº 1-5520/2024-Memorando 1045 de 06/12/2024 (ID 2842283),os quais justificam o pleito.

**DECRETA:**

**Art. 1º**Por este Decreto ficam realocados recursos orçamentários, por Transferência, no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de**R$ 1.185,50 (um mil e cento e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos)**em favor da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, conforme abaixo distribuído:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Poder: 02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES** | | | | |
| **Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED** | | | | |
| **Projeto/Atividade: 1331-CONV. Nº428/PGE/2021-AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES PARA EMEIEF ARCO ÍRIS** | | | | |
| **TRANSFERÊNCIA** | **FICHA** | **PROGRAMAÇÃO** | **NATUREZA DA DESPESA** | **VALOR** |
| ACRESCENTAR | 1169 | 02.07.12.361.0029.1331 | **3**.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.123,59 |
| REDUZIR | 886 | | **4**.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | -1.123,59 |
| Fonte: 2.571.0000 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ACRESCENTAR | 1170 | 02.07.12.361.0029.1331 | 3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES E | 61,91 |
| REDUZIR | 887 | | 4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE E | -61,91 |
| Fonte: 2.500.1001 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | | | |
| **TOTAL TRANSFERÊNCIA** | | | | **1.185,50** |

**Art. 2º**A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos naLei 2834 de 13/03/2024 (ID 2222112).

**Art. 3º**Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Art. 4º**Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 46ª de emancipação político-administrativo.

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 10/12/2024 às 11:53, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

**Publicado por:**
Luzia Ramos Lopes
**Código Identificador:**5E4C252A

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
## DECRETO Nº 21729/2024 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

**LEI Nº 2.825, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023**

*ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR NULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 36.935,52 (TRINTA E SEIS MIL E NOVECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG.*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

**CONSIDERANDO**a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com aLei 2825 de 28/12/2023 (ID 2059362) publicada no dia 29/12/2023, edição 3631a no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso III e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso III;

**CONSIDERANDO**ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

**CONSIDERANDO**o teor do Processo Administrativo nº 1-10455/2024-Memorando 1074 de 06/12/2024 (ID 2841337),os quais justificam o pleito.

**DECRETA:**

**Art. 1º**Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de**R$ 36.935,52 (trinta e seis mil e novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)**no exercício financeiro de 2024, em favor da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão-SEMPOG, conforme abaixo distribuído:

| **Poder: 02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | | | |
| **Unidade: 06-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG** | | | | |
| | | | | |
| **Projeto/Atividade: 1709-IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA** | | | | |
| **TIPO DE CRÉDITO** | **FICHA** | **PROGRAMAÇÃO** | **NATUREZA DA DESPESA** | **VALOR** |
| SUPLEMENTAR | 136 | 02.06.15.451.0012.1709 | 4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES | 36.935,52 |
| Fonte: 1.500-Recursos do exercício corrente-Recursos não Vinculados de Impostos | | | | |
| **Projeto/Atividade: 0003-PAGAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA** | | | | |
| ANULAÇÃO | 137 | 02.06.28.846.0005.0003 | 3.2.90.21.00-JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | -36.935,52 |
| Fonte: 1.500-Recursos do exercício corrente-Recursos não Vinculados de Impostos | | | | |
| **TOTAL GERAL CRÉDITO SUPLEMENTAR** | | | | **36.935,52** |
| **TOTAL GERAL ANULAÇÃO** | | | | **-36.935,52** |

**Parágrafo Único**- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado a anulação parcial de dotação da própria secretaria, visando reforço de dotação relacionada à contratação de empresa especializada na construção de galerias para drenagem pluvial profunda.

**Art. 2º**Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Art. 3º**Publique se.

**Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 46º de emancipação político-administrativo.**

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 10/12/2024 às 11:53, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

**Publicado por:**
Luzia Ramos Lopes
**Código Identificador:**2B4733EE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
## PORTARIA Nº 1.117, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

**PORTARIA Nº 1.117, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.**

*REGULAMENTA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDO AO SERVIDORHENRIQUE DA SILVAPARA DESPESAS DE PEQUENO VULTO.*

**A Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

**Considerando**o Processo Administrativo8-28469/2024

**RESOLVE:**

**Art. 1º**Concedersuprimento de fundos ao servidor Henrique da Silva, no valor deR$ 14.000,00(quatorze mil reais), para suprir necessidades urgentes no âmbito da SML, nos termos do processo administrativo nº 28.469/2024.

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Unidade Orçamentária: Superintendência Municipal de Licitações
Programação: 04.122.0021.2000 - Manutenção da Superintendência de Licitação;

Natureza: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo;
Fichas: 786
Fonte de recurso: 0.1.500 0 - Recursos não Vinculados de Impostos

**Art. 2º**Estabelecer que o prazo de vigência desta Portaria será de 90 (noventa) dias e prazo de comprovação dos gastos auferidos será de 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao término do prazo de aplicação, devendo tudo ser observado nos termos do Decreto nº 20.722, de 16 de fevereiro de 2024.

**Art. 3º**Definir que o setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda efetuará os registros competentes e a caracterização da responsabilidade do detentor.

**Art. 4º**Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 10 de dezembro de 2024, 136º da República.

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**
Bruna Ribeiro Almeida
**Código Identificador:**A0CD501C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**
**ORÇAMENTO E GESTÃO**
**DESPACHO INICIAL**

Aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte quatro, faço conclusos à Senhora Prefeita Municipal, senhora Carla Gonçalves Rezende. Cuida-se de requerimento formulado pela senhora Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia para a abertura de processo administrativo de regularização fundiária do núcleo urbano informal consolidado, nominado BAIRRO COQUEIRAL, situado nesta cidade e comarca. Referido núcleo urbano informal foi formado e consolidado, através da ocupação de parte(ou totalidade) de áreas de terra rural, constituídas pelas parcelas denominadas chácaras 01, 02. 03, 04, 05 e 06, e mais bem descritos nas matrículas 12.670, 10.280, 12.671, 10.284, 12.672 e 12.985, todas do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Circunscrição Imobiliária de Ariquemes, mas com origem comum, ou seja, foram desmembradas da matrícula número 4.302 e, ainda, bem como de parte de uma chácara designada como 07, desmembrada da porção maior do Lote 04-A, da Gleba 19 e mais bem descrita na matrícula 4.298, ambas do 1 º Ofício de Registro de Imóveis de Ariquemes. Mencionado núcleo urbano é formado por mais de 300 (trezentas) unidades imobiliárias, na sua grande maioria, com edificações. Anote-se, desde logo, que referido núcleo é dotado da infraestrutura nominada como essencial pela Lei Federal número 13.465/2017. Em 2017, a questão fundiária urbana foi objeto da Lei Federal número 13.465/2017, que buscou simplificar, agilizar e desburocratizar o processo de regularização fundiária em todo o território nacional. Possível, portanto, a regularização fundiária de referido núcleo urbano informal consolidado. Pois bem. A requerente possui legitimidade, nos termos do artigo 14, inciso I, da Lei Federal número 13.465/201, para requerer a abertura de processo administrativo para a regularização fundiária de referido núcleo urbano informal consolidado. O núcleo urbano em questão, de outro lado, atende o reclamado pelo artigo 9º, §2º do mesmo diploma legal, ou seja, cuida-se de núcleo urbano informal consolidado. Despacho 34 de 03/12/2024, assinado na forma do Decreto nº 16.426/2020 (ID: 2832717 e CRC: 7759A240). Pág: 2/3 Destaque-se, ainda, por ser relevante, que referido núcleo, ainda, preenche os requisitos da Lei Municipal nº 2.548/2021, que trata da REURB no Município. Determino, pois, a abertura de processo administrativo para a regularização fundiária do núcleo urbano informal consolidado, que foi implantado nas área mais bem descrita nas matrículas números 4.302 e 4.298 todas do 1º Ofício de Imóveis da Circunscrição Imobiliária de Ariquemes e, ainda, incidiu em área objeto de servidão administrativa ser determinada no curso dos trabalhos técnicos. Com lastro no artigo 30, inciso I, combinado com o artigo 13, inciso I , todos da Lei Federal número 13.465/2017, classifico a presente REURB como sendo de Interesse Social REURB-S, conforme Relatório Socioeconômico (ID 2576684). Promova-se a abertura de processo com os seguintes dizeres: Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. Assunto: Regularização Fundiária de Interesse Social REURB-S, do núcleo urbano informal consolidado nominado BAIRRO COQUEIRAL. Delego para a senhora Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, Elizete Gonçalves de Lima, a prática de todos os atos de mero expediente, mas reservando para minha assinatura o despacho final de aprovação do presente processo administrativo de regularização fundiária, assinatura dos termos de legitimação fundiária individuais e a Certidão de Regularização Fundiária CRF. Oficie-se à senhora 1ª Oficiala de Registo de Imóveis de Ariquemes, dando-lhe ciência da existência do presente processo administrativo de regularização fundiária, classificando como sendo REURB-S. Dê-se a necessária publicidade com a publicação da presente decisão no Diário Oficial do Município de Ariquemes. Desde já, providencie-se minuta e publicação de edital para conhecimento de terceiros eventualmente interessados com a vinculação do mapa da área objeto da presente regularização fundiária e, em especial da Empreendimentos Imobiliários San Remo e Valdir Américo Perin. Ariquemes, 06 de dezembro de 2024.

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita Municipal

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 09/12/2024 às 09:00, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (CD) por CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL, em 09/12/2024 às 12:00, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

**Publicado por:**
Natália Santos de Angelo
**Código Identificador:**5AC6CAC3

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**

**CONTABILIDADE**
**JUSTIFICATIVA AO CONTRATO 017/PMB/2023**

Em referência ao contrato nº 017/PMB/2023, informo que não foi utilizado todo o saldo do contrato, fazendo assim que sobrasse um saldo de R$: 98.538,32 (noventa e oito mil quinhentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos) no sistema SCPI – Módulo Contas, e o contrato se encontra vencido.
Desta forma realiza se a anulação de saldo de contrato no sistema SCPI – Módulo Contas na aba de contratos para correção de saldo, para garantir a precisão dos dados registrados.

**Publicado por:**
Andressa Tairini Fischer
**Código Identificador:**FB5B302E

**CONTABILIDADE**
**JUSTIFICATIVA AO CONTRATO 082/PMB/2022**

Em referência ao contrato nº 082/PMB/2022, informo não foi utilizado todo o saldo do contrato, pois houve a devolução de uma parte do Convênio Nº 003/PGE/2021, fazendo assim que sobrasse um saldo de R$: 53.240,42 (cinquenta e três mil duzentos e quarenta reais e quarenta e dois centavos) no sistema SCPI - Módulo Contas, e o contrato se encontra vencido.
Desta forma realiza se a anulação de saldo de contrato no sistema SCPI – Módulo Contas na aba de contratos para correção de saldo, para garantir a precisão dos dados registrados.

**Publicado por:**
Andressa Tairini Fischer
**Código Identificador:**2D596586

**CONTABILIDADE**
**JUSTIFICATIVA AO CONTRATO 029/2023/CISAN**

Em referência ao contrato nº 029/2023/CISAN, informo que não houve a necessidade de utilização do saldo total, fazendo assim que sobrasse um saldo remanescente de R$: 270.788,94 (duzentos e sessenta mil setecentos e oitenta e oito reais e noventa e quatro centavos) no sistema SCPI – Módulo Contas, e o contrato está vencido.
Diante disto há necessidade de realizar a anulação de saldo de contrato no sistema SCPI – Módulo Contas na aba de contratos para correção de saldo, para garantir a precisão dos dados registrados.

**Publicado por:**
Andressa Tairini Fischer
**Código Identificador:**2C47435B

**CONTABILIDADE**
**JUSTIFICATIVA AO CONTRATO 046/PMB/2017**

Em referência ao contrato nº 046/PMB/2017, informo que não houve a necessidade de utilização do saldo total, fazendo assim que sobrasse um saldo remanescente de R$: 335.843,99 (trezentos e trinta e cinco mil oitocentos e quarenta e três reais e noventa e nove centavos) no sistema SCPI - Módulo Contas, e o contrato se encontra vencido.
Diante disto há necessidade de realizar a anulação de saldo de contrato no sistema SCPI – Módulo Contas na aba de contratos para correção de saldo, para garantir a precisão dos dados registrados.

**Publicado por:**
Andressa Tairini Fischer
**Código Identificador:**210B4E2E

**CONTABILIDADE**
**JUSTIFICATIVA AO CONTRATO 047/PMB/2017**

Em referência ao contrato nº 047/PMB/2017, informo que não houve a necessidade de utilização do saldo total, fazendo assim que sobrasse um saldo de R$: 285.174,58 (duzentos e oitenta e cinco mil cento e setenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos) no sistema SCPI - Módulo Contas, e o contrato se encontra vencido.
Diante disto há necessidade de realizar a anulação de saldo de contrato no sistema SCPI – Módulo Contas na aba de contratos para correção de saldo, para garantir a precisão dos dados registrados.

**Publicado por:**
Andressa Tairini Fischer
**Código Identificador:**FA63B54B

**CONTABILIDADE**
**JUSTIFICATIVA AO CONTRATO 029/PMB/2018**

Em referência ao contrato nº 029/PMB/2018, informo que não houve a necessidade de utilização do saldo total por se tratar de um saldo estimado, fazendo assim que sobrasse um saldo remanescente de R$: 115.707,55 (cento e quinze mil setecentos e sete reais e cinquenta e cinco centavos) no sistema SCPI – Módulo Contas, e o contrato está vencido.
Diante disto há necessidade de realizar a anulação de saldo de contrato no sistema SCPI – Módulo Contas na aba de contratos para correção de saldo, para garantir a precisão dos dados registrados.

**Publicado por:**
Andressa Tairini Fischer
**Código Identificador:**D977E2C7

**CONTABILIDADE**
**JUSTIFICATIVA AO CONTRATO 58/PMB/2023**

Em referência ao contrato nº 58/PMB/2023, informo que não foi utilizado o saldo do contrato conforme despacho ID. 53º, pois os valores apresentados não atendem aos parâmetros estabelecidos para a execução do objeto contratado.
Diante disto há necessidade de realizar a anulação de saldo de contrato no sistema SCPI – Módulo Contas na aba de contratos, para garantir a precisão dos dados registrados.

**Publicado por:**
Andressa Tairini Fischer
**Código Identificador:**432C91A2

**GABINETE DO PREFEITO**
**ORDEM DE SERVIÇO**

A Prefeitura Municipal de Buritis, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, conforme Concorrência Eletrônica nº .90007/2024, autoriza **ORDEM DE SERVIÇO** à empresa **V & J CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA - ME,** inscrita no CNPJ de nº 12.301.260/0001 -86, com sede na Rua Cujubim, 1696, Setor 03, Buritis/RO, 76880-000, conforme Contrato de nº 142/PMB/2024, cujo objeto é **Contratação de Empresa Especializada em Serviços Técnicos de Engenharia para Construção da Estrutura da Cobertura da Garagem -SEMECE.**

Buritis RO, 03 de dezembro de 2024.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

RECEBIMENTO: _____/_____/_____.
V & J CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA - ME

_____
Assinatura e Carimbo

**Publicado por:**
Francieli de Souza Oliveira
**Código Identificador:**2D1480F7

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 15.193 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024**

Nomeia Comissão Especial de Avaliação e Recebimento – CEAR para atender as disposições contidas no Processo 2404.29.01-2024/SEMA e adota outras providências**.**

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve,

**DECRETA**

**Artigo 1º.** Nomear(sem ônus) membros para compor a Comissão Especial de Avaliação e Recebimento – CEAR para atender as disposições contidas no Processo 2404.29.01-2024/SEMA – quanto a avaliação da amostra do software e demais requisitos necessário para fins de contratação do objeto "Contratação de empresa qualificada para fornecimento de Sistema Integrado de Gestão Pública – Administrativa e Financeira".

**Artigo 2º.** A comissão será composto pelos seguintes membros:

| Servidor | Matrícula | Representatividade |
|---|---|---|
| Isabel Costa Peixoto | 415 | SEMA- DRH |
| Dionísio da Cruz | 3844 | SEMA- DRH |
| Eliosmar de Souza | 11477 | SEMA- Almoxarifado /Patrimônio |
| Najila Pereira de Paula | 8289 | SEMA - Almoxarifado |
| Darci Aparecido Vieira | 1620 | SEMFAZ- Contabilidade |
| Clemildo Silva de Matos | 038 | Câmara –Setor de Compras |
| Danilo Novaes de Souza | 481 | Câmara - Contador |
| Edilaine do Socorro Souza | 054 | Câmara Almoxarifado/Patrimônio |
| Edna Paulo de Souza Oliveira | 056 | Câmara- Frotas |
| Eliseu Cardoso de Jesus | 462 | Câmara – TI/Portal de Transparência |
| Marcelo Bruni Bonomo | 401 | Câmara – Folha de pagamento e tesouraria |
| José Lucas de Alvarenga Cruz | 10340 | INPREB |
| Ingra Correia Maranha | 8610 | AGERB |
| Celso Batista Sobrinho | 4247 | SEMFAZ- Tesouraria |

**Artigo 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 09 de dezembro de 2024.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francieli de Souza Oliveira
**Código Identificador:**FDEB5B61

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 15.197 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre a prorrogação de cedência do servidor PEDRO ROMIS FAQUIM para o município de Ministro Andreazza-RO e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando os documentos acostados aos autos do Processo n.1760.93.04-217

**D E C R E T A**

**Artigo 1º. Prorrogar a cedência,** a contar de 1º de janeiro de 2025, sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Buritis até 31 de dezembro de 2025 do servidor **PEDRO ROMIS FAQUIM, cargo pedreiro 40 horas, para o município de Ministro Andreazza-RO**

**Artigo 2°.** Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

Buritis, 09 de dezembro de 2024.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francieli de Souza Oliveira
**Código Identificador:**538209B7

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 15.198 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a suspensão de pagamento em pecúnia de gozo de férias e adota outras providências.

**CONSIDERANDO** os princípios e normas que norteiam a conduta administrativa pautada pela responsabilidade na gestão fiscal, controle de despesas e, em especial, aqueles contidos na Constituição da República Federativa do Brasil e Lei Complementar Nacional nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;

**CONSIDERANDO** a obrigação contínua de planejar, acompanhar e avaliar as ações do Poder Executivo no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa;

**CONSIDERANDO** a necessidade contínua de acompanhamento e redução das despesas com pessoal e encargos sociais, que tem um peso significativo no orçamento do Município;

**CONSIDERANDO** as regras de final de mandato aos quais as despesas do segundo semestre com o pessoal não poderá ser superior ao primeiro semestre.

**DECRETA**

**Artigo 1º.** Fica suspenso até 31 de dezembro de 2024 o pagamento em pecúnia de período de férias de servidores da Administração Pública Municipal.

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 09 de dezembro de 2024

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francieli de Souza Oliveira
**Código Identificador:**ED0F24BC

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 15.194, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024**

Fica autorizado o servidor RICARDO HENRIQUE DE OLIVEIRA a ser condutor do veículo ENGESIGMO DUCATO VAN/FIAT, e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**D E C R E T A**

**Artigo 1º**. Fica autorizado o servidor **RICARDO HENRIQUE DE OLIVEIRA** Cart. Hab AE a ser condutor do veículo ENGESIGMO DUCATO VAN/FIAT –Placa OHQ8G24 da Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2°.** O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 3º e 4º deste.

**Artigo 3º.** Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados.

**Artigo 4º.** Fica sob responsabilidade do condutor

Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa.

**Artigo 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 09 de dezembro de 2024.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francieli de Souza Oliveira
**Código Identificador:**ED8CA80E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA INTERNA - Nº 31/SEMECE/2024**

Portaria Interna: nomeação de Bruno de Rezende Damaceno e Marli Ferreira Rodrigues para serem gestora e fiscal e adota outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Artigo 1º.** Designar as servidoras abaixo identificadas para de acordo com a determinação constantes na Lei 14.133 de 2021 e Decreto 13.509 de 2023, acompanhar e fiscalizar a execução contratual do processo abaixo relacionado:
- **Processo 952-2024**, tendo como objeto "locação de imóvel para o funcionamento da Biblioteca Municipal".

Gestora: Marli Ferreira Rodrigues - matrícula 685
Fiscal: Bruno de Rezende Damaceno - 9447
Fiscal Suplente: Luciana Alves Feitosa Recheski - matrícula 67- 8

**Artigo 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 09 de dezembro de 2024.

***FABIANA MARIA DOS SANTOS SILVA***
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

**Publicado por:**
Teresinha Dos Santos
**Código Identificador:**710EA2AC

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA**
**CONVOCAÇÃO**

O Presidente da Câmara Municipal, no uso das suas atribuições regimentais, CONVOCA todos os Vereadores para Sessão Extraordinária, no dia 11 de dezembro de 2024, às 19h:00min, no Plenário da Câmara Municipal de Cacaulândia, conforme artigo 92º do Regimento Interno e conforme solicitação do Executivo Municipal através nº126/GP/2024.
O Presidente deste poder legislativo convoca ainda todos os vereadores para reunião conjunta para as 18h:30min e a presidência da reunião conjunta se dará conforme diz o regimento interno para apreciação e votação da pauta abaixo:
Art.32º - Quando as comissões permanentes apreciarem proposições conjuntamente, a Presidência dos trabalhos será exercida pelo Presidente da Comissão de Constituição, Redação e Justiça.
1. VOTAÇÃO E APRECIAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 1.434/GP/2024 QUE "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À ALTERAÇÃO DE NOMENCLATURA EM FICHAS ORÇAMENTÁRIAS, LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2025 (LOA 2025) E DEMAIS SISTEMAS DE CONTAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
2. VOTAÇÃO E APRECIAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 1.435/GP/2024 QUE "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
3. VOTAÇÃO E APRECIAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 1.436/GP/2024 QUE "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
Vereador Agnello Rodrigues de Araújo Gomes
Vereador Antônio Pereira da Silva
Vereador Edilson José da Silva
Vereador João Ueverton de Oliveira da Silva
Vereador José Xavier de Oliveira
Vereadora Karina do Carmo Vilela da Silva Salvino
Vereador Naildon da Silva Pereira
Vereadora Samira Pieper dos Santos Bento
Cacaulândia – RO, 10 de dezembro de 2024.

**Publicado por:**
Valdeni de Lima Franco
**Código Identificador:**264F67AF

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA**
**EMENDA Á LEI ORGÂNICA Nº 017/2024 10 DE DEZEMBRO DE 2024**

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 15, §2º DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cacaulândia/RO, aprovou e a Mesa Diretora, nos temos do art. 54 § 2º, Promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município.
EMENDA À LEI ORGÂNICA:
Art. 1º. O artigo 15, parágrafo 2º, da Lei Orgânica do Município de Cacaulândia passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 15 .....
§ 2º Os atos administrativos externos, compreendendo os convênios, editais de licitações, portarias, decretos e leis municipais, dentre outros, alcançam a sua eficácia com a publicação no Diário Oficial Eletrônico.
Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua promulgação.

**Publicado por:**
Valdeni de Lima Franco
**Código Identificador:**1D934DBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA**
**DECRETO N°6149/GP/2024**

**DECRETO Nº 6149/GP/2024 de10 de dezembro de 2024**

"TRANSPOSICIONA RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere oart.6º, da Lei nº 1211 de 19/07/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para oexercício de 2024.

**DECRETA:**

Art.1º. Ficam transposicionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentáriasaprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de créditoadicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limitesdos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1211, de 19 dejulho de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidadescontemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**ANEXO**

**ACRÉSCIMOS**

LOCAL: 01PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
010100CÂMARA MUNICIPAL
Ficha:101.031.1009.2013.0000FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DO
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL.....R$ 5.000,00

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$5.000,00**

**REDUÇÕES**

LOCAL:01PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
010100CÂMARA MUNICIPAL
Ficha:1301.031.1009.2133.0000FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DO
3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T.....R$ -5.000,00

**TOTAL DAS ANULAÇÕES R$-5.000,00**

**Publicado por:**
Maria do Carmo Leite
**Código Identificador:**50D0882E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA**
**DECRETO N°6150/GP/2024**

**DECRETO Nº 6150/GP/2024 de10 de dezembro de 2024**

"TRANSPOSICIONA RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere oart.6º, da Lei nº 1211 de 19/07/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para oexercício de 2024.

**DECRETA:**

Art.1º. Ficam transposicionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentáriasaprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de créditoadicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limitesdos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1211, de 19 dejulho de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidadescontemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**ANEXO**
**ACRÉSCIMOS**

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020300SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Ficha:6818.541.1008.2052.0000GESTÃO AMBIENTAL SUSTENTÁVE
3.3.71.70.00RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM C.....R$ .2.126,71

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$2.126,71**

**REDUÇÕES**

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020300SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Ficha:8120.122.1001.2004.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$-2.126,71
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

**TOTAL DAS ANULAÇÕES R$-2.126,71**

**Publicado por:**
Maria do Carmo Leite
**Código Identificador:**8CDF71B6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA**
**DECRETO N°6151/GP/2024**

**DECRETO Nº 6151/GP/2024 de10 de dezembro de 2024**

"TRANSPOSICIONA RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere oart.6º, da Lei nº 1211 de 19/07/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para oexercício de 2024

**DECRETA:**

Art.1º. Ficam transposicionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de créditoadicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limitesdos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1211, de 19 dejulho de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**ANEXO**

**ACRÉSCIMOS**

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020801FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:32310.122.1001.2010.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$21.467,20
3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$21.467,20**

**REDUÇÕES**

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020801FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:33710.122.1001.2061.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$-149,16
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL
Ficha:33910.122.1001.2061.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$-1.000,00
3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Ficha:34210.122.1002.2070.0000SAÚDE PARA TODOS.....R$-2.750,00
3.3.90.48.00OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A
Ficha:36410.301.1002.3121.0000SAÚDE PARA TODOS.....R$-5.172,74
3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha:36810.302.1002.2028.0000SAÚDE PARA TODOS.....R$-835,00
3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha:37210.302.1002.2028.0000SAÚDE PARA TODOS.....R$-875,00
3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Ficha:37510.304.1002.2112.0000SAÚDE PARA TODOS.....R$-6.185,30
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA
Ficha:37710.304.1002.2112.0000SAÚDE PARA TODOS.....R$-1.000,00
3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha:37910.304.1002.2112.0000SAÚDE PARA TODOS.....R$-3.500,00
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

**TOTAL DAS ANULAÇÕES R$-21.467,20**

**Publicado por:**
Maria do Carmo Leite
**Código Identificador:**F5532163

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**
**6.143/GP/2024**

**DECRETO Nº6.143/GP/24**
**De 05 de Dezembrode 2024.**

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIADO SERVIDOR HERALDO RODRIGUES FIGUEREDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**DANIEL MARCELINO DA SILVA,**Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**
========

Art. 1º -Fica concedido a cedência aos ervidor **HERALDO RODRIGUES FIGUEREDO** AGENTE DE VIGILANCIA, matricula 2031, para a Prefeitura Municipal de Ariquemes-RO, a partir de 01 de Janeirode 2025.
Art. 2º - A presente cessão do servidor é sem ônus para a Prefeitura Municipal de Cacaulândia e terá validade até 31 de Dezembro de 2025.
Art. 3º - As contribuições previdenciárias deverão ser repassadas ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Cacaulândia IPC, sendo 14% parte servidor, e 18,15% parte patronal,a serem depositadas mensalmente no **Banco do Brasil:Conta Corrente 7.484- 5 Agência 3999-3**.

Art. 4º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos ao dia 01 de Janeiro de 2025.

***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
**P**refeito Municipal

**Publicado por:**
Marcia Madeira de Souza Rodrigues
**Código Identificador:**CDAB1279

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**
**6.145/GP/2024**

**DECRETO Nº6.145/GP/2024**
**De 05 de Dezembrode2024.**

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DECEDÊNCIA DO SERVIDOR UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**DANIEL MARCELINO DA SILVA,**Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**
========

Art. 1º -Fica concedidoa renovaçãode cedência ao servidor **UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA**, AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matricula 1000, para a Prefeitura Municipal de Ariquemes-RO, a partir de 01 de Janeiro de 2025.
Art. 2º - A presente cessão do servidor é sem ônus para a Prefeitura Municipal de Cacaulândia e terá validadeaté 31 de Dezembro de 2025.
Art. 3º - As contribuições previdenciárias deverão ser repassadas ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Cacaulândia IPC, sendo 14% parte servidor, e18,15% parte patronal,aserem depositadas mensalmente no **Banco do Brasil:Conta Corrente 7.484-5 Agência 3999-3**.

Art. 4º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de Janeiro de 2025.
.

***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcia Madeira de Souza Rodrigues
**Código Identificador:**34A61BF2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 65/2022 PROCESSO N. 1-529/2022**

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.
**CONTRATADO:PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**,inscrita no CNPJ sob o no05.340.639/0001-30.
**OBJETO:**CONTRATADA em fornecer ao Município de Cacaulândia prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, acessórios genuínos ou originais de reposição e transporte por guincho, e para abastecimento de combustível, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de internet (com software disponibilizado em tempo real pela internet), através de rede de estabelecimentos credenciados, mediante a utilização de sistema informatizado e de recursos tecnológicos para atender a frota oficial automotiva e os equipamentos pesados da Prefeitura Municipal de Cacaulândia/RO, devidamente descrito e quantificado, na Planilha da Ata de Registro de Preço nº 41/2022, do Processo nº 1-529/2022.
**DO AMPARO LEGAL:**A alteração contratual em questão encontra amparo no disposto no O art. 57, parágrafo §1, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
**PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**Por este termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato nº 65/2022, por mais 6 (Seis) meses, para o período de 15/12/2024 até 13/06/2025.

Cacaulândia, 28 de novembro de 2024.

***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
**Código Identificador:**7C1A123E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 59/2024**
**PROCESSO N. 1-337/2024**

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.
**CONTRATADOS:**ASTRALE COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 51.045.980/0001-80, no valor de R$ 36.856,00 (trinta e seis mil oitocentos e cinquenta e seis reais).
**OBJETO:**Aquisição e instalação de tubos corrugados em PEAD (polietileno de alta densidade) através do convênio nº 380/2024/PGE-DERADM, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
**VIGÊNCIA CONTRATUAL:**12 (doze) meses a partir da publicação no PNCP.
**GESTOR:**Secretário Municipal de Obras.

CACAULÂNDIA, 10 de dezembro de 2024.

***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
**Código Identificador:**5D5D184D

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL**
**PORTARIA PESSOAL Nº 121/GP/2024 CACOAL/RO, 10 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas

atribuições legais.

R E S O L V E:

I – Nomear, a partir de 9 de dezembro de 2024, Amanda Rayssa de Freitas Gustavo, inscrito (a) no CPF sob o n° XXX.767.022-XX, para exercer o cargo
em comissão de Assessor Auxiliar de Gabinete, desta Casa de Leis, de acordo com o
Anexo I e II, Tabelas I e II, Símbolo VI da Lei nº 2.157/PMC/2007 e suas alterações.
II - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos retroativos a

09 dezembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

***VALDOMIRO CORÁ***
Presidente – C. M.C.

**Publicado por:**
Andre Luiz Ayres Barboza
**Código Identificador:**F2386879

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL**
**PORTARIA PESSOAL Nº 122/GP/2024 CACOAL/RO, 10 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas

atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Lotar, a partir de 9 de dezembro de 2024, Amanda Rayssa de Freitas Gustavo, inscrito (a) no CPF sob o n° XXX.767.022-XX, ocupante do cargo em
comissão de Assessor Auxiliar de Gabinete, no gabinete do Vereador Paulo Roberto
Duarte Bezerra, desta Casa de Leis.

II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos retroativos a

09 de dezembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

***VALDOMIRO CORÁ***
Presidente – C. M.C.

**Publicado por:**
Andre Luiz Ayres Barboza
**Código Identificador:**530645F4

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 018/2024**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, a Secretária da Pasta Gerenciadora do certame licitatório, Pregão Eletrônico nº 018/2024, do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista da Adjudicação da Comissão de Pregão e Equipe de Apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, a presente Licitação nestes termos:

**Processo Administrativo**: 02331/2024. Órgão: SEMAD.

**Licitação nº**: 018/2024. Modalidade Pregão Eletrônico.

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, COMO TAMBÉM MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, PEDAGÓGICOS E BRINQUEDOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E AUTARQUIA DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**.**

**Critério de Julgamento:** MENOR PREÇO POR ITEM

Fornecedores declarados vencedores:

**RISSE & TRINDADE LTDA - 08.267.557/0001-03** para os Itens do Edital : 01, 76 e 89, com valor total Adjudicado de **R$ 1.139,15** (um mil cento e trinta e nove reais e quinze centavos);

**LICITA MAIS HOFFMANN LTDA - 50.202.063/0001-07** para os Itens do Edital : 02, 04, 05, 29, 35, 36, 44, 45, 56, 64 e 92, com valor total Adjudicado de **R$ 7.662,71** (sete mil seiscentos e sessenta e dois reais e setenta e um centavos);

**SHEILA P. DE ALMEIDA RONCONI - 27.368.765/0001-35** para os Itens do Edital : 03, 06, 10, 12, 14, 15, 24, 28, 30, 38, 42, 43, 51, 59, 60, 62, 74, 77, 82, 90, 91 e 95, com o valor total Adjudicado de **R$ 26.970,28** (vinte e seis mil novecentos e setenta reais e vinte e oito centavos);

**COMERCIAL VENUS LTDA - 04.637.690/0001-45** para os itens do Edital : 07, 08, 09, 48, 53, 58, 70, 72, 73, 75, 83, 87, 88 e 96, com valor total Adjudicado de **R$ 11.596,06** (onze mil quinhentos e noventa e seis reais e seis centavos);

**R. B. MONTEIRO LTDA - 08.786.974/0001-54** para os itens do Edital : 11, 31, 32, 34, 63, 65, 67, 78, 79, 80, 81, 84, 85 e 93, com valor total Adjudicado de **R$ 22.171,99** (vinte e dois mil cento e setenta e um reais e noventa e nove centavos);

**V V AMARO LTDA - 46.298.926/0001-06** para os itens do Edital : 16, 17, 33, 39, 50, 55 e 61, com total Adjudicado de **R$ 2.650,99** (dois mil seiscentos e cinquenta reais e noventa e nove centavos);

**FERRAZ COMERCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS EIRELI - 35.940.241/0001-03** para os itens do Edital : 18, 20, 21, 23 e 25, com valor total Adjudicado de **R$ 5.758,00** (cinco mil setecentos e cinquenta e oito reais);

**SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA - 28.493.685/0001-74** para os itens do Edital : 19, 22, 26 e 27, com valor total Adjudicado de **R$ 4.536,18** (quatro mil quinhentos e trinta e seis reais e dezoito centavos);

**APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA - 05.789.763/0001-87** para os itens do Edital : 37, 40, 41, 47, 49, 52, 54, 57, 66, 68, 69, 86, 94, 97, 98 e 99, com valor total Adjudicado de **R$ 7.359,24** (sete mil trezentos e cinquenta e nove reais e vinte e quatro centavos);

**SANTO EXPEDITO COMERCIO E UTILIDADES LTDA - 25.684.429/0002-57** para o item do Edital : 71, com valor total Adjudicado de **R$ 42.552,81** (quarenta e dois mil quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta e um centavos).

**Valor Total Adjudicado da licitação R$ 132.397,41 (cento e trinta e dois mil trezentos e noventa e sete reais e quarenta e um centavos).**

Campo Novo de Rondônia, 10 de Dezembro de 2024

***ÁTILA SANTOS SILVA***
Secretário SEMAD - Port. 419/2024

**Publicado por:**
Amanda Gabrielly Souza Retamero
**Código Identificador:**69D5DFC7

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES**
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 133/2024.**

**Contratante**: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

**Contratado**: FRANCISCO CHIOVETTI RODRIGUES, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 52.992.697/0001-28.

**Processo Administrativo** nº 11-2511/2024-SEAMAT (ID 29685).

**Inexigibilidade nº:** 061/2024/SEAMAT.

**Notas de Empenho**: n° 2013 (ID 405826).

**Número Do Contrato**: 133/2024 (ID 406148).

**Objeto**: Contratação deumArtista Musical com banda para apresentação no evento de Réveillon 2024/2025,para atender a Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, que serão prestados nas condições estabelecidas noTermo de Referência(ID 403011).

**Vigência**: O presente contrato será de 04 (quatro) meses, fixado no TR a contar da ultima assinatura.

**Valor Total:** R$ 11.000,00 (onze mil reais).

**Dotação Orçamentária:** 23.695.0020.0000 Atividades de Apoio ao Turismo,Elemento de despesa 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de recurso:0.1.500 Recursos Livres, Ficha**:**446.

Campo Novo de Rondônia/RO, 10 de dezembro de 2024.

***CATIELI OLIVEIRA DE SOUSA***
Secretária Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Turismo

**Publicado por:**
Amanda Inácio
**Código Identificador:**022B3F6C

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES**
**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2024 (ID 379360)**

**Contratante**: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

**Contratado**: **D.C. BRAZ LTDA, CNPJ: 20.602.045/0001-43**.

**Processo Administrativo:** nº 11-1089/2024/SEMEC (ID 28182).

**Edital de Pregão Eletrônico:** n° 002/PMCNR-CPL/2024 (ID 349553).

**ATA DE REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:** n° 002/2024/PMCNR (ID 364649).

**Número Do Contrato:** n° 060/2024 (ID 379360).

**Cláusula Primeira.** 1° Termo de Aditivo ao Contrato n° 060/2024 (ID 379260), cujo VALOR a ADITAR é de **R$ 37.780,32 (trinta e sete mil setecentos e oitenta reais e trinta e dois centavos).**

**Dotação Orçamentária:** Unidade: 02.04.04 - Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Funcional: 27.812.0008.2036 - Atividades de Desenvolvimento do Esporte Amador, Elemento de Despesa: 4.4.90.51- Obras e Instalações, Fonte de Recurso: 1004.2.500 001.002 - Recursos Livres**, Ficha: 606.**

Campo Novo de Rondônia/RO, 10 de dezembro de 2024.

Município de Campo Novo de Rondônia/RO
***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Prefeito
Contratante

**Publicado por:**
Valeria Roberta Silva Borges
**Código Identificador:**5BB65CC3

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES**
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 134/2024/SEAMAT. (ID 406262)**

**Contratante**: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

**Contratado**: **D. S. COMERCIO, IMPORTACAO E SERVICOS PUBLICITARIOS LTDA**, **CNPJ: 33.742.886/0001-06.**

**Processo Administrativo:** n°11-444/2024 (27417)

**Edital de Pregão Eletrônico**: n° 001/2024 (ID 332308)

**Contrato**: 134/2024 (ID 406262).

**Objeto**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA** no dia 04/01/2025, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (ID 331072)

**Vigência**: O presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da última assinatura.

**Valor Total: R$ 6.450,00 (seis mil e quatrocentos e cinquenta reais).**

**Dotação Orçamentária:**
**Ficha: 452** - Unidade: 020808 - Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo Funcional: 23.695.0020.2034.0000 - Promoção de Eventos para Fomento do Turismo Classificação: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.

Campo Novo de Rondônia/RO, 10 de dezembro de 2024.

[ Assinaturas Eletrônicas]
Município de Campo Novo de Rondônia/RO
***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Contratante

**Publicado por:**
Valeria Roberta Silva Borges
**Código Identificador:**69E6DA09

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 914, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Concede férias a servidora SILVANA MOREIRA DE PRADO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-2032/2022;

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder férias a servidora SILVANA MOREIRA DE PRADO, Agente Comunitário de Saúde matrícula n° 24086-1, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de 02/01/2025 à 31/01/2025 ficando o restante para data futura, referente ao período aquisitivo de 22/07/2021 à 21/07/2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
Amanda Inácio
**Código Identificador:**7539DBE6

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**DECRETO Nº 275, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1102/2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação e por anulação de dotação no valor de **R$ 63.000,00(sessenta e três mil reais),** conforme especificação abaixo:

| | | |
|---|---|---|
| 02.07 | Secretaria de Obras e Serviços Públicos | |
| 02.07.07 | Secretaria de Obras e Serviços Públicos | |
| 15 | Urbanismo | |
| 452 | Serviços Urbanos | |
| 0015 | Cidade Iluminada | |
| 2020 | Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública | |
| 1.500.0 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| **339 - 3.3.90.39** | **Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | **3.000,00** |
| 02.07 | Secretaria de Obras e Serviços Públicos | |
| 02.07.07 | Secretaria de Obras e Serviços Públicos | |
| 15 | Urbanismo | |
| 452 | Serviços Urbanos | |
| 0015 | Cidade Iluminada | |
| 2020 | Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública | |
| 1.751.0 | Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | |
| **340 - 3.3.90.39** | **Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | **60.000,00** |

**Art. 2º** Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão anuladas as seguintes dotações:

| | | |
|---|---|---|
| 02.07 | Secretaria de Obras e Serviços Públicos | |
| 02.07.07 | Secretaria de Obras e Serviços Públicos | |
| 26 | Transporte | |
| 122 | Administração Geral | |
| 0002 | Administração Geral | |
| 2014 | Atividades da Sec. de Obras e Serviços Públicos | |
| 1.500.0 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| **344 - 3.1.90.13** | **Obrigações Patronais** | **3.000,00** |

**Excesso de Arrecadação:**
***FR:1.751.0*** *- Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP* ***R$ 60.000,00***

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
Amanda Inácio
**Código Identificador:**C1EE7695

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**DECRETO Nº 274, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1102/2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de **R$ 25.425,59(vinte e cinco mil quatrocentos e vinte cinco reais e cinquenta e nove centavos),** conforme especificação abaixo:

| | | |
|---|---|---|
| 02.04 | Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer | |
| 02.04.04 | Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer | |
| 27 | Desporto e Lazer | |
| 812 | Desporto Comunitário | |
| 0008 | Esporte é Vida | |
| 2036 | Atividades de Desenvolvimento do Esporte Amador | |
| 2.500.0 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| **606 – 4.4.90.51** | **Obras e Instalações** | **25.425,59** |

**Art. 2º** Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será anulada a seguinte dotação:

| | | |
|---|---|---|
| 02.03 | Secretaria de Administração | |
| 02.03.03 | Secretaria de Administração | |
| 04 | Administração | |
| 122 | Administração Geral | |
| 0002 | Administração Geral | |
| 2008 | Atividades da Secretaria de Administração | |
| 2.500.0 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| **559 - 4.4.90.52** | **Equipamentos e Material Permanente** | **25.425,59** |

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Prefeito=

**Publicado por:**
Amanda Inácio
**Código Identificador:**33B17245

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 915, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Concede férias ao servidor Sergio Banaszeski e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-1611/2023;

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder férias ao servidor Sergio Banaszeski, Trabalhador Braçal, matrícula n° 23997-1, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de 06/01/2025 à 04/02/2025 ficando o restante para data futura, referente ao período aquisitivo de 01/02/2023 à 31/01/2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
Amanda Inácio
**Código Identificador:**9C37B509

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 916, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Concede férias a servidora Rosangela da Silva Ferreira Machado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-1749/2022;

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder 15 (quinze) dias de férias a servidora Rosangela da Silva Ferreira Machado, Diretor de Departamento matrícula n° 23834-1, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de 06/01/2025 à 20/01/2025 ficando o restante para data futura, referente ao período aquisitivo de 11/06/2023 à 10/06/2024.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
Amanda Inácio
**Código Identificador:**C2A82451

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 917, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Concede férias a servidora Karine dos Santos Inacio e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-1814/2022;

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder 15 (quinze) de férias a servidora Karine dos Santos Inacio, Gerente de Fundo matrícula n° 924424-1, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer, para gozo no período de 13/01/2025 à 27/01/2025 ficando 05 (cinco) dias para data futura, referente ao período aquisitivo de 09/09/2021 à 08/09/2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Prefeito=

**Publicado por:**
Amanda Inácio
**Código Identificador:**744DD450

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 918, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Concede férias ao servidor Joaozinho dos Santos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-2377/2022;

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder 15 (quinze) de férias ao servidor Joaozinho dos Santos Professor 25H matrícula n° 459-1, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer, para gozo no período de 13/01/2025 à 27/01/2025 ficando o restante para data futura, referente ao período aquisitivo de 09/04/2022 à 08/04/2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
Amanda Inácio
**Código Identificador:**2B279496

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 919, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Concede férias ao servidor Walcir Almeida e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-2581/2022;

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder férias ao servidor Walcir Almeida, Agente de Serviço Escolar, matrícula n° 23584-1, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer, para gozo no período de 01/01/2025 à 30/01/2025, referente ao período aquisitivo de 03/10/2023 à 02/10/2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
Amanda Inácio
**Código Identificador:**92A8A005

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA N° 920 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Concede folga a servidora Roseni Lina da Cunha Martins sem qualquer prejuízo à remuneração, por motivo de por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2004 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo n° 10-2583/2022;

RESOLVE:

**Art. 1º** Autorizar a servidora **Roseni Lina da Cunha Martins, Agente de Serviço Escolar,** pertencente à Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer, a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo à sua remuneração no dia 09 e 10/12/2024, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2004, conforme artigo 98 da Lei 9.504/97.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
Amanda Inácio
**Código Identificador:**FB905387

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA CONSELHO DELIBERATIVO (LEI DE CRIAÇÃO Nº. 777/2017 ALTERADO PELA LEI 839/2019).**

**ATA 010/2024**

**Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo, convocada através do edital 012/2024 do IPECAN, realizada aos 09 (nove) dias do mês de dezembro do ano de 2024, ás 08horas, na sala de reuniões do INSTITUTO DE PREVIDENCIA IPECAN. A reunião contou com a participação dos membros do Conselho**

**Fiscal, Comitê de Investimento além dos Gestores do RPPS. O presidente do Conselho Edson Gonçalves da Silva, cumprimentou os presentes e informou que a pauta objeto desta reunião extraordinária é a apreciação e da Politica Anual de Investimentos para o ano de 2025, já encaminhada no grupo dos Conselhos para ciência e conhecimento. Após esta explanação ele passou a palavra a Presidente do Comitê e aos demais membros para realizarem a explanação e tirarem eventuais duvidas.Com a palavra o Gestor de Investimentos Gilmario Silva de Góes, explicou que a Minuta da Politica para o ano de 2025 , encaminhada aos grupos dos conselhos via whatsapp, foi elaborada e discutida pela Infinty Consultoria de Investimento em conjunto com Comitê de Investimento, considerando atender a resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, bem como Portaria MTPS 1.467 de 02 de junho de 2022. Dito foi que este documento objetiva estabelecer as diretrizes e linhas gerais de procedimentos, que nortearão os investimentos do RPPSRegime Próprio de Previdência do Município de Campo Novo de Rondônia, com foco no cumprimento da Meta Atuarial, definida para o ano de 2025, tendo em consideração o cenário macroeconômico esperado. A Política de Investimentos é o documento que estabelece as diretrizes, fundamentais que nortearam o processo de tomada de decisão de investimentos dos recursos previdenciários, observando os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência para o decorrer de 2025. Estes objetivos devem estar sempre alinhados em busca do equilíbrio financeiro e atuarial dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), tendo como premissa fundamental a adoção do princípio das boas práticas, norteadas pela competência técnica e na prática dos princípios éticos na gestão dos recursos. Neste contexto a PAI elaborada e ora apresentada pra apreciação e posterior aprovação busca alicerçar os pilares para todo o processo de tomada de decisão, garantindo suas obrigações, sendo referência no controle, balizamento, maximização dos resultados e da rentabilidade, mitigação de riscos e transparência na gestão de recursos. Depois de conclusa a apresentação, o mesmo devolveu a palavra para o Presidente do Conselho Deliberativo, senhor Edson que abriu o espaço de tempo para manifestação dos membros do colegiado sobre a proposta da Política Anual de Investimentos apresentada pelo Comitê. Depois de sanadas as dúvidas e com o entendimento que a mesma poderá ser revista no decorrer do ano de 2025, conforme consta no Item 28 da minuta ora apresentada e com o entendimento que a mesma foi elaborada atendendo a legislação vigente, considerando o cenário econômico e os parâmetros de riscos utilizados e com foco a perseguir a Meta Atuarial projetada para 9,48% para o ano de 2025 conforme consta na pag. 9/35 da referida Politica, os membros deste Conselho Deliberativo em reunião conjunta com o Comitê de Investimento e Conselho Fiscal aprovam a Politica de Investimento proposta pelo Comitê de Investimentos para o ano de 2025. A mesma seguira para publicação e encaminhamento aos órgãos competentes em especial ao MTP - Ministério de Trabalho e Previdência, em atendimento aos parâmetros deliberados. Encerrada a pauta constante no Edital foi declarada encerrada a presente reunião as 9:50 minutos, a qual euKelly Daiane Gavendalavrei a presente ata, onde lida e aprovada, seráanexada ao Processo Eletrônico 14/2024/IPECAN e ao Processo 135/2024 no sistema Eproc que será assinada por mim, pelo presidente dos Conselho Deliberativo Edson Gonçalves da Silva, pelo presidente do Conselho Fiscal Claudio de Paula Silva, Pelo gestor de Investimento Gilmario Silva de Góes e pela presidente do Comitê de Investimentos Izolda Madella. Os demais participantes assinam em lista de presença que ficara anexadaa esta Ata.**

**Publicado por:**
Izolda Madella
**Código Identificador:**B8D0741A

---

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA CONSELHO DELIBERATIVO (LEI DE CRIAÇÃO Nº. 777/2017 ALTERADO PELA LEI 839/2019).**

**ATA 011/2024**

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo realizada aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro do ano de 2024, ás 10h00min, na sala de reuniões do INSTITUTO DE PRÊVIDENCIA SOCIAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA-IPECAN, situada na Rua Costa e Silva Setor 02 em Campo Novo de Rondônia-RO, onde se reuniram os membros do Conselho Deliberativo: Edson Gonçalves da Silva, Kelly Daiane Gavenda, Renata de Oliveira Campos, Edimarcia Louback da Silva, Cleide da Costa Berkenbrock, e Marcilene Sarco Rodrigues. Verificado o quórum pela Secretaria, o Presidente Edson Gonçalves da Silva agradeceu a presença de todos e dando as boas-vindas, declarou iniciada a 11ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo do IPECAN. Na sequência, a Superintendente Izolda Madella fez a leitura da pauta e prosseguiu para os Itens: Pauta -**1. Apreciação da Construção do Auditório e outras dependências**. A Superintendente apresentou uma Proposta para**Construção de Auditório e Outras Dependências, conforme relatado no Oficio nº084/2024/IPECAN ,**já encaminhado aos presidentes do Conselhos e demais membros**.**A proposta visa a possibilidade deConstruir um Auditório, uma sala para arquivos, uma sala para arquivo morto e mobiliários que fazem parte de material permanente não mais utilizados e que não podem ser descartados sem que haja um leilão e uma garagem para futura aquisição de um veículo. A medida aproximada é de180 m². Foram apresentadas imagens que demonstram a ideia inicial da obra e solicitado autorização dos Conselhos para contratação de uma empresa de engenharia para poder fazer os projetos em conformidade com as normativas para que posteriormente possa ser feito o procedimento licitatório da obra. Foi explicado que devido à falta de profissionais nesta autarquia e também no quadro efetivo da Prefeitura, o mais viável seria a contratação da empresa para elaborar os projetos e também para acompanhar a execução da obra. A Superintendente esclareceu que esta é a primeira fase da elaboração do projeto comelementos técnicos de Engenharia Civil, compostos com Memorial Descritivo, Projeto Executivo, Planilhas Orçamentárias com as devidas composições, Memorial de Cálculos, Cronograma Físico Financeiro, BDI e demais elementos técnicos pertinentes, com ART-Anotação de Responsabilidade Técnica. Foi dito que a construção está estimada em R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e que será custeada com o valor disponível na Conta Reserva da Taxa de Administração. No entendimento que esta construção é necessária considerando as demandas desta autarquia. Assim, os membros presentes do Conselho Deliberativo e Fiscal aprovaram a contratação da empresa para realizar o projeto, conforme estimativa prevista no oficio e também o procedimento para construção da obra, ficando o Instituto através de seus colaboradores responsável pelo procedimento licitatório, cabendo aos conselhos acompanhar e fiscalizar os processos de contratação.Após apresentação e análise, sem nenhuma objeçãoo**Conselho DeliberativoAPROVA a Construção do Auditório e outras dependências do Instituto de Previdência do Município de Campo Novo de Rondônia IPECAN**. Pauta**2. Apreciação do relatório de Prestação de Contas referente à Setembro e Outubro de 2024.**Na sequência, o Presidente Edson Gonçalves da Silva realizou a leitura do Ofício Nº 83/2024/IPECAN, no qual possui as informações financeiras e previdenciárias do IPECAN, referente aos meses de Setembro e Outubro de 2024.**As receitas previdenciárias**são constituídas por: Contribuição de Servidores ativos, Contribuição Patronal, Rentabilidade, Parcelamentos e Compensação Previdenciária. A Previsão Orçamentária para 2024 é de R$17.945.201,66 o Acumulado até 31/10/2024 foi de R$ 14.950.432,14 o que equivale a 83,31%. Após análise e apreciação da execução orçamentária e verificado que as estimativas das receitas estão de acordo com a previsão orçamentária,**o Conselho Deliberativo APROVA aExecução Orçamentária dos meses de Setembro e Outubro de 2024**. Dando continuidade, os recursos financeiros do IPECAN estão aplicados em 03(três) instituições financeiras: Caixa Econômica Federal, BB Gestão de Recursos DTVM e Itaú Unibanco. Conforme demonstrado no mês de Setembro/2024 o total dos recursos eram de R$ 72.423.436,24 e em Outubro/2024 os recursos disponíveis passaram para R$ 73.551.766,13.Conformea rentabilidade no acumulado do ano até Setembro o Instituto atingiu 99,44% da meta atuarial. Já em Outubro a rentabilidade no acumulado do ano ficou em 97,60 % da meta atuarial. O Instituto possui seu capital financeiro distribuídos em 03(três)

seguimentos com diversificação em diversos fundos sendo: 22 fundos de renda fixa, 01 fundo de renda variável e 03 fundos estruturados. A concentração maior deste RPPS é em Renda Fixa. Após análise e apreciação o**Conselho DeliberativoAPROVAos Recursos Financeiros e Aplicaçõesdo IPECAN**. Dando sequência a apreciação, as**Despesas**pagas até Outubro de 2024foram:Aposentadorias R$ 2.430.924,27; Pensões R$ 575.655,01; Despesas Administrativas R$ 474.232,40. Após análise e apreciação o**Conselho Deliberativo APROVA as Despesasdo IPECAN**. As informações referentes à**Taxa de Administração**para o ano de 2024 estão acostadas ao Processo Administrativo nº001/2024.O valor obtido após análise documental é de R$ 866.963,51.Assim, a gestão está voltada para que as despesas se mantenham dentro desta projeção.Referente aos**parcelamentos**nesta data não constavam débitos em atrasado. Os**Valores recebidos de FPM em 2024**foram: SetembroR$241.682,79 e Outubro R$ 206.816,50. O valor recebido referente aos Parcelamentos de 2017 acumulados até 10/2024 é de R$ 2.512.035,71. Os comprovantes de transferências estão anexados ao Processo nº60/2021- IPECAN. Referente aos**Débitos Previdenciários,**não constam nos registros débitos previdenciários referentes à Contribuição Patronal e Segurada do Ente Municipal, Câmara e Autarquias. Após análise e apreciação o**Conselho DeliberativoAPROVA os Parcelamentos e os Débitos Previdenciários.**Os**Benefícios Concedidos**(aposentadorias e pensões) até Outubro de 2024 totalizaram124 (cento e vinte e quatro).A**Compensação Previdenciária**é um acerto de contas entre o Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e os Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). No exercício de 2022, houve a formulação do contrato de prestação de serviços junto à DATAPREV, o qual este município dispõe de acesso ao sistema de compensação previdenciária com vistas à realização de acompanhamento e envio dos respectivos pedidos. O primeiro valor foi creditado na conta em 12/2022, a partir desta data esses valores são depositados mensalmente, conforme pode ser observado nos extratos bancários da conta 10120-6, Agencia 8291-0, Banco do Brasil. Em outubro de 2024, o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Campo Novo IPECAN possui um total de 42 (quarenta e dois) processos registrados e em tramitação junto ao sistema COMPREV, dos quais 38 são requeridos o INSS e 03 (três) tem como parte requerida o (IPECAN), 01 (um) processo tem como parte requerida a Previdência de Porto Velho (IPAM). Referente aos Relatórios de Investimentos encaminhados pela empresa de consultoria Infinity estão disponíveis para acesso, conhecimento e analise no Portal da Transparência desta Autarquia.Após a leitura e análise dos demonstrativos e sem nenhuma objeçãoo**Conselho DeliberativoAPROVA a Prestação de Contas referente aos meses de Setembro e Outubro de 2024 do Instituto de Previdência do Município de Campo Novo de Rondônia IPECAN.**O senhor Edson encerra a sua fala solicitando aos conselheirosque informem com antecedência suas respectivas secretarias sobre as datas e horários das reuniões do conselho para evitar transtornos desnecessários. E solicitou que sejam respeitados os horários para inicio das reuniões e que nestas datas os conselheiros fiquem a disposição das atribuições dos cargos que assumem no conselho.As Ações do RPPS nos meses de Setembro e Outubro de 2024 foram: Curso de Capacitação Previdenciária em Porto Velho RO. 1º Congresso Rondoniense de RPPS nos dias 10,11 e 12 de setembro 2024. Participantes: Izolda Madella, Beatriz De Oliveira, Maria Veronica, Luciene Fernandes, Liliane Venâncio.Os relatórios de investimentos e demais publicações do Instituto podem ser apreciados pelo Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC) emwww.camponovo.ro.gov.br/ipecan,ou diretamente no endereço eletrônico:http://transparencia.camponovo.ro.gov.br/transparencia/index.php.Concluindo as pautas foi declarada encerrada a presente reuniãoàs 11h30min,a qual euKelly Daiane Gavendalavrei a presente ata, onde lida e aprovada, seráanexada ao Processo Eletrônico 14/2024/IPECAN que será assinada por mim e pelo presidente do Conselho Deliberativo Edson Gonçalves da Silva. Os demais membros assinam em lista que segue anexa.

**Publicado por:**
Izolda Madella
**Código Identificador:**FB146824

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2024-SEMUSA**

**TESTE SELETIVO Nº 001/2024-SEMUSA**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10-23/2024**

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**
CONTRATADA:**APOLIANE IECKER GASPAR FERREIRA**
OBJETO:**CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA TÉCNICO EM ENFERMAGEM**
VALOR MENSAL:**R$ 1.680,95 (um mil, seiscentos e oitenta reais com noventa e cinco centavos)**
PRAZO:**12 (doze) meses,podendo ser prorrogado por igual período.**
GESTOR:**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Campo Novo de Rondônia/RO, 5 de dezembro de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
Maickele de Souza Quartezani
**Código Identificador:**565ED914

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**DESPESA DE EXERCICIO ANTERIOR**

**Processo Eletrônico n°**: 2715/2024.
**Nome do Favorecido:** Tolesul Distribuidora de medicamentos Ltda
**CNPJ:** 35.959.514/0001-53
**Nota Fiscal:** nº 6184 emitida em 25/11/2022 (6595 emitida em 21/12/2022).
**Nota de Empenho:** 1313
**Importância total a pagar:** R$ 11.216,00 (onze mil, duzentos e dezesseis reais).

**CAUSA DA INOBSERVÂNCIA DO PAGAMENTO**: Em 21/12/2022, foi anexado ao processo de origem nº 1573/2021 a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) nº 6184 (ID 190223), a qual foi devidamente conferida. Na verificação, foi identificado que a mercadoria entregue apresentava divergências quanto à quantidade. Especificamente, o item 4, referente ao medicamento "Omeprazol 40mg 20 F/A + DIL 10 ml IV (OPRAZON)", constava na NF-e uma quantidade a ser entregue de 400 unidades, porém, apenas 80 unidades foram efetivamente entregues.
Dada a extrema necessidade do medicamento na Unidade Hospitalar do Município, não foi viável proceder com a devolução do item. Por essa razão, foi efetuado o pagamento do valor proporcional (ID 397214, pág. 02) à quantidade entregue, conforme identificado no documento de atesto da NF-e.
Na mesma data do recebimento da NF-e nº 6184, a empresa foi devidamente informada sobre a divergência e, em resposta, emitiu a NF-e nº 6595 (ID 197192), com o quantitativo restante de 320 unidades do medicamento Omeprazol, que ainda seriam enviadas ao município de Campo Novo de Rondônia.
No entanto, a NF-e 6595 foi recebida somente na data de 20 de Janeiro de 2023, ao qual já constava a anulação do Empenho 1313 na data de 29/12/2022, com fundamento no Art. 5º do Decreto nº 261 de 25 de Novembro de 2022.
A referida anulação impossibilitou o encaminhamento dos trâmites necessários para o pagamento do restante da NF-e, e em virtude das demandas processuais no início do ano, não houve o acompanhamento adequado da situação, o que resultou no esquecimento da pendência e na não realização das providências subsequentes.
Dessa forma, tendo em vista que a mercadoria foi recebida em sua totalidade, para a continuidade do processo e efetivação do pagamento, será obrigatória a abertura de um novo compromisso no exercício de 2024, tratando-se de Despesa de Exercício Anterior.

**DISPONIBILIDADE FINANCEIRA**

**10.122.0002.2011.0000 – ATIVIDADES DE FMS**
**Elemento de despesa:**
3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores
**Ficha/Fonte de recurso/Cód. Aplicação/Saldo da Ficha:**
**172** / 0.1.500/ 004.001 – Recurso Livre **R$ 33.171,40**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UN | QTDE | VLR UNIT. | TOTAL A PAGAR |
|---|---|---|---|---|---|
| 121 | OMEPRAZOL SODICO 40MG PO LIOF P/SOL INJ (IV) 10 ML | AMP | 320 | R$ 35,05 | R$ 11.216,00 |

(Assinado Eletronicamente)
***EDIMARA DA SILVA***
Secretaria Municipal de Saúde
Port. 13/2021

**Publicado por:**
Maria Thaina Gomes Bento
**Código Identificador:**41365AFE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SEMUSA**

A Secretaria de Saúde do Município de Campo Novo de Rondônia/RO comunica aos interessados e participantes do Pregão Eletrônico 021/2024, PROCESSO GERENCIADOR N° 1341/2024 referente à **AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA OTIMIZAÇÃO NOS PROCEDIMENTOS DE TRABALHO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**, que HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s) Licitantes declarados vencedores após realização do certame licitatório:

Fornecedor: REPREMIG – REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA – CNPJ 65.149.197/0002-51, Item: 01, valor Homologado R$ 129.500,00 (cento e vinte e nove mil e quinhentos reais).

Fornecedor: PEG INFORMATICA LTDA EPP – 01.105.481/0001-62, Item: 02, valor Homologado R$ 41.800,00 (quarenta e um mil e oitocentos reais).

Valor total homologado: R$ 171.300,00 (cento e setenta e um mil e trezentos reais).

***EDIMARA DA SILVA***
Secretária Municipal de Saúde
Port. 13/2021/GAB/PMCNRO

**Publicado por:**
Maria Thaina Gomes Bento
**Código Identificador:**33153380

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DISPENSA ELETRÔNICA SRP Nº. 015/2024/SEMASF/PMCJ**

AVISO
DISPENSA ELETRÔNICA SRP Nº. 015/2024/SEMASF/PMCJ
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO torna público que realizará a Dispensa Eletrônica nº. 015/2024/SEMASF/PMCJ, no tipo, MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimenticios para composição do kit Cestas Básicas que serão Distribuição Gratuita no período natalino as pessoas em situação de vulnerabilidade social, que se enquadram nos critérios estabelecidos pelos técnicos do CRAS e CREAS responsáveis pelo atendimento no serviço de proteção básico e especial. atendendo a Secretaria de Assistência Social e família – SEMAS. Período Natalino. Data e Horário: 16/12/2024 às 08h (DF). VALOR TOTAL ESTIMADO: 44.066,66 (quarenta e quatro mil e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) Local da Licitação e retirada do edital www.licitanet.com.br e Portal Transparência da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO, PNCP.

Candeias de Jamari – RO, 09 de dezembro de 2024.

***PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE***
Agente de Contratação da PMCJ
Portaria nº 265/2024

**Publicado por:**
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
**Código Identificador:**5089F8B1

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**DECRETO Nº 9781 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024**

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Nomear a contar de 02 de Dezembro de 2024, DEBORA LEMES BASTOS DE BARROS, para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador Médico I,CDA-15,pertencente à Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

***LINDOMAR BARBOSA ALVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
**Código Identificador:**7FFF141C

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**DECRETO Nº9778 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024**

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO POR MOTIVO DE FALECIMENTO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - EXONERAR por motivo de falecimentoo servidor ELDER ALISSON PIMENTEL LIMA, ocorrida na data de 05 de Dezembro de 2024, Cargo Comissionado de Assessor Administrativo, CDA-01, pertencente à Coordenadoria Municipal de Serviços Públicos - CMUSP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

***LINDOMAR BARBOSA ALVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
**Código Identificador:**7FB5CE46

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**DECRETO Nº 9777 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024**

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO POR MOTIVO DE FALECIMENTO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - EXONERAR por motivo de falecimento, o servidor DANIEL DE CARVALHO DA SILVA, matricula 12689, ocorrida na data de 04 de Dezembro de 2024, Cargo Comissionado de Assessor Administrativo, CDA-01, pertencente à Coordenadoria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Regularização Fundiária-CMDUR, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

***LINDOMAR BARBOSA ALVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
**Código Identificador:**8A877847

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**DECRETO Nº9780 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024**

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - EXONERAR a contar de 09 de Dezembro de 2024, ADEMILSON MARTINS DA SILVA, do Cargo Comissionado de Diretor de Gestão de Pessoas,CDA-07,pertencente à Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

***LINDOMAR BARBOSA ALVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
**Código Identificador:**5CA61639

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

**CPL**
**ATA DE JULGAMENTO FINAL**

ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
**Dispensa de Licitação** nº 029/SEMUSA/2024
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICO E MATÉRIAS PARA PEQUENOS REPAROS NA INSTALAÇÃO DE REDE ELÉTRICA DAS UNIDADE BÁSICAS DE SAÚDE.

**Período de propostas:** de 05/12/2024, às 00:00, até 09/12/2024, às 23:59. **Preferencia de ME e EPP:** NÃO.
**PREAMBULO**

Na data de 10/12/2024, às 08:00, teve início a etapa de julgamento e classificação da(s) proposta(s), pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, encaminhada(s) pelos licitantes, nos termos da Lei nº 14.133, de 01/04/2021.

**RELATÓRIO DE PROPOSTA INSCRITAS VIA E-MAIL**

| **DADOS PARTICIPANTES** | **EMPRESA** |
|---|---|
| **FORNECEDOR** | DIOGO HENRIQUE ALVES CATRINQUE SOUZA |
| **Representante** | Diogo Henrique |
| **Status** | habilitado |
| **Tipo de Empresa** | LTDA |

**RELATORIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTA**

| CLASSIFICAÇÃO DE MENOR PREÇO POR ITEM | EMPRESA | VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS |
|---|---|---|
| 1º | DIOGO HENRIQUE ALVES CATRINQUE SOUZA | 6.559,55 |

**DESCLASSIFICAÇÃO**
Não houve desclassificação.
**HABILITAÇÃO**
O participante foi devidamente habilitado.
**OCORRÊNCIAS**
Nenhuma ocorrências foi registrada.
**DO JULGAMENTO**
Tendo como critério de julgamento e de menor preço por lote, a Comissão Permanente de Licitações declara vencedora a empresa **DIOGO HENRIQUE ALVES CATRINQUE SOUZA** do presente processo licitatório.
**ENCERRAMENTO**
Para constar foi lavrada a presente ata, após verificado o atendimento ao objeto da presente dispensa de licitação, sendo declarada encerrada em 10/12/2024 ás 08:30.

***DENIZE REGINA DOS SANTOS***
Agente De Contratação
Port. 001/GAB/

**Publicado por:**
Denize Regina Dos Santos
**Código Identificador:**F16570B0

**CPL**
**EXTRATO DE PROCESSO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Processo administrativo:** 469/SEMUSA/2024
AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO AMBULANCIA PICK UP – TIPO B PARA ATENDER O CENTRO DE SAUDE DO DISTRITO DE JARDINOPOLIS , CADASTRADO NO CNES nº2806762

**Objeto**: **Adesão na Ata de Registro de Preços 001/2024/COMAR MG Pregão 010/COMAR MG/2023**
**MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO,**torna pública a adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2024/COMAR MG do CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO PARDO, de acordo com a Lei Federal n° 14.133/21, e demais normas em vigor, consoante às especificações seguintes:

**Órgão Gerenciador**: CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO PARDO/COMAR MG
**Objeto**: Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos diversos para manutenção dos municípios consorciados ao (Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo - COMAR).
**Fornecedor**: **BELABRU COMERCIO E SERVIÇOS EM TRANSPORTES E TRANSITO CNPJ: 03.353.258/0001-60.**
**Valor registrado**: R$ 370.000,00 (Seiscentos e noventa e cinco mil reais).
**Vigência da ARP**: 22/01/2024 à 22/01/2025.

Castanheiras, 10 de Dezembro de 2024.

***CICERO APARECIDO GODOI***
Ordenador de Despesas
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Denize Regina Dos Santos
**Código Identificador:**E7327889

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA**

**PROCURADORIA GERAL**
**LEI MUNICIPAL Nº 2684**

**LEI MUNICIPAL Nº 2684, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024**

*Abre no orçamento vigente crédito suplementar no valor de R$ 90.260,72*

A Prefeita de Chupinguaia- RO faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue eu sanciono a seguinte Lei:
LEI:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito suplementar na importância de R$ 90.260,72 (Noventa mil, duzentos e sessenta reais, setenta e dois centavos) distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 90.260,72**
010101-CAMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2001-MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
03-3.1.90.13.00-Obrigações patronais 8.340,00
05-3.3.90.14.00-Diárias - civil 340,89
09-3.3.90.39.00-Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 77.379,83
10-3.3.90.40.00-Serviços de tecnologia da informação e comunicação 4.200,00
F.R.: 0 1 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

010101-CAMARA MUNICIPAL
01.031.0001.1668.-AMPLIAÇÃO CÂMARA
01-4.4.90.51.00-Obras e instalações -621,73
F.R. Grupo: 01 500

01.031.0001.2001.-MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
02-3.1.90.11.00--Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil - 38.637,52
06-3.3.90.30.00-Material de consumo -31.200,00
11-3.3.90.46.00-Auxílio-alimentação -1.166,67
12-3.3.90.49.00-Auxílio-transporte -8.484,30
14-4.4.90.52.00-Equipamentos e material permanente -10.150,50
F.R. Grupo: 01 500

Artigo 3o.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 04 de dezembro de 2024

Documento assinado eletronicamente por**EDERSON LUIS FASSICOLO**,**Presidente da Câmara**, em 09/12/2024 às 12:57, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 09/12/2024 às 13:28, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**612614**e o código verificador**A7B9A71C**

**Publicado por:**
Vera Lucia Vieira de Barros
**Código Identificador:**725B099D

**PROCURADORIA GERAL**
**LEI MUNICIPAL Nº 2685**

**LEI MUNICIPAL Nº 2685, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024**

Abre no orçamento vigente crédito especial no valor R$11.079,70

A Prefeita de Chupinguaia- RO faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito especial na importância de R$ 11.079,70 (Onze mil, setenta e nove reais, setenta centavos) distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação(**+) 11.079,70
02 06 02 ATIVIDADES DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - RECURSOS LIVRES
15.451.0027.1278-CONSTRUÇÃO DE CALÇADA UBS- SALETE CORDEIRO
( )-4.4.90.51.00 -Obras e instalações 11.079,70
F.R:1 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de

**Anulação**: - 11.079,70
02 99 99 RESERVA DE CONTIGENCIA
99.999.9999.9999.0000 RESERVA DE CONTIGÊNCIA
314-9.9.99.99.99 1 RESERVA DE CONTINGÊNCIA -11.079,70
F.R: 1500

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 10 de dezembro de 2024

Documento assinado eletronicamente por**ANDRE SOUZA CRUZ**,**SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS**, em 10/12/2024 às 09:14, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

**Publicado por:**
Vera Lucia Vieira de Barros
**Código Identificador:**703CD2C5

**PROCURADORIA GERAL**
**LEI MUNICIPAL Nº 2686**

**LEI MUNICIPAL Nº 2686, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024**

Abre no orçamento vigente crédito suplementar no valor de R$ 217.956,76

A Prefeita de Chupinguaia- RO faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito suplementar na importância R$ 217.956,76 (duzentos e dezessete mil, novecentos e cinquenta e seis reais, setenta e seis centavos) distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação(+) 217.956,76**

020701-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.361.0022.2019-MANUT. MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
123-3.3.90.46.00- Auxílio-alimentação 40.770,12
125-3.3.90.93.00- Indenizações e restituições 150,00
F.R:25 1 500

12.367.0022.2226-MANUT.DO ENSINO ESPECIAL - AEE MDE
145-3.3.90.46.00- Auxílio-alimentação 4.400,00
F.R:25 1 500

020702-ATIV.FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0022.2020-MANUTENÇÃO DO FUNDEB - 30%
152-3.3.90.46.00- Auxílio-alimentação 123.163,33 IC.
153-3.3.90.49.00-Auxílio-transporte 33.230,00
F.R.: 30 1 540

12.365.0022.2104-MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - CRECHE
162-3.3.90.46.00-Auxílio-alimentação 15.343,31
F.R.: 30 1 540
.
12.367.0022.2229-MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL - AEE-
171- 3.3.90.49.00-Auxílio-transporte 900,00
F.R.: 30 1540

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

020701-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO

12.361.0022.2019-MANUT. MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
124-3.3.90.49.00-Auxílio-transporte - 27.710,98
F.R:25 1 500

12.365.0022.2018- MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – CRECHE
133-3.3.90.46.00-Auxílio-alimentação -4.179,14
134- 3.3.90.49.00-Auxílio-transporte -9.030,00
F.R:25 1 500

12.365.0022.2102- MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL –PRE – ESCOLA
139-3.3.90.46.00-Auxílio-alimentação 4.400,00
F.R:25 1 500

020702-ATIV.FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO BASICA
12.361.0022.2022.- MANUTENÇÃO DO FUNDEB - FUNDAMENTAL 70%
155-3.1.90.13.00.00-Obrigações patronais -69.299,96
F.R.: 70 1 540

12.365.0022.2103-MANUTENÇÃO DO FUNDEB – INFANTIL – PRE ESCOLA 30%
160-3.3.90.46.00-Auxílio-alimentação -95.896,68
161- 3.3.90.49.00-Auxílio-transporte -2.520,00
F.R.: 30 1 540

12.365.0022.2104-MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - CRECHE
163- 3.3.90.49.00-Auxílio-transporte -4.920,00
F.R.: 30 1 540

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 10 de dezembro de 2024

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 10/12/2024 às 09:14, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente porROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO,SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 10/12/2024 às 09:31, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID612977e o código verificador9DE067D2.

**Publicado por:**
Vera Lucia Vieira de Barros
**Código Identificador:**F5A03E8A

---

**PROCURADORIA GERAL**
**DECRETO Nº 3326**

DECRETO Nº 3326, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.2654/2024

Abre no orçamento vigente crédito suplementar no valor de R$ 29.500,00

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2654, de 28 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito suplementar na importância de R$ 29.500,00 (Vinte e nove mil, e quinhentos reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação ( + ) 29.500,00
020704-ATIVIDADES DO ENSINO - RECURSOS LIVRES
12.122.0023.2034-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED - RECURSOS LV
360-3.1.90.94.00-Indenizações e restituições trabalhistas 16.500,00
F.R.: 01500

021001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS L
08.244.0024.2054-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAS – RECURSOS
261-3.3.90.14.00-Diárias – civil 13.000,00
F.R.: 01500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de anulação:

020704-ATIVIDADES DO ENSINO - RECURSOS LIVRES
12.122.0023.2034-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED - RECURSOS LIVR -
359-3.1.90.92.00-Despesas de exercícios anteriores -16.500,00
F.R. Grupo: 01500

021001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURS
08.244.0024.2057-FELICIDADE NÃO TEM IDADE
272-3.3.90.30.00-Material de consumo -3.500,00
274-3.3.90.39.00-Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - 9.500,00
F.R. Grupo: 01500

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Recursos do CHUPINGUAIA, 02 de dezembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por**MARCIA MARQUES NOGUEIRA**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, em 09/12/2024 às 12:22, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 09/12/2024 às 13:28, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 10/12/2024 às 08:14, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**612517**e o código verificador**E24ECC92**

**Publicado por:**
Vera Lucia Vieira de Barros
**Código Identificador:**821A37F5

**PROCURADORIA GERAL**
**DECRETO Nº 3331**

**DECRETO Nº 3331, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024**

*Abre no orçamento vigente crédito suplementar no valor de R$ 90.260,72*

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2684, de 04 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito suplementar na importância de R$ 90.260,72 (Noventa mil, duzentos e sessenta reais, setenta e dois centavos) distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 90.260,72**
010101-CAMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2001-MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
03-3.1.90.13.00-Obrigações patronais 8.340,00
05-3.3.90.14.00-Diárias - civil 340,89
09-3.3.90.39.00-Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 77.379,83
10-3.3.90.40.00-Serviços de tecnologia da informação e comunicação 4.200,00
F.R.: 0 1 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

010101-CAMARA MUNICIPAL
01.031.0001.1668.-AMPLIAÇÃO CÂMARA
01-4.4.90.51.00-Obras e instalações -621,73
F.R. Grupo: 01 500
01.031.0001.2001.-MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
02-3.1.90.11.00--Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil -38.637,52
06-3.3.90.30.00-Material de consumo -31.200,00
11-3.3.90.46.00-Auxílio-alimentação -1.166,67
12-3.3.90.49.00-Auxílio-transporte -8.484,30
14-4.4.90.52.00-Equipamentos e material permanente -10.150,50
F.R. Grupo: 01 500

Artigo 3o.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 04 de dezembro de 2024

Documento assinado eletronicamente por**EDERSON LUIS FASSICOLO**,**Presidente da Câmara**, em 09/12/2024 às 12:57, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 09/12/2024 às 13:28, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**612624**e o código verificador**EE1F9B25**

**Publicado por:**
Vera Lucia Vieira de Barros
**Código Identificador:**99F27EDA

**PROCURADORIA GERAL**
**DECRETO Nº 3332**

**DECRETO Nº 3332, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.2654/2023.**

*Abre no orçamento vigente crédito suplementar no valor de R$* 128.749,51

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2654, de 28 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito suplementar importância de R$128.749,51(Cento e vinte oito mil, setecentos e quarenta e nove reais, cinquenta e um centavo) distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 128.749,51**
020401-ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
04.122.0020.2008. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
50-3.1.90.92.00-Despesas de exercícios anteriores 128.749,51
F.R.: 0 1 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de anulação:

020301-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
-04.123.0021.2005-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMFAZ
32 -3.3.90.14.00-Diárias - civil -6.000,00
33-3.3.90.30.00-Material de consumo -5.868,34
35-3.3.90.39.00-Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica -16.381,17
36-3.3.90.40.00-Serviços de tecnologia da informação e comunicação -100.500,00
F.R. Grupo: 01 500

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 04 de dezembro de 2024

Documento assinado eletronicamente por**JAMIL DE SOUZA MOSSO**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 09/12/2024 às 13:14, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 09/12/2024 às 13:28, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**ROSANGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 10/12/2024 às 07:47, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**612639**e o código verificador**093916E6**.

**Publicado por:**
Vera Lucia Vieira de Barros
**Código Identificador:**A7BF2EE1

**PROCURADORIA GERAL**
**DECRETO Nº 3336**

**DECRETO Nº 3336, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024**

Abre no orçamento vigente crédito especial no valor R$11.079,70

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2685, de 10 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito especial na importância de R$ 11.079,70 (Onze mil, setenta e nove reais, setenta centavos) distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação(**+) 11.079,70
02 06 02 ATIVIDADES DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - RECURSOS LIVRES
15.451.0027.1278-CONSTRUÇÃO DE CALÇADA UBS- SALETE CORDEIRO
( )-4.4.90.51.00 -Obras e instalações 11.079,70
F.R:1 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de

**Anulação**: - 11.079,70
02 99 99 RESERVA DE CONTIGENCIA
99.999.9999.9999.0000 RESERVA DE CONTIGÊNCIA
314-9.9.99.99.99 1 RESERVA DE CONTINGÊNCIA -11.079,70
F.R: 1500

Artigo 3o.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 10 de dezembro de 2024

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 10/12/2024 às 09:14, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente porANDRE SOUZA CRUZ,SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS, em 10/12/2024 às 09:14, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID612914e o código verificador08FD7B12.

**Publicado por:**
Vera Lucia Vieira de Barros
**Código Identificador:**95A3046E

**PROCURADORIA GERAL**
**DECRETO Nº 3337**

**DECRETO Nº 3337, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024**

Abre no orçamento vigente crédito suplementar no valor de R$ 217.956,76

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2686, de 10 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito suplementar na importância R$ 217.956,76 (duzentos e dezessete mil, novecentos e cinquenta e seis reais, setenta e seis centavos) distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação(+) 217.956,76**
020701-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.361.0022.2019-MANUT. MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
123-3.3.90.46.00- Auxílio-alimentação 40.770,12
125-3.3.90.93.00- Indenizações e restituições 150,00
F.R:25 1 500

12.367.0022.2226-MANUT.DO ENSINO ESPECIAL - AEE MDE
145-3.3.90.46.00- Auxílio-alimentação 4.400,00
F.R:25 1 500

020702-ATIV.FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0022.2020-MANUTENÇÃO DO FUNDEB - 30%
152-3.3.90.46.00- Auxílio-alimentação 123.163,33 IC.
153-3.3.90.49.00-Auxílio-transporte 33.230,00
F.R.: 30 1 540

12.365.0022.2104-MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - CRECHE
162-3.3.90.46.00-Auxílio-alimentação 15.343,31
F.R.: 30 1 540

12.367.0022.2229-MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL - AEE-
171- 3.3.90.49.00-Auxílio-transporte 900,00
F.R.: 30 1540

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

020701-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.361.0022.2019-MANUT. MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
124-3.3.90.49.00-Auxílio-transporte - 27.710,98
F.R:25 1 500

12.365.0022.2018- MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – CRECHE
133-3.3.90.46.00-Auxílio-alimentação -4.179,14
134- 3.3.90.49.00-Auxílio-transporte -9.030,00
F.R:25 1 500

12.365.0022.2102- MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL –PRE – ESCOLA
139-3.3.90.46.00-Auxílio-alimentação 4.400,00
F.R:25 1 500

020702-ATIV.FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO BASICA
12.361.0022.2022.- MANUTENÇÃO DO FUNDEB - FUNDAMENTAL 70%
155-3.1.90.13.00.00-Obrigações patronais -69.299,96
F.R.: 70 1 540

12.365.0022.2103-MANUTENÇÃO DO FUNDEB – INFANTIL – PRE ESCOLA 30%
160-3.3.90.46.00-Auxílio-alimentação -95.896,68
161- 3.3.90.49.00-Auxílio-transporte -2.520,00
F.R.: 30 1 540

12.365.0022.2104-MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - CRECHE
163- 3.3.90.49.00-Auxílio-transporte -4.920,00
F.R.: 30 1 540

Artigo 3o.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 10 de dezembro de 2024

Documento assinado eletronicamente porROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO,SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 10/12/2024 às 09:31, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 10/12/2024 às 09:32, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID612997e o código verificadorD45FD82C

**Publicado por:**
Vera Lucia Vieira de Barros
**Código Identificador:**A899AD2B

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE**

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**RESOLUÇÃO Nº 067/2024-CME/PMCOL/RO.**

Colorado do Oeste, de 06 de dezembro de 2024.

Concede Reconhecimento à Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Governador Ângelo Angelin, na modalidade de Educação Infantil para as turmas de Pré I e Pré II; Convalidação de Estudos para as Turmas de Educação Infantil Pré I e Pré II referente ao período de 12/11/2023 até a publicação desta Resolução.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COLORADO DOOESTE/RO,** no uso de suas atribuições legais expressas em seu Regimento Interno:

CONSIDERANDO:

-Parecer n°018/2021- CME/PMCOL/RO
-Resolução n°029/2021-CME/PMCOL/RO;
-Documentos anexo ao Processo n° 3043/2023;
-Parecer n° 043/2024- CGSOF/CME/PMCOL/RO.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder o Reconhecimento na modalidade de Educação Infantil para as turmas de Pré I e Pré II;

Art. 2° Conceder a Convalidação de estudos na modalidade de Educação Infantil para as turmas de Pré I e Pré II no período de 12/11/2023 até a data da publicação da regularização pleiteada.

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

***MARIA CRISTINA SOLIDERA ROSSI***
Presidente
Decreto nº 375/2024

***KELLY CRISTINA SANTOS OLIVEIRA***
Conselheira
Decreto nº 375/2024

***LUCIVETE ALVES DA SILVA REIS***
Conselheira
Decreto nº 375/2024

***CARLA CRISTINA DOS REIS DA SILVA***
Conselheira
Decreto nº 424/2024

***JANETE MARTINS***
Conselheira
Decreto nº331/2022

***JOSÉ ELIAS DE ALMEIDA***
Conselheiro
Decreto nº331/2022

Documento Homologado no Dia 09/12/2024

***ELIZÂNGELA LIMA OLIVEIRA***
Assessora Especial de Educação
Decreto n° 443/2023

Avenida Paulo de Assis Ribeiro n° 3948, Centro, CEP: 76.993-000
Contato: (69) 98115-0799 - E-mail: cmecolorado.2018@gmail.com
Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE – RO.

**Publicado por:**
Rosilene Rodrigues de Miranda Silva
**Código Identificador:**AF573137

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PARECER Nº 043/2024 CGSOF/CME/PMCOL/RO**

Assunto: Reconhecimento da Modalidade de Educação Infantil n a s turmas de Pré I e Pré II; Convalidação de Estudos para a Modalidade de Educação Infantil nas turmas de Pré I e Pré II referente ao período de 12/11/2023, até a data da publicação da regularização pleiteada.

Interessados/ mantenedora: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste.
Secretaria Municipal de Educação de Colorado do Oeste.
Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Governador Ângelo Angelin.

Relatora: Carla Cristina dos Reis da Silva

Processo nº 3043/2023/CME/PMCOL/RO

Parecer nº 043/2024/CGCOF/CME/PMCOL/RO.

Câmara de Gestão do Sistema, Orçamento e Financiamento - CGSOF

Aprovado em: 06/12/2024.

**1. RELATÓRIO**
Pelo Ofício nº 387/2024/ E.M.E.I.E.F. Governador Ângelo Angelin, datado de 08 de maio de 2024, inserido no processo eletrônico DIGPROC em 08/05/2024, a Mantenedora de Ensino SEMED, em Colorado do Oeste – RO, encaminhou a documentação para Convalidação de Estudos dos alunos devidamente matriculados na referida escola e solicitação de Reconhecimento da Educação Infantil Pré I e Pré II.

**2. DO MÉRITO**
A Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Governador Ângelo Angelin, INEP: 11035420, sob CNPJ: 30.749.008/0001-16, está localizada na Rua Cambará nº 3131, Bairro: Minas Gerais, tendo como entidade mantenedora a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
Consta dos assentamentos do CEE/RO que a referida Escola Estadual de Ensino Fundamental Governador Ângelo Angelin, foi criada pelo Decreto Municipalnº 592/87/GP de 13 de março de 1987, e Reconhecida pelo Parecer n° 063/2000/CEE/RO e Resolução nº 54/2000/CEE/RO, foi concedido Reconhecimento da referida Escola para as turmas das Séries Iniciais do Ensino Fundamental.

De acordo com a Lei n° 2.018, de 15 de setembro de 2017, foi criada a Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Governador Ângelo Angelin, e no ano de 2018 ocorreu o Reordenamento da Escola passando de Rede Estadual para Rede Municipal, oferecendo a partir desta data atendimento nas turmas de Educação Infantil - Pré I e Pré II, e continuando a oferta do Ensino Fundamental – Anos Iniciais,

com turmas de 1° ao 5° ano regular. No ano de 2024, através da Lei Nº 2.608, de 27 de Agosto de 2024 alterou o artigo 2°, da Lei 2.359 de 15 de março de 2022, e retifica o artigo 1°, da Lei 2.018 de 15 de setembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação: II – Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Governador Ângelo Angelin, localizada na Rua Cambará, nº 3131, Bairro Minas Gerais, nesta Cidade de Colorado do Oeste – RO.

No ano de 2021 houve uma Reorganização na referida escola, aprovada pelo Parecer n° 018/2021-CGSOF/CME/PMCOL/RO e Resolução nº 029/2021- CME/PMCOL/RO que, concedeu reorganização à Instituição de Ensino E.M.E.I.E.F. Governador Ângelo Angelin; Convalidação de Estudos para as Turmas de Ensino Fundamental Anos Iniciais, do 1° ao 5° ano, regular, referente ao período de 2018 a 2020; Validação de Estudos para as turmas de Educação Infantil: Pré I e Pré II, referente ao período de 2018 a 2020 e Autorização de Funcionamento para as turmas de Educação Infantil: Pré I e Pré II por dois anos.

A Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Governador Ângelo Angelin funciona nos turnos: matutino e vespertino e oferece as seguintes etapas de ensino e modalidades: Educação Infantil Pré I e Pré II e Ensino Fundamental Anos Iniciais 1º ao 5º ano.

A escola mencionada apresenta características comuns às demais escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino - SME. O prédio foi construído em 1987.
O corpo técnico administrativo está especificado no quadro demonstrativoinseridonoProcesso Administrativo 3043/2023, conforme ID 368554/368557.

A proposta pedagógica e o Regimento Escolar foram elaborados pelo corpo docente e comunidade escolar. Nos relatórios de execução da proposta pedagógica dos anos de 2021 a 2024 as metas estão claras; os pontos positivos e pontos negativos estão bem evidenciados; as perspectivas para os anos posteriores estão previamente definidas.

O Arranjo Curricular, o sistema de Avaliação e Recuperação da Aprendizagem desenvolvidos na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Governador Ângelo Angelin estão de acordo com a Resolução n° 004/2019-CME/PMCOL/RO, e utiliza vários instrumentos e procedimentos considerando a sua adequação à faixa etária e as características de desenvolvimento do educando, fazendo prevalecer os aspectos qualitativos da aprendizagem sobre os quantitativos, bem como os resultados ao longo do período sobre os de eventuais provas finais, conforme a alínea "a" do inciso V, do art. 24 da Lei nº 9.394/96.
Os Componentes Curriculares estão sendo trabalhado de acordo com a BNCC, em consonância com o Referencial Curricular Municipal, aprovado pela Resolução nº 038/2022/CME/PMCOL/RO.

O Calendário Escolar contém o cronograma das atividades escolares e prevê o mínimo de dias/horas letivos exigidos pela legislação de ensino vigente, conforme ID 368131.
Os Planos de Ação estão condizentes com as atividades desenvolvidas pelas respectivas funções, impressos e assinados, com fácil acesso à comunidade escolar, conforme inserido no Processo Administrativo 3043/2023, conforme ID 368126.

A escrituração e os arquivos escolares verificados por amostragem se encontram bem organizados, o arquivo passivo também está em ordem alfanumérica e devidamente organizado em pastas específicas. Os livros de escrituração utilizados possuem termo de abertura e assinatura dos responsáveis. As pastas individuais dos alunos estão devidamente organizadas, os diários de classe se encontram atualizados, impressos e assinados pelos professores, supervisora e diretora, os registros estavam completos uma vez que se utiliza metodologia digital.

**4. CONCLUSÃO**
O Conselho Municipal de Educação através do Processo 3043/2023, iniciou a análise da documentação da E.M.E.I.E.F. Governador Ângelo Angelin, para Reconhecimento da Modalidade de Educação Infantil nas turmas de Pré I e Pré II e Convalidação na Modalidade de Educação Infantil nas turmas de Pré I e Pré II referente ao período de 12/11/2023 até a data da homologação e publicação da regularização pleiteada.

A comissão verificadora constatou após análise da documentação e visita *in loco* que a escola contempla o pleito solicitado por apresentar de forma comprobatória as informações do mérito, estando à escola em epígrafe com bom desempenho nos aspectos: físicos, pedagógicos e administrativos.

**5. VOTO DA RELATORA**

Considerando a análise na documentação constante no **Processo-3043/2023**, somos favoráveis a:

a) Concessão do Reconhecimento na modalidade de Educação Infantil nas turmas de Pré I e Pré II da E.M.E.I.E.F. Governador Ângelo Angelin;
b) Concessão da Convalidação de estudos na modalidade de Educação Infantil nas turmas de Pré I e Pré II nos períodos de 12/11/2023 até a data da publicação da regularização pleiteada.

**6.DECISÃO DA CÂMARA**
A Câmara de Gestão do Sistema, Orçamento e Financiamento aprova o Parecer da Relatora.

Maria Cristina Solidera Rossi
Presidente
Decreto nº 375/2024

KELLY CRISTINA SANTOS OLIVEIRA
Conselheira
Decreto nº 375/2024

Carla Cristina dos Reis da Silva
Conselheira
Decreto nº 424/2024

**6.DECISÃODO CONSELHO PLENO**
O Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação de Colorado de Oeste-RO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara.

***MARIA CRISTINA SOLIDERA ROSSI***
Presidente
Decreto nº 375/2024

***KELLY CRISTINA SANTOS OLIVEIRA***
Conselheira
Decreto nº 375/2024

***LUCIVETE ALVES DA SILVA REIS***
Conselheira
Decreto nº 375/2024

***CARLA CRISTINA DOS REIS DA SILVA***
Conselheira
Decreto nº 424/2024

***JANETE MARTINS***
Conselheira
Decreto nº331/2022

***JOSÉ ELIAS DE ALMEIDA***
Conselheiro
Decreto nº331/2022

Documento Homologado no Dia 09/12/2024.

***ELIZÂNGELA LIMA OLIVEIRA***
Assessora Especial de Educação
Decreto n° 443/2023

Avenida Paulo de Assis Ribeiro n° 3948, Centro, CEP: 76.993-000

Contato: (69) 98115-0799
E-mail: cmecolorado.2018@gmail.com
Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE – RO.

**Publicado por:**
Rosilene Rodrigues de Miranda Silva
**Código Identificador:**A49DE374

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 51/2023**

**1º TERMO ADITIVO**
**CONTRATO Nº 51/2023**

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE (CNPJ 04.391.512/0001-87)**
**CONTRATADA: NOELI MUNHOL HORBACH (CPF 2xx.xxx.xxx-x8)**

**CLÁUSULA PRIMEIRA -** O presente **TERMO ADITIVO** tem como objetivo prorrogar o **CONTRATO** firmado entre as parte pelo período de 12 (doze) meses com inicio em 06/12/2024 a 05/12/2025 e reajuste conforme analise da contadoria ID 408051 perfazendo um total mensal de R$ 1.393,79 (um mil trezentos e noventa e três reais e setenta e nove centavos);
**CLÁUSULA SEGUNDA -** Mantêm-se as demais cláusulas do **CONTRATO**, em seus termos.

Colorado do Oeste, 05 de dezembro de 2.024.

***JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal
Aditante

***NOELI MUNHOL HORBACH***
Aditado

**Publicado por:**
Edson Ricardo Barreiro da Silva
**Código Identificador:**04601504

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA**

**ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2024 P.E N° 01/2024, PROCESSO LICITATÓRIO 430/2024, GERENCIADA PELO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM - RO.

O Prefeito Municipal de Corumbiara-RO, Exmo. Sr. LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal n° 11.462/23 e Decreto Municipal n° 207/2023 art. 39, HOMOLOGA o Processo Administrativo n° 1753/2024/SEMPLAN, relativo à Adesão à Ata de Registro de Preços n°.01/2024, decorrente do Pregão Eletrônico n° 01/2024, cujo objeto é; REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO GOVERNO MUNICIPAL EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, gerenciada pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM - RO.

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **EMPRESA:**EDITORA JORNALISTICA MADEIRAO LTDA**CNPJ:**18.693.751/0001-04 | | | | | |
| **TEL.:**(69) 3223-3924 | **E-MAIL:**elopes1410@gmail.com | | | | |
| **END.:**Rua Santos Dumont, 1752, Pedrinhas, Cep: 76.801-462- Porto Velho-RO | | | | | |
| **REPRES.:**Ederson José da Silva Lopes**CPF:*****.398.951-** | | | | | |
| **ITEM** | **QNT** | **UND** | **DESCRIÇÃO** | **V. UNT.** | **V. TOTAL** |
| 01 | 1.000 | CM/CL | SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO GOVERNO MUNICIPAL EM JORNAL (CLASSIFICADOS) DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE RONDÔNIA. COM ENVIO DE PÁGINA ORIGINAL DA PUBLICAÇÃO REALIZADA. | R$ 16,90 | R$ 16.900,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **R$ 16.900,00** |

Informamos ainda que os autos do Processo estejam com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 165, da Lei n.º 14.133/21.

E em consequência fica convocada as detentoras para retirada de nota de empenho.

Publique-se na forma do Artigo 175, do citado diploma legal.

Corumbiara-RO, 10 de dezembro de 2024.

***LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA***
Prefeito Mun. de Corumbiara
Termo de P. n.º 196

**Publicado por:**
Lindon Jonhns b Ribeiro
**Código Identificador:**369C553A

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

***EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA***

**Processo administrativo nº 918/SEMECEL/2024**
**Dispensa Eletrônica nº 10/2024**

**OBJETO: Aquisição de Materiais permanentes**, visando atender a sede da secretaria e as escolas da rede municipal de ensino, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Educação

**CONTRATADA:** DERIO DANTAS DE ALENCAR LTDA, **CNPJ**: - 26.983.250/0001-82

**VALOR:** R$ 38.878,00 (trinta e oito mil, oitocentos e setenta e oito reais).

Dispensa Eletrônica, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21 e alterações posteriores, visando atender ao solicitado da Secretaria Municipal de Educação.
Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 10 de Dezembro de 2024.

***VAGNER MIRANDA DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jose Arriates Neto
**Código Identificador:**75A99807

**PROCURADORIA JURÍDICA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2024**
**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO 024/2023. PROCESSO 033/2023.**
**CONSORCIO PÚBLICO PARA DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAOPEBA – CODAP (MG)**
**PROCESSO ADM. ELETR. N.º 0000936.05.09-2024**

***Contratante:*** *MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO*
***Contratado:*** BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA**.**
**CNPJ sob nº:** 79.788.766/0015-38
**Objeto do Contrato**: Contratação de empresa especializada para fornecimento de brinquedos pedagógicos e recreativos – PLAYGROUND.
**Valor do contrato**: R$ 103.367,18 (cento e três mil, trezentos e sessenta e sete reais e dezoito centavos)

**Prazo**: 90 (noventa) dias
**Fonte de Recurso**: próprios

**Publique-se,**
**Registre-se.**

*Costa Marques-RO, 10 de dezembro de 2024.*

***VAGNER MIRANDA DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Neury Anny Rodrigues de Souza
**Código Identificador:**0A33A2E0

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**

**CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM**
**ANDRIW**

**PORTARIA DE DIARIA 242/2024.**

**O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,**

**RESOLVE:**

**Art. 1. ° - CONCEDER** ao VEREADOR**, ANDRIW SILVA DE OLIVEIRA,** Portador do **CPF nº 018.016.282-97:** diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até PORTO-VELHO-RO.

**Art. 2.° -** O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

**Art. 4 º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5.º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 10 de dezembro de 2024.**

***HERLON PEREIRA DOS SANTOS***
Presidente

**Publicado por:**
Weliton José da Silva Queiroz
**Código Identificador:**B1CBEF75

**CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM**
**THAILANE**

**PORTARIA DE DIARIA 243/2024.**

**O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,**

**RESOLVE:**

**Art. 1. ° - CONCEDER** a SERVIDORA**, THAILANE SANTOS JACOMINI** Portadora do **CPF nº067.571.373-24:** diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até PORTO-VELHO/RO.

**Art. 2.° -** O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

**Art. 4 º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5.º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 10 de dezembro de 2024.**

***HERLON PEREIRA DOS SANTOS***
Presidente

**Publicado por:**
Weliton José da Silva Queiroz
**Código Identificador:**0D0B749E

**CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM**
**ANDREIA**

**PORTARIA DE DIARIA 244/2024.**

**O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,**

**RESOLVE:**

**Art. 1. ° - CONCEDER** ao SERVIDORA, **ANDREIA FERREIRA DA SILVA SANTANA** Portador do CPF nº 345.582.938-44: diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até PORTO VELHO/RO.

**Art. 2.° -** O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

**Art. 4 º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5.º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 10 de dezembro de 2024.**

***HERLON PEREIRA DOS SANTOS***
Presidente

**Publicado por:**
Weliton José da Silva Queiroz
**Código Identificador:**ECAA72B1

**CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM**
**LAURIANE**

**PORTARIA DE DIARIA 245/2024.**

**O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,**

**RESOLVE:**

**Art. 1. ° - CONCEDER** a SERVIDORA**, LAURIANE MORAIS LUCENA PASTER** Portadora do **CPF nº052.784.422-55:** diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até PORTO VELHO/RO.

**Art. 2.° -** O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

**Art. 4 º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5.º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 10 de dezembro de 2024.**

***HERLON PEREIRA DOS SANTOS***
Presidente

**Publicado por:**
Weliton José da Silva Queiroz
**Código Identificador:**DF07921F

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**RESOLUÇAO Nº 13 DE 10 DE DEZEMBRO 2024.**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CUJUBIM-RO**
**RESOLUÇAO Nº 13 DE 10 DE DEZEMBRO 2024.**

"Dispõe sobre a Aprovação da Emenda Parlamenta do deputado federal Thiago Flores".

O plenário do conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Cujubim, em uma reunião Ordinária no dia 10 dezembro de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Leinº8. 742, de 7 de Dezembro de 1993 e pela Lei Municipal de nº 007 de 27 de Janeiro de 1997 e pela lei 1.320 de 09 de dezembro de 2021.
**CONCIDERANDO** a necessidade de aprovação quanto à emenda parlamentar de n° **202444860001** de Deputado federal Thiago Flores no valor de R$ **225.000,00 (Duzentos e Vinte Cinco Reais)** destinado para Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE.
**RESOLVE:**
**Art. 1º -** Aprovar, conforme ata de reunião nº 05/2024- fica aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social CMAS.
**Art. 2º -** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Cujubim- RO/10/12/2024.**

***ROSEMEIRE DO NASCIMENTO FERRARINI SILVA***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Rosemeire do Nascimento Ferrarini
**Código Identificador:**966A9B47

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**RESOLUÇAO Nº 14 DE 10 DE DEZEMBRO 2024.**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CUJUBIM-RO**
**RESOLUÇAO Nº 14 DE 10 DE DEZEMBRO 2024.**

"Dispõe sobre a Aprovação da Emenda Parlamenta Destinado pela vereadora Rosa Becker para Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE ".

O plenário do conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Cujubim, em uma reunião Ordinária no dia 10 dezembro de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Leinº8. 742, de 7 de Dezembro de 1993 e pela Lei Municipal de nº 007 de 27 de Janeiro de 1997 e pela lei 1.320 de 09 de dezembro de 2021.
**CONCIDERANDO** a necessidade de aprovação quanto à emenda parlamentar destinado pela vereadora Rosa Becker no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para Associação de Pais e Amigos de Excepcionais APAE.
**RESOLVE:**
**Art. 1º -** Aprovar, conforme ata de reunião nº 05/2024- fica aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social CMAS.
**Art. 2º -** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cujubim- RO/10/12/2024.

***ROSEMEIRE DO NASCIMENTO FERRARINI SILVA***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Rosemeire do Nascimento Ferrarini
**Código Identificador:**5F5650FB

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**RESOLUÇAO Nº 15 DE 10 DE DEZEMBRO 2024.**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CUJUBIM-RO**
**RESOLUÇAO Nº 15 DE 10 DE DEZEMBRO 2024.**

"Dispõe sobre a Aprovação das Emendas Parlamenta Destinadas pelos Vereadores Alécio Soares Fernandes e Haroldo Rodrigues Figueredo a Associação de Mães de Autista de Cujubim AMAC .

O plenário do conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Cujubim, em uma reunião Ordinária no dia 10 dezembro de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Leinº8. 742, de 7 de Dezembro de 1993 e pela Lei Municipal de nº 007 de 27 de Janeiro de 1997 e pela lei 1.320 de 09 de dezembro de 2021.
**CONCIDERANDO** a necessidade de aprovação quanto à emenda parlamentar destinado pelos Vereadores Alécio Soares Fernandes e Horoldo Rodrigues Figueredo no valor R$ **20.000,00** (Vinte mil reais) destinados a Associação de Mães de Autistas de Cujubim AMAC
**RESOLVE:**
**Art. 1º -** Aprovar, conforme ata de reunião nº 05/2024- fica aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social CMAS.
**Art. 2º -** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cujubim- RO/10/12/2024.

***ROSEMEIRE DO NASCIMENTO FERRARINI SILVA***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Rosemeire do Nascimento Ferrarini
**Código Identificador:**37DDE281

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**RESOLUÇAO Nº 16 DE 10 DE DEZEMBRO 2024.**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CUJUBIM-RO**
**RESOLUÇAO Nº 16 DE 10 DE DEZEMBRO 2024.**

"Dispõe sobre a Aprovação Demonstrativo de Serviços/Programas do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social do ano 2023

O plenário do conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Cujubim, em uma reunião Ordinária no dia 10 dezembro de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Leinº8. 742, de 7 de Dezembro de 1993 e pela Lei Municipal de nº 007 de 27 de Janeiro de 1997 e pela lei 1.320 de 09 de dezembro de 2021.
**CONCIDERANDO** a necessidade de aprovação Demonstrativo de Serviços/Programas do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social do ano 2023
**RESOLVE:**
**Art. 1º -** Aprovar, conforme ata de reunião nº 05/2024- fica aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social CMAS.
**Art. 2º -** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cujubim- RO/10/12/2024.

***ROSEMEIRE DO NASCIMENTO FERRARINI SILVA***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Rosemeire do Nascimento Ferrarini
**Código Identificador:**DD6DB14F

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**RESOLUÇAO Nº 17 DE 10 DE DEZEMBRO 2024.**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CUJUBIM-RO**
**RESOLUÇAO Nº 17 DE 10 DE DEZEMBRO 2024.**

"Dispõe sobre a Aprovação Emendar Parlamentar da Vereadora Rosa Becker para Grupo de Fortalecimento Vinculo da Pessoa Idosa GAPI

O plenário do conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Cujubim, em uma reunião Ordinaria no dia 10 dezembro de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Leinº8. 742, de 7 de Dezembro de 1993 e pela Lei Municipal de nº 007 de 27 de Janeiro de 1997 e pela lei 1.320 de 09 de dezembro de 2021.
**CONCIDERANDO** a necessidade de aprovação de Emenda Parlamentar destinado pela Vereadora Rosa Becker para Grupo de Fortalecimento da pessoa Idosa Valor de R$ 50.000,00 Cinquenta mil reais.
**RESOLVE:**
**Art. 1º -** Aprovar, conforme ata de reunião nº 05/2024- fica aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social CMAS.
**Art. 2º -** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cujubim- RO/10/12/2024.

***ROSEMEIRE DO NASCIMENTO FERRARINI SILVA***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Rosemeire do Nascimento Ferrarini
**Código Identificador:**CE08902D

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**ATA ORDINÁRIA Nº 005/2024**

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CUJUBIM- RO

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CUJUBIM - RO**
**Ata Ordinária nº 005/2024**
Aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas e trinta minutos, na sede do antigo Centro de Referência de Assistência Social de Cujubim/RO, situado na Rua Condor, nº 2588, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), convocados para discutir a destinação de recursos para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), para a Associação de Mães de Autistas de Cujubim (AMAC), e para o Grupo de Fortalecimento de vinculo da pessoa Idoso, bem como o Demonstrativo de Serviços e Programas do Governo Federal Sistema Único de Assistência Social (SUAS).
**Pauta da Reunião:**

• **Destinação de Recursos Provenientes de Emendas Parlamentares e Vereadores:**

• Emenda Parlamentar nº 2024448660001 do Deputado Federal Thiago Flores, no valor de R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), destinada à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE).
•
• R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinados à APAE, pela Vereadora Rosa Becker;
• R$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinados à Associação de Mães de Autistas de Cujubim (AMAC), pelos Vereadores Alécio Soares Fernandes e Haroldo Rodrigues Figueredo;
• R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados ao grupo de fortalecimento dos Idosos GAPI, conforme indicação de vereadores.
• Demonstrativo de Serviços /Programas do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social ano 2023.

A proposta de destinação dos recursos foi apresentada, com destaque para a importância do suporte financeiro na continuidade e melhoria dos serviços prestados pelas respectivas instituições.
**Discussão do Demonstrativo de Serviços/Programas do SUAS:**
Foram analisados os demonstrativos dos serviços e programas vinculados do Governo Federal, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). O debate enfatizou a relevância dos recursos para o fortalecimento do atendimento à população por meio de ações que promovam a inclusão social e o acesso a direitos.
Os membros presentes discutiram de forma organizada e transparente, destacando a relevância da aplicação desses recursos para atender às necessidades da população atendida pelas instituições beneficiadas.
Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 10h00, e para constar, eu, Maria Francis Mere de Andrade, lavrei a presente ata, que será assinada pelos membros presentes após sua aprovação. Ata segue assina por mim por demais presentes:

Cujubim/RO, 10 de dezembro de 2024.

**Publicado por:**
Rosemeire do Nascimento Ferrarini
**Código Identificador:**0AFAF8BF

**COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS**
**DECRETO Nº 1862 , DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024**

| | |
|---|---|
| AV CONDOR, 2588 | |
| 84.736.941/0001-88 | Exercício:2024 |

**DECRETO Nº 1862 , DE 03 DE dezembro DE 2024**

*Remaneja recursos do orçamento vigente de 2024*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso da atribuição que lhe confere o art.17, da Lei nº 1446 de 05/07/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2024.
DECRETA:
Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1446, de 05 de julho de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 03 de dezembro de 2024
_____

| | |
|---|---|
| **ANEXO** | |
| **ACRÉSCIMOS** | |
| LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO | |
| 02 07 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO | |
| Ficha: 220 12.365.0003.2059.0000 ACESSO INTEGRAL A EDUCAÇÃO BÁSICA | 3.107,74 |
| 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL | |
| Ficha: 222 12.365.0003.2059.0000 ACESSO INTEGRAL A EDUCAÇÃO BÁSICA | 24.811,03 |
| 3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| Ficha: 223 12.365.0003.2060.0000 ACESSO INTEGRAL A EDUCAÇÃO BÁSICA | 33.337,71 |
| 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL | |
| Ficha: 225 12.365.0003.2060.0000 ACESSO INTEGRAL A EDUCAÇÃO BÁSICA | 11.158,18 |
| 3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES | 72.414,66 |
| **REDUÇÕES** | |
| LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO | |
| 02 07 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO | |
| Ficha: 224 12.365.0003.2060.0000ACESSO INTEGRAL A EDUCAÇÃO B | -9.764,74 |
| 3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | |
| Ficha: 259 12.366.0003.2099.0000ACESSO INTEGRAL A EDUCAÇÃO B | -62.649,92 |
| 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL | |
| TOTAL DAS ANULAÇÕES | -72.414,66 |

**Publicado por:**
Elen Kariny Gaspar de Matos
**Código Identificador:**C2BC69B3

**COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS**
**DECRETO Nº 1873 , DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024**

PREFEITURA MUN. CUJUBIM
AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 1873 , DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 11.800,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020701 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Ficha: 197 - 12.361.0003.2014.0000 ACESSO INTEGRAL A EDUCAÇÃO BÁSICA..... 11.800,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 11.800,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 10 de dezembro de 2024

***JOAO BECKER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elen Kariny Gaspar de Matos
**Código Identificador:**52BD9BAD

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2024**

Processo Administrativo nº 1-1254/2023. Contrato Administrativo nº 27/2024, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, ora Contratante, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU, de outro lado a empresa NFM SILVA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.209.450/0001-78, ora Contratada. Objeto Contratado: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS PORTE I) LOCALIZADA NA RUA TICO-TICO, SETOR 05 QUADRA 45, LOTE 05, NO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, ÁREA DE CONSTRUÇÃO 316,98 M². Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 27/2024, pelo período de 120 (cento e vinte) dias. Celebrado em: 02/12/2024.

***JOÃO BECKER***
Prefeito de Cujubim

**Publicado por:**
Raquel Raenger
**Código Identificador:**168C528C

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 1058/2024**

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos procedimentos licitatórios e mediante parecer da Controladoria, resolve:

**ADJUDICAR** o Objeto e **HOMOLOGAR** a Licitação, nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº: 14.133/2021 e posteriores alterações, nestes termos.

Processo Administrativo de nº 1058/2024.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 051/2024.

**Objeto**: **Formação deRegistro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Materiais para a lavanderia e limpeza hospitalar em atendimento as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim - RO por um período de 12 (doze) meses.**

Data Homologação: 10/12/2024.

Valor Total Homologado R$: **530.992,45 (Quinhentos e Trinta Mil Novecentos e Noventa e Dois Reais Quarenta e Cinco Centavos).**
Empresa: **ECOLIM LTDA**-CNPJ**:17.221.558/0001-08**
Valor R$: **107.126,70 (Cento e Sete Mil Cento e Vinte e Seis Reais Setenta Centavos).**

Empresa: **HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS LTDA**-CNPJ**:26.581.761/0001-78**
**Valor** R$: **71.650,00 (Setenta e Um Mil Seiscentos e Cinquenta Reais).**

Empresa: **M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA**-CNPJ**:19.288.989/0002-90.**
**Valor** R$: **88.773,75 (Oitenta e Oito Mil Setecentos e Setenta e Três Reais Setenta e Cinco Centavos)**

Empresa: **PMX COMERCIO E SERVICO LTDA**-CNPJ**:43.279.146/0001-20**
**Valor** R$: **263.442,00 (Duzentos e Sessenta e Três Mil Quatrocentos e Quarenta e Dois Reais)**.

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 10 de Dezembro de 2024.

***JOÃO BECKER***
Prefeito do Município de Cujubim/RO.

**Publicado por:**
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
**Código Identificador:**7C54D51D

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 1.571 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município,

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

**LEI**

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ 364.233,19 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
611 10.302.0005.2113.0000 ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO 268.233,19
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 600
1 Recursos do Exercício Corrente
010 707 BOCO MANUTENÇÃO - PROGRAMA FAEC

612 10.302.0005.2113.0000 ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO 96.000,00 3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CON F.R.: 0 1 600
1 Recursos do Exercício Corrente
010 707 BOCO MANUTENÇÃO - PROGRAMA FAEC

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: REABERTURA 364.233,19
Fontes de Recurso

1 600 364.233,19

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

***JOÃO BECKER***
Prefeito Municipal

Projeto nº 73/2024
Autógrafo nº 88/2024

**Publicado por:**
Raquel Raenger
**Código Identificador:**75F335B3

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2024**

PROCESSO ELETRÔNICO (DIGITAL) Nº 1-911/2024.**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024**, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 SRP, PROCESSO LICITATÓRIO 5874/2024. Contrato Administrativo nº 61/2024, firmado entre o**MUNICIPIO DE CUJUBIM**, ora Contratante, com a interveniência da**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEMSAU**e aempresa**MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº03.093.776/0010-82, ora Contratada.**Objeto do Contrato:**AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DO TIPO MICRO ÔNIBUS (transporte sanitário) capacidade de 20 a 24 passageiros e com acessibilidade para cadeirante, com recursos oriundos da portaria GM/MS nº 4.286, e proposta parlamentar nº 11485023000124003, no valor de R$600.000,00 (Seiscentos mil reais), autoria dos parlamentares, deputados federais Lucio Mosquini e Mauricio Carvalho, conforme regulamentado pelas propostas de emenda parlamentar nº 44260005 e 37060001.**Prazo do contrato:**12 (doze) meses.**Valor do contrato:**R$728.000,00 (setecentos e vinte e oito mil reais). Data da celebração: 04/12/2024.

***JOÃO BECKER***
Prefeito de Cujubim

**Publicado por:**
Raquel Raenger
**Código Identificador:**98477A0D

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 1240/2024**

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres do Agente da Contratação e da Procuradoria, resolve:

**ADJUDICAR** o Objeto e **HOMOLOGAR** a Licitação, nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº: 14.133/2021 e posteriores alterações, nestes termos.

Processo Administrativo de nº 1240/2024.

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 019/2024.

**Objeto**: Contratação de empresa através de INEXIGIBILIDADE, visando à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA COM ATRAÇÃO MUSICAL, Show de Reveillon (Belarmino Produções Artísticas) DE CUJUBIM/2024-2025.

Data Homologação: 10/12/2024

Valor Total Homologado R$: **23.000,00 (Vinte e Três Mil Reais).**

Empresa: **52.274.672 ALEXANDRE NOGUEIRA DE FARIAS**
CNPJ nº **52.274.672/0001-99**

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 10 de Dezembro de 2024.

***JOÃO BECKER***
Prefeito do Município de Cujubim/RO.

**Publicado por:**
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
**Código Identificador:**F9022313

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**

**GABINETE**
**DECRETO MUNICIPAL Nº. 10787/GAB/2024 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 "DISPÕE SOBREEXONERAÇÃO A PEDIDODA SENHORAIRINÉIA MARTINS DE MEDEIROSEM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 10787/GAB/2024**
**DE 10 de dezembro de 2024**

"Dispõe sobre EXONERAÇÃO A PEDIDO da senhora IRINÉIA MARTINS DE MEDEIROS em cargo COMISSIONADO, e contém outras providências."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
**CONSIDERANDO:**Requerimento 01 de 03/12/2024 (ID 254823)

**DECRETA**
**Art. 1º- EXONERAÇÃOA PEDIDO**da Senhora**IRINÉIA MARTINS DE MEDEIROS,**CPF N° 878.***.***-59 no Cargo de**COORDENADOR DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - CCI-A**, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU do município de Governador Jorge Teixeira/RO.

**Art. 2º-**Endereço do servidor: Rua Pau Brasil, Nº 0783, Lote 03, quadra 31 - Residencial Orleans, Jaru/RO.(Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).
**Art. 3º-**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,**com efeitos a contar do dia 31 de dezembro de 2024.**Revogam-se as disposições contrárias.
**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,**aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2023.

***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Graciela Del Carmen Ramirez
**Código Identificador:**EBEF2B63

**GABINETE**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº259/GP/2024 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0228/GP/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº259/GP/2024**
**DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0228/GP/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CONSIDERANDO:Comunicação Interna 98 de 06/12/2024 (ID 256035)**.

**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base noArtigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

**RESOLVE**

**Art. 1º -**Ordenar a comissão de fiscalização do contraton. °0228/GP/2024,Pregão Eletrônico n. º027/2024,referente a aquisição de peças, óleos, lubrificantes e outros,que celebram a a Secretaria Municipal de Agricultura do município de Governador Jorge Teixeira e a empresa M. L. Bezerra - ME.

**Art. 2º**- Ficam designadospara compor a referida comissão, os seguintes servidores:

Bruno Martinussi Gonçalves, CPF n° 000.***.***-30, denominado fiscal;
Miguel Gomes de Araujo, CPF n° 302.***.***-34,denominado suplente;
A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Sergio da Silva Santos,portador do CPF nº 940.***.***-87.

**Art. 3º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2024.

***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
Prefeito Municipal

***SÉRGIO DA SILVA SANTOS***
Secretário Municipal de Agricultura

**Publicado por:**
Wanesa Silva Lima
**Código Identificador:**C55D19D9

---

**GABINETE**
**EXTRATO DO CONTRATO N°0228/2024 PROCESSO N°1355/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO N°0228/2024**
**PROCESSO N°1355/2024**

Contratante: Prefeitura Municipal De Governador Jorge Teixeira,CNPJ: 63.761.944/0001-00;Contratada: M. L. Bezerra & CIA LTDA,CNPJ: 17.552.444/0001-32

Objeto: aquisição de peças, óleos lubrificantes e outros.
Valor: R$ 49.899,00 (quarenta e nove mil e oitocentos e noventa e nove reais).

Ficha: 1000, 197.
Fiscalização:Portaria N. º259/GP/2024.
Modalidade:PregãoEletrônico N.º027/2024.

Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 90 (noventa) dias.

Governador Jorge Teixeira/RO,10 de dezembro de 2024.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
Prefeito

**Publicado por:**
Wanesa Silva Lima
**Código Identificador:**EE2DDFC6

---

**GABINETE**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 10788/GAB/2024 10 DE DEZEMBRO DE 2024 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTECRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 10788/GAB/2024**
**10 de Dezembro de 2024**

*Abre no orçamento vigenteCrédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde*

**O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso II da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deExcesso de Arrecadação;
Considerando aLei 1653 de 27/09/2024 (ID 240090)

**DECRETA**
**Art. 1º**- Abre no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, na importância**R$ 97.765,91 (noventa e sete mil, setecentos e sessenta e cinco reais e noventa e um centavos)**na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10 301 0023 2082 Atenção Primária
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Ficha: 223
F.R: 1.600
**Valor: R$ 34.713,44**

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10 301 0023 2082 Atenção Primária
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 224
F.R: 1.600
**Valor: R$ 63.052,47**

**Art. 2º**- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes deExcesso de Arrecadação.
**Art. 3º**-Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº.1.535/2023.
**§ 1º -**Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
**Anexo III**Programas (Finalísticos e Governo).
**§ 2º -**Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2024**.
**Anexo III**Programas (Finalísticos e Governo).
**Art. 4º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**ANEXO I**
**JUSTIFICATIVA**

Os recursos serão utilizados de acordo com as dotações orçamentárias descritas e são de imperiosa necessidade ao desempenho da referida pasta.
Considerando que o crédito adicional será para Manutenção das Unidades de Saúde da Atenção Primaria, na compra de Alimentos, Materiais Gráficos, Combustivel, Peças Veiculares, Expedientes, Prestação de Serviços Terceirizados, Manutenção Predial, entre outros, justificamos o Projeto para inserção no orçamento vigente o repasse Federal do Ministério de Saúde, através de repasses da União conforme segue.
Assim, encaminhamos a presente medida para análise desse Colendo Poder Legislativo Municipal.
**ANEXO I**
**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

**Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais**

| PA | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE | VALOR SUPLEMENTAR |
|---|---|---|---|
| 0023.2082 | 3.3.90.36 | 01.600 | R$34.713,44 |
| 0023.2082 | 3.3.90.39 | 01.600 | R$63.052,47 |

**Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação**

| FONTE DE RECEITA | RECEITA PREVISTA | RECEITA ARRECADADA | TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO | EXCESSO DE ARRECADAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 01.600 | R$:838.023,95 | R$:1.103,310,51 | R$: 117.416,66 | R$:382.703,22 |

**Governador Jorge Teixeira/RO**, 10 de Dezembro de 2024.

***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
Prefeito

**Publicado por:**
Graciela Del Carmen Ramirez
**Código Identificador:**762B6595

**GABINETE**
**DECRETO MUNICIPALNº 10789/GAB/2024 10 DE DEZEMBRO DE 2024. ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

**DECRETO MUNICIPALNº 10789/GAB/2024**
**10 DE DEZEMBRO DE 2024.**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na unidade: Secretaria Municipal de Administração.*

**O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
Considerando o disposto no artigo 6°, inciso III da Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023, - Lei Orçamentária Anual.

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º**- Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária no valor de**R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)**,na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

**SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 14.400,00**

02.03Secretaria Municipal de Administração
04 122 0006 2021 Assegurar a Remuneração e Pessoal Atuvo e Encargos Sociais
3.3.90.95Indenizações pela Execução de Trabalhos em Campo
Ficha: 916
Fonte de Recurso: 1.500
**Valor: R$14.400,00**

**Artigo 2**° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente).

**ANULAÇÃO (-):_____R$ (14.400,00)**

02.03Secretaria Municipal de Administração
04 122 0006 2020 Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica
Ficha: 54
Fonte de Recurso: 1.500
**Valor: R$ (14.400,00)**

**Artigo 3º**- Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.
**Artigo 4º**-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO I**
**JUSTIFICATIVA**

Considerando que a presente suplementaçãoserá destinada para acobertar Indenizações pela Execução de Trabalhos em Campo.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023.

**ANEXO II**
**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

| PA | Elemento de Despesa | Fonte | Valor a Reduzir | Valor a Suplementar |
|---|---|---|---|---|
| 0006 2021 | 3.3.90.95 | 1.500 | | R$**14.400,00** |
| 0006 2020 | 3.3.90.39 | 1.500 | R$ (**14.400,00**) | |
| TOTAL | | | **R$ (14.400,00 )** | **R$ 14.400,00** |

**Governador Jorge Teixeira, 10 de Dezembro de 2024.**

***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Graciela Del Carmen Ramirez
**Código Identificador:**9CC1A526

**GABINETE**
**DECRETO MUNICIPALNº 10789/GAB/2024 10 DE DEZEMBRO DE 2024. ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

**DECRETO MUNICIPALNº 10789/GAB/2024**
**10 DE DEZEMBRO DE 2024.**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação*

*orçamentária na unidade: Secretaria Municipal de Administração.*

**O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
Considerando o disposto no artigo 6°, inciso III da Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023, - Lei Orçamentária Anual.

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º**- Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária no valor de**R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)**,na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

**SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 14.400,00**

02.03Secretaria Municipal de Administração
04 122 0006 2021 Assegurar a Remuneração e Pessoal Atuvo e Encargos Sociais
3.3.90.95Indenizações pela Execução de Trabalhos em Campo
Ficha: 916
Fonte de Recurso: 1.500
**Valor: R$14.400,00**

**Artigo 2**° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente).

**ANULAÇÃO (-):_____R$ (14.400,00)**

02.03Secretaria Municipal de Administração
04 122 0006 2020 Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica
Ficha: 54
Fonte de Recurso: 1.500
**Valor: R$ (14.400,00)**

**Artigo 3º**- Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.
**Artigo 4º**-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO I**
**JUSTIFICATIVA**

Considerando que a presente suplementaçãoserá destinada para acobertar Indenizações pela Execução de Trabalhos em Campo.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023.

**ANEXO II**
**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

| PA | Elemento de Despesa | Fonte | Valor a Reduzir | Valor a Suplementar |
|---|---|---|---|---|
| 0006 2021 | 3.3.90.95 | 1.500 | | R$**14.400,00** |
| 0006 2020 | 3.3.90.39 | 1.500 | R$ (**14.400,00**) | |
| TOTAL | | | **R$ (14.400,00 )** | **R$ 14.400,00** |

**Governador Jorge Teixeira, 10 de Dezembro de 2024.**

***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Graciela Del Carmen Ramirez
**Código Identificador:**78D34ED2

**GABINETE**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 10790/GAB/2024 10 DE DEZEMBRO DE 2024 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTECRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 10790/GAB/2024**
**10 de Dezembro de 2024**

*Abre no orçamento vigenteCrédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária:Fundo Municipal de Saúde.*

**O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**,Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso II da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação;
Considerando a Lei 1652 de 27/09/2024 (ID 239644)

**DECRETA**
**Art. 1º-** Abre no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, na importância **R$ 10.992,65 (dez mil, novecentos e noventa e dois reais e sessenta e cinco centavos)**na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10 305 0023 2089 Vigilância em Saúde
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Ficha: 971
F.R: 1.600
**Valor: R$ 10.992,65**

**Art. 2º**- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Excesso de Arrecadação.
**Art. 3º**-Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº.1.535/2023.
**§ 1º** -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
**Anexo III** Programas (Finalísticos e Governo).
**§ 2º** -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2024**.
**Anexo III** Programas (Finalísticos e Governo).

**Art. 4º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**ANEXO I**
**JUSTIFICATIVA**

Os recursos serão utilizados de acordo com as dotações orçamentárias descritas e são de imperiosa necessidade ao desempenho da referida pasta.
Considerando que o crédito adicional será para pagamento de Folha dos Servidores do Fundo Municipal de Saúde.
Assim, encaminhamos a presente medida para análise desse Colendo Poder Legislativo Municipal.
**ANEXO I**
**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

**Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais**

| PA | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE | VALOR SUPLEMENTAR |
|---|---|---|---|
| 0023 2089 | 3.1.90.11 | 01.600 | R$ 10.992,65 |

**Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação**

| FONTE DE RECEITA | RECEITA PREVISTA | RECEITA ARRECADADA | TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO | EXCESSO DE ARRECADAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 01.600 | R$:126.408,00 | R$:175415,35 | R$: 11.320,67 | R$:60.328,03 |

**Fonte: Documentos disponibilidade financeira de 07/11/2024 (ID 248643)**

**Governador Jorge Teixeira/RO**, 10 de Dezembro de 2024.

***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
Prefeito

**Publicado por:**
Graciela Del Carmen Ramirez
**Código Identificador:**0604B2CA

**GABINETE**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 10791/GAB/2024 10 DE DEZEMBRO DE 2024. ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.**

**DECRETO MUNICIPALNº 10791/GAB/2024**
**10 DE DEZEMBRO DE 2024.**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na unidade: Secretaria Municipal de Agricultura.*

**O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
Considerando o disposto no artigo 6°, inciso III da Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023, - Lei Orçamentária Anual.

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º**- Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária no valor de**R$ 940,00 (novecentos e quarenta reais)**,na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

**SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 940,00**

02.08 Secretaria Municipal de Agricultura
20 608 0021 2074 Programa de Apoio a Agropecuária - PROAGRO
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 197
Fonte de Recurso: 1.500
**Valor: R$940,00**

**Artigo 2**° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente).

**ANULAÇÃO (-):_____R$ (940,00)**

02.08 Secretaria Municipal de Agricultura
04 122 0006 2020 Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.47 Obrigações Tributárias e Contribuitivas
Ficha: 464
Fonte de Recurso: 1.500
**Valor: R$ (940,00)**

**Artigo 3º**- Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.
**Artigo 4º**-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO I**
**JUSTIFICATIVA**

Considerando que a presente suplementaçãoserá destinada para Material de Consumo.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023.

**ANEXO II**
**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

| PA | Elemento de Despesa | Fonte | Valor a Reduzir | Valor a Suplementar |
|---|---|---|---|---|
| 0021 2074 | 3.3.90.30 | 1.500 | | R$ 940,00 |
| 0006 2020 | 3.3.90.47 | 1.500 | R$ (940,00) | |
| TOTAL | | | **R$ (940,00)** | **R$ 940,00** |

**Governador Jorge Teixeira, 10 de Dezembro de 2024.**

***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Naiara Magna Sobrinho Mateus
**Código Identificador:**132B2AAF

**GABINETE**
**TERMO DE ANULAÇÃO N°01/2024 CONTRATO N°0163/2024 PROCESSO N°906/SEMOSP/2024**

**TERMO DE ANULAÇÃO N°01/2024**
**CONTRATO N°0163/2024**
**PROCESSO N°906/SEMOSP/2024**

Contrato que celebram o **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,** Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sobnº 63.761.944/0001-00, com sede à Avenida Pedras Branca, nº. 939, bairro Centro, doravante designado CONTRATANTE, representado neste ato pelo excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º

565.***.***-34, residente e domiciliado na Avenida Ipê, Centro, neste Município de Governador Jorge Teixeira-RO,juntamente com o secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos senhor**ALDAIR FERREIRA DE AMORIM**, brasileiro, maior, casado, devidamente inscrito no CPF n°.778.***.***-87, residente e domiciliado no município de Governador Jorge Teixeira/ROe a empresa**BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 28.008.410/0001-06, estabelecida Rua/Av Governador Tibério Nunes, nº: 331, Centro/bairro, na cidade de Teresina, Estado de Piauí, tendo como representante a Srº**GINA GEOVANK MARTINS RODRIGUES**, inscrito no CPF sob nº: 029.***.***-18. Residente e domiciliado na cidade de Teresina, Estado de Piauí, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

Anula-se o saldo restante do contrato n°0163/GP/2024, conforme solicitado pela Secretaria responsável, através doDespacho 387 de 04/12/2024 (ID 255068), tendo em vista quenão será mais utilizado.

| N° DO CONTRATO | VALOR A SER ANULADO |
|---|---|
| 0163/2024 | R$ 29,45 |
| VALOR TOTAL | R$ 29,45 (vinte e nove reais e quarenta e cinco centavos). |

Data e hora conforme assinatura digital.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda de Amorim Freitas
**Código Identificador:**A7F0B25C

**GABINETE**
**TERMO DE ANULAÇÃO N°01/2024 CONTRATO N°0102/2024**
**PROCESSO N°463/SEMOSP/2024**

**TERMO DE ANULAÇÃO N°01/2024**
**CONTRATO N°0102/2024**
**PROCESSO N°463/SEMOSP/2024**

Contrato que celebramo**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.761.944/0001-00, com sede na Avenida Pedras Brancas, n°.939, centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr.**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 565.***.***-34, residente e domiciliado na Avenida Ipê, Centro, neste Município de Governador Jorge Teixeira-RO, juntamente com o secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos senhor**ALDAIR FERREIRA DE AMORIM**, brasileiro, maior, casado, devidamente inscrito no CPF n°.778.***.***-87, residente e domiciliado no município de Governador Jorge Teixeira/RO,e a empresa**Q CARD CARTAO LTDA**, de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.616.565/0001-26, com sede na Rua Herculano Costa, n° 46, Centro, no Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, CEP: 75.860-000, neste ato representada por seu proprietário Senhor**MARCELO FREITAS DE LIMA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF n° 929.***.***-49, residente e domiciliado na Av José Vicente de Paula, n° 28, bairro Vila Rica, no município de Quirinópolis, CEP. 75.860-000, doravante denominada simplesmente contratada.

Anula-se o saldo restante do contrato n°0102/GP/2024, conforme solicitado pela Secretaria responsável, através doDespacho 388 de 04/12/2024 (ID 255069), tendo em vista quenão será mais utilizado.

| N° DO CONTRATO | VALOR A SER ANULADO |
|---|---|
| 0102/2024 | R$ 27,61 |
| VALOR TOTAL | R$ 27,61 (vinte e sete reais e sessenta e um centavos). |

Data e hora conforme assinatura digital.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda de Amorim Freitas
**Código Identificador:**88E9AF73

**GABINETE**
**TERMO DE ANULAÇÃO N°01/2024 CONTRATO N°0172/2024**
**PROCESSO N°1018/SEMOSP/2024**

**TERMO DE ANULAÇÃO N°01/2024**
**CONTRATO N°0172/2024**
**PROCESSO N°1018/SEMOSP/2024**

Contrato que celebram o **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.761.944/0001-00, com sede na Avenida Pedras Brancas, n°.939, centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 565.***.***-34, residente e domiciliado na Avenida Ipê, Centro, neste Município de Governador Jorge Teixeira-RO, juntamente com o secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos senhor **ALDAIR FERREIRA DE AMORIM**, brasileiro, maior, casado, devidamente inscrito no CPF n°.778.***.***-87, residente e domiciliado no município de Governador Jorge Teixeira/RO,e a empresa **Q CARD CARTAO LTDA**, de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.616.565/0001-26, com sede na Rua Herculano Costa, n° 46, Centro, no Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, CEP: 75.860-000, neste ato representada por seu proprietário Senhor **MARCELO FREITAS DE LIMA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF n° 929.***.***-49, residente e domiciliado na Av. José Vicente de Paula, n° 28, bairro Vila Rica, no município de Quirinópolis, CEP. 75.860-000, doravante denominada simplesmente contratada.

Anula-se o saldo restante do contrato n°0172/GP/2024, conforme solicitado pela Secretaria responsável, através do Despacho 386 de 04/12/2024 (ID 255067), tendo em vista que não será mais utilizado.

| N° DO CONTRATO | VALOR A SER ANULADO |
|---|---|
| 0172/2024 | R$ 1,32 |
| VALOR TOTAL | R$ 1,32 (um real e trinta e dois centavos). |

Data e hora conforme assinatura digital.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda de Amorim Freitas
**Código Identificador:**88FF0ECC

**GABINETE**
**TERMO DE ANULAÇÃO N°01/2024 CONTRATO N°0003/2024**
**PROCESSO N°48/SEMAGRI/2024**

**TERMO DE ANULAÇÃO N°01/2024**
**CONTRATO N°0003/2024**
**PROCESSO N°48/SEMAGRI/2024**

Contrato que celebramo**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.761.944/0001-00, com sede na Avenida Pedras Brancas, n°.939, centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr.**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 565.***.***-34, residente e domiciliado na Avenida Ipê, Centro, neste Município de Governador Jorge Teixeira/RO, juntamente com o secretário Municipal de Agricultura senhor**ROBERTO DAMASCENA DOS SANTOS**, brasileiro, maior, inscrito no CPF n°. 678.***.***-72, residente e domiciliado no município de Governador Jorge Teixeira/RO, e a empresa**Q CARD CARTÃO LTDA**, de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.616.565/0001-26, com sede na Rua Herculano Costa, n° 46, Centro, no Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, CEP: 75.860-000, neste ato representada por seu proprietário Senhor**MARCELO FREITAS DE LIMA**, brasileiro, casado,

empresário, inscrito no CPF n° 929.***.***-49, residente e domiciliado na Av. José Vicente de Paula, n° 28, bairro Vila Rica, no município de Quirinópolis, CEP. 75.860-000, doravante denominada simplesmente contratada.

Anula-se o saldo restante do contrato n°0003/GP/2024, conforme solicitado pela Secretaria responsável, através doDespacho 129 de 05/12/2024 (ID 255618), tendo em vista quenão será mais utilizado.

| N° DO CONTRATO | VALOR A SER ANULADO |
|---|---|
| 0003/2024 | R$ 13,99 |
| VALOR TOTAL | R$ 13,99 (treze reais e noventa e nove centavos). |

Data e hora conforme assinatura digital.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda de Amorim Freitas
**Código Identificador:**B9A0CF6D

**GABINETE**
**TERMO DE ANULAÇÃO N°01/2024 CONTRATO N°0129/2024**
**PROCESSO N°537/SEMAGRI/2024**

**TERMO DE ANULAÇÃO N°01/2024**
**CONTRATO N°0129/2024**
**PROCESSO N°537/SEMAGRI/2024**

Contrato que celebramo**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.761.944/0001-00, com sede na Avenida Pedras Brancas, n°.939, centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr.**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 565.***.***-34, residente e domiciliado na Avenida Ipê, Centro, neste Município de Governador Jorge Teixeira/RO, juntamente com o secretário Municipal de Agriculturasenhor**SÉRGIO DA SILVA SANTOS**,brasileiro, maior e devidamente inscrito no CPF n°. 940.***.***-87, residente e domiciliado na Rua Sumaúma, nº 540, Município de Governador Jorge Teixeira/ROe a empresa**Q CARD CARTÃO LTDA**, de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.616.565/0001-26, com sede na Rua Herculano Costa, n° 46, Centro, no Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, CEP: 75.860-000, neste ato representada por seu proprietário Senhor**MARCELO FREITAS DE LIMA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF n° 929.***.***-49, residente e domiciliado na Av. José Vicente de Paula, n° 28, bairro Vila Rica, no município de Quirinópolis, CEP. 75.860-000, doravante denominada simplesmente contratada.

Anula-se o saldo restante do contrato n°0129/GP/2024, conforme solicitado pela Secretaria responsável, através doDespacho 128 de 05/12/2024 (ID 255606), tendo em vista quenão será mais utilizado.

| N° DO CONTRATO | VALOR A SER ANULADO |
|---|---|
| 0129/2024 | R$ 89,54 |
| VALOR TOTAL | R$ 89,54 (oitenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos). |

Data e hora conforme assinatura digital.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda de Amorim Freitas
**Código Identificador:**8E8383DE

**GABINETE**
**TERMO DE ANULAÇÃO N°01/2024 CONTRATO N°0154/2024**
**PROCESSO N°623/SEMAGRI/2024**

**TERMO DE ANULAÇÃO N°01/2024**
**CONTRATO N°0154/2024**
**PROCESSO N°623/SEMAGRI/2024**

Contrato que celebramo**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.761.944/0001-00, com sede na Avenida Pedras Brancas, n°.939, centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr.**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 565.***.***-34, residente e domiciliado na Avenida Ipê, Centro, neste Município de Governador Jorge Teixeira/RO, juntamente com o secretário Municipal de Agriculturasenhor**SÉRGIO DA SILVA SANTOS**,brasileiro, maior e devidamente inscrito no CPF n°. 940.***.***-87, residente e domiciliado na Rua Sumaúma, nº 540, Município de Governador Jorge Teixeira/ROe a empresa**BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 28.008.410/0001-06, estabelecida Rua/Av Governador Tibério Nunes, nº: 331, Centro/bairro, na cidade de Teresina, Estado de Piauí, tendo como representante a Srº**GINA GEOVANK MARTINS RODRIGUES**, inscrito no CPF sob nº: 029.***.***-18. - Residente e domiciliado na cidade de Teresina, Estado de Piauí,doravantedenominadasimplesmenteCONTRATADA.

Anula-se o saldo restante do contrato n°0154/GP/2024, conforme solicitado pela Secretaria responsável, através doDespacho 127 de 05/12/2024 (ID 255605), tendo em vista quenão será mais utilizado.

| N° DO CONTRATO | VALOR A SER ANULADO |
|---|---|
| 0154/2024 | R$ 0,01 |
| VALOR TOTAL | R$ 0,01 (um centavo). |

Data e hora conforme assinatura digital.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda de Amorim Freitas
**Código Identificador:**ABC60D2D

**GABINETE**
**TERMO DE ANULAÇÃO N°01/2024 CONTRATO N°0130/2024**
**PROCESSO N°536/SEMAGRI/2024**

**TERMO DE ANULAÇÃO N°01/2024**
**CONTRATO N°0130/2024**
**PROCESSO N°536/SEMAGRI/2024**

Contrato que celebramo**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.761.944/0001-00, com sede na Avenida Pedras Brancas, n°.939, centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr.**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 565.***.***-34, residente e domiciliado na Avenida Ipê, Centro, neste Município de Governador Jorge Teixeira/RO, juntamente com o secretário Municipal de Agriculturasenhor**SÉRGIO DA SILVA SANTOS**,brasileiro, maior e devidamente inscrito no CPF n°. 940.***.***-87, residente e domiciliado na Rua Sumaúma, nº 540, Município de Governador Jorge Teixeira/ROe a empresa**BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 28.008.410/0001-06, estabelecida Rua/Av Governador Tibério Nunes, nº: 331, Centro/bairro, na cidade de Teresina, Estado de Piauí, tendo como representante a Srº**GINA GEOVANK MARTINS RODRIGUES**, inscrito no CPF sob nº: 029.***.***-18. - Residente e domiciliado na cidade de Teresina, Estado de Piauí,doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

Anula-se o saldo restante do contrato n°0130/GP/2024, conforme solicitado pela Secretaria responsável, através doDespacho 126 de 05/12/2024 (ID 255602), tendo em vista quenão será mais utilizado.

| N° DO CONTRATO | VALOR A SER ANULADO |
|---|---|
| 0130/2024 | R$ 8,00 |
| VALOR TOTAL | R$ 8,00 (oito reais). |

Data e hora conforme assinatura digital.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda de Amorim Freitas
**Código Identificador:**5E8AB1E6

**GABINETE**
**TERMO DE ANULAÇÃO N°01/2024 CONTRATO N°0108/2024**
**PROCESSO N°455/SEMAGRI/2024**

**TERMO DE ANULAÇÃO N°01/2024**
**CONTRATO N°0108/2024**
**PROCESSO N°455/SEMAGRI/2024**

Contrato que celebramo**MUNICÍPIODEGOVERNADORJORGETEIXEIRA,**EstadodeRondônia,inscritanoCNPJsobnº 63.761.944/0001-00, com sede à Avenida Pedras Branca, nº. 939, bairro Centro, doravante designado CONTRATANTE, representado neste ato pelo excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 565.***.***-34, residente e domiciliado na Avenida Ipê, Centro, neste Município de Governador Jorge Teixeira-RO, juntamente com o secretário Municipal de Agricultura,senhor**SÉRGIO DA SILVA SANTOS**,brasileiro, maior e devidamente inscrito no CPF n°. 940.***.***-87, residente e domiciliado na Rua Sumaúma, nº 540, Município de Governador Jorge Teixeira/ROe a empresa**BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 28.008.410/0001-06, estabelecida Rua/Av Governador Tibério Nunes, nº: 331, Centro/bairro, na cidade de Teresina, Estado de Piauí, tendo como representante a Srº**GINA GEOVANK MARTINS RODRIGUES**, inscrito no CPF sob nº: 029.***.***-18. - Residente e domiciliado na cidade de Teresina, Estado de Piauí,doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

Anula-se o saldo restante do contrato n°0108/GP/2024, conforme solicitado pela Secretaria responsável, através doDespacho 125 de 05/12/2024 (ID 255592), tendo em vista quenão será mais utilizado.

| N° DO CONTRATO | VALOR A SER ANULADO |
|---|---|
| 0108/2024 | R$ 0,50 |
| VALOR TOTAL | R$R$ 0,50 (cinquenta centavos). |

Data e hora conforme assinatura digital.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda de Amorim Freitas
**Código Identificador:**6F618B1F

**GABINETE**
**TERMO DE ANULAÇÃO N°01/2024 CONTRATO N°0150/2024**
**PROCESSO N°622/SEMAGRI/2024**

**TERMO DE ANULAÇÃO N°01/2024**
**CONTRATO N°0150/2024**
**PROCESSO N°622/SEMAGRI/2024**

Contrato que celebramo**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.761.944/0001-00, com sede na Avenida Pedras Brancas, n°.939, centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr.**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 565.***.***-34, residente e domiciliado na Avenida Ipê, Centro, neste Município de Governador Jorge Teixeira/RO, juntamente com o secretário Municipal de Agriculturasenhor**SÉRGIO DA SILVA SANTOS**,brasileiro, maior e devidamente inscrito no CPF n°. 940.***.***-87, residente e domiciliado na Rua Sumaúma, nº 540, Município de Governador Jorge Teixeira/ROe a empresa**Q CARD CARTÃO LTDA**, de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.616.565/0001-26, com sede na Rua Herculano Costa, n° 46, Centro, no Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, CEP: 75.860-000, neste ato representada por seu proprietário Senhor**MARCELO FREITAS DE LIMA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF n° 929.***.***-49, residente e domiciliado na Av. José Vicente de Paula, n° 28, bairro Vila Rica, no município de Quirinópolis, CEP. 75.860-000, doravante denominada simplesmente contratada.

Anula-se o saldo restante do contrato n°0150/GP/2024, conforme solicitado pela Secretaria responsável, através doDespacho 124 de 05/12/2024 (ID 255586), tendo em vista quenão será mais utilizado.

| N° DO CONTRATO | VALOR A SER ANULADO |
|---|---|
| 0150/2024 | R$ 570,13 |
| VALOR TOTAL | R$ 570,13 (quinhentos e setenta reais e treze centavos). |

Data e hora conforme assinatura digital.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda de Amorim Freitas
**Código Identificador:**D52F2664

**GABINETE**
**TERMO DE ANULAÇÃO N°01/2024 CONTRATO N°0109/2024**
**PROCESSO N°428/SEMAGRI/2024**

**TERMO DE ANULAÇÃO N°01/2024**
**CONTRATO N°0109/2024**
**PROCESSO N°428/SEMAGRI/2024**

Contrato que celebramo**MUNICÍPIODEGOVERNADORJORGETEIXEIRA,**EstadodeRondônia,inscritanoCNPJsobnº 63.761.944/0001-00, com sede à Avenida Pedras Branca, nº. 939, bairro Centro, doravante designado CONTRATANTE, representado neste ato pelo excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 565.***.***-34, residente e domiciliado na Avenida Ipê, Centro, neste Município de Governador Jorge Teixeira-RO, juntamente com o secretário Municipal de Agricultura,senhor**SÉRGIO DA SILVA SANTOS**,brasileiro, maior e devidamente inscrito no CPF n°. 940.***.***-87, residente e domiciliado na Rua Sumaúma, nº 540, Município de Governador Jorge Teixeira/ROe a empresa**Q CARD CARTAO LTDA**, de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.616.565/0001-26, com sede na Rua Herculano Costa, n° 46, Centro, no Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, CEP: 75.860-000, neste ato representada por seu proprietário Senhor**MARCELO FREITAS DE LIMA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF n° 929.***.***-49, residente e domiciliado na Av. José Vicente de Paula, n° 28, bairro Vila Rica, no município de Quirinópolis, CEP. 75.860-000, doravante denominada simplesmente contratada.

Anula-se o saldo restante do contrato n°0109/GP/2024, conforme solicitado pela Secretaria responsável, através doDespacho 123 de 05/12/2024 (ID 255575), tendo em vista quenão será mais utilizado.

| N° DO CONTRATO | VALOR A SER ANULADO |
|---|---|
| 0109/2024 | R$ 2,17 |
| VALOR TOTAL | R$ 2,17 (dois reais e dezessete centavos). |

Data e hora conforme assinatura digital.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda de Amorim Freitas
**Código Identificador:**AA16F505

**GABINETE**
**TERMO DE ANULAÇÃO N°01/2024 CONTRATO N°0137/2024**
**PROCESSO N°614/SEMOSP/2024**

**TERMO DE ANULAÇÃO N°01/2024**
**CONTRATO N°0137/2024**
**PROCESSO N°614/SEMOSP/2024**

Contrato que celebramo**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.761.944/0001-00, com sede na Avenida Pedras Brancas, n°.939, centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr.**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 565.***.***-34, residente e domiciliado na Avenida Ipê, Centro, neste Município de Governador Jorge Teixeira-RO, juntamente com o secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos senhor**ALDAIR FERREIRA DE AMORIM**, brasileiro, maior, casado, devidamente inscrito no CPF n°.778.***.***-87, residente e domiciliado no município de Governador Jorge Teixeira/RO,e a empresa**Q CARD CARTAO LTDA**, de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.616.565/0001-26, com sede na Rua Herculano Costa, n° 46, Centro, no Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, CEP: 75.860-000, neste ato representada por seu proprietário Senhor**MARCELO FREITAS DE LIMA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF n° 929.***.***-49, residente e domiciliado na Av. José Vicente de Paula, n° 28, bairro Vila Rica, no município de Quirinópolis, CEP. 75.860-000, doravante denominada simplesmente contratada.

Anula-se o saldo restante do contrato n°0137/GP/2024, conforme solicitado pela Secretaria responsável, através doDespacho 384 de 03/12/2024 (ID 254792), tendo em vista quenão será mais utilizado.

| N° DO CONTRATO | VALOR A SER ANULADO |
|---|---|
| 0137/2024 | R$ 872,90 |
| VALOR TOTAL | R$ 872,90 (oitocentos e setenta e dois reais e noventa centavos). |

Data e hora conforme assinatura digital.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda de Amorim Freitas
**Código Identificador:**E60D3D23

**GABINETE**
**TERMO DE ANULAÇÃO N°01/2024 CONTRATO N°0138/2024**
**PROCESSO N°581/SEMAD/2024**

**TERMO DE ANULAÇÃO N°01/2024**
**CONTRATO N°0138/2024**
**PROCESSO N°581/SEMAD/2024**

Contrato que celebramo**MUNICÍPIODEGOVERNADORJORGETEIXEIRA,**EstadodeRondônia,inscritanoCNPJsobon.º63.761.944/0001-00, com sede à Avenida Pedras Branca, nº. 939, bairro Centro, doravante designado CONTRATANTE,representado neste ato pelo excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 565.***.***-34, residente e domiciliado na Avenida Ipê, Centro, neste Município de Governador Jorge Teixeira/RO,juntamente comosecretário Municipal de Administração, senhor**ELVER PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, maior, inscrito no CPF n°.983.***.***-72, residente e domiciliado em Governador Jorge Teixeira/ROe a empresa**BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 28.008.410/0001-06, estabelecida Rua/Av Governador Tibério Nunes, nº: 331, Centro/bairro, na cidade de Teresina, Estado de Piauí, tendo como representante a Srº**GINA GEOVANK MARTINS RODRIGUES**, inscrito no CPF sob nº: 029.***.***-18. - Residente e domiciliado na cidade de Teresina, Estado de Piauí,doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

Anula-se o saldo restante do contrato n°0138/GP/2024, conforme solicitado pela Secretaria responsável, através doDespacho Integrado 32 de 03/12/2024 (ID 254813), tendo em vista quenão será mais utilizado.

| N° DO CONTRATO | VALOR A SER ANULADO |
|---|---|
| 0138/2024 | R$ 18,16 |
| VALOR TOTAL | R$ 18,16 (dezoito reais e dezesseis centavos)). |

Data e hora conforme assinatura digital.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda de Amorim Freitas
**Código Identificador:**FDB238E0

**GABINETE**
**TERMO DE ANULAÇÃO N°01/2024 CONTRATO N°0128/2024**
**PROCESSO N°544/SEMOSP/2024**

**TERMO DE ANULAÇÃO N°01/2024**
**CONTRATO N°0128/2024**
**PROCESSO N°544/SEMOSP/2024**

Contrato que celebramo**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.761.944/0001-00, com sede na Avenida Pedras Brancas, n°.939, centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr.**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 565.***.***-34, residente e domiciliado na Avenida Ipê, Centro, neste Município de Governador Jorge Teixeira-RO, juntamente com o secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos senhor**ALDAIR FERREIRA DE AMORIM**, brasileiro, maior, casado, devidamente inscrito no CPF n°.778.***.***-87, residente e domiciliado no município de Governador Jorge Teixeira/RO,e a empresa**Q CARD CARTAO LTDA**, de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.616.565/0001-26, com sede na Rua Herculano Costa, n° 46, Centro, no Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, CEP: 75.860-000, neste ato representada por seu proprietário Senhor**MARCELO FREITAS DE LIMA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF n° 929.***.***-49, residente e domiciliado na Av José Vicente de Paula, n° 28, bairro Vila Rica, no município de Quirinópolis, CEP. 75.860-000, doravante denominada simplesmente contratada.

Anula-se o saldo restante do contrato n°0128/GP/2024, conforme solicitado pela Secretaria responsável, através doDespacho 383 de 03/12/2024 (ID 254791), tendo em vista quenão será mais utilizado.

| N° DO CONTRATO | VALOR A SER ANULADO |
|---|---|
| 0128/2024 | R$ 800,00 |
| VALOR TOTAL | R$ 800,00 (oitocentos reais). |

Data e hora conforme assinatura digital.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda de Amorim Freitas
**Código Identificador:**B4A6B4F6

**GABINETE**
**TERMO DE ANULAÇÃO N°01/2024 CONTRATO N°0186/2024**
**PROCESSO N°1137/SEMOSP/2024**

**TERMO DE ANULAÇÃO N°01/2024**
**CONTRATO N°0186/2024**
**PROCESSO N°1137/SEMOSP/2024**

Contrato que celebramo**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.761.944/0001-00, com sede na Avenida Pedras

Brancas, n°.939, centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr.**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 565.***.***-34, residente e domiciliado na Avenida Ipê, Centro, neste Município de Governador Jorge Teixeira-RO, juntamente com o secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos senhor**ALDAIR FERREIRA DE AMORIM**, brasileiro, maior, casado, devidamente inscrito no CPF n°.778.***.***-87, residente e domiciliado no município de Governador Jorge Teixeira/RO,e a empresa**Q CARD CARTAO LTDA**, de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.616.565/0001-26, com sede na Rua Herculano Costa, n° 46, Centro, no Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, CEP: 75.860-000, neste ato representada por seu proprietário Senhor**MARCELO FREITAS DE LIMA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF n° 929.***.***-49, residente e domiciliado na Av. José Vicente de Paula, n° 28, bairro Vila Rica, no município de Quirinópolis, CEP. 75.860-000, doravante denominada simplesmente contratada.

Anula-se o saldo restante do contrato n°0186/GP/2024, conforme solicitado pela Secretaria responsável, através doDespacho 124 de 04/11/2024 (ID 247837), tendo em vista quenão será mais utilizado.

| N° DO CONTRATO | VALOR A SER ANULADO |
|---|---|
| 0178/2024 | R$ 876,40 |
| VALOR TOTAL | R$ 876,40 (oitocentos e setenta e seis reais e quarenta centavos). |

Data e hora conforme assinatura digital.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda de Amorim Freitas
**Código Identificador:**65B82DE9

**GABINETE**
**TERMO DE ANULAÇÃO N°01/2024 CONTRATO N°178/2024 PROCESSO N°1076/SEMOSP/2024**

**TERMO DE ANULAÇÃO N°01/2024**
**CONTRATO N°178/2024**
**PROCESSO N°1076/SEMOSP/2024**

Contrato que celebram o **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,** Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.944/0001-00, com sede à Avenida Pedras Branca, nº. 939, bairro Centro, doravante designado CONTRATANTE, representado neste ato pelo excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 565.***.***-34, residente e domiciliado na Avenida Ipê, Centro, neste Município de Governador Jorge Teixeira-RO,juntamente com o secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos senhor **ALDAIR FERREIRA DE AMORIM**, brasileiro, maior, casado, devidamente inscrito no CPF n°.778.***.***-87, residente e domiciliado no município de Governador Jorge Teixeira/RO e a empresa **BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 28.008.410/0001-06, estabelecida Rua/Av Governador Tibério Nunes, nº: 331, Centro/bairro, na cidade de Teresina, Estado de Piauí, tendo como representante a Srº**GINA GEOVANK MARTINS RODRIGUES**, inscrito no CPF sob nº: 029.***.***-18. Residente e domiciliado na cidade de Teresina, Estado de Piauí, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

Anula-se o saldo restante do contrato n°0178/GP/2024, conforme solicitado pela Secretaria responsável, através do Despacho 380 de 03/12/2024 (ID 254782), tendo em vista que não será mais utilizado.

| N° DO CONTRATO | VALOR A SER ANULADO |
|---|---|
| 0178/2024 | R$ 2,79 |
| VALOR TOTAL | R$ 2,79 (dois reais e setenta e nove centavos). |

Data e hora conforme assinatura digital.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda de Amorim Freitas
**Código Identificador:**E7D8DBCD

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**
**RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº. 003-CMGM/2024 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.**

"Dispõe sobre a baixa de bens inservíveis no âmbito desta Câmara Municipal".

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM(RO)**, no uso das atribuições e prerrogativas que lhes confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno e o disposto no capítulo IX e Art. 33 da Resolução 004, de 14 de setembro de 2012,
**FAZ SABER** que o Plenário da Câmara Municipal de Guajará-Mirim aprovou e ela resolve baixar a seguinte,

**RESOLUÇÃOLEGISLATIVA**

**Art. 1º -**Em acordo com o capítulo IX e Art. 33 e 36 da Resolução 004, de 14 de setembro de 2012, Resolve dar baixa aos bens móveis inservíveis no âmbito desta Câmara Municipal, conforme abaixo relacionados:
1)CHAPA TOMB: 1/000238 ; DESCRIÇÃO DO BENS: CADEIRAS FIXA.; SETOR-UNIDADE: 02/; Gabinete do vereador Alexandro dos Santos lopes SITUAÇÃO: Inservível; VALOR/AQUISIÇÃO: R$ 42,00; VALOR/ATUAL: R$ 26,40;
2)CHAPA TOMB: 1/000240 DESCRIÇÃO DO BENS: CADEIRAS FIXA.; SETOR-UNIDADE: 49/; Gabinete do vereador Willyams Souza Rodrigo Chave SITUAÇÃO: Inservível; VALOR/AQUISIÇÃO: R$ 42,00; VALOR/ATUAL: R$ 26,40;
3)CHAPA TOMB: 1/000257 ; DESCRIÇÃO DO BENS: MESA DATILOGRAFIA; SETOR-UNIDADE:
20/;Diretoria legislativa SITUAÇÃO: VALOR/AQUISIÇÃO: R$ 86,92; VALOR/ATUAL: R$ 54,42;
4)CHAPA TOMB: 1/000266 Inservível; DESCRIÇÃO DO BENS:CADEIRA; SETOR UNIDADE: 49/; Gabinete do vereador Willyams Souza Rodrigo Chave SITUAÇÃO: Inservível; VALOR/AQUISIÇÃO: R$ 42,00; VALOR/ATUAL: R$ 26,40;
5)CHAPA TOMB: 1/000449 DESCRIÇÃO DO BENS:CADEIRA 707I M ARELLI: 44/;Bens para Baixa SITUAÇÃO: Inservível; VALOR/AQUISIÇÃO: R$ 130,15; VALOR/ATUAL: R$ 81,40;
6)CHAPA TOMB: 1/000543 DESCRIÇÃO DO BENS:ESTABILIZADOR RAGTECH 1.0 KVA.; SETOR-UNIDADE: 49/; Gabinete do vereador Willyams Souza Rodrigo Chave SITUAÇÃO: Inservível; VALOR/AQUISIÇÃO: R$ 59,00; VALOR/ATUAL: R$17,70;
7)CHAPA TOMB: 1/000774 DESCRIÇÃO DO BENS:CADEIRA SECRETÁRIA C/ BRAÇO COR AZUL; SETOR-UNIDADE: 43/; Gabinete do vereador Augustinho Figueredo de Araujo SITUAÇÃO: Inservível; VALOR/AQUISIÇÃO: R$ 400,00; VALOR/ATUAL: R$248,55;
8)CHAPA TOMB: 1/000859 DESCRIÇÃO DO BENS:CADEIRA C/ 03 LUGARES TIPO DIRETOR C/ BRAÇO; SETOR-UNIDADE: 17/Plenario SITUAÇÃO: Inservível; VALOR/AQUISIÇÃO: R$878,50; VALOR/ATUAL: R$ 545,70;
9)CHAPA TOMB: 1/000865 DESCRIÇÃO DO BENS:CADEIRA C/ 03 LUGARES TIPO DIRETOR C/ BRAÇO; SETOR-UNIDADE: 39/Transição de mandato SITUAÇÃO: VALOR/ATUAL: R$545,70; Inservível;
10)CHAPA TOMB: 1/000872 VALOR/AQUISIÇÃO: R$878,50; ; DESCRIÇÃO DO BENS: CADEIRA C/ 03 LUGARES TIPO DIRETOR C/ BRAÇO; SETOR-UNIDADE: 17/Plenario SITUAÇÃO: Inservível; VALOR/AQUISIÇÃO: R$878,50; VALOR/ATUAL: R$ 545,70;

11)CHAPA TOMB: 1/000873 ; DESCRIÇÃO DO BENS: CADEIRA C/ 03 LUGARES TIPO DIRETOR C/ BRAÇO; SETOR-UNIDADE: 03/Gabinete do vereador joão vanderlei de melo SITUAÇÃO: Inservível; VALOR/AQUISIÇÃO: R$878,50; VALOR/ATUAL: R$ 545,70;
12)CHAPA TOMB: 1/000895 ; DESCRIÇÃO DO BENS: CADEIRA C/ 03 LUGARES TIPO DIRETOR C/ BRAÇO; SETOR-UNIDADE: 17/Plenario SITUAÇÃO: Inservível; VALOR/AQUISIÇÃO: R$878,50; VALOR/ATUAL: R$ 545,70
13)CHAPA TOMB: 1/000900 ; DESCRIÇÃO DO BENS: CADEIRA C/ 03 LUGARES TIPO DIRETOR C/ BRAÇO; SETOR-UNIDADE: 17/Plenario SITUAÇÃO: Inservível;) VALOR/AQUISIÇÃO: R$878,50; VALOR/ATUAL: R$ 545,70;
14)CHAPA TOMB: 1/000906 DESCRIÇÃO DO BENS: CADEIRA C/ 03 LUGARES TIPO DIRETOR C/ BRAÇO; SETOR-UNIDADE: 17/Plenario SITUAÇÃO: Inservível; VALOR/AQUISIÇÃO: R$878,50; VALOR/ATUAL: R$ 545,70;
15)CHAPA TOMB: 1/000913; DESCRIÇÃO DO BENS: CADEIRA C/ 03 LUGARES TIPO DIRETOR C/ BRAÇO; SETOR-UNIDADE: 17/Plenario SITUAÇÃO: Inservível; VALOR/AQUISIÇÃO: R$878,50; VALOR/ATUAL R$ 545,70;
16)CHAPA TOMB: 1/000915 ; DESCRIÇÃO DO BENS: CADEIRA C/ 03 LUGARES TIPO DIRETOR C/ BRAÇO; SETOR-UNIDADE: 17/Plenario SITUAÇÃO: Inservível; VALOR/AQUISIÇÃO: R$878,50; VALOR/ATUAL: R$ 545,70;
17)CHAPA TOMB: 1/000918 DESCRIÇÃO DO BENS: CADEIRA C/ 03 LUGARES TIPO DIRETOR C/ BRAÇO; SETOR-UNIDADE: 17/Plenario SITUAÇÃO: Inservível; VALOR/AQUISIÇÃO: R$878,50; VALOR/ATUAL: R$ 545,70;
18)CHAPA TOMB: 1/000977 DESCRIÇÃO DO BENS: MESA EM MADEIRA MDF, COR TABACO, 1,80X0,80M; SETOR-UNIDADE: 27/Almoxerifado SITUAÇÃO: Inservível; VALOR/AQUISIÇÃO: R$5.040,00; VALOR/ATUAL: R$ 2.486,40;
19)CHAPA TOMB:1/001075 ; DESCRIÇÃO DO BENS: NOBREAKSTATIOM II UST 1200 BI 115 Sms 0027392; SETOR-UNIDADE: 13/Gabinete do vereador kerling Aparecido Moreira SITUAÇÃO: Inservível; VALOR/AQUISIÇÃO:R$580,00; VALOR/ATUAL: R$ 100,05;
20)CHAPA TOMB: 1/001126 ; DESCRIÇÃO DO BENS: 422-MESA LIP 150 MARELLI; SETOR-UNIDADE: 04/Gabinete do vereador Alexandre felipe dominguos melo SITUAÇÃO: Inservível; VALOR/AQUISIÇÃO: R$156,75;VALOR/ATUAL: R$77,61;
21)CHAPA TOMB: 1/001150 ; DESCRIÇÃO DO BENS: SCANNER, VELOCIDADE DE 20 PPM, RESOLUÇÃO Ó; SETOR-UNIDADE: 15/Setor financeiro SITUAÇÃO: Inservível;) VALOR/AQUISIÇÃO: R$2380,00; VALOR/ATUAL: R$238,00;
22)CHAPA TOMB: 1/001184 ; DESCRIÇÃO DO BENS: CADEIRA DIRETOR ANATOMICA, ASSENTO DE ESP: 44/Bens para Baixa SITUAÇÃO: Inservível; VALOR/AQUISIÇÃO: R$498,00; VALOR/ATUAL: R$ 271,57;
23)CHAPA TOMB: 1/001298; DESCRIÇÃO DO BENS: Computador I3 até I5, Quad Core, 1 TB, munitor de LED: 12/Gabinete do vereador Raimundo Braga Barroso SITUAÇÃO: Inservível; VALOR/AQUISIÇÃO: R$2.024,20;VALOR/ATUAL: R$ 354,23;
24)CHAPA TOMB: 1/001410 ; DESCRIÇÃO DO BENS: Condicionador de ar Split 12.000 BTU/h, cor branco gelo: 44/Bens para Baixa SITUAÇÃO: Inservível;(ano deuso29/04/2020) VALOR/AQUISIÇÃO: R$1.180,00; VALOR/ATUAL: R$ 693,25;
25)CHAPA TOMB: 1/001434 ; DESCRIÇÃO DO BENS: Referência: Samsung Galaxy A20s Modelo: SM-A207MZKDZTO Memória RAM: Sistema Operacional Android Processador: Octa Core Velocidade do Processador: 1.8GHz Chipset Qualcomm Snapdragon 450 GPU: Memória RAM(GB): 3 GB Memória Total Interna (GB)*: 32 GB* Memória Disponível (GB)*: 21.1 GB Formato: Barra Touch Armazenamento Externo: 512GB Tela Tamanho: 164.9mm (6.5 retângulo cheio) /161.6mm (6.4 cantos arredondados) Resolução: 720 x 1560 (HD+) Densidade de pixels: TFT Tipo: TFT Cores: 16M Câmera Tra 42/Chefe de gabinete SITUAÇÃO: Inservível; VALOR/AQUISIÇÃO: R$1500,00VALOR/ATUAL: R$ 735,00;
26)CHAPA TOMB: 1/001435 ; DESCRIÇÃO DO BENS: Referência: Samsung Galaxy A20s Modelo: SM-A207MZKDZTO Memória RAM: Sistema Operacional Android Processador: Octa Core Velocidade do Processador: 1.8GHz Chipset Qualcomm Snapdragon 450 GPU: Memória RAM(GB): 3 GB Memória Total Interna (GB)*: 32 GB* Memória Disponível (GB)*: 21.1 GB Formato: Barra Touch Armazenamento Externo: 512GB Tela Tamanho: 164.9mm (6.5 retângulo cheio) /161.6mm (6.4 cantos arredondados) Resolução: 720 x 1560 (HD+) Densidade de pixels: TFT Tipo: TFT Cores: 16M Câmera Tra 42/Chefe de gabinete SITUAÇÃO: Inservível; VALOR/AQUISIÇÃO: R$1500,00VALOR/ATUAL: R$ 735,00;
27)CHAPA TOMB: 1/001436 ; DESCRIÇÃO DO BENS: Referência: Samsung Galaxy A20s Modelo: SM-A207MZKDZTO Memória RAM: Sistema Operacional Android Processador: Octa Core Velocidade do Processador: 1.8GHz Chipset Qualcomm Snapdragon 450 GPU: Memória RAM(GB): 3 GB Memória Total Interna (GB)*: 32 GB* Memória Disponível (GB)*: 21.1 GB Formato: Barra Touch Armazenamento Externo: 512GB Tela Tamanho: 164.9mm (6.5 retângulo cheio) /161.6mm (6.4 cantos arredondados) Resolução: 720 x 1560 (HD+) Densidade de pixels: TFT Tipo: TFT Cores: 16M Câmera Tra 42/Chefe de gabinete SITUAÇÃO: Inservível; VALOR/AQUISIÇÃO: R$1500,00VALOR/ATUAL: R$ 735,00;
28)CHAPA TOMB: 1/001459; DESCRIÇÃO DO BENS: GAVETEIRO DE MESA COM 2 GAV. CARVALHO FRANCES MARCA: CARVALHO 01/camara municipal SITUAÇÃO:R$337,00 VALOR/ATUAL: R$ 286,45;
29)CHAPA TOMB: 1/001479 Inservível; VALOR/AQUISIÇÃO: DESCRIÇÃO DO BENS: MESA ESTACAO DE TRABALHO MEDINDO LARGUR CARVALHO 02/Gabinete do vereador alexandro dos santos lopes SITUAÇÃO: Inservível; VALOR/AQUISIÇÃO: R$235,00VALOR/ATUAL: R$ 220,43;
**Art. 2º** -Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guajará-Mirim, 10 de dezembro de 2024.

***JOÃO VANDERLEI DE MELO***
Presidente

***RAIMUNDO BRAGA BARROSO***
Vice- Presidente

***KERLING APARECIDO MOREIRA***
1º Secretário

**Publicado por:**
Jucilene de Souza Pessoa
**Código Identificador:**936DD5CB

## CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
## DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2754/CMGM/2024

"Dispõe sobre a aprovação de contas do Executivo, relativas ao exercício de 2021, e dá outras providências".

**A mesa da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO),** no uso das suas atribuições e prerrogativas que lhe são asseguradas pela Lei Orgânica e o Regimento Interno,
**Faz saber**, que o plenário aprovou e ela promulga o seguinte,

**DECRETO LEGISLATIVO**

**Art. 1º. Fica APROVADA** a conta do Executivo Municipal, pelo Plenário da Câmara dos Vereadores, nos termos da Lei Orgânica e do Regimento Interno, relativa ao exercício de 2021, autos do Processo nº 00735/22 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, tendo como Relator responsável o senhor VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, e como interessada a senhora **RAISSA DA SILVA PAES,** Prefeita Municipal de Guajará-Mirim.
**Art. 2º.** O parecer prévio do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Rondônia optou pela aprovação e na data de 09 de Dezembro de 2024, o Plenário da Câmara dos Vereadores acolheu por maioria, sendo 11 (onze) votos pela aprovação e 01 (um) voto pela reprovação das contas do Executivo Municipal.
**Art. 3º.** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 10 de dezembro de 2024.

***JOÃO VANDERLEI DE MELO***
Presidente CMGM/RO

***RAIMUNDO BRAGA BARROSO***
Vice-Presidente

***KERLING APARECIDO MOREIRA***
1º Secretário

**Publicado por:**
Jucilene de Souza Pessoa
**Código Identificador:**59766EF4

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**
**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2755/CMGM/2024**

"Dispõe sobre a aprovação de contas do Executivo, relativas ao exercício de 2022, e dá outras providências".

**A mesa da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO)**, no uso das suas atribuições e prerrogativas que lhe são asseguradas pela Lei Orgânica e o Regimento Interno,
**Faz saber**, que o plenário aprovou e ela promulga o seguinte,

**DECRETO LEGISLATIVO**

**Art. 1º.Fica APROVADA**a conta do Executivo Municipal, pelo Plenário da Câmara de Vereadores, nos termos da Lei Orgânica e do Regimento Interno, relativa ao exercício de 2022, autos do Processo nº 01095/23 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, tendo como Relator responsável o senhor VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, e como interessada a senhora**RAISSA DA SILVA PAES**, Prefeita Municipal de Guajará-Mirim.
**Art.2º.**O parecer prévio do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Rondônia optou pela aprovação e na data de 09 de Dezembro de 2024, o Plenário da Câmara dos Vereadores acolheu por maioria, sendo 10 (dez) votos pela aprovação e 02 (dois) votos pela reprovação das contas do Executivo Municipal.
**Art. 3º.**Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 10 de dezembro de 2024.

***JOÃO VANDERLEI DE MELO***
Presidente CMGM/RO

***RAIMUNDO BRAGA BARROSO***
Vice-Presidente

***KERLING APARECIDO MOREIRA***
1º Secretário

**Publicado por:**
Jucilene de Souza Pessoa
**Código Identificador:**E7AE6646

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**
**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2756/CMGM/2024**

"Nomeia servidores para composição de Comissão de Cerimonial de Encerramento dos Trabalhos Legislativos de 2024".

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM(RO)**, no uso das atribuições e prerrogativas asseguradas pelo artigo 16, parágrafo único, inciso XIX do Regimento Interno da Casa,

**DECRETO LEGISLATIVO**

**Art. 1º -** Ficam nomeadosos servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Cerimonial de Encerramento dos Trabalhos Legislativos do exercício de 2024. A ser realizada dia 16 de dezembro de 2024 às 19:00 horas, no plenário das deliberações Clodoaldo Moura Palha.
**I-** Cristiely de Souza Ramos Mestre de cerimônia;
**II-** Milcíades Nobre do Nascimento Redator;
**III-** Jucilene de Souza Pessoa Redatora;
**IV-** Claudecir Lopes da Silva Sousa Recepcionista;
**V-** Irene Ferreira Lima Assistente.
**Art. 2º-** Os recursos a serem utilizados no cumprimento do artigo 3º, § 1º. da Lei nº. 2.106/2019 serão provenientes de verba indenizatória.
**Art. 3º-** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 10 de dezembro de 2024.

***JOÃO VANDERLEI DE MELO***
Presidente CMGM/RO

**Publicado por:**
Jucilene de Souza Pessoa
**Código Identificador:**F9B87F96

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**HOMOLOGAÇÃO 33/2024**

**PROCESSO Nº 3032/2024**

CARONA - Ata de Registro de Preços Aquisição de brinquedos recreativos e jogos pedagógicos (Material Psicomotor)

**SEMSAU**

**MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, e conforme as informações constantes do Processo nº 3032/2024 e conforme Parecer Nº 1265/24, referente a CARONA - Ata de Registro de Preços Aquisição de brinquedos recreativos e jogos pedagógicos (Material Psicomotor), **HOMOLOGO**, em favor da Empresa **SMART TOYS – COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - CNPJ:** 45.337.054/0001- 85, no valor total de **R$ 29.547,33** (vinte e nove mil, quinhentos e quarenta e sete reais e trinta e três centavos).

Palácio Pérola do Mamoré, 10 de dezembro de 2024.

***MARINICE GRANEMANN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Antonio Laureano Neto
**Código Identificador:**ECA98481

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N. º 16.463/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 09 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**D E C R E T O**

**Art. 1º-**A servidora Municipal constante no quadro abaixo fica cedida para exercer suas funções públicas junto a Assembleia Legislava do Estado de Rondônia -ALE/RO:

| CADASTRO | NOME | CARGO |
|---|---|---|
| 19784 | Marcia Coelho Lopes | Auxiliar Operacional De Serviços Diversos |

**Art. 2º-**A cedência é com ônus para a Assembleia Legislava do Estado de Rondônia -ALE/RO, com efeito a partir de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2025, e poderá ser renovada mediante solicitação do órgão de destino e expressa concordância do Chefe do Executivo Municipal.

**Art. 3º**-Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito a partir de 01 de janeiro de 2024**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

**Palácio Pérola do Mamoré, 09 de dezembro de 2024.**

***MARINICE GRANEMANN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Valbilene Tavares de Oliveira
**Código Identificador:**AD05C44B

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 16.466–GAB.PREF/2024**

"Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2024.

**MARINICE GRANEMANN, PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM,** Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº 2.751/GAB/PREF/23, Artigo 9º parágrafo 1º.

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2024, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), referente a solicitação da **Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ**. Em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**SUPLEMENTAR**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **0205** | | **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ** | | |
| **04.122.0005.9296.0000** | | **PATRONAL – PARCELAMENTO L 893** | | |
| 4.6.90.71.00 | 1.501 | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA | F-067 | R$ 2.000,00 |
| **TOTAL** | | | | **R$ 2.000,00** |

**Art. 2º** - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

**ANULAR**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **0205** | | **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ** | | |
| **04.122.0005.9296.0000** | | **PATRONAL – PARCELAMENTO L 893** | | |
| 3.2.91.21.00 | 1.501 | JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | F-072 | R$ 2.000,00 |
| **TOTAL** | | | | **R$ 2.000,00** |

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Palácio Pérola do Mamoré, 10 de dezembro de 2024.

***MARINICE GRANEMANN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Antonio Laureano Neto
**Código Identificador:**7243B587

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 16.467–GAB.PREF/2024**

DECRETO Nº 16.467–GAB.PREF/2024

"Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2024.

**MARINICE GRANEMANN, PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº 2.751/GAB/PREF/23, Artigo 9º parágrafo 1º.

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2024, no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), referente a solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO - SEMOSP**. Em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**SUPLEMENTAR**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **0209** | | **Secretaria Municipal de obras e serviços público - SEMOSP** | | |
| **04.122.0011.0071.0000** | | **Manutenção da Atividades da SEMOSP** | | |
| 3.3.90.14.00 | 1.500 | Diária – Civil | F-194 | R$ 16.000,00 |
| **TOTAL** | | | | **R$ 16.000,00** |

**Art. 2º** - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

**ANULAR**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **0215** | | **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMCET** | | |
| **13.122.0015.0111.0000** | | **Manutenção das atividades SEMCET** | | |
| 3.3.90.30.00 | 1.500 | Material de Consumo | F-400 | R$ 13.665,34 |
| 3.3.90.39.00 | 1.500 | Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica | F-402 | R$ 2.334,66 |
| **TOTAL** | | | | **R$ 16.000,00** |

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Palácio Pérola do Mamoré, 10 de dezembro de 2024.

***MARINICE GRANEMANN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Antonio Laureano Neto
**Código Identificador:**D56A6E82

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 23/2024 PROCESSO Nº 1-2222/2024**
**CELEBRAÇÃO: 10 DE DEZEMBRO DE 2024**

**PARTES:**

**MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09**
**R. M. CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ n° 08.731.640/0001-83**

**DO OBJETO**-O presente termo aditivo tem por objeto a adição de serviços ao contrato n.º 23/2024, quedispõe sobre a contratação de empresa de engenharia para, sob demanda, prestar serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, com as manutenções necessárias nos prédios, edificações e espaços públicos da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, conforme Ata de Registro de Preços nº 057/2024 e Pregão Presencial nº 36/2023.

**DOS VALORES**-A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor deR$ 875.000,00 (oitocentos e setenta e cinco mil reais)à título de ADITIVO DE SERVIÇOS, correspondendo a 25% sobre o originalmente contratado.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**-A despesa com a execução do presente termo aditivo correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:
**Projeto Atividade:**2080 Manutenção das Ativ. Das UBS com Rec. Excedente de Emendas
**Elemento de Despesa:**3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
**Ficha:**606
**Valor:**482,000,00

**Projeto Atividade**: 2092 Inc. Fortalecimento do MAC
**Elemento de Despesa:**3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
**Ficha:**629
**Valor:**248.000,00

**Projeto Atividade:**2052 Manut. Das Ativ. Incremento PAP proposta 3600510667202300

**Elemento de Despesa:**3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
**Ficha:**478
**Valor:**145.000,00

**DA RATIFICAÇÃO**-Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato não modificadas por este instrumento.

***DAYAN ROBERTO DOS SANTOS CAVALCANTE***
Procurador Geral do Município

**Publicado por:**
Valbilene Tavares de Oliveira
**Código Identificador:**DB916F7B

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2024 PROCESSO Nº 4-3421/2024 CELEBRAÇÃO: 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**PARTES:**
**MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, CNPJ nº 05.893.631/0001-09
**RAIMUNDO AGUIAR DE CASTRO**, CPF nº 096.253.132-49

**DO OBJETO**- O objeto deste contrato é a delegação de permissão para a execução do Serviço Público de Transporte Individual, por táxi, CM Nº 27, na área que abrange o Município de Guajará-Mirim/RO.

**DO VALOR DA PERMISSÃO-**Conforme disposto na Lei Municipal n. 2.550/2023, o valor da outorga da Permissão é de 20 (vinte) UPFs, mediante requerimento poderá ser parcelado para pagamentos mensais e sucessivos em até 10 (dez) vezes.

**DOS PRAZOS-**O PERMISSIONÁRIO(A) deverá prestar os serviços diariamente, por prazo indeterminado nos termos do art. 2º da Lei nº 2.550/2023.

**FORO-**Em qualquer divergência na aplicação dos dispositivos deste contrato, a Administração Pública Municipal dará preferência ao modo amigável, que ficará consubstanciado em Processo administrativo autuado para esse fim.

***DAYAN ROBERTO DOS SANTOS CAVALCANTE***
Procurador Geral do Município

**Publicado por:**
Valbilene Tavares de Oliveira
**Código Identificador:**BDC19D34

**INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM**
**TERMO ADTIVO**

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 01/2019.

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM IPREGUAM E R.L. CAVALCANTE CONSULTORIA E ASSESSORIA PREVIDÊNCIA, COM A MANUTENÇÃO DO OBJETO E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06-2019.

Ao quatro dia de junho de dois mil e vinte e quatro (04/06/2024), o IPREGUAM, INSTITUO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM, autarquia municipal inscrito no CNPJ sob o nº 16.464.981/0001-68, descrita como Administração pública em geral, com sede na Avenida Santos do Dumont, 893 Sala 2, bairro Serraria, GuajaráMirim/RO CEP 76.850-000, neste ato representado por seu Diretor Executivo, DOUGLAS DAGOBERTO PAULA, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador de RG 24.553.112-9 SSP/SP e CPF 687.226.216-87, e, de outro lado, a empresa R.L. CAVALCANTE CONSULTORIA E ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.G.C. nº 13.815.067/0001-26, com sede na Rua da Rima, nº 102, Bairro Dois de abril, Ji-Paraná/RO, CEP 76.850-000, neste ato representada pelo Sr. RUI LUIZ CAVALCANTE, doravante denominada de CONTRATADA, concordam no adiamento do Contrato n. 01/19 Contrato de Prestação de Serviços Técnicos, assessoria previdenciária, compensação previdenciária, estudo, planejamento e realização de eventos relacionados a RPPS - Processo Administrativo de n. 06-19 nas seguintes condições: CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO ORIGINAL O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência previsto no Contrato de Prestação de Serviço Técnico Especializado em Assessoria Previdenciária de nº 01/2019, com a manutenção do objeto e demais condições previstas no processo de n.º 06-2019, amparando-se na Cláusula Segunda do Contrato Nº 01/2019, com as seguintes ressalvas: CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO Conforme Extrato do Contrato acima aludido, será prorrogada a contratação da prestação de serviço técnico especializado emassessoria previdenciária, pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias) dias, ou seja, a começar do dia 10 de dezembro de 2024 com término em 08 de junho de 2025. CLÁUSULA QUARTA DA RESCISÃO O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos ao longo do artigo 137, da Lei de Nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no Contrato de Nº 06-2019. A rescisão, por algum dos motivos previsto na Lei de Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, não dará à CONTRATADO direito à indenização a qualquer título, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, com a exceção do que estabelece o art. 138, §2º da referida Lei. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicialmente ou extrajudicial por parte da CONTRANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos. CLÁUSULA QUINTA DO FORO E OUTRAS CLÁSULAS As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de GuajaráMirim, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui se estipula, estando justos e contratados, foi lavrado o termo em três vias, de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, permanecendo em vigor as demais cláusulas estipuladas e contratadas no CONTRATO Nº 01/2019 e SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06-2019. Guajará-Mirim, 05 de dezembro de 2024.

***DOUGLAS DAGOBERTO PAULA***
Diretor Executivo de IPREGUAM
Decreto nº. 14.095/GAB-PREF/22

***RUI LUIZ CAVALCANTE***
R.L.Cavalcante Consultoria e Assessoria Previdenciária

**Publicado por:**
Adriano Moura Silva
**Código Identificador:**D1F3180B

**INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM**
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA**

**ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**

**Portaria nº 01 – IPREGUAM/2024**

Pela retificação em ser acrescido o número de matrícula da servidora na presente portaria abaixo relacionada, do processo nº 1.324/2015.

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria voluntária por idade e tempo de Contribuição, em favor da Senhora* **MARIA PIEDADE ALVES THOMÉ".**

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim – IPREGUAM - Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e **com Fundamentação Legal** nos termos do **Art. 6, da EMC n ° 41/2003.** Art. 16º, I, II e III da Lei Municipal nº 1.555 Gab. Pref., de 13 de Junho de 2012, que rege a Previdência Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, a servidora: Maria Piedade Alves Thomé, Matricula nº 209-1, portadora do CPF n°115.220.892-68, RG n° 171.669 – SSP/RO, funcionária pública efetiva desta municipalidade, com proventos integrais da última remuneração, com paridade, contratado sob regime jurídico estatutário, com cargo/função Auxiliar de Portaria, lotada na Secretária Municipal de Administração – SEMAD, com carga horária de 40 h, empossada em 01 de janeiro de 1.991, através do Decreto nº 1.386/GAB/91, publicado no dia 10 de janeiro de 1.991,a contar desta data a ser custeado pelo IPREGUAM, conforme consta no processo Administrativo sob o nº 1.324/2015/IPREGUAM.
Art. 2º Aplica-se a presente portaria as normas constitucionais e infraconstitucionais anteriores a EC 103/2019, conforme disposto no parágrafo nº 9º, do Art. 4º do referido diploma.
Art. 3º - Fica declarada a Vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 37 Inciso III da Lei nº 347/1990.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, tendo seus efeitos retroativo ao 01 de abril de 2.018
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Guajará Mirim (RO), em 10 de Dezembro de 2.024.

***DOUGLAS DAGOBERTO PAULA***
Diretor Executivo do IPREGUAM

**HOMOLOGO:**

***MARINICE GRANEMANN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Adriano Moura Silva
**Código Identificador:**55E2AE09

**INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM**
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA**

**ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**
**Portaria nº 03 IPREGUAM/2024**

Em retificação ao erro material da matrícula da servidora nome da servidora qualificada abaixo, do processo nº 1.035/2022.

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade, em favor da Senhora* ***MARIA BARBARA VELOSO DE SOUZA.***

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim IPREGUAM - Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art. 17º nos seus incisos I, II e III, da Lei Municipal nº 1.555 Gab. Pref., de 13 de Junho de 2012, Art. 40º, § 1°, III e b da CF/88, e EC/103, que rege a Previdência Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade, a servidora Maria Barbara Veloso de Souza, matrícula nº 4057-2, portadora do CPF n° 205.327.172-87, RG n° 99.661 SSP-PA, funcionária pública, efetiva desta municipalidade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, sem paridade, média das 80% maiores remuneração, contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Professor(a) Área Urbana 25 horas, lotada na Secretária Municipal de Educação - SEMED, empossada em 02 de Março de 2.009, através do Decreto nº 5.064/2009, datado de 06 de março de 2.009, publicado no Quadro de Aviso de Atos do Poder Executivo do dia 03/03/2.009, a contar desta data a ser custeado pelo IPREGUAM, conforme consta no processo Administrativo sob o nº 1035/2022/IPREGUAM.
Art. 2º - Aplica-se a presente portaria as normas constitucionais e infraconstitucionais anteriores a EC 103/2019, conforme disposto no parágrafo nº 9º, do Art. 4º do referido diploma.
Art.3º Fica declarada a Vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 37 Inciso III da Lei nº 347/1990.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de 01 de Fevereiro de 2.023.
Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.
Guajará Mirim (RO), em 10 de Dezembro de 2.024.

***DOUGLAS DAGOBERTO PAULA***
Diretor Executivo do IPREGUAM

**HOMOLOGO:**

***MARINICE GRANEMANN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Adriano Moura Silva
**Código Identificador:**7C7AE7C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 36**

**PORTARIA Nº 36, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024**

Determina a abertura de procedimento de sindicância.

A Coordenadoria Municipal de Administração do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 160, da Lei nº 347/1990, c/c Lei nº 1.761/GAB-PREF/ de 05/12/2014, e em atendimento a DETERMINAÇÃO constante no Parecer Técnico do Controle Interno, anexo ao Processo nº 1073/2022, resolve:
***Art. 1º*- Determinar a abertura do Processo de Sindicância nº 14/2024**, visando apurar as possíveis irregularidades no processo administrativo nº 1073/2022, financiado pelo Convênio nº 55/2022, celebrado entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER-RO e o município de Guajará-mirim, com objetivo de pavimentação de vias urbanas, cujas irregularidades comprometem a conformidade legal, a execução contratual e a correta aplicação dos recursos públicos, devido ao desvio de aplicação dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho e Objeto do Contrato.
**Art. 2º -** Fica estipulado o prazo de 60 (sessenta) dias úteis, para a conclusão do processo de sindicância, a contar a partir da data de publicação, podendo ser admitida a sua prorrogação por igual período, conforme o art. 169 da Lei nº 347/1990.
**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se Ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

***LEIRIANY RODRIGUES SAMPAIO***
Coordenadora Municipal de Administração - COMAD
Decreto nº 15.630/GAB-PREF/2024

**Publicado por:**
Leiriany Rodrigues Sampaio Dantas
**Código Identificador:**D1117C90

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 38**

**PORTARIA Nº 38, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024**

Determina a abertura de procedimento de sindicância.

A Coordenadoria Municipal de Administração do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 160, da Lei nº 347/1990, c/c Lei nº 1.761/GAB-PREF/ de 05/12/2014, e em atendimento a DETERMINAÇÃO constante no Parecer Técnico do Controle Interno, resolve:
***Art. 1º*- Determinar a abertura do Processo de Sindicância nº 12/2024**, visando apurar as possíveis irregularidades identificadas nos processos administrativos nº 1399/2022, 1039/2022, 2065/2022, 2064/2022, 1093/2022 e 1189/2022, vinculados ao **Convênio nº 77/2022,** comprometem a execução dos recursos destinados ao Projeto "Tchau Poeira" e representam risco ao patrimônio público.
**Art. 2º -** Fica estipulado o prazo de 60 (sessenta) dias úteis, para a conclusão do processo de sindicância, a contar a partir da data de publicação, podendo ser admitida a sua prorrogação por igual período, conforme o art. 169 da Lei nº 347/1990.
**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se Ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

***LEIRIANY RODRIGUES SAMPAIO***
Coordenadora Municipal de Administração - COMAD
Decreto nº 15.630/GAB-PREF/2024

**Publicado por:**
Leiriany Rodrigues Sampaio Dantas
**Código Identificador:**F496B25D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 160/GAB-SEMED/24 EM 10 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de diárias à servidora *Ana Nete Azevedo Dantas* e dá outras providências.

**Artigo 1º –** A Prefeita de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do município, torna pública a concessão de 01(uma) diária, com valor unitário de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), perfazendo um valor total de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) à servidora ***Ana Nete Azevedo Dantas***, Secretária Municipal de Educação.
**Artigo 2º –** A diária foi concedida para que a Servidora (Secretária Municipal de Educação) possa se deslocar ao Município de Porto Velho/RO, na Secretaria de Estado da Educação-SEDUC, Setor de Engenharia e na Associação Rondoniense de Municípios-AROM para tratar de assunto referente a Subestação da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Irmã Hilda no dia 12 de dezembro de 2024, com saída no dia 11.12.2024.

**Artigo 3º –** A presente portaria entrará em vigor a partir desta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

***MARINICE GRANEMANN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Joaquim Antônio Silva Santos
**Código Identificador:**DEF57DF0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 159/GAB-SEMED/24 EM 10 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor Gleuber Pedrisch de Castro e dá outras providências.

***Artigo 1º* -** A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022, torna pública a concessão de 1 (uma) diária, com valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R$ 300,00 (trezentos reais) ao servidor **Gleuber Pedrisch de Castro,** Diretor da Divisão de Transporte Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação SEMED, CPF nº 643.607.842-87, Cadastro nº. 3914-1.
***Artigo 2º*-**A diária será concedida para que o mesmo possa se deslocar até o município de Porto Velho/RO, conduzindo a Secretária Municipal de Educação **Profa. Ana Nete Azevedo Dantas**, para cumprir agenda na Secretaria de Estado da Educação-SEDUC, Setor de Engenharia e na Associação Rondoniense de Municípios-AROM, no dia 12 de dezembro de 2024, com saída no dia 11.12.2024.
***Artigo 3º*-** A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

***PROFA. ANA NETE AZEVEDO DANTAS***
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/2022

**Publicado por:**
Joaquim Antônio Silva Santos
**Código Identificador:**5DDACEBA

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONTRATO DE OBRA Nº 005/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 351-04/2020 CONCORRÊNCIA Nº 002/2024 TERMO ADITIVO Nº 002/2024**

SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO DE OBRA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E M. S. OLIVEIRA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM;

**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Moisés Garcia Cavalheiro**;

**CONTRATADO: M. S. OLIVEIRA CONSTRUÇÃO CIVIL,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº : 36.214.863/0001-09, com sede na RUA DA LUA, N°350 BAIRRO FLORESTA - CEP 76.806-490, na cidade de Porto Velho/RO - CEP 76.806-490 - Telefone (69) 99280-6083, endereço eletrônico inovarempreendimentos2014@gmail.com representada por sua titular, MARLI SANTOS OLIVEIRA, nacionalidade brasileira, solteira, natural da cidade de Porto Velho/RO, nascida em 29/03/1987, CNH nº 039.548.942-83, DETRAN/RO, CPF: 846.032.592-04, residente e domiciliado a Rua Lua, nº 350, Bairro Floresta, Porto Velho - RO, conforme contrato social..

As partes pactuam o presente aditamento, cuja celebração é regida pelas Lei nº 14.133/2021, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

**1. DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA**

**Cláusula 1ª**. O Contrato de Obra Nº 005/2024 terá vigência prorrogada por 20 dias a contar de de 10 de dezembro de 2024, indo, o novo prazo, até 30 de dezembro de 2024, mantendo-se as demais disposições contratuais não alteradas neste termo aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em via eletrônica, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO, e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, 05 de dezembro de 2024.

***PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO***
Prefeito

***SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS***
Secretário

***M. S. OLIVEIRA CONSTRUÇÃO CIVIL***
Contratado

**Publicado por:**
Lucélia Maria Batista
**Código Identificador:**1A8CA3E0

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 025/GAB/PMIO/2021 ITAPUÃ DO OESTE, 11 DE JANEIRO DE 2021.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO**, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Complementar nº 127/2015;

**RESOLVE:**
**Art. 1º.** Nomear a Senhora **Márcia Teixeira dos Santos**, para assumir o cargo de Procurador Geral do Município, subordinada ao **Gabinete Municipal.**
**Art. 2º.** A referida foi cedida com ônus a este município por meio de autorização até **31.12.2021** pela Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia **IDARON.**
**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogam-se as disposições ao contrário.

**Publique-se!**
**Registre!**
**E Cumpra-se!**

***MOISES GARCIA CAVALHEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lucélia Maria Batista
**Código Identificador:**1B5ACF6F

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº193/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,22 DE MARÇO DE 2023**

**PORTARIA Nº193/GAB/PMIO/2023** Itapuã do Oeste,22 de março de 2023

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,** no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostono incisoll do artigo 8º da Lei Complementar nº 127 de 30 de Abril de 2015;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**.Nomear o senhor**Diego Emanuel Felix da Silva**, matricula nº. 6624, para assumir o Cargo Comissionado de Diretor de Projeotos e Obras de Engenharia Civil, subordinado a Secretaria Municipal de Administratação e Planejamento - **SEMAP**.

**Art. 2º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogando as disposições em contrário.

**Registre-se!**
**Publique-se!**

**E Cumpra-se!**

***MOISES GARCIA CAVALHEIRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Lucélia Maria Batista
**Código Identificador:**DB259164

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/CMMDO/2024**

**HOMOLOGAÇÃO**
A Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste, através do seu Ordenador de Despesa, **Vereador/Presidente Reginaldo Marques Silva**, no uso de suas atribuições legais, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** da **Inexigibilidade de Licitação nº 10/2024**, conforme disposto no **Art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021**.
**Processo nº:** 99/2024
**Fornecedor:** Instituto Rui Barbosa – Escola de Gestão Pública
**CNPJ:** 28.407.109/0001-38
**Valor:** R$ 1.900,00 (Um mil e novecentos reais)
**Curso: "XVII Congresso de Gestão Pública: Governança e Gestão de Contratos – Recomendações para o Encerramento de Mandato"**
**Participantes:** 2 (dois) vereadores da Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste/RO
**Período do Curso:** 10 a 13 de dezembro de 2024
**Local:** Porto Velho - RO
Para maiores informações, o público poderá se dirigir à **Av. Diomero Moraes Borba, nº 2420, Município de Machadinho D'Oeste/RO, CEP: 76868-000**, ou entrar em contato pelo e-mail: **ouvidoria@camarademachadinho.ro.gov.br**.

**Machadinho D'Oeste, 12 de dezembro de 2024.**

***REGINALDO MARQUES SILVA***
Presidente
Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste – CMMDO

**Publicado por:**
Filipe da Silva Oliveira
**Código Identificador:**F1D860BA

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 4658/2024**

Prefeitura Municipal
AV. CASTELO BRANCO, 3150 CENTRO
22.855.142/0001-73 Exercício: 2024

**DECRETO Nº 4658 , DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.2487**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 195.319,68 distribuídos as seguintes dotações:

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO
724 04.122.0002.2002.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTRAT1I0V9A.045,80
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1006 2 700
2 Recursos de Exercicios Anteriores
001 054 Transf de Convênios da União

02 07 00 SEC MUN DE OBRAS SERVICOS PUBLICOS
725 04.122.0002.2091.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTRATI8V6A.273,88
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1020 2 701
2 Recursos de Exercicios Anteriores
001 103 CONV. Nº 100/PGE/22.

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Superávit Financeiro:** 195.319,68
Fontes de Recurso
2 700 109.045,80
2 701 86.273,88

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 05 de dezembro de 2024

***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Meire Regiane Candida de Oliveira
**Código Identificador:**CBB82AAC

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 4661/2024**

Prefeitura Municipal
AV. CASTELO BRANCO, 3150 CENTRO
22.855.142/0001-73 Exercício: 2024

**DECRETO Nº 4661 , DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.2487**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância deR$18.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 18.000,00**

02 07 00 SEC MUN DE OBRAS SERVICOS PUBLICOS
325 04.122.0002.2091.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS18.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Anulação:**

02 07 00 SEC MUN DE OBRAS SERVICOS PUBLICOS
341 15.452.0020.2088.0000 INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS -18.000,00
3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO
**-18.000,00**

MACHADINHO D´OESTE, 09 de dezembro de 2024

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Meire Regiane Candida de Oliveira
**Código Identificador:**3E95991D

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 4662/2024**

Prefeitura Municipal
AV. CASTELO BRANCO, 3150 CENTRO
22.855.142/0001-73 Exercício: 2024
Página 1

**DECRETO Nº 4662 , DE 09 DE dezembro DE 2024**
*Transfere recursos do orçamento vigente de 2024*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso da atribuição que lhe confere o art.Art.17, da Lei nº 2486 de 22/12/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2024.

**DECRETA:**

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2486, de 22 de dezembro de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 09 de dezembro de 2024
_____

**ANEXO**

**ACRÉSCIMOS**

LOCAL: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02 03 00 SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL
Ficha:78 08.244.0002.2013.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARE4N5.C00IA0 ,N00A GESTÃO ADMINISTRATIVA
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha:100 08.244.0004.2014.0000 PROTEÇÃO BASICA 30.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
02 07 00 SEC MUN DE OBRAS SERVICOS PUBLICOS
Ficha:342 15.452.0020.2088.0000 INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANO10S.600,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 85.600,00**

**REDUÇÕES**

LOCAL:02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02 03 00 SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL
Ficha:79 08.244.0002.2013.0000APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPAR-7E5N.0C0I0A, 0N0A GESTÃO ADMINISTRATIVA
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

LOCAL:EXECUTIVO MUNICIPAL
02 07 00SEC MUN DE OBRAS SERVICOS PUBLICOS
Ficha:341 15.452.0020.2088.0000INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBAN-1O0.S600,00

3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

TOTAL DAS ANULAÇÕES -85.600,00

***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Meire Regiane Candida de Oliveira
**Código Identificador:**BDDB1763

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 569/2024**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

**PORTARIA Nº 569/2024, de 09 de dezembro de 2024.**

**OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art.1º - EXONERAR**o(a) senhor(a)**TARSILA IZABELLE DE SOUZA REIS NUNES**,portador(a) do CPF nº ***.628.647-**, do cargo comissionado**ASSESSOR (A) NÍVEL II**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Art.2º -APRESENTE**portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 19/12/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,**aos 09 de dezembro de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 09/12/2024 às 17:29, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID668089e o código verificadorE8EF6E8F.

**Publicado por:**
Meire Regiane Candida de Oliveira
**Código Identificador:**F47AD420

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PROCESSO Nº:3686/2024.**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

**PROCESSO Nº:**3686/2024.
**CLASSE:**Rescisão Contratual.
**NOME:**Marilene Andrade De Araújo

**Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste/RO.**
*Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.*
*https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/*

**HOMOLOGAÇÃO:**

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**"HOMOLOGAR"**o Processo Nº3686/2024, referente à**RESCISÃO CONTRATUAL**de**MARILENE ANDRADE DE ARAÚJO,**de acordo com o Relatório de Análise Processual(ID 668122).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/12/2024 às 08:53, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**668152**e o código verificador**F681B39D**.

**Publicado por:**
Meire Regiane Candida de Oliveira
**Código Identificador:**35353656

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO Nº972 PROCESSO Nº:2987/2024.**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

**ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO Nº972/2024(ID 666515)**

**PROCESSO Nº:2987/2024**.

**OBJETO**:**AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES E ÁRVORES, GRAMAS, VASOS E INSUMOS DESTINADOS A JARDINAGEM E PAISAGISMO PARA UTILIZAÇÃO NO MUNICÍPIO, CONFORME MEM. Nº 310/2024, TERMO DE REFERÊNCIA E DOCS ANEXOS, PARA O EXERCÍCIO DE2024, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

**ONDE SE LÊ**:**"ROSANGELA MARIA DE PAULA CHAGAS LTDA**-CNPJ: 57.020.922/0001-88, no valor de R$ 14.636,59 (quatorze mil, seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta e nove centavos)."

**LEIA-SE:"...ROSANGELA MARIA DE PAULA CHAGAS LTDA**-CNPJ: 57.020.922/0001-88, no valor de R$ 3.176,00 (três mil e cento e setenta e seis reais)..."

**OBS:**As demais informações permanecem inalteradas.

***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/12/2024 às 09:49, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**668208**e o código verificador**E9959E98**.

**Publicado por:**
Meire Regiane Candida de Oliveira
**Código Identificador:**A2A7EAF3

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 4659/2024**

DECRETO Nº 4659 , DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.2487
Prefeitura Municipal
AV. CASTELO BRANCO, 3150 CENTRO
22.855.142/0001-73 Exercício: 2024

**DECRETO Nº 4659 , DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.2487**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância deR$140.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 140.000,00**

02 05 00 SEC MUN DE EDUCACAO
217 12.361.0002.2036.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO 140.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R.: 25 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
002 001 Rec Próprios - 25% / Art. 212 C.F

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Anulação:**

02 05 00 SEC MUN DE EDUCACAO
225 12.361.0013.2032.0000 TRANSPORTE ESCOLAR -140.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 25 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
002 001 Rec Próprios - 25% / Art. 212 C.F

**-140.000,00**

MACHADINHO D´OESTE, 05 de dezembro de 2024

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Meire Regiane Candida de Oliveira
**Código Identificador:**16564031

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**
**ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 286-2021**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

**SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA – SEMAGRI**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 286/2021 - PROCESSO Nº 3923/2021**

PARTES:

1) MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE, CNPJ: 22.855.142/0001-73 e,

2) UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVENIOS LTDA, CNPJ: Nº 05.884.660/0001-04
**OBJETO: DO OBJETO. O presente aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de execução e de vigência do contrato nos termos do art. 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme requerimento constante no documento de ID 663350 e decisão de ID 665433.**
**VALOR GLOBAL: R$223.954,54 (duzentos e vinte e três mil novecentos e cinquenta e quatro reais cinquenta e quatro centavos).**

MODALIDADE: Contrato nº 286/2021, Ata de Registro de Preços nº020/2021, derivada do Edital do Pregão Eletrônico nº45/2021-Processo nº. 3923/2021

PRAZO: 12 MESES A PARTIR DO DIA 01/01/2025

KAROLINNE SOUZA DE OLIVEIRA COUTO
Secretária Municipal de Agricultura

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'oeste - RO, 10/12/2024

***SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA***
Interveniente.

**Publicado por:**
Kátia Eliza da Silva Xavier
**Código Identificador:**8200BC21

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Administrativo:2904/2024; **CONTRATO nº: 406 de 09/12/2024;** Concorrência Pública nº. 12/2024; Contratante: Prefeitura Municipal DeMachadinho DOeste-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73.Contratada:Yem Servicos Técnicos e Construções Ltda,CNPJ:17.811.701/0001-03Objeto:Revitalização De Ruas e Avenidas De Machadinho Doeste; Regime de execução:Indireta, por empreitada global; Preço:R$ 8.998.195,62; Dotação Orçamentária:15.451.0020.1119.0000 -C/R nº 918369-2021-MDR-CX;Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00; PAGAMENTO: Em até 30 dias, apósa execução; Vigência:360 dias, após assinatura do contrato; Prazo de execução: 240 dias, após assinatura da Ordem de serviços;

***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marildo Alves da Costa
**Código Identificador:**71970A5A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**
**EXTRATO TERMO ADITIVO-296-2023-PROCESSO 3827/2023-INTERNET**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 296/2023de20/12/2023
Contrato nº296/2023de20/12/2023
Objeto:O presente aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de execução e de vigência do contrato nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme requerimento constante no Memorando 233/2024/SEMPLAC de ID 664199 e decisão de ID 665723.
Contratado:**NBS SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA**
CPF/CNPJ/MF do Contratada,26.824.572/0001-89.
Data de Assinatura do Contrato: 20/12/2024
Prazo do Contrato: 12 Meses
Programa de Trabalho: Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de PLANEJAMENTO.
Classificação Funcional: 04.122.0002.2099.0000

Manutenção das Atividades doPlanejamento)**Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00**OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
V-**R$ 6.000,00**(seis mil reais),FontedeRecursos:PrefeituraMunicipalVI- Processo nº: 3827/2023
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste- RO, Em 10de novembro de 2024.

**Publicado por:**
Telma Luisa Dos Santos Teixeira
**Código Identificador:**14043343

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**
**EXTRATO TERMO ADITIVO-296-2023-PROCESSO 3827/2023-INTERNET**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 296/2023de20/12/2023
Contrato nº296/2023de20/12/2023
Objeto:O presente aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de execução e de vigência do contrato nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme requerimento constante no Memorando 233/2024/SEMPLAC de ID 664199 e decisão de ID 665723.
Contratado:**NBS SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA**
CPF/CNPJ/MF do Contratada,26.824.572/0001-89.
Data de Assinatura do Contrato: 20/12/2024
Prazo do Contrato: 12 Meses
Programa de Trabalho: Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de PLANEJAMENTO.
Classificação Funcional: 04.122.0002.2099.0000
Manutenção das Atividades doPlanejamento);
**Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00**OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
V-**6.000,00**(seis mil reais),FontedeRecursos:PrefeituraMunicipalVI-Processo nº: 3827/2023
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste- RO, Em 10de novembro de 2024.

**Publicado por:**
Telma Luisa Dos Santos Teixeira
**Código Identificador:**DE2E88DC

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**DECRETO N. 6.115/PMMA/2023.**

DECRETO Nº.6.521PMMA/2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PESSOAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada a Servidora Público Municipal Regime Estatutário, aprovada em Concurso Público Municipal, homologado em 21 (Vinte e um) de janeiro de 2.021 (dois mil e vinte e um) e convocada através do 66 Edital de Convocação do Concurso Público nº. 001/2.020.

BEATRIZ LENZI DALL´AGNOL - ODONTÓLOGO com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 09 de dezembro de 2024.

***JOSÉ ALVES PEREIRA***
Prefeito Municipal

***KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW***
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

**Publicado por:**
Daniela Pagno Dos Santos
**Código Identificador:**31927001

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**DECRETO N. 6.522/PMMA/2024.**

DECRETO N. 6.522/PMMA/2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE SENHOR RICARDO SOUZA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado, o Senhor RICARDO SOUZA DA SILVA, brasileiro, matrícula nº. 8612, residente e domiciliado na linha 05, gleba 05 lote 18A, Zona Rural, Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer, com o ônus para o erário municipal, o Cargo de Confiança em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, do Município de Ministro Andreazza, com as competências e atribuições constantes na Lei Orgânica Municipal e demais legislação em vigor, a partir de 10 de dezembro de 2.024.

Art. 2º. O Subsídio do Cargo de Confiança em Comissão ora nomeada, será o constante do inciso III, Art. 1º, da Lei Municipal nº. 2.142/PMMA/2.020, vedada à acumulação com a remuneração básica.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 10 de dezembro de 2024.

***JOSÉ ALVES PEREIRA***
Prefeito Municipal

***MARCUS FABRÍCIO ELLER***
Advogado do Município - OAB/RO 1549

**Publicado por:**
Daniela Pagno Dos Santos
**Código Identificador:**F0790524

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

**SECRATARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS**
**RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 153/2023**

**PROCESSO ADMINSTRATIVO N.º** 1515/2023
**CELEBRAÇÃO**: 09/12/2024
**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
**CONTRATADA**: ACAZ OLIVEIRA LTDA
**INTERVENTE**: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
**TERMO ADITIVO**:Este Termo Aditivo tem por objeto**prorrogar o prazo de vigência de que dispõe aCláusula Segunda do Contrato n° 153/2023do Processo administrativo nº 1515/2023**, por mais 03 (três) meses contados de 11/12/2024 até 10/03/2025, referente àContratação de Serviços Funerários incluindo o fornecimento de material (urnas), serviços de preparação do corpo e translado, conforme as especificações e condições constantes no Processo nº 1515/2023, Pregão Eletrônico nº 054/2023, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

***EVALDO DUARTE ANTONIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Flavio da Costa Padovam
**Código Identificador:**F287BF39

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO**
**CONTRATO:** 004/SUPEL/2024
**MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇO Nº 005/SUPEL/2023
**PROCESSO**: 0000778.04.01-2023
OBJETO:É objeto do presente termo aditivo a**PRORROGAÇÃO DE PRAZO**constante na Cláusula Terceira e Cláusula Quinta do contrato nº 004/SUPEL/2024, por**45(quarenta e cinco)dias**, referente à**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO HORIZONTAL E VERTICAL EM VIAS PÚBLICAS – CONVÊNIO Nº 007/2022/PGEDETRAN.**
EMPRESA: IDEIA COMUNICAÇÃO VISUAL E COMERCIO LTDA
CNPJ: 09.192.266/0001-58
DA VIGÊNCIA: Prorroga-se o prazo da Cláusula Terceira - Execução do Serviço passando a ser do dia 09 de setembro de 2024 a 23 de janeiro de 2025.
Prorroga-se o prazo da Cláusula Quinta - da Vigência do contrato passando a ser de 31 de dezembro de 2024 a 14 de fevereiro de 2025.
DO VALOR: Permanece o valor em**R$ 1.098.630,09** (Um milhão, noventa oito mil, seiscentos trinta reais e nove centavos)

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Shayenne Mioto Bucarth
**Código Identificador:**B8328649

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 3843, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1499/2023 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

| | Crédito adicional | | Anulação de Dotação | |
|---|---|---|---|---|
| Dotação | Funcional Programática | Dotação | Funcional Programática | Valor |
| 209 | 02.07.00 10.301 0017 2050 3.1.90.11.00 1.500.0015.0000 | 231 | 02.07.00 10.302 0016 2048 3.1.90.11.00 1.500.0015.0000 | 25.000,00 |

Artigo 2º - Fica autorizada a transferência de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

| | Crédito adicional | | Anulação de Dotação | |
|---|---|---|---|---|
| Dotação | Funcional Programática | Dotação | Funcional Programática | Valor |
| 208 | 02.07.00 10.122 0015 2047 3.3.90.48.00 1.500.0015.0000 | 201 | 02.07.00 10.122 0015 2047 3.1.90.92.00 1.500.0015.0000 | 45.000,00 |

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 09 de dezembro de 2024

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**077FC118

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 3844, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1668/2024 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 1.034.000,00 (um milhão, trinta e quatro mil reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação conforme art. 43 § 1 inciso II da Lei 4320/1964.

| | Crédito adicional | | Excesso de Arrecadação | |
|---|---|---|---|---|
| Dotação | Funcional Programática | | | Valor |
| 386 | 02.05.00 12.361 0005 2026 3.1.90.11.00 1.540.0070.0000 | 77 | 1.7.5.1.50.0.1.01.00 TRANSFERENCIAS DO RECURSO DO FUNDEB | 704.000,00 |
| 391 | 02.05.00 12.361 0005 2106 3.1.90.11.00 1.540.0070.0000 | 77 | 1.7.5.1.50.0.1.01.00 TRANSFERENCIAS DO RECURSO DO FUNDEB | 100.000,00 |
| 392 | 02.05.00 12.361 0005 2106 3.1.90.13.00 1.540.0070.0000 | 77 | 1.7.5.1.50.0.1.01.00 TRANSFERENCIAS DO RECURSO DO FUNDEB | 30.000,00 |
| 414 | 02.05.00 12.365 0005 2027 3.1.90.11.00 1.540.0070.0000 | 77 | 1.7.5.1.50.0.1.01.00 TRANSFERENCIAS DO RECURSO DO FUNDEB | 200.000,00 |

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 09 de dezembro de 2024

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**29821D58

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 3846, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1674/2024 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 750,38 (setecentos e cinquenta reais e trinta oito centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

| | Crédito adicional | | Anulação de Dotação | |
|---|---|---|---|---|
| Dotação | Funcional Programática | Dotação | Funcional Programática | Valor |
| 672 | 02.04.00 26.782 0009 1191 3.3.90.30.00 1.500.0000.0000 | 640 | 02.04.00 15.451 0008 1168 4.4.90.51.00 1.500.0000.0000 | 750,38 |

Artigo 2º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 300.000,00 (trezentos e mil reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação conforme art. 43 § 1 inciso II da Lei 4320/1964.

| | Crédito adicional | | Excesso de Arrecadação | |
|---|---|---|---|---|
| Dotação | Funcional Programática | | | Valor |
| 671 | 02.04.00 26.782 0009 1191 3.3.90.30.00 1.701.0000.0000 | 241 | 1.7.2.4.99.0.1.07.00 CV. AQUIS INSUM, PEÇAS - SEMOSP - 664/2024/PGE-DERADM | 300.000,00 |

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 09 de dezembro de 2024

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**B70F8CD4

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 3847, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1675/2024 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 6.869,99 (seis mil, oitocentos e sessenta e nove reais e noventa nove centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação conforme art. 43 § 1 inciso II da Lei 4320/1964.

| | Crédito adicional | | Excesso de Arrecadação | |
|---|---|---|---|---|
| Dotação | Funcional Programática | | | Valor |
| 673 | 02.10.00 13.392 0038 1093 3.3.90.48.00 1.715.0000.0000 | 134 | 1.3.2.1.01.0.1.02.10 REMUN. DE DEP. BANCÁRIOS - Art. 5º - Recursos da Lei Paulo Gustavo | 6.869,99 |

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 09 de dezembro de 2024

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**113E0DD4

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 3848, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1676/2024 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transferência de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 42.785,54 (quarenta e dois mil, setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta quatro centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

| | Crédito adicional | | Anulação de Dotação | |
|---|---|---|---|---|
| Dotação | Funcional Programática | Dotação | Funcional Programática | Valor |
| 674 | 02.10.00 13.392 0038 1094 3.3.90.41.00 2.716.0000.0000 | 449 | 02.10.00 13.392 0038 1094 3.3.90.48.00 2.716.0000.0000 | 42.785,54 |

Artigo 2º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 383,40 (trezentos e oitenta e três reais e quarenta centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro conforme art. 43 § 1 inciso I da Lei 4320/1964.

| | Crédito adicional | | Superávit Financeiro | |
|---|---|---|---|---|
| Dotação | Funcional Programática | | | Valor |
| 674 | 02.10.00 13.392 0038 1094 3.3.90.41.00 2.716.0000.0000 | | 2.716.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º - DEMAIS SETORES DA CULTURA | 383,40 |

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 09 de dezembro de 2024

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**D834AAB9

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 3849, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1677/2024 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação conforme art. 43 § 1 inciso II da Lei 4320/1964.

| | Crédito adicional | | Excesso de Arrecadação | |
|---|---|---|---|---|
| Dotação | Funcional Programática | | | Valor |
| 397 | 02.05.00 12.361 0006 2028 3.3.90.39.00 1.553.0000.0000 | 75 | 1.7.1.4.53.0.1.00.00 TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - | 28.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | | PNATE - PRINCIPAL | |

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 09 de dezembro de 2024

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**413EB2C6

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 3850, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1678/2024 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação conforme art. 43 § 1 inciso II da Lei 4320/1964.

| | Crédito adicional | | Excesso de Arrecadação | |
|---|---|---|---|---|
| Dotação | Funcional Programática | | | Valor |
| 399 | 02.05.00 12.361 0006 2029 3.3.90.39.00 1.571.0000.0000 | 76 | 1.7.2.4.51.0.1.01.00 TRANSF. PROGRAMA TRANSP. ESC COMPARTILHADO IR E VIR | 45.000,00 |

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 09 de dezembro de 2024

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**1DB1C96D

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 1077, 10 DE DEZEMBRO DE 2024**

Convocar servidores para o regime suplementar de trabalho e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Art. 13 da Lei Municipal n. 943/2019, que dispõe sobre o plano de Cargos, Carreiras e Salários da SEMUSA;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do Memorando n. 791/SEMUSA/2024 ID: 1.E70.2D2, devidamente justificando a necessidade;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR as servidoras abaixo para prestar serviços em Regime Suplementar de Trabalho na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA/Hospital Irmã Dulce por defasagem de funcionário, no mês de dezembro/2024.

| MAT. | NOME | CARGO | CARGA HORÁRIA |
|---|---|---|---|
| 2881 | Jucinéia Tavares da Silva e Silva | Técnico em Enfermagem | 156 Horas Mensais |

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito
2021/2024

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**F0455E2B

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 1078, 10 DE DEZEMBRO DE 2024**

Conceder férias ao(a) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 79/SETUR/2024 ID: 1.E71.736;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias a servidora abaixo relacionada, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Esporte e Recreão - SETUR, conforme legislação municipal.

| PERIODO DE GOZO: 06/01/2025 a 04/02/2025 | | | |
|---|---|---|---|
| MAT. | NOME DO SERVIDOR | CARGO/FUNÇÃO | PERIODO AQUISITIVO |
| 2789 | Mauricio Nizio da Paz | Diretor de Projeto Musical | 18/11/2022 a 17/11/2023 |

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito
2021/2024

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**147766BB

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 1079, 10 DE DEZEMBRO DE 2024**

Conceder a Licença Maternidade a servidora pública em cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Art. 20 da Lei Orgânica deste Municipio;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do requerimento e atestado Médico da servidora;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a licença maternidade a servidora: JUCIELI DE JESUS OLIVEIRA, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, a contar de 28/11/2024 a 26/05/2025.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito
2021/2024

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**31AE7558

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 3851, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024**

"Conceder a prorrogação de cedência da servidora ROSILDA NOGUEIRA DOS SANTOS, para a Prefeitura do Município de Ariquemes - RO e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o oficio n. 149/SEMGOV/GAPRE/2024, anexo ao Processo Administrativo n. 410.2021;

D E C R E T A
Artigo 1º - Conceder a prorrogação de cedência da servidora ROSILDA NOGUEIRA DOS SANTOS, Matricula 856, ocupante do cargo de Técnica em enfermagem I-II para a Prefeitura do Município de Ariquemes - RO, a partir de 01/01/2025.
Artigo 2º - O ônus dos vencimentos da servidora ficará a cargo do solicitante.
Artigo 3 - Eventual prorrogação da cedência deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias do término final da vigência deste Decreto.
PARÁGRAFO ÚNICO - não atendido o disposto no caput, o servidor deverá retornar ao exercício de sua função após finda a vigência deste Decreto.
Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com validade até 31 de dezembro de 2025.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

***IVAIR JOSE FERNANDES***
Prefeito do Município
2021/2024

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**9BD6A53B

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 3852, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024**

"Conceder a prorrogação de cedência da servidora THAIMY CASTRO VASCONCELOS, ao Município de Campo Novo de Rondônia e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do oficio n. 286/2024/GAB/PMCNR, anexo ao Processo Administrativo n. 150.2024;

D E C R E T A

Artigo 1º - Conceder a prorrogação de cedência da servidora THAIMY CASTRO VASCONCELOS, Matricula 1445, ocupante do cargo de FARMACÊUTICO BIOQUIMICO, com ônus para Campo Novo de Rondônia - RO, a contar de 01/01/2025 a 31/12/2025.

Artigo 2º- Eventual prorrogação da cedência deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias do término final da vigência deste Decreto.

PARÁGRAFO ÚNICO - não atendido o disposto no caput, o servidor deverá retornar ao exercício de sua função após finda a vigência deste Decreto.

Artigo 3 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

***IVAIR JOSE FERNANDES***
Prefeito
2021/2024

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**5D82D86A

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 3853, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024**

"Conceder a prorrogação de cedência do servidor GILVAN GOMES DA SILVA, ao Município de Pimenta Bueno e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do oficio n. 1332/GAB/PREF/2024, anexo ao Processo Administrativo n. 240/2024;

D E C R E T A

Artigo 1º - Conceder a cedência do servidor GILVAN GOMES DA SILVA, Matricula 1744, ocupante do cargo de TÉCNICO EM RADIOLOGIA, com ônus para Pimenta Bueno, a contar de 01/03/2025 a 31/12/2025.

Artigo 2º- Eventual prorrogação da cedência deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias do término final da vigência deste Decreto.

PARÁGRAFO ÚNICO - não atendido o disposto no caput, o servidor deverá retornar ao exercício de sua função após finda a vigência deste Decreto.

Artigo 3 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

***IVAIR JOSE FERNANDES***
Prefeito
2021/2024

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**D6BCCE91

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 3854, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024**

"Conceder a prorrogação de cedência do servidor JOCICLEI PANTOJA FERREIRA, ao Município de Ariquemes e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do Ofício nº 139/SEMGOV/GAPRE/2024, anexo ao Processo Administrativo n. 137/2024;

D E C R E T A

Artigo 1º - Conceder a prorrogação de cedência do servidor JOCICLEI PANTOJA FERREIRA, Matricula 1391, ocupante do cargo de MOTORISTA DE VEICULOS LEVES I-II, com ônus para Ariquemes - RO, a contar de 01/02/2025 a 31/12/2025.

Artigo 2º- Eventual prorrogação da cedência deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias do término final da vigência deste Decreto.

PARÁGRAFO ÚNICO - não atendido o disposto no caput, o servidor deverá retornar ao exercício de sua função após finda a vigência deste Decreto.

Artigo 3 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

***IVAIR JOSE FERNANDES***
Prefeito
2021/2024

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**44576793

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 3855, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024**

"Conceder a prorrogação de cedência do servidor MARIA SAMIA FRANÇA a Prefeitura de Ariquemes-RO e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o ofício n. 147/SEMGOV/GAPRE/2024, anexo ao Processo Administrativo n. 782.2.3-2023;

D E C R E T A

Artigo 1º - Conceder a prorrogação de cedência da servidora MARIA SAMIA FRANÇA, Matrícula 1724, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENGERMAGEM I-II, com ônus para a Prefeitura Municipal de Ariquemes-RO, a contar de 01/01/2025.
Artigo 2º - O ônus dos vencimentos do servidor ficará a cargo do solicitante.
Artigo 3 - Eventual prorrogação da cedência deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias do término final da vigência deste Decreto.
PARÁGRAFO ÚNICO - não atendido o disposto no caput, o servidor deverá retornar ao exercício de sua função após finda a vigência deste Decreto.
Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com validade até 31 de dezembro de 2025.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

***IVAIR JOSE FERNANDES***
Prefeito
2021/2024

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**4CEECE5E

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 3856, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024**

"Conceder a prorrogação da cedência do servidor Vilson Antônio Gonçalves Leal, a Prefeitura de Campo Novo de Rondônia e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o oficio n. 284/2024/GAB/PMCNR, anexo ao Processo Administrativo n. 65.2021;

D E C R E T A
Artigo 1º - Conceder a prorrogação da cedência do servidor VILSOM ANTONIO GONÇALVES LEAL, Matricula 1367, ocupante do cargo de MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE I – II, com ônus para a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a contar de 01/01/2025 a 31/12/2025.
Artigo 2º- Eventual prorrogação da cedência deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias do término final da vigência deste Decreto.
PARÁGRAFO ÚNICO - não atendido o disposto no caput, o servidor deverá retornar ao exercício de sua função após finda a vigência deste Decreto.

Artigo 3 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

***IVAIR JOSE FERNANDES***
Prefeito do Município
2021/2024

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**1B2FD467

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 3858, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024**

"Conceder a prorrogação de cedência da servidora LETICIA PEREIRA FIORENZANI, a Prefeitura de Ariquemes-RO e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o oficio n. 143/SEMGOV/GAPRE/2024, anexo ao Processo Administrativo n. 1530.2023;

D E C R E T A

Artigo 1º - Conceder a prorrogação de cedência da servidora LETICIA PEREIRA FIORENZANI, Matricula 1783, ocupante do cargo de FARMACÊUTICO BIOQUIMICO com ônus para a Prefeitura Municipal de Ariquemes-RO, a contar de 01/01/2025.
Artigo 2º - O ônus dos vencimentos do servidor ficará a cargo do solicitante.
Artigo 3 - Eventual prorrogação da cedência deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias do término final da vigência deste Decreto.
PARÁGRAFO ÚNICO - não atendido o disposto no caput, o servidor deverá retornar ao exercício de sua função após finda a vigência deste Decreto.
Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com validade até 31 de dezembro de 2025.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

***IVAIR JOSE FERNANDES***
Prefeito
2021/2024

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**AAF38C50

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE**

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.009.18.543.0020.2.058.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 1917/2024 |
| b) Licitação Nrº : | 16/2024 |
| c) Modalidade : | Dispensa |
| d) Data Adjudicação : | 10/12/2024 |
| e) Objeto da Licitação : | CHAMAMENTO PUBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE COOPERATIVA OU ASSOCIAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA. |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: Cooperativa dos Catadores de matérias recicláveis de Rolim de Moura - RECICOOP**
**CNPJ/CPF: 22.446.309/0001-42**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | REPASSE FINANCEIRO PARA ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, QUE REALIZEM A COLETA SELETIVA DOS RESÍDUOS SECOS RECICLÁVEIS PRODUZIDOS NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D' OESTE | 1 | R$ 10.000,0000 | R$ 10.000,0000 |

**Valor Total Homologado - R$ 10.000,00**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,10 de dezembro de 2024.

***HÉLIO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Liliane Caitano da Silva
**Código Identificador:**19E55445

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 1917/2024 |
| b) Licitação Nrº : | 16/2024 |
| c) Modalidade : | Dispensa: |
| d) Data Homologação : | 10/12/2024 |
| e) Objeto Homologado : | CHAMAMENTO PUBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE COOPERATIVA OU ASSOCIAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA. |

18.543.0020.2.058. - PRESERVÇÃO AMBIENTAL

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: Cooperativa dos Catadores de matérias recicláveis de Rolim de Moura - RECICOOP**
**CNPJ/CPF: 22.446.309/0001-42**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | REPASSE FINANCEIRO PARA ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, QUE REALIZEM A COLETA SELETIVA DOS RESÍDUOS SECOS RECICLÁVEIS PRODUZIDOS NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D' OESTE | 1 | R$ 10.000,0000 | R$ 10.000,0000 |

**Valor Total Homologado - R$ 10.000,00**

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 10 de dezembro de 2024.

***HÉLIO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Liliane Caitano da Silva
**Código Identificador:**F8695834

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE LICENÇA PREMIO 049/GP/2024**

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria de Licença prêmio Nº 049/GP/2024O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Conceder ao servidor MARCOS DA SILVA HENRIQUE, matrícula N° 2330, TECNICO EM ENFERMAGEM, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a Licença Prêmio por assiduidade nos meses de janeiro, fevereiro e março de 2025, a contar a partir de 01 de janeiro de 2025, referente ao 2ª Quinquênio 2016/2021, conforme processo Nº 3186/2024. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 09 de dezembro de 2024.

***HÉLIO DA SILVA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Mara Núbia Vicente Cunha
**Código Identificador:**6D90EBDA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE LICENÇA PREMIO 050/GP/2024**

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria de Licença nº 050/GP/2024O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Conceder à servidora VITALINA RODRIGUES DA COSTA, matrícula N° 1710, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de saúde, a Licença Prêmio por assiduidade pelo período de 29 (vinte e nove) dias, a contar a partir de 06 de janeiro de 2025, referente ao 3ª Quinquênio 2014/2019, conforme processo Nº 3312/2024. A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário. Nova Brasilândia D'Oeste/RO,09 de dezembro de 2024.

***HÉLIO DA SILVA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Mara Núbia Vicente Cunha
**Código Identificador:**9A6E8DA5

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO 116/GP/2024**

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria nº 116/GP/2024

Designa servidores para conduzir veículo objeto de Convênio firmado com o Governo do Estado de Rondônia por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. Considerando o termo de CONVENIO Nº 534/2024/PGE-SEAS, veículo tipo caminhonete pela Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS/RO, objetivando o fortalecimento do programa Criança Protegida no âmbito dos Conselhos Tutelares Municipais; RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR e AUTORIZAR os servidores listados abaixo para conduzirem o veículo, sob sua responsabilidade e cuidados: Nome CPF GESSICA SAMANTA FREIRE KRIECK ***.533.942-** JONATAS HENRIQUE GOMES DE ALMEIDA ***.108.072-** JUNIOR BENTO DE PAULA *** 425.952*** REICHARLES DE CASTRO AVILA ***.012.602-** MAGNO DA SILVA DIAS ***.042.982-** VIVIANE APARECIDA CARDOSO CAMBUI MULER ***.103.472-** Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições da Portaria Nº92/GP/2024. Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 10 de dezembro de 2024.

***HÉLIO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mara Núbia Vicente Cunha
**Código Identificador:**E3C4D635

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE AFASTAMENTO 028/GP/2024**

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria de Afastamento nº 028/GP/2024O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Conceder ao servidor PAULO SILVANO DOS SANTOS, matrícula 1356, auxiliar de enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de saúde, afastamento sem remuneração pelo período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025. Conforme art. 127 – Em caso de relevante interesse público, o afastamento poderá ser interrompido, devendo o servidor ser notificada do fato. Parágrafo Único- Na hipótese deste artigo, o servidor deverá apresentar-se ao serviço no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da notificação, findo os quais a sua ausência será computada como falta não eximindo a mesma das sanções cabíveis. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 10 de dezembro de 2024.

***HÉLIO DA SILVA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Mara Núbia Vicente Cunha
**Código Identificador:**DA873B6B

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 8.547-GP/2024, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

**DECRETO Nº 8547-GP/2024 Em, 09 de dezembro de 2024.**

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 2.067/GP-2023, de 22 de dezembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1°**- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de**15.660,00**(quinze mil, seiscentos e sessenta reais). Tal realocação se faz necessária para que a Secretaria Municipal de Esporte, Turismo Evento e Cultura, cumpra com os serviços, para festa popular de Réveillon 2024, conforme Memorando nº 125/SEMETEC/2024, Proc. nº3174. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **SUPLEMENTAÇÃO** | | | | |
| **02.00.00** | | **PODER EXECUTIVO** | | |
| **02.16.00** | | **SECRETARIA MUN.DE ESPORTE, TURISMO, EVENTOS E CULTURA** | | |
| **23.695.0041.2305** | | **MANUT. DAS ATIV. SEC. MUN. DE CULT. EVENT E TURISMO** | | |
| 0.1.500.0000 | **F:**640 | 3.3.90.39 | Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica | 15.660,00 |
| **TOTAL** | | | | **15.660,00** |

**Art. 2º**- O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **ANULAÇÃO** | | | | |
| **02.00.00** | | **PODER EXECUTIVO** | | |
| **02.16.00** | | **SECRETARIA MUN.DE ESPORTE, TURISMO, EVENTOS E CULTURA** | | |
| **13.392.0041.2304** | | **MANUT. DAS ATIV. SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER** | | |
| 0.1.500.0000 | **F:**629 | 3.3.90.14 | Diárias | 1.000,00 |
| 0.1.500.0000 | **F:**634 | 3.3.90.39 | Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica | 5.900,00 |
| **23.695.0041.2305** | | **MANUT. DAS ATIV. SEC. MUN. DE CULT. EVENT E TURISMO** | | |
| 0.1.500.0000 | **F:**635 | 3.3.90.14 | Diárias | 2.000,00 |
| 0.1.500.0000 | **F:**639 | 3.3.90.36 | Outros Serv. Terceiros Pessoa Física | 6.760,00 |
| **TOTAL** | | | | **15.660,00** |

**Art. 3°**-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994GP/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP/2023 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024**).

Palácio 21 de Julho,em 09 de dezembro de 2024.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito do Município de Nova Mamoré

**Publicado por:**
Josieli de Almeida
**Código Identificador:**A26ECD32

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº8515-GP/2024

**DECRETO nº 8515 -GP/2024.** Em, 21 de novembro de 2024.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO dos servidores aprovados no Processo Seletivo simplificado de Provas de Titulos, regido pelo Edital nº 001/2024, homologado em 26 de abril de 2024".

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas por Lei, e

**CONSIDERANDO** a aprovação no Processo Seletivo simplificado de Provas de Títulos, edital nº 001/2024, realizado do dia 03/04/2024 ao 26/04/2024 e homologado em 26 de abril de 2024.

**DECRETA:**

**Art. 1º- FICA NOMEADA** a candidata aprovada no Processo Seletivo simplificado de provas de titulos, edital nº 001/2024, realizado do dia 03/04/2024 ao 26/04/2024 e homologado em 26 de abril de 2024, conforme abaixo discriminado:

FUNÇÃO:TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO-20 horas **EMEIF ONORINA DE SOUZA-DISTRITO DE NOVA DIMENSÃO: (À CONVITE PARA EMEIF OSVALDO RIBEIRO DO NASCIMENTO-34:**

| Item | Nome | Classif. | Data de exercício |
|---|---|---|---|
| 1 | IRACILDA MARIA SALVIANO | 6ª | 22/11/2024 |

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO 21 DE JULHO,** em 21 de novembro de 2024.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Noraney Casto Pinheiro Rios
**Código Identificador:**C6491FAB

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 8.548-GP/2024.

**DECRETO Nº 8.548-GP/2024. Em, 10 de dezembro de 2024.**

"Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO da CEDÊNCIA da Senhora DEANE FERNANDES CAMINHA, servidora do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para a *ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA-ALE/RO*".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ** Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

**D E C R E T A**

**Art. 1º - PRORROGAR A CEDÊNCIA** da Senhora **DEANE FERNANDES CAMINHA,** brasileira, maior, portadora do RG nº 621246 SSP/RO e do CPF nº 688.055.942-53, servidora pública municipal pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, ocupante do cargo de fiscal de rendas, matrícula 860, para exercer suas atividades laborais junto à **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA-ALE/RO** - Gabinete do Deputado Delegado Rodrigo Camargo no período de **01 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025,** sem ônus para a município de Nova Mamoré/RO.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO 21 DE JULHO,** em 10 de dezembro de 2024.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito de Nova Mamoré

**Publicado por:**
Alessandra Mamede Bastos
**Código Identificador:**936CE55F

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 8.549-GP/2024**

**DECRETO Nº 8.549-GP/2024. Em, 10 de dezembro de 2024.**

"Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO da CEDÊNCIA do Senhor MARCOS ANTÔNIO METCHKO, servidor do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para a *ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA-ALE/RO*."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ** Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

**D E C R E T A**

**Art. 1º - PRORROGAR A CEDÊNCIA** do Senhor **MARCOS ANTÔNIO METCHKO,** brasileiro, maior, portador do RG nº 329766 SSP/RO e do CPF nº 348.463.792-72, servidor público municipal pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, ocupante do cargo de Assessor Jurídico, matrícula 657, para exercer suas atividades laborais junto à **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA-ALE/RO -** Gabinete do Deputado Lucas Torres no período de **01 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025,** sem ônus para a município de Nova Mamoré/RO.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO 21 DE JULHO,** em 10 de dezembro de 2024.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

**Publicado por:**
Alessandra Mamede Bastos
**Código Identificador:**BF4415D8

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 8.550-GP/2024.**

**DECRETO Nº 8.550-GP/2024. Em, 10 de dezembro de 2024.**

"Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO da CEDÊNCIA do Senhor CARLOS ROBERTO DOS SANTOS, servidor do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para a *ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA-ALE/RO*."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ** Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

**D E C R E T A**

**Art. 1º - PRORROGAR A CEDÊNCIA** do Senhor **CARLOS ROBERTO DOS SANTOS,** brasileiro, maior, portador do RG nº 294647 SSP/RO e do CPF nº 285.763.302-53, servidor público municipal pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, ocupante do cargo de Motorista de Veiculos Pesados, matrícula nº 421, para exercer suas atividades laborais junto à **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA-ALE/RO -** Gabinete da Deputada Cláudia de Jesus, no período de **01 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025,** sem ônus para a município de Nova Mamoré/RO.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO 21 DE JULHO,** em 10 de dezembro de 2024.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

**Publicado por:**
Alessandra Mamede Bastos
**Código Identificador:**CF810C30

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 8.551-GP/2024**

**DECRETO Nº 8.551-GP/2024. Em, 10 de dezembro de 2024.**

"Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO da CEDÊNCIA do Senhor RODRIGO ASSIS SILVA, servidor do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para a *ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA-ALE/RO*."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ** Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

**D E C R E T A**

**Art. 1º - PRORROGAR A CEDÊNCIA** do Senhor **RODRIGO ASSIS SILVA,** brasileiro, maior, portador do RG nº 521934 SSP/RO e do CPF nº 831.581.201-78, servidor público municipal pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, matrícula nº 6047, para exercer suas atividades laborais junto à **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA-ALE/RO -** Gabinete do Deputado Lucas Torres no período de **01 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025,** sem ônus para a município de Nova Mamoré/RO.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO 21 DE JULHO,** em 10 de dezembro de 2024.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

**Publicado por:**
Alessandra Mamede Bastos
**Código Identificador:**C26C4106

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 8.552 -GP/2024**

**DECRETO Nº 8.552 -GP/2024. Em, 10 de dezembro de 2024.**

"Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO da CEDÊNCIA da Senhora MARIA APARECIDA DE JESUS FERREIRA VIANA, servidora do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ** Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

**D E C R E T A**

**Art. 1º - PRORROGAR A CEDÊNCIA** do Senhor **MARIA APARECIDA DE JESUS FERREIRA VIANA,** brasileira, maior, portadora do RG nº **449299** SSP/RO e do CPF nº **349.207.572-04,** servidora pública municipal pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, ocupante do cargo de **CONCILIADORA**, matrícula nº 91, para exercer suas atividades laborais junto ao **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA,** no período de **01 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025,** com ônus para a município de Nova Mamoré/RO.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO 21 DE JULHO,** em 10 de dezembro de 2024.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

**Publicado por:**
Alessandra Mamede Bastos
**Código Identificador:**B1B99E6F

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 8.553 -GP/2024**

**DECRETO Nº 8.553 -GP/2024. Em, 10 de dezembro de 2024.**

"Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO da CEDÊNCIA do Senhor PEDRO VIEIRA DE ARAUJO NETO**,** servidor do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ** Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

**D E C R E T A**

**Art. 1º - PRORROGAR A CEDÊNCIA** do Senhor **PEDRO VIEIRA DE ARAUJO NETO,** brasileiro, maior, portador do RG nº 54031596 SSP/RO e do CPF nº 461.342.201-91, servidor público municipal pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, ocupante do cargo de Conciliador, matrícula nº 1705, para exercer suas atividades laborais junto ao **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA,** no período de **01 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025,** com ônus para a município de Nova Mamoré/RO.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO 21 DE JULHO,** em 10 de dezembro de 2024.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

**Publicado por:**
Alessandra Mamede Bastos
**Código Identificador:**8FD4CAF4

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE REVOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 14/PMNM/SUPEL/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2160/SEMOSP/2024**
**O MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA,** por intermédio de seu gestor, Senhor Marcélio Rodrigues Uchôa, no uso das atribuições legais, por razões de interesse público a seguir aduzido, resolve **REVOGAR** o processo licitatório supracitado, que tem por objeto a Contratação de Empresa para execução de Pavimentação Asfáltica em via Urbana com Drenagem e calçadas no Município de Nova Mamoré/RO, através da "Concorrência Pública em sua forma Eletrônica nº 14/PMNM/SUPEL/2024".

**DA FUNDAMENTAÇÃO**
Inicialmente, torna-se mister frisar que o Art. 37 da Constituição Federal de 1988 dispõe que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
A Súmula 473/STF, decorrente do principio da legalidade, uma das mais conhecidas súmulas de Direito Administrativo, reforça o poder de autotutela administrativa, segundo o qual a Administração pode agir de ofício, sem a necessidade de autorização prévia do Poder Judiciário, para **rever** seus atos de ofício.
***"Art. 53. A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência e oportunidade, respeitados os direitos adquiridos."***
O conteúdo da Súmula é também reproduzido no Art. 53 da Lei n.o 9.784/99, de acordo com o qual:
Inicialmente, registra-se, a revogação da licitação encontra fundamentação legal no § 2º do artigo 71 da lei 14.133/2021 e na Súmula do Superior Tribunal Federal nº 473.
Conforme o apontamento acima, em juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência e oportunidade do órgão licitante em relação ao interesse público, é cabível a revogação do certame, conforme ensina Marçal Justen Filho1, in verbis:
***"A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. (1 ...). Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior".***
Desta forma, o Projeto Básico e Instrumento Convocatório serão reavaliados, e por se tratar de expectativa de contratação, não acarreta prejuízo direto aos licitantes interessados. Por outro lado, a necessidade da Administração persiste para prestação dos serviços objeto da licitação, assim, fica desde já comunicado aos interessados que após será iniciado novo certame licitatório. Entende-se ser necessário oportunizar o direito ao exercício da ampla defesa e do contraditório aos licitantes, na forma do Inciso II com os §§ 2º e 3º do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

**DA DECISÃO**
Por fim, com fulcro no Art. 71 da Lei 14.133/21, esta autoridade superior, pelos motivos acima expostos, torna sem efeito a Concorrência Pública nº 14/PMNM/SUPEL/2024, referente ao Processo Licitatório nº 2160/SEMOSP/2024, ao tempo em que, resolve reabrir um novo procedimento licitatório para a mesma contratação.
**PALÁCIO 21 DE JULHO**, 10 de dezembro de 2024.

***MARCELIO RODRIGUES UCHOA***
Prefeito do Município de Nova Mamoré

**Publicado por:**
Silvio Fernandes Villar
**Código Identificador:**7DD09B63

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 8.554-GP/2024**

**DECRETO Nº 8.554-GP/2024.** Em, 10 de dezembro de 2024.

"Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA da Senhora JOVITA SILVA SANTANA servidora do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para o *GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ** Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

**D E C R E T A**

**Art. 1º - PRORROGAR A CEDÊNCIA** da Senhora **JOVITA SILVA SANTANA,** brasileira, maior, portadora do RG nº 993301 SSP/RO e do CPF 811.970.982-91, servidora pública municipal pertencente ao quadro efetivo de pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, ocupante do cargo de Recepcionista, matrícula nº 4203, para exercer suas atividades laborais junto ao ***GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA***- Departamento Estadual de Trânsito - Detran, no período de **01 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025,** sem ônus para a município de Nova Mamoré/RO.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO 21 DE JULHO,** em 10 de dezembro de 2024.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito de Nova Mamoré

**Publicado por:**
Alessandra Mamede Bastos
**Código Identificador:**2462DA59

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO**
**PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 29/2024.**

**Mensagem ao Projeto de Resolução n° 029, de 10 de dezembro de 2024.**

Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras;

Submetendo à elevada apreciação dessa Casa Legislativa a alteração dos Arts. 5° e 6°, da Resolução n° 024, de 22 de agosto de 2023, que dispõe sobre a concessão de diárias aos vereadores e servidores do poder legislativo de nova união.
A proposição tem como objetivo atualizar os valores das diárias do poder legislativo municipal, que se encontram desatualizadas, considerando o aumento dos custos de hospedagem, transporte e alimentação nos últimos tempos.
Assim, considerando a atualização realizada pelo Poder Executivo em seus valores, vimos a necessidade de acompanhar e atualizar os valores do poder legislativo, assim encaminhamos para apreciação dos nobres parlamentares o presente Projeto de Resolução. Por fim, informamos que os valores constantes no Anexo Único do presente Projeto são oriundos de atualização dos valores atuais das diárias do Município.
Para que isso possa ocorrer e necessário que sofra a alteração do dispositivo, conforme determinado.
Desta forma, despeço-me no aguardo sua aprovação

Nova União, 10 de dezembro de 2024.

***ARGENTINO SERRANO ALVES NETO***
Presidente

***MARINS MURBACH DE OLIVEIRA***
Vice-Presidente

***VALDEIR DE SOUZA FERREIRA***
Primeiro Secretário

***SILVANIA MARIA DA SILVA***
Segundo Secretário

**Projeto de Resolução n.º 029, de 10 de dezembro de 2024.**

**"Altera a Resolução n° 024, de 22 de agosto de 2023, que dispõe sobre a concessão de diária aos vereadores e servidores do poder legislativo".**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL**, neste ato representado através dos vereadores abaixo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,
**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Nova União, Estado de Rondônia, por seus representantes, aprova e o Vereador Presidente sanciona a seguinte Resolução:
**Art. 1°.** Altera os Arts. 5° e 6, da Resolução n° 024, de 22 de agosto de 2023, o qual passam a vigorar com a seguinte redação.
**Art. 5°.** Quando o Vereador ou Servidor, afastar-se do local de trabalho, não havendo necessidade de pernoite, concede-se à meia diária equivalente a 7 UPFM. Caso haja necessidade de pernoite, conceder-se-á diária integral equivalente a 10 UPFM.
**Art. 6°.** A diária de viagem para outro estado ou distrito federal será equivalente a uma diária integral (10 UPFM) acrescida de 200%.
**Art. 2°.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União/RO, 10 de dezembro de 2024.

***ARGENTINO SERRANO ALVES NETO***
Presidente

***MARINS MURBACH DE OLIVEIRA***
Vice-Presidente

***VALDEIR DE SOUZA FERREIRA***
Primeiro Secretário

***SILVANIA MARIA DA SILVA***
Segundo Secretário

**Publicado por:**
Bruno Araujo Lenk
**Código Identificador:**A6F32CD8

---

**P M N U - RO**
**EXTRATO DO QUARTO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO 17/2024**

PROCESSO Nº: 1801/2023
CELEBRAÇÃO: 09/12/2024
ADITIVO DE VALOR

PARTES:**Município de Nova União e a empresaVALLEN PRESTACAO DE SERVICOS LTDA**

**INTERVENIENTE:**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos Agricultura e Sustentabilidade

**OBJETO**:PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS, Convênio n° 937085/2022/DPC

**VALOR:** R$5.574,48 (CINCO MIL QUINHENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS),correspondendo a1,61%do valor inicial contratado

**Nova União - RO, 09 de dezembro de 2024.**

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
**Código Identificador:**A34657A0

---

**P M N U - RO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1096/2024

INTERESSADO: Setor de Registro de Preços

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventualprestação de serviços de instalaçao de ar condionado.

**João José de Oliveira**, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 71, da NLCC 14.133/2021 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 1096/2024, especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 023/2024, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

**Adailton dos Santos 74154869272,** inscrita no **CNPJ Nº.: 51.758.682/0001-37** no valor total de R$ 29.900,50 (vinte e nove mil novecentos reais e cinquenta centavos).

**Francisco Leandro Barbosa de Oliveira,** inscrita no **CNPJ Nº.: 49.237.358/0001-21** no valor total de R$ 639.740,00 (Seiscentos e trinta e nove mil setecentos e quarenta reais).

**KS de Souza Ltda,** inscrita no **CNPJ Nº.: 30.353.314/0001-39** no valor total de R$ 81.196,00 (Oitenta e um mil cento e noventa e seis reais).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União, 10 de dezembro de 2024.

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
**Código Identificador:**DEE85822

**P M N U - RO**
**PORTARIA Nº 318, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal e Gestor de Contrato e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
**Considerando,** que cabe a Autarquia, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei 14.133/221, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
**Considerando** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados,
**RESOLVE:**
Art. 1º Designar a servidora Raquiele Tomadon Pereira, inscrita no CPF nº 067.XXX.XXX-17 para exercer a função de Gestora do contrato.
Art. 2º Designar Paloma Gomes de Freitas, inscrita no CPF n. 019.XXX.XXX-63 para exercer a função de fiscal do contrato.
Art. 3º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contrato o serviço de horas médicas, oriundo do Processo Administrativo nº **799/2024.**
Art. 4º Fica revogada a Portaria n. 164, de 27 de maio de 2024.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
**Código Identificador:**FA0329C5

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO 079/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 738/2024; CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/CPL/2024;**

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

**EXTRATO DO CONTRATO 079/2024**

Publicação n° 766 de 10 de Dezembro de 2024
Processo Administrativo nº 738/2024;
Concorrência Eletrônica Nº 09/CPL/2024;

DATA: 09 de dezembro de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA - ME

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO (art. 92, I e II)

1. O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa acima qualificada para a realizar a Instalação de Iluminação Pública na entrada do distrito de Migrantínopolis, com base nas especificações do termo de referência anexo do contrato, e de acordo com a proposta vinculada ao certame acima referenciado, conforme segue abaixo:

Empresas vencedoras valor total: R$ 205.844,79 (duzentos e cinco mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e setenta e nove centavos): GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA (01663698000198) com os lotes: 1 no valor total de R$ 205.844,79 (duzentos e cinco mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e setenta e nove centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação será de acordo com o período estabelecido no termo de referência, a contar da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, com a confecção de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ou conforme necessidade do Contratante nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA- VALOR (art. 92, V)

5.1. O valor total estimado da contratação é de R$ 205.844,79 (duzentos e cinco mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e setenta e nove centavos).

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.

ASSINAM: Pelo MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE – Cleiton Adriane Cheregatto. Pela GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA - ME, PATRÍCIA SILVA R. GONÇALVES.

**Publicado por:**
Elias de Oliveira
**Código Identificador:**D5CADC08

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO 080/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 734/2024; CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/CPL/2024;**

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

**EXTRATO DO CONTRATO 080/2024**

Publicação n° 767 de 10 de Dezembro de 2024
Processo Administrativo nº 734/2024;
Concorrência Eletrônica Nº 08/CPL/2024;

DATA: 09 de dezembro de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: ALEXANDRE PAULINO SEABRA EIRELI

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO (art. 92, I e II)

1. O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa acima qualificada para a Construção de Bueiro de Concreto BSTC d=0,60 com extensão de 314,00 m para atender ao termo de convênio nº 497/2024/PGE-DERADM, com base nas especificações do termo de referência anexo do contrato, e de acordo com a proposta vinculada ao certame acima referenciado, conforme segue abaixo:

Empresas vencedoras valor total: R$ 274.100,00 (duzentos e setenta e quatro mil e cem reais): ALEXANDRE PAULINO SEABRA LTDA (25277396000140) com os lotes: 1 no valor total de R$ 274.100,00 (duzentos e setenta e quatro mil e cem reais).

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação será de acordo com o período estabelecido no termo de referência, a contar da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, com a confecção de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ou conforme necessidade do Contratante nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA- VALOR (art. 92, V)

5.1. O valor total estimado da contratação é de R$ 274.100,00 (duzentos e setenta e quatro mil e cem reais).

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.

ASSINAM: Pelo MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE – Cleiton Adriane Cheregatto. Pela ALEXANDRE PAULINO SEABRA EIRELI, Alexandre Paulino Seabra.

**Publicado por:**
Elias de Oliveira
**Código Identificador:**5271F74B

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS**
**PORTARIA 1003/2024 NOMEIA SENHORA RAQUEL PEREIRA DA SILVA**

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

PORTARIA N° 1003/2024
Novo Horizonte do Oeste/RO, 02 de dezembro de 2024

O Prefeito do Município de Novo Horizonte do Oeste-RO, Senhor CLEITON ADRIANE CHEREGATTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1° - NOMEAR A SENHORA: RAQUEL PEREIRA DA SILVA, Portadora do CPF 031.343.642-80, para exercer o cargo gratificado de: Presidente Executivo do IPSNH, com lotação no Instituto de Previdência Social de Novo Horizonte do Oeste, deste Município de Novo Horizonte do Oeste RO.

Artigo 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/12/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se Publique-se E, cumpra-se.

***CLEITON ADRIANE CHEREGATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Elaine Aparecida Andrade de Souza
**Código Identificador:**79D28ADD

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE**
**EXTRATO DO CONTRATO DE CESSÃO NÃO ONEROSA DE SOFTWARE**

**PROCESSO Nº 465/2024**
**DATA DA ASSINATURA: 28 DE NOVEMBRO DE 2.024**
**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE.**
**CONTRATADA: CONSIGNET SISTEMAS LTDA**
**OBJETO**
Tem por objeto a cessão do direito de uso, serviços de implantação, migração de dados, suporte técnico operacional e manutenção de software digital de gerenciamento e controle de margem consignável e gestão de consignações facultativas em folha de pagamento, denominado Consignet ("SISTEMA"), de propriedade da CONSIGNET ao ÓRGÃO PÚBLICO.

**DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**
O presente Contrato de Cessão Não Onerosa de Software entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá eficácia pelo período de 60 (sessenta) meses**.**
**DOS CUSTOS**
As despesas decorrentes deste Contrato de Cessão não gerarão ônus ao **ÓRGÃO PÚBLICO.**
**Parágrafo Único.** O custeio das operações será arcado pelas **CONSIGNATÁRIAS** devidamente credenciadas ao **ÓRGÃO PÚBLICO** e devidamente ajustadas com a **CONTRATADA**, que se responsabilizará para envidar esforços com as **CONSIGNATÁRIAS** de modo a viabilizar sua execução.
**DO FORO**
Fica eleito o foro da Comarca de **Ouro Preto D'Oeste, Estado de Rondônia,** renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para efeito de desate de questões porventura surgidas na execução do presente Contrato.

***KATIELLI KARLA SILVA MEDEIROS***
Gestora do Contrato

**Publicado por:**
Olcymar Galimberti da Silva
**Código Identificador:**5F4197E7

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024**

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará a Dispensa Eletrônica de Licitação nº 004/2024. Tipo: MENOR VALOR DO ITEM. Processo Administrativo nº 4113/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada em segurança privada não armada para a festividade de réveillon, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 58.800,00 (Cinquenta e oito mil e oitocentos reais). A sessão pública virtual para envio dos lances será realizada no dia 17/12/2024, das 9h às 15h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: https://www.gov.br/pncp/pt-br, www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: dcl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.
Ouro Preto do Oeste/RO, 10 de dezembro de 2024.

***RONDNELE DE SOUZA SILVA***
Agente de Contratação Direta – Decreto nº 17.917/2024

**Publicado por:**
Fabio Lopes Galdencio
**Código Identificador:**A090086F

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS**

**CPL**
**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024/SEMAGRI**

**O Município de Parecis/RO, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, torna público para conhecimento dos interessados, que por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Sr(a). Prefeito(a) Municipal, concernente a CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024/SEMAGRI, Processo Administrativo nº 1863/2024/SEMAGRI, através do TERMO DE DOAÇÃO N° 152/2024/PGE-EMATER. Constitui objeto do presente TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS a transferência da propriedade e a posse, do bem móvel, para o atendimento dos agricultores familiares no setor agrícola (Equipamentos e implementos**

**agrícolas). O bem repassado ao DONATÁRIO perfazem o valor atual de R$ 249.524,58 (duzentos e quarenta e nove mil quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta e oito centavos), conforme Edital e seus anexos, em conformidade com o disposto na Lei Federal 14.133/21, artigo 76. Lei Estadual nº 5.092/2021. Decreto Estadual nº 24.041/2019, artigo 82.” Os interessados na chamada Púbica nº 002/2024, para Atender as famílias de pequenos agricultores, deverão procurar a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no horário local das 7hs às 13hs, no seguinte endereço: Avenida Carlos Gomes, nº 362, Centro, Parecis/RO. O Credenciamento será realizado no dia 10/01/2025, às 9hs (horário local), no prédio da Semagri, conforme endereço acima citado. As informações complementares poderão ser obtidas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente, ou pelo e-mail: semagri@parecis.ro.gov.br. O Edital na íntegra será publicado no site da Prefeitura Municipal de Parecis/Rondônia: www.parecis.ro.gov.br.**
Parecis/RO, 10 de Dezembro de 2024.

***MARCOS ANDRADE WILL***
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

**Publicado por:**
Edvaldo Ferreira da Silva
**Código Identificador:**9DDD9E6A

**CPL**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**O MUNICÍPIO DE PARECIS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 84.745.363/0001-46, representado neste ato pelo Srº Marcondes de Carvalho, torna público para conhecimento dos interessados que **ADJUDICA e HOMOLOGA** a Licitação: Órgão participantes Consórcio Inter federativo de Desenvolvimento do Estado de Rondônia (CINDERONDONIA), no Processo Licitatório n.º 000154/2024, Pregão Eletrônico n.º 90022/2024, TIPO: Menor Valor, julgamento POR ITEM, com a Ata de Registro de Preços Consolidada n.º ATC000154/2024 do município de Porto Velho/RO, CEP: 76804-132, que tem por objeto Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição, de forma parcelada, de Veículos, para uso dos órgãos ou entidades dos entes consorciados ao CINDERONDÔNIA. Tudo em conformidade com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos do certame, foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente, em especial as disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, desse modo satisfazendo à lei e ao mérito, sendo vencedor do certame a empresa: **AUTOVEMA MOTORS COMERCIO DE CAMIONETAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 35.266.554/0001-10, no Valor total de R$ **420.869,00 (Quatrocentos e vinte mil, oitocentos e sessenta e nove reais).**

**Parecis/RO, 10 de dezembro de 2024.**

***MARCONDES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edvaldo Ferreira da Silva
**Código Identificador:**DDD1801C

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI ORDINÁRIA Nº 1.174, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024**

LEI ORDINÁRIA Nº 1.174, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

PARECIS/RO, 03 de dezembro de 2024.

SÚMULA: “ALTERA-SE O PLANO DE APLICAÇÃO DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO,no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:
CONSIDERANDOa necessidade de regularização dos sistemas de proteção e combate a incêndio das Escolas Públicas Municipais de Parecis/RO;
LEI:
Art. 1°Fica o poder executivo autorizado realizar a alteração do Plano de Aplicação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, tendo como objetivo a regularização dos sistemas de proteção e combate a inocência das Escolas Municipais de Parecis/RO.
Art. 2ºEsta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e altera as disposições em contrário.

***MARCONDES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal
Parecis-RO

**Publicado por:**
Samara Soares da Silva
**Código Identificador:**6A2245B4

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI ORDINÁRIA Nº 1175, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**LEI ORDINÁRIA Nº 1175, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.**

“Abre Crédito Adicional por Suplementação por Anulação no Orçamento Vigente no valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), conforme disposto na Lei 4320/64, artigo 41, inciso I e artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO,** no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

**Lei:**
**Artigo 1º -** Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor de **R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais),** para suplementar a dotação orçamentaria da Secretaria Municipal Educação, conforme funcional programática a baixo relacionado.

| Desp. | Ficha | Cat. Econômica | Função | Prog. Orçamentária | Saldo (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 2058 | 140 | 2.500.0000.0000 | Outros Serviços de terc. - PJ | 33.90.39.00 | 28.000,00 |

**Artigo 2º -** Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de **R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais),** para suplementar a dotação, conforme a baixo.

| Desp. | Ficha | Cat. Econômica | Função | Prog. Orçamentária | Saldo (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 2061 | 141 | 2.500.0000.0000 | Material de consumo | 33.90.30.00 | 20.000,00 |
| 2058 | 139 | 2.500.0000.0000 | Prem. Culturais, art. cient. e despor. | 33.90.31.00 | 8.000,00 |

**Artigo 3º** - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2024, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**Artigo 5º -** Revogam-se as disposições em contrário.

***MARCONDES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal
Parecis-RO

**Publicado por:**
Samara Soares da Silva
**Código Identificador:**93EA03DA

## GABINETE DO PREFEITO
## LEI ORDINÁRIA Nº 1177, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

**LEI ORDINÁRIA Nº 1177, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.**

*"Abre Crédito Adicional por Suplementação por Anulação no Orçamento Vigente no valor de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), conforme disposto na Lei 4320/64, artigo 41, inciso I e artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, e dá outras providências".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO,** no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

**Lei:**
**Artigo 1º -** Abre Crédito Adicional especial no orçamento vigente no valor de **R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)**, para atender a demanda orçamentaria do município de Parecis, conforme as funcionais programáticas no quadro abaixo relacionadas.
**SUPLEMENTA:**

| **Especificação** | | | **FH** | **D.R.** | **Total R$** |
|---|---|---|---|---|---|
| **Entidade** | **02.00.00** | **PODER EXECUTIVO** | | | |
| **Unidade** | **02.03.00** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED** | | | |
| **Func/Prog** | **12.3610003.1005** | **Complementação FUNDEB 2010 e 2018** | | | |
| Crédito | 4.4.90.52.00 | Equipamento e Mat. Permanente | 44 | 1.500.0025.0000 | 38.000,00 |
| ***TOTAL DO CRÉDITO*** | | | | ***R$*** | ***38.000,00*** |

**Artigo 2º -** Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de **R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais),** para suplementar a dotação, conforme a baixo.

| **Especificação** | | | **FH** | **D.R.** | **Total R$** |
|---|---|---|---|---|---|
| **Entidade** | **02.00.00** | **PODER EXECUTIVO** | | | |
| **Unidade** | **02.03.00** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED** | | | |
| **Func/Prog** | **12.3610003.2010** | **Manutenção da Gestão Administrativa - 5% e 25%** | | | |
| Crédito | 3.3.90.36.00 | Outros serv. Terc. Pessoa Física | 49 | 1.500.0025.0000 | 38.000,00 |
| ***TOTAL DO CRÉDITO*** | | | | ***R$*** | ***38.000,00*** |

**Artigo 3º** - O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentaria Anual – LOA, no exercício financeiro de 2024, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

**Artigo 4º -** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**Artigo 5º -** Revogam-se as disposições em contrário.

***MARCONDES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal
Parecis-RO

**Publicado por:**
Samara Soares da Silva
**Código Identificador:**89B479FE

## GABINETE DO PREFEITO
## LEI ORDINÁRIA Nº 1179, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

**LEI ORDINÁRIA Nº 1179, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.**

*"Abre Crédito Adicional especial no Orçamento Vigente no valor de R$ 354.000,00 (trezentos e cinquenta* mil reais*), proveniente de excesso de arrecadação da fonte de recurso: 1.540.0070.0000, conforme disposto na Lei nº 4320/64,* Art. 41 inciso II; e Art. 43, § 1º. Incisos II no orçamento vigente e dá outra providência*".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO,** no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

**Lei:**
**Artigo 1º -** Abre Crédito Adicional especial no orçamento vigente no valor de **R$ 354.000,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil reais),** proveniente de excesso de arrecadação por destinação de recurso do exercício corrente, para atender a demanda orçamentaria do município de Parecis, conforme as funcionais programáticas no quadro abaixo relacionadas.

| **Especificação** | | | **FH** | **D.R.** | **Total R$** |
|---|---|---|---|---|---|
| **Entidade** | **02.00.00** | **PODER EXECUTIVO** | | | |
| **Unidade** | **02.03.00** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED** | | | |
| ***Func/Prog*** | **12.3610003.2011** | **Gestão Administrativa - FUNDEB 30%** | | | |
| Crédito | 4.4.90.52.00 | Equip e Materiais Permanentes | | 1.500.0030.0000 | 354.000,00 |
| ***TOTAL DO CRÉDITO*** | | | | ***R$*** | ***354.000,00*** |

**Artigo 2º -** Para cobertura do crédito adicional especial aberto no art. 1º desta lei, os recursos são provenientes de excesso de arrecadação por destinação de recurso do exercício corrente, referente a fonte 1.540.0070.0000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS, conforme quadro abaixo relacionadas.

| ***Destinação do Recurso: 1.500.0000.0000 – OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS*** | | |
|---|---|---|
| *Código* | *Descrição* | *Valor R$* |
| *1.7.5.1.50.0.1.01* | **TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDEB** | *320.000,00* |
| *1.7.5.1.50.0.1.02* | **TRANSF DE RECURSOS DO FUNDEB - GANHO** | *34.000,00* |
| ***TOTAL DO CRÉDITO.*** | | ***354.000,00*** |

**Artigo 3º** - O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentaria Anual – LOA, no exercício financeiro de 2023, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

**Artigo 4º -** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**Artigo 5º -** Revogam-se as disposições em contrário.

***MARCONDES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal
Parecis-RO

**Publicado por:**
Samara Soares da Silva
**Código Identificador:**BCCFEC7A

## GABINETE DO PREFEITO
## LEI ORDINÁRIA Nº 1180, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

**LEI ORDINÁRIA Nº 1180, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.**

*"Abre Crédito Adicional por Suplementação por Anulação no orçamento Vigente no valor R$ 120.000,00 (cento e vinte* mil reais*), conforme disposto na Lei nº 4320/64,* Art. 41 inciso I; e Art. 43, § 1º. Incisos III no orçamento vigente e dá outra providência*".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO,** no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

**Lei:**
Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor de **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais),** proveniente de excesso de arrecadação por destinação de recurso do exercício corrente, para atender a demanda orçamentaria do município de Parecis, conforme as funcionais programáticas no quadro abaixo relacionadas.

| **Especificação** | | | **FH** | **D.R.** | **Total R$** |
|---|---|---|---|---|---|
| **Entidade** | **02.00.00** | **PODER EXECUTIVO** | | | |
| **Unidade** | **02.03.00** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED** | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ***Func/Prog*** | **12.3610003.2011** | **Gestão Administrativa - FUNDEB 30%** | | | |
| Crédito | 4.4.90.52.00 | Equip e Materiais Permanentes | | 1.540.0030.0000 | 120.000,00 |
| ***TOTAL DO CRÉDITO*** | | | | ***R$*** | ***120.000,00*** |

**Artigo 2º -** Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orç9030amentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais),** para suplementar a dotação, conforme a baixo.

| **Especificação** | | | **FH** | **D.R.** | **Total R$** |
|---|---|---|---|---|---|
| **Entidade** | **02.00.00** | **PODER EXECUTIVO** | | | |
| **Unidade** | **02.03.00** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED** | | | |
| ***Func/Prog*** | **12.3610003.2011** | **Gestão Administrativa - FUNDEB 30%** | | | |
| Crédito | 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 53 | 1.540.0030.0000 | 60.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 | Outros Serv. Terc Pessoa Jurídica | 54 | 1.540.0030.0000 | 60.000,00 |
| ***TOTAL DO CRÉDITO*** | | | | ***R$*** | ***120.000,00*** |

**Artigo 3º** - O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentaria Anual – LOA, no exercício financeiro de 2023, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**Artigo 5º -** Revogam-se as disposições em contrário.

***MARCONDES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal
Parecis-RO

**Publicado por:**
Samara Soares da Silva
**Código Identificador:**3B45067C

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 758, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 758, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

PARECIS/RO, 28 de novembro de 2024.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$ 1.000 (UM MIL REAIS), CONFORME DISPOSTO NA LEI 4320/64, ARTIGO 41, INCISO I E ARTIGO 43, PARÁGRAFO 1º, INCISO III, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base naLEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1074/2023,e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Decreto:
Artigo 1º -Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor deR$ 1.000,00(um mil reais),para suplementar a dotação orçamentaria da Secretaria Municipal Educação, conforme funcional programática a baixo relacionado.

| Desp. | Cat. Econômica | Função | Prog. Orçamentária | Saldo (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 56 | 1.500.0025.0000 | Obrigações Patronais | 3.1.90.13.00 | 500,00 |
| 59 | 1.500.0025.0000 | Auxilio Alimentação | 3.3.90.46.00 | 500,00 |

Artigo 2º -Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor deR$ 1.000,00(um mil reais),para suplementar a dotação,conforme a baixo.

| Desp. | Cat. Econômica | Função | Prog. Orçamentária | Saldo (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 55 | 1.500.0025.0000 | Vencimentos e Vantagens fixas | 3.1.90.11.00 | 1.000,00 |

Artigo 3º- O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2024, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º -Revogam-se as disposições em contrário.

***MARCONDES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal
Parecis-RO

**Publicado por:**
Samara Soares da Silva
**Código Identificador:**3456704C

## GABINETE DO PREFEITO
## 759DECRETO 759, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

**DECRETO 759, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.**

"Abre Crédito Adicional por Suplementação por Anulação no Orçamento Vigente no valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), conforme disposto na Lei 4320/64, artigo 41, inciso I e artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1175/2024,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

**Decreto:**
**Artigo 1º -** Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor de **R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais),** para suplementar a dotação orçamentaria da Secretaria Municipal Educação, conforme funcional programática a baixo relacionado.

| **Desp.** | **Ficha** | **Cat. Econômica** | **Função** | **Prog. Orçamentária** | **Saldo (R$)** |
|---|---|---|---|---|---|
| 2058 | 140 | 2.500.0000.0000 | Outros Serviços de terc. - PJ | 33.90.39.00 | 28.000,00 |

**Artigo 2º -** Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de **R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais),** para suplementar a dotação, conforme a baixo.

| **Desp.** | **Ficha** | **Cat. Econômica** | **Função** | **Prog. Orçamentária** | **Saldo (R$)** |
|---|---|---|---|---|---|
| 2061 | 141 | 2.500.0000.0000 | Material de consumo | 33.90.30.00 | 20.000,00 |
| 2058 | 139 | 2.500.0000.0000 | Prem. Culturais, art. cient. e despor. | 33.90.31.00 | 8.000,00 |

**Artigo 3º** - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2024, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

**Artigo 5º -** Revogam-se as disposições em contrário.

***MARCONDES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal
Parecis-RO

**Publicado por:**
Samara Soares da Silva
**Código Identificador:**EA57227E

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO 763, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

**DECRETO 763, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.**

*"Abre Crédito Adicional especial no Orçamento Vigente no valor de R$ 354.000,00 (trezentos e cinquenta* mil reais*), proveniente de excesso de arrecadação da fonte de recurso: 1.540.0070.0000,*

*conforme disposto na Lei nº 4320/64,* Art. 41 inciso II; e Art. 43, § 1º. Incisos II no orçamento vigente e dá outra providência*".*

O Prefeito do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1179/2024,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

**DECRETO:**
**Artigo 1º -** Abre Crédito Adicional especial no orçamento vigente no valor de **R$ 554.000,00 (quinhentos e cinquenta e quatro mil reais),** proveniente de excesso de arrecadação por destinação de recurso do exercício corrente, para atender a demanda orçamentaria do município de Parecis, conforme as funcionais programáticas no quadro abaixo relacionadas.

| **Especificação** | | | **FH** | **D.R.** | **Total R$** |
|---|---|---|---|---|---|
| **Entidade** | **02.00.00** | **PODER EXECUTIVO** | | | |
| **Unidade** | **02.03.00** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED** | | | |
| ***Func/Prog*** | **12.3610003.2011** | **Gestão Administrativa - FUNDEB 30%** | | | |
| Crédito | 4.4.90.52.00 | Equip e Materiais Permanentes | | 1.500.0030.0000 | 354.000,00 |
| ***TOTAL DO CRÉDITO*** | | | | ***R$*** | ***354.000,00*** |

**Artigo 2º -** Para cobertura do crédito adicional especial aberto no art. 1º desta lei, os recursos são provenientes de excesso de arrecadação por destinação de recurso do exercício corrente, referente a fonte 1.540.0070.0000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS, conforme quadro abaixo relacionadas.

| ***Destinação do Recurso: 1.500.0000.0000 – OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS*** | | |
|---|---|---|
| *Código* | *Descrição* | *Valor R$* |
| *1.7.5.1.50.0.1.01* | **TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDEB** | *320.000,00* |
| *1.7.5.1.50.0.1.02* | **TRANSF DE RECURSOS DO FUNDEB - GANHO** | *34.000,00* |
| ***TOTAL DO CRÉDITO.*** | | ***354.000,00*** |

**Artigo 3º** - O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentaria Anual – LOA, no exercício financeiro de 2023, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

**Artigo 4º -** Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

**Artigo 5º -** Revogam-se as disposições em contrário.

***MARCONDES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal
Parecis-RO

**Publicado por:**
Samara Soares da Silva
**Código Identificador:**031ECAEC

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

### GABINETE DO PREFEITO
### PREGÃO ELETRÔNICO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE PIMENTEIRAS DO OESTE - RO
Pregão Eletrônico nº. 016/2024.
O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Agente de compras e Pregoeiro oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 071/2024 torna público que realizará Licitação modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por Lote, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto Aquisição de mobiliário em geral, equipamentos de refrigeração, eletroeletrônicos e utensílios de cozinha, para atender às necessidades do Hospital de Pequeno Porte (HPP). VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ **82.540,18 (oitenta e dois mil quinhentos e quarenta reais e dezoito centavos).** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 23/12/2024, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites: www.licitanet.com.br e www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações" e na sala da CPL situada na AV: das Brasil n°893 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 99211 -6445 WhatsApp.
Pimenteiras do oeste - RO, 10 de Dezembro de 2024.

***DIRCEU CARLOS SILVA DE OLIVEIRA***
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 071/2024.

**Publicado por:**
Rodrigo Sordi Moreira
**Código Identificador:**CA0ECE4B

### GABINETE DO PREFEITO
### ERRATA

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE**

PROCESSO: 605/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023

Tendo em vista a necessidade de alteração no TERMO DE RESCISÃO, EM VIRTUDE DE ERRO MATERIAL, procede-se à emissão da seguinte:

**E R R A T A**

**ONDE SE LÊ:**

TERMO DE RESCISÃO 001/2024
PROCESSO 605/2023 - SEMEC
TOMADA DE PREÇO 005/2023

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO, CELEBRADO ENTRE A**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE, E A EMPRESA DDOS SANTOS BORGHI, CNPJ sob nº41.731.932/0001-91EM 28/08/2024.

Pelo presente instrumento de**Termo de Rescisão por Desinteresse Unilateral**,fica expressamente rescindido o CONTRATO101/2024 - SEMECcelebrado entreO Município de Pimenteiras do Oeste, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.592.473/0001-98, com sede na Av. Brasil, n 893, doravante denominado, CONVENENTE, neste ato representado pela prefeita senhora VALERIA PARECIDA MARCELINO GARCIA, inscrito no RG nº **.356.*** SSP/SP e no CPF/MF sob nº ***.937.***-38, residente na Rua: Francisco Mendes Nery, nº 1197, neste município, regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeita. Vem através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, neste ato representada pela senhora Rosana Silva Souza de Oliveira, sob CPF nº 652.010.512-00, Decreto nº 061/2022, nesta cidade de Pimenteiras do Oeste (RO), neste ato denominado de CONTRATANTE e do outro lado aempresaD DOS SANTOS BORGHI, com sede e foro na Rua Limeira, nº 2539, Bairro JK, na Cidade de Ji-Paraná/RO, CEP 76.909-714, Devidamente inscrita no CNPJ sob nº 41.731.932/0001-91, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seusócio-gerente,Srª. DANIELA DOS SANTOS BORGHI,brasileira, Solteira, nascida (a) em 22/04/1993, Empresária, Portadora da Cédula de Identidade RG nº **14*** SSP/RO, inscrita no CPFMF sob o nº ***.540.022-**, residente e domiciliada na Rua Limeira, nº 2539, Bairro JK, na Cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, CEP 76.909-714, como especificado no seu objeto, em conformidade como Processo Licitatório nº605/2023, na modalidade Tomada de Preçosnº 005/2023,do tipo menor preço global, em regime de empreitada por preço global, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão, por desinteresse unilateral

**LEIA-SE:**

TERMO DE RESCISÃO 001/2024
PROCESSO 605/2023 - SEMEC
TOMADA DE PREÇO 005/2023

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO, CELEBRADO ENTRE A**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE, E A EMPRESA DDOS SANTOS BORGHI, CNPJ sob nº41.731.932/0001-91EM 28/08/2024.

Pelo presente instrumento de**Termo de Rescisão por Desinteresse Bilateral**, fica expressamente rescindido o CONTRATO101/2024 - SEMECcelebrado entreO Município de Pimenteiras do Oeste, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.592.473/0001-98, com sede na Av. Brasil, n 893, doravante denominado, CONVENENTE, neste ato representado pela prefeita senhora VALERIA PARECIDA MARCELINO GARCIA, inscrito no RG nº 22.356.017 SSP/SP e no CPF/MF sob nº 141.937.928-38, residente na Rua: Francisco Mendes Nery, nº 1197, neste município, regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeita. Vem através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, neste ato representada pela senhora Rosana Silva Souza de Oliveira, sob CPF nº 652.010.512-00, Decreto nº 061/2022, nesta cidade de Pimenteiras do Oeste (RO), neste ato denominado de CONTRATANTE e do outro lado aempresaD DOS SANTOS BORGHI, com sede e foro na Rua Limeira, nº 2539, Bairro JK, na Cidade de Ji-Paraná/RO, CEP 76.909-714, Devidamente inscrita no CNPJ sob nº 41.731.932/0001-91, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seusócio-gerente,Srª. DANIELA DOS SANTOS BORGHI,brasileira, Solteira, nascida (a) em 22/04/1993, Empresária, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 1214384 SSP/RO, inscrita no CPFMF sob o nº 016.540.022-67, residente e domiciliada na Rua Limeira, nº 2539, Bairro JK, na Cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, CEP 76.909-714, como especificado no seu objeto, em conformidade como Processo Licitatório nº 605/2023, na modalidade Tomada de Preços nº005/2023,do tipo menor preço global, em regime de empreitada por preço global, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão, por desinteresse unilateral.

Considerando que trata-se de mero ERRO MATERIAL, pois tal redação
encontra-se no termo de rescisão parte integrante do TERMO, fica mantida
a data e demais cláusulas.
Pimenteiras do Oeste, 09 de dezembro de 2024.

***VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA***
Prefeita

**Publicado por:**
Rodrigo Sordi Moreira
**Código Identificador:**C1B1DF09

## GABINETE DO PREFEITO
## TERMO DE RATIFICAÇÃO

**ERMO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 76/SEMUSA/2024.**

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 75, inciso VIIIda Lei n°14.133/2021.

PROCESSO N° 1733/2024
Empresa Vencedora:
Razão Social: J. H. DA SILVA CLINICA LTDA
CNPJ: 47.063.974/0001-88

VALOR R$ 2.596,00 (dois mil e quinhentos e noventa e seis reais)

TOTAL GERAL R$: 2.596,00
Pimenteiras do Oeste, 05 de dezembro de 2024.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

***VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Rodrigo Sordi Moreira
**Código Identificador:**42D7214D

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

### AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PORTO VELHO - ADPVH
### PORTARIA Nº 014/2024 – PRESIDÊNCIA ADPVH

O Presidente da Agência de Desenvolvimento do Município de Porto Velho – ADPVH, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 15, XI, do Estatuto Social da Agência, aprovado pelo Decreto Municipal nº 14.461/2017; em conformidade com o dispositivo no art. 7º, § 1º da Lei Complementar nº 648 de 06 de janeiro de 2017.
**CONSIDERANDO** a necessidade de elaboração tempestiva dos documentos a serem encaminhados às unidades administrativas responsáveis pela consolidação das informações, referentes ao Exercício 2024.
**CONSIDERANDO** a necessidade de proceder a contagem física dos bens de consumo existentes em almoxarifado sob a responsabilidade da Agência de Desenvolvimento de Porto Velho – ADPVH.
**RESOLVE:**
Art. 1º. Instituir a Comissão para realização da contagem física dos bens de consumo existentes em almoxarifado da Agência de Desenvolvimento do Município de Porto Velho - ADPVH conforme os nomes dos servidores abaixo relacionados:

| Servidor | Matrícula | Cargo/Função |
|---|---|---|
| Auricélia Santos Mota M. de França | 46 | Diretora Administrativa e Financeira |
| Valéria de Souza Braga | 78 | Chefe de Gabinete |

**Art. 2º.** – A Comissão realizará seus trabalhos no período de 11/12/2024 a 20/12/2024.
**Art. 3º**. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Porto Velho/RO, 10 de dezembro de 2024.

***LEANDRO SOARES MOREIRA DILL***
Presidente da ADPVH

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**6F9603E8

### EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
### PORTARIA Nº 179/2024/GAB/EMDUR

**Porto Velho, 10 de dezembro de 2024.**

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 12.195/I, DE 30 DE JULHO DE 2024;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 6º, § 2°, inciso I, do Decreto nº 20.420 de 17 de setembro de 2024, que dispõe sobre procedimentos de encerramento do exercício financeiro de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** os empregados públicos abaixo para, sob a coordenação do primeiro, compor a Comissão de Elaboração do Relatório de gestão sobre as atividades desenvolvidas no âmbito da Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, a qual integra a prestação de contas do Exercício de 2024:

| NOME | FUNÇÃO NA COMISSÃO |
|---|---|
| DANIEL PEREIRA ROCHA | PRESIDENTE |
| WEWERTON KELVIN SILVA DAMASCENA | MEMBRO |
| NAIRA SILVA E SOUSA LOBO | MEMBRO |
| IVANETE TROMBINI FERREIRA | MEMBRO |

**Parágrafo Único**. O Relatório de Gestão deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG, impreterivelmente, até o dia 13/01/2025, nos termos que dispõe o Decreto nº 20.420 de 17 de setembro de 2024.

**Art. 2º** Fica revogada a portaria 136/2024/GAB/EMDUR de 09/10/2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê - se ciência e cumpra-se.

***GUSTAVO BELTRAME***
Diretor Presidente/EMDUR

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**98148723

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR**
**PORTARIA Nº 180/2024/GAB/EMDUR**

**Porto Velho, 10 de dezembro de 2024**

*O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 12.195/I, DE 30 DE JULHO DE 2024;*
**RESOLVE:**
**Art. 1º DESIGNAR**os empregados públicos abaixo relacionados para compor, sob a presidência do primeiro, a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, gestão 2024/2025.

• Os membros indicados pelo empregador para representar a empresa:

| NOME | FUNÇÃO NA COMISSÃO |
|---|---|
| Adolfo Títalo Noleto da Silva | Presidente |
| Carlos Flavio M. dos Santos | Membro |
| Poliana Pamela Chaves Machado Paiva | 1º Suplente |
| Ozanir Silva de Almeida | 2º Suplente |

• Os membros eleitos pelos empregados e servidores públicos desta EMDUR:

| NOME | FUNÇÃO NA COMISSÃO |
|---|---|
| Eliuson Bento Rocha | Vice-Presidente |
| Gabriela Santos de Castro | Membro |
| Deijian Vieira da Costa | 1º Suplente |
| Ivanete Trombini Ferreira | 2º Suplente |

**Art. 2°** Os empregados e servidores públicos designados para compor a Comissão instituída por esta Portaria farão jus à gratificação por encargos no percentual de 10% (dez por cento) sobre o salário base, observadas as disposições contidas nos artigos 76 e 76-A da Lei Complementar n° 385, de 1° de Julho de 2010.
**Art. 3°** Esta Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, instituída através desta Portaria, terá duração de um ano.
**Art. 4°** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência, publique-se

***GUSTAVO BELTRAME***
Diretor Presidente/EMDUR

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**DA54A4C1

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**
**PORTARIA Nº 585/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM**

Porto Velho, 10 de dezembro de 2024.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 26641/2023-IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, à servidora **SHEILA MARA MOURA LIMA**, RG: 905566 SESDEC/RO, C.P.F: 140.251.912-53, Cadastro nº 388068, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, Classe C, Referência XV, Carga Horária 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD/ESTATUTÁRIO, com fundamento no Art. 3º, incisos I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional n°. 47/2005 e §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019. **Retroagindo a partir de 02 de dezembro de 2024.**
Dê ciência e cumpra-se.

( Assinado Eletronicamente)
***IVAN FURTADO DE OLIVEIRA***
Diretor-Presidente

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**FB8829F1

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**
**PORTARIA Nº 584/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM**

Porto Velho, 10 de dezembro de 2024.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 26667/2023-IPAM,

**RESOLVE:**

**Retificar** a Portaria nº 581/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM, de 06 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia n° 3873 de 10 de dezembro de 2024, que concedeu **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, SEM PARIDADE,** à servidora **TÂNIA MARIA PEREIRA DOS SANTOS**, cadastro nº 71770, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO.

**Onde se lê:**
• Nível II, Referência 7;
• Carga Horária 40 horas.

**Leia-se:**
• Nível II, Referência 8;
• Carga Horária 25 horas.

Dê ciência e cumpra-se.

( Assinado Eletronicamente)
***IVAN FURTADO DE OLIVEIRA***
Diretor-Presidente

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**1C6B8A53

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**
**PORTARIA Nº 587/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM**

Porto Velho, 10 de dezembro de 2024.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 4427/2024-IPAM,

**RESOLVE:**

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS CALCULADOS PELA MÉDIA ARITMÉTICA, SEM PARIDADE,** à servidora **ALAÍDE ALMEIDA NYBERG,** RG: 1699850 SESDEC/RO, C.P.F: 402.644.597-68, Cadastro nº 105553, ocupante do cargo de Auxiliar de Farmácia, Classe A, Referência VII, Carga Horária 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA/ESTATUTÁRIO, com fundamento no Art. 40, § 1º, inciso III, letra "b", da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c Art. 43, incisos I, II e III e Art. 77, § 10º, da Lei Complementar nº. 404/2010 c.c. §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019. **A partir de 15 de dezembro de 2024.**
Dê ciência e cumpra-se.

( Assinado Eletronicamente)
***IVAN FURTADO DE OLIVEIRA***
Diretor-Presidente

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**1A8643D1

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**
**PORTARIA Nº 586/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM**

Porto Velho, 10 de dezembro de 2024.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 3991/2024-IPAM,

**RESOLVE:**

**Retificar**a Portaria nº 574/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM, de 04 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia n° 3873 de 10 de dezembro de 2024, que concedeu o benefício de**APOSENTADORIA,**à servidora**MARIA DE FÁTIMA DIAS MOHAMOUD ALI,**RG: 831817 SESDEC/RO, C.P.F: 297.663.891-87, Cadastro nº 3120, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO.

**Onde se lê:**
• "APOSENTADORIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS CALCULADOS PELA MÉDIA ARITMÉTICA, SEM PARIDADE";

• "art. 40, § 1º, inciso III, letra "b", da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c Art. 43, incisos I, II e III e Art. 77, § 10º, da Lei Complementar nº. 404/2010 c.c. §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019".

**Leia-se:**

**•APOSENTADORIA POR IDADEE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOSINTEGRAIS, SEM PARIDADE;**

**• Art. 40, §1º, inciso III, alínea "a" da EC nº 41/2003 combinada com o §5º do referido artigoe§9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019.**

Dê ciência e cumpra-se.

( Assinado Eletronicamente)
***IVAN FURTADO DE OLIVEIRA***
Diretor-Presidente

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**7B1169BB

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR**
**PORTARIA Nº 223/2024/SPPD/PGM**

PORTARIA nº 223/2024/SPPD/PGM
Porto Velho, 29 de Novembro de 2024

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suasatribuições legais, em consonância com a Lei Complementar nº 099/2000 e Lei Complementar nº648/2017 e alterações, tendo em vista o que consta do Processo nº 00600-00049025/2024-19-eRESOLVE:NOMEAR o servidor ELIAS JACSON VASQUES MELO, Cadastro nº 49040, OAB/RO nº 6.080, paraatuar como defensor dativo, no processo supramencionado, em consonância aos artigos 204 e 194,§2º, da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador-Geral Adjunto do Município de Porto Velho

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**2F86CB1C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR**
**PORTARIA Nº 226/CD/SPD/PGM/2024**

**PORTARIA Nº 226/CD/SPD/PGM/2024**

**Porto Velho, 09 de dezembro de 2024**

**Processo: 00600-00006416/2022-87-e**

**O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**
**REABRIR** o prazo processual para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, constituída pela Portaria nº 078/CD/SPPD/PGM/2024, instaurada para apurar responsabilidade por suposta conduta escandalosa na Administração Pública.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral Adjunto do Município

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**1209190F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR**
**PORTARIA Nº 225 /CD/SPPD/PGM/2024.**

**PORTARIA Nº 225 /CD/SPPD/PGM/2024.**
**Porto Velho, 09 de dezembro de 2024.**

**O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº **00600-00035656/2023-70-e**

**RESOLVE**

Art. 1º Instaurar procedimento administrativo disciplinar(PAD) constituir Comissão com a finalidade de apurar os indícios de materialidade, relativos às irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo acima referido, e os fatos que sejam conexos a elas.

Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: **JOSÉ DA CONCEIÇÃO LEITE,** Técnico Jurídico, cadastro nº 104258, **MARCELO GONZAGA LELLIS, T**écnico Jurídico, cadastro nº 80672, e **LUCIANO VALES DO NASCIMENTO**, Técnico Jurídico cadastro**,** 85028,Tendo como Suplente o servidor, **STANLEY JORGE MALONEY,** cadastro nº 28325, todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria-Geral do Município, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010.

Art. 3º. Autoriza a Comissão de Processo Disciplinar, realizar diligências, ouvir testemunhas, fazendo uso dos meios eletrônicos disponíveis (spark; whatsapp; e-mail; videoconferência e etc.).

Parágrafo único. O disposto no caput, observará todos os atos e procedimentos próprios do processo apuratório, em estrita obediência aos princípios da legalidade, do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal.

Art. 4º O presente Processo Administrativo Disciplinar passará a ter a seguinte numeração: **00600-00035656/2023-70-e**, cuja Portaria instauradora entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral Adjunto

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**AA9214A0

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR**
**PORTARIA Nº 227/CS/SPPD/PGM/2024**

**PORTARIA Nº 227/CS/SPPD/PGM/2024**
**Porto Velho, 10 de dezembro de 2024.**

**O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do **Processo nº. 00600-00012311/2024-29-e**

**RESOLVE:**

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar e constituir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo acima referido, e os fatos que sejam conexos a elas.

Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: **MELINA TÁCIA ARAÚJO E ARAÚJO NOBRE**, Mat. 104340, que atuará como Presidente; **AUGUSTA MARIA SOARES BARROS**, cadastro n.º 94425, Membro; e **CHRISTIANNE ALCARAZ DELGADO CARVALHO,** cadastro n.º 55815, membro; e **LUZIANE DE OLIVEIRA DAS NEVES TESKE, cadastro n.º 46773** que atuará como Suplente e somente atuará nos casos de impedimento justificável – todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria-Geral do Município, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010, a fim de APURAR os fatos narrados na denúncia apresentada no processo **n.º 00600-00012311/2024-29-e,** que trata de possível ACUMULAÇÃO DE CARGOS, atribuído ao servidor **C.S.A,** matrícula nº 178352, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF , em razão de estar em suposto acúmulo de cargos, caracterizando, em tese, infringência ao art. 142, c/c 156, inciso XII, ambos da Lei Complementar nº 385/2010.
Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador-Geral Adjunto

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**6A9A1A20

---

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 20.679, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a substituição de Conselho Tutelar do Município de Porto Velho.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00053199/2024-86-e.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, pelo período de 02/12/2024 a 31/12/2024, **GUILHERME ANDRADE LEVINSKI** - 1º Suplente, em substituição a Jean Caetano Guimarães - Conselheiro Tutelar do IV Conselho Tutelar de Porto Velho, em função de gozo de férias.

**Art. 2º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Júlia Roberta Melgar Pereira
**Código Identificador:**A5486837

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA Nº 1469/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 10 DE DEZEMBRO DE 2024**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 2º, inciso I, Anexo II, da Lei Complementar n º 450, de 09.04.2012, publicada no D.O.M n º 4.219 de 09/04/2012,

RESOLVE:

**CONCEDER** a Gratificação de Incentivo inerente aos servidores localizados nas Unidades de Serviços de Proteção Social, no valor de R$ 100,00 (cem reais), ao servidor **RAFAEL JONIS SERRA DOS SANTOS GUIMARAES**, Cadastro nº 108672, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS SOCIAIS, sob o Regime Jurídico

Estatutário**,** do Quadro de Pessoal do Município, localizado na Casa Acolhedora "Lar do Bebê", da **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF**, a partir de **02/01/2025,** conforme Despacho (e-DOC 805CA778), OFÍCIO Nº 523/ 2024/ GRH/ DA/ GAB/ SEMASF(e-DOC 5B545C2F), DESPACHO Nº 5274/2024/DGP/SEMAD(e-DOC A9830EFB), Ofício Interno nº 190/2024 - LB, d 02/12/2024(e-DOC F79222B5).

***PAULO CESAR BERGAMIN***
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**0DFA24E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**
**(JULGAMENTOS PAUTADOS PARA O MÊS DE DEZEMBRO/2024)**

**"PAUTA MENSAL DE JULGAMENTOS NÃO PRESENCIAIS A SEREM REALIZADOS POR VIDEOCONFERÊNCIA OU TECNOLOGIA SIMILAR"**
**(JULGAMENTOS PAUTADOS PARA O MÊS DE DEZEMBRO/2024)**

A Presidente do Conselho de Recursos Fiscais do Município de Porto Velho (**CRF/PMPV**), no uso de suas atribuições legais, torna pública a **READEQUAÇÃO** da Pauta de Julgamentos de Processos Administrativos Tributários em Segunda Instância que serão apreciados pelo Pleno do CRF no mês de **DEZEMBRO/2024.**

Informa, ainda, a todos os contribuintes com processos constantes nesta Pauta que os Julgamentos serão realizados de forma não presenciais em **Ambiente Virtual por Videoconferência,** em conformidade com o Art. 3º da LC nº 691/2017, disciplinado pelo Decreto nº. 16.879, de 27 de agosto de 2020, que alterou o Regimento Interno do CRF, e no Provimento nº. 004/2020/PRES/CRF/PMPV, de 24 de setembro de 2020.

| | |
|---|---|
| **DATA DO JULGAMENTO:12/12/2024 (Quinta-feira)** | **HORÁRIO: 09:00 hs** |
| **PROCESSO: 06.08291-000/2016 Auto de infração nº 12759 *RECURSO VOLUNTÁRIO** | |
| **SUJEITO PASSIVO: PORTO VELHO SHOPPING S/A** | |
| **RECORRENTE: PORTO VELHO SHOPPING S/A** | |
| **RECORRIDO:** MUNICÍPIO DE PORTO VELHO | |
| **CONSELHEIRO (A) RELATOR (A): ANTONIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO** | |
| **REPRESENTANTE DA SEMFAZ NO CRF: ARI CARVALHO DOS SANTOS** | |
| ***LOCAL:** "SALA VIRTUAL DE SESSÕES DO CRF" – O LINK DE ACESSO SERÁ INFORMADO VIA CORREIO ELETRÔNICO UTILIZADO PELO PARTICIPANTE (e-Mail).* | |

| | |
|---|---|
| **DATA DO JULGAMENTO: 13/12/2024 (Sexta-feira)** | **HORÁRIO: 09:00 hs** |
| **PROCESSO: 06.08293-000/2016 Auto de infração nº 12758 *RECURSO VOLUNTÁRIO** | |
| **SUJEITO PASSIVO: PORTO VELHO SHOPPING S/A** | |
| **RECORRENTE: PORTO VELHO SHOPPING S/A** | |
| **RECORRIDO:** MUNICÍPIO DE PORTO VELHO | |
| **CONSELHEIRO (A) RELATOR (A): ANTONIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO** | |
| **REPRESENTANTE DA SEMFAZ NO CRF: ARI CARVALHO DOS SANTOS** | |
| ***LOCAL:** "SALA VIRTUAL DE SESSÕES DO CRF" – O LINK DE ACESSO SERÁ INFORMADO VIA CORREIO ELETRÔNICO UTILIZADO PELO PARTICIPANTE (e-Mail).* | |

Porto Velho/RO, Sala do **CRF**, 09 de dezembro de 2024.

***ATM - ANA CRISTINA CORDEIRO DA SILVA***
Presidente do Conselho de Recursos Fiscais/PMPV

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**A6620E74

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG**
**PORTARIA CONJUNTA Nº 002**

PORTARIA CONJUNTA N.º 02/GAB/SEMPOG/SEMFAZ, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO** e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, DA PREFEITURA DE PORTO VELHO**, no exercício de suas atribuições legais, Decreto de nomeação n.º 11.406/I de 05 de fevereiro de 2024 e Decreto de nomeação nº 6.181/I de 31 de dezembro de 2021;

R E S O L V EM:

**Art. 1º** Elogiar o servidor **ARI CARVALHO DOS SANTOS**, matrícula nº **70524**, pelo compromisso e dedicação demonstrados no exercício de suas funções junto à Prefeitura Municipal de Porto Velho. Destaca-se, em especial, sua criatividade, competência, eficiência e disponibilidade na condução da palestra intitulada **"Reforma Tributária - Possíveis Efeitos na Arrecadação Municipal de Porto Velho"**.
Reconhece-se, assim, sua presteza e elevado espírito público, evidenciados no desempenho destacado de suas atividades como servidor público, tornando-o merecedor de público **reconhecimento** por sua valiosa contribuição à administração pública municipal.

Porto Velho, 06 de dezembro de 2024.

( Assinado Digitalmente)
***SÉRGIO LUIZ PACÍFICO***
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

( Assinado Digitalmente)
***JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Fazenda

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**D2B20A6D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR**
**EXTRATO DE PUBLICIDADE N.º 01/2024/DELI/SEMUR.**

**TERMO DE COMPROMISSO**
**DAS PARTES**

**• Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR)**
**• Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimentos Sustentável (SEMA)**
**• Compromissário / Pessoa Jurídica - Porto Velho Incorporação Imobiliária Ltda**
**OBJETO DO TERMO**

Firmar do**Termo de Compromisso N.º 01/2024/GAB/SEMUR**, sob eDOC FB1F3271, nos termos do Art. 26 da Lei Federal n.º 4.657/1942 incluído pela Lei 13.655/2018, tendo natureza de título executivo extrajudicial, que trata de emissão de**Habite-se**do imóvel de uso comercial (Edifício EASY OFFICE), localizado na Avenida Campos Sales, n.º 3078, bairro Olaria, Porto Velho – RO, com inscrição municipal n.º 03.02.034.0400.001, matrícula n.º 38.039 do 2º Registro de Imóveis de Porto Velho.

**VALOR DA MULTA**

O valor total da multa, objeto deste TC corresponde a**R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.
**DA VIGÊNCIA**

O presente TC terá prazo de vigência de**60 (sessenta) dias**, a contar da emissão de Habite-se, podendo ser prorrogado mediante solicitação com justificativa e expressa concordância das partes, antes do término do prazo de vigência do TC firmado.

**DA ASSINATURA**

O presente Termo obteve suas assinaturas eletrônicas conforme descrito abaixo:

**• 23/01/2024: Edemir Monteiro Brasil Neto - Secretário Municipal de Regularização Fundiária (SEMUR)**

**• 23/01/2024: Gustavo Nobre de Azevedo - Secretário Adjunto Municipal de Regularização Fundiária (SEMUR)**
**• 26/01/2024: Compromissário / Pessoa Jurídica - Porto Velho Incorporação Imobiliária**

Porto Velho, 04 de novembro de 2024.

***TELMA BEZERRA SILVA***
Assessora Técnica

***FERNANDA OLIVEIRA PICCOLI***
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

***GUSTAVO NOBRE DE AZEVEDO***
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**18B4693C

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR**
**EXTRATO DE PUBLICIDADE N.º 02/2024/DELI/SEMUR.**

**TERMO DE COMPROMISSO**
**DAS PARTES**

**• Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR)**
**• Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimentos Sustentável (SEMA)**
**• Compromissário / Pessoa Física - Jones Mari Alves de Almeida**
**OBJETO DO TERMO**

Firmar do**Termo de Compromisso N.º 02/2024/GAB/SEMUR**, sob eDOC 0265A5BE, nos termos do Art. 26 da Lei Federal n.º 4.657/1942 incluído pela Lei 13.655/2018, tendo natureza de título executivo extrajudicial, que trata de emissão de**Licença de Obras**do imóvel de uso comercial localizado na Rua Geraldo Siqueira, n.º 2634, bairro Conceição, Porto Velho–RO, com inscrição municipal n.º 01.25.088.0205.001, matrícula n.º 22.886 do 3º Registro de Imóveis de Porto Velho.

**VALOR DA MULTA**

O valor total da multa, objeto deste TC corresponde a**R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

**DA VIGÊNCIA**

O presente TC terá prazo de vigência de**90 (noventa)**dias, a contar da emissão de**Licença de Obras**, podendo ser prorrogado mediante solicitação com justificativa e expressa concordância das partes, antes do término do prazo de vigência do TC firmado.
**DA ASSINATURA**

O presente Termo obteve suas assinaturas eletrônicas conforme descrito abaixo:

**• 06/02/2024: Edemir Monteiro Brasil Neto - Secretário Municipal de Regularização Fundiária (SEMUR)**
**• 15/02/2024: Gustavo Nobre de Azevedo - Secretário Adjunto Municipal de Regularização Fundiária (SEMUR)**
**• 06/02/2024: Robson Damasceno Silva Junior - Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimentos Sustentável (SEMA)**
**• 19/02/2024: Compromissário / Pessoa Física - Jones Mari Alves de Almeida**

Porto Velho, 04 de novembro de 2024.

***TELMA BEZERRA SILVA***
Assessora Técnica

***FERNANDA OLIVEIRA PICCOLI***
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

***GUSTAVO NOBRE DE AZEVEDO***
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**5F59EAAE

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR**
**EXTRATO DE PUBLICIDADE N.º 03/2024/DELI/SEMUR**

**TERMO DE COMPROMISSO**
**DAS PARTES**

**• Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR)**
**• Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimentos Sustentável (SEMA)**
**• Compromissário / Pessoa Jurídica - Consultec Engenharia Ltda**
**OBJETO DO TERMO**
Firmar do**Termo de Compromisso N.º 03/2024/GAB/SEMUR, sob eDOC B37C5DDF**, nos termos do Art. 26 da Lei Federal n.º 4.657/1942 incluído pela Lei 13.655/2018, tendo natureza de título executivo extrajudicial, que trata de emissão de**Habite-se**do imóvel de uso Residencial Multifamiliar "Lagoa Azul Quartz", localizado na Rua Ernandes Índio, n.º 6388, bairro Planalto, Porto Velho–RO, com inscrição municipal n.º 01.22.543.2450.001, matrícula n.º 95551 do 1º Registro de Imóveis de Porto Velho.
**VALOR DA MULTA**
O valor total da multa, objeto deste TC corresponde a**R$ 100.000,00 (cem mil reais).**
**DA VIGÊNCIA**
O presente TC terá prazo de vigência de**60 (sessenta)**dias, a contar da emissão de**Habite-se**, podendo ser prorrogado mediante solicitação com justificativa e expressa concordância das partes, antes do término do prazo de vigência do TC firmado.
**DA ASSINATURA**
O presente Termo obteve suas assinaturas eletrônicas conforme descrito abaixo:

**• 15/02/2024: Edemir Monteiro Brasil Neto - Secretário Municipal de Regularização Fundiária (SEMUR)**
**• 15/02/2024: Gustavo Nobre de Azevedo - Secretário Adjunto Municipal de Regularização Fundiária (SEMUR)**
**• 15/02/2024: Robson Damasceno Silva Junior - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimentos Sustentável (SEMA)**
**• 16/02/2024: Compromissário / Pessoa Jurídica - Consultec Engenharia Ltda**

Porto Velho, 04 de novembro de 2024.

***TELMA BEZERRA SILVA***
Assessora Técnica

***FERNANDA OLIVEIRA PICCOLI***
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

***GUSTAVO NOBRE DE AZEVEDO***
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**353B4666

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR**
**EXTRATO DE PUBLICIDADE N.º 04/2024/DELI/SEMUR**

**TERMO DE COMPROMISSO**
**DAS PARTES**

**• Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR)**
**• Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimentos Sustentável (SEMA)**
**• Secretária Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte (SEMTRAN)**
**• Compromissário / Pessoa Jurídica - META Supermercado Atacado e Varejo Ltda**

**OBJETO DO TERMO**

Firmar do**Termo de Compromisso N.º 04/2024/GAB/SEMUR**, sob eDOC 607034BF, nos termos do Art. 26 da Lei Federal n.º 4.657/1942 incluído pela Lei 13.655/2018, tendo natureza de título executivo extrajudicial, que trata de emissão de**Licença de Obras**do imóvel de uso Comercial "Supermercado Meta", localizado na Avenida Calama, n.º 6550, bairro Igarapé, Porto Velho–RO, com inscrições municipais n.º 01141940179001 / 01141940272001 / 01141940169001 / 01141940159001 / 01141940149001 / 01141940020001, matrículas n.º 91.269 / 91.270 / 91.271 / 91.272 / 91.273 / 91.274 do 1º Registro de Imóveis de Porto Velho.

**VALOR DA MULTA**

O valor total da multa, objeto deste TC corresponde a**R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).**

**DA VIGÊNCIA**

O presente TC terá prazo de vigência de**180 (cento e oitenta)**, a contar da emissão de Licença de Obra, podendo ser prorrogado mediante solicitação com justificativa e expressa concordância das partes, antes do término do prazo de vigência do TC firmado.

**DA ASSINATURA**

O presente Termo obteve suas assinaturas eletrônicas conforme descrito abaixo:

**• 23/02/2024: Edemir Monteiro Brasil Neto - Secretário Municipal de Regularização Fundiária (SEMUR)**
**• 23/02/2024: Gustavo Nobre de Azevedo - Secretário Adjunto Municipal de Regularização Fundiária (SEMUR)**
**• 23/02/2024: Anderson da Silva Pereira - Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte (SEMTRAN)**
**• 23/02/2024: Robson Damasceno Silva Junior - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimentos Sustentável (SEMA)**
**• 26/02/2024: Compromissário / Pessoa Jurídica - META Supermercado Atacado e Varejo Ltda**

Porto Velho, 04 de novembro de 2024.

***TELMA BEZERRA SILVA***
Assessora Técnica

***FERNANDA OLIVEIRA PICCOLI***
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

***GUSTAVO NOBRE DE AZEVEDO***
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**F0442ABC

## SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
## EXTRATO DE PUBLICIDADE N.º 05/2024/DELI/SEMUR.

**TERMO DE COMPROMISSO**
**DAS PARTES**

**• Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR)**
**• Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimentos Sustentável (SEMA)**
**• Secretária Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte (SEMTRAN)**
**• Compromissário / Pessoa Jurídica - META Supermercado Atacado e Varejo Ltda**

**OBJETO DO TERMO**

Firmar do**Termo de Compromisso N.º 05/2024/GAB/SEMUR**, sob eDOC 4031970B, nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 4.657/1942 incluído pela Lei 13.655/2018, tendo natureza de título executivo extrajudicial, que trata de emissão de**Licença de Obras**do imóvel de uso Comercial "Depósito do Supermercado Meta", localizado na Rua Francisco Barros, n.º 6358, União da Vitória, bairro Igarapé, Porto Velho – RO, com inscrição municipal n.º 01141930551001 / 01141930511001 / 01141930029001 / 01141930020001 / 01141930010001.

**VALOR DA MULTA**

O valor total da multa, objeto deste TC corresponde a**R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).**

**DA VIGÊNCIA**

O presente TC terá prazo de vigência de**180 (cento e oitenta) dias**, a contar da emissão de**Licença de obra,**podendo ser prorrogado mediante solicitação com justificativa e expressa concordância das partes, antes do término do prazo de vigência do TC firmado.

**DA ASSINATURA**

O presente Termo obteve suas assinaturas eletrônicas conforme descrito abaixo:

• 23/02/2024: Edemir Monteiro Brasil Neto - Secretário Municipal de Regularização Fundiária (SEMUR)
• 23/02/2024: Gustavo Nobre de Azevedo - Secretário Adjunto Municipal de Regularização Fundiária (SEMUR)
• 23/02/2024: Anderson da Silva Pereira - Secretário Adjunto Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte (SEMTRAN)
• 23/02//2024: Robson Damasceno Silva Junior - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimentos Sustentável (SEMA)
• 26/02/2024: Compromissário / Pessoa Jurídica - META Supermercado Atacado e Varejo Ltda

Porto Velho, 04 de novembro de 2024.

***TELMA BEZERRA SILVA***
Assessora Técnica

***FERNANDA OLIVEIRA PICCOLI***
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

***GUSTAVO NOBRE DE AZEVEDO***
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**1062BD2D

## SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
## EXTRATO DE PUBLICIDADE N.º 06/2024/DELI/SEMUR

**TERMO DE COMPROMISSO**

**DAS PARTES**

**• Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR)**
**• Secretária Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte (SEMTRAN)**
**• Compromissário / Pessoa Jurídica - Indústria e Comercio Carloto Ltda**

**OBJETO DO TERMO**

Firmar do**Termo de Compromisso N.º 06/2024/GAB/SEMUR**, sob eDOC AE1E4AFD, nos termos do Art. 26 da Lei Federal n.º 4.657/1942 incluído pela Lei 13.655/2018, tendo natureza de título executivo extrajudicial, que trata de emissão de **Licença de Obras** do imóvel de uso Industrial "Unidade de Armazenagem e Beneficiamento de Grãos", localizado na Rua Marechal Rondon, lotes n.º 7 e 8, quadra 15, Distrito Industrial, Porto Velho–RO, com inscrição municipal n.º 01520150007001 e 01520150008001, matrícula n.º 3.507 e 3.508 do 3º Registro de Imóveis de Porto Velho.

**VALOR DA MULTA**

O valor total da multa, objeto deste TC corresponde a **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).**

**DA VIGÊNCIA**

O presente TC terá prazo de vigência de**180 (cento e oitenta)dias**, a contar da emissão de**Licença de obra**, podendo ser prorrogado mediante solicitação com justificativa e expressa concordância das partes, antes do término do prazo de vigência do TC firmado.

**DA ASSINATURA**

O presente Termo obteve suas assinaturas eletrônicas conforme descrito abaixo:

**• 23/02/2024: Edemir Monteiro Brasil Neto - Secretário Municipal de Regularização Fundiária (SEMUR)**
**• 23/02/2024: Gustavo Nobre de Azevedo - Secretário Adjunto Municipal de Regularização Fundiária (SEMUR)**
**• 23/02/2024: Anderson da Silva Pereira - Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte (SEMTRAN)**
**• 23/02/2024: Compromissário / Pessoa Jurídica - Indústria e Comercio Carloto LTDA**

Porto Velho, 04 de novembro de 2024.

***TELMA BEZERRA SILVA***
Assessora Técnica

***FERNANDA OLIVEIRA PICCOLI***
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

***GUSTAVO NOBRE DE AZEVEDO***
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**D3473FD5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR EXTRATO DE PUBLICIDADE N.º 07/2024/DELI/SEMUR.**

**TERMO DE COMPROMISSO**

**DAS PARTES**

**• Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR)**
**• Secretária Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte (SEMTRAN)**
**• Compromissário / Pessoa Jurídica - BOASAFRA Comércio e Representações Ltda.**

**OBJETO DO TERMO**

Firmar do**Termo de Compromisso N.º 07/2024/GAB/SEMUR**, sob eDOC D669AE54, nos termos do Art. 26 da Lei Federal n.º 4.657/1942 incluído pela Lei 13.655/2018, tendo natureza de título executivo extrajudicial, que trata de emissão de**Licença de Obras**do imóvel de uso Industrial "Unidade de Armazenamento e Beneficiamento de Grãos", localizado na Rua Germano Scur, s/n.º, Distrito Industria, Porto Velho–RO, com inscrição municipal n.º 01.52.001.0003.001.

**VALOR DA MULTA**

O valor total da multa, objeto deste TC corresponde a**R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).**

**DA VIGÊNCIA**

O presente TC terá prazo de vigência de**180 (cento e oitenta)dias**, a contar da emissão de**Licença de obra**, podendo ser prorrogado mediante solicitação com justificativa e expressa concordância das partes, antes do término do prazo de vigência do TC firmado.

**DA ASSINATURA**

O presente Termo obteve suas assinaturas eletrônicas conforme descrito abaixo:

**• 11/03/2024: Edemir Monteiro Brasil Neto - Secretário Municipal de Regularização Fundiária (SEMUR)**
**• 26/02/2024: Gustavo Nobre de Azevedo - Secretário Adjunto Municipal de Regularização Fundiária (SEMUR)**
**• 26/02/2024: Anderson da Silva Pereira - Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte (SEMTRAN)**
**• 28/02/2024: Compromissário / Pessoa Jurídica - BOASAFRA Comércio e Representações Ltda.**

Porto Velho, 04 de novembro de 2024.

***TELMA BEZERRA SILVA***
Assessora Técnica

***FERNANDA OLIVEIRA PICCOLI***
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

***GUSTAVO NOBRE DE AZEVEDO***
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**E963FFED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR EXTRATO DE PUBLICIDADE N.º 08/2024/DELI/SEMUR.**

**TERMO DE COMPROMISSO**
**DAS PARTES**

**• Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR)**
**• Compromissário / Pessoa Física - Robervan Gomes da Silva**
**OBJETO DO TERMO**
Firmar do**Termo de Compromisso N.º 08/2024/GAB/SEMUR**, sob eDOC 3EADDE89, nos termos do Art. 26 da Lei Federal n.º 4.657/1942 incluído pela Lei 13.655/2018, tendo natureza de título executivo extrajudicial, que trata de emissão de**Licença de Obras**do imóvel de uso Misto, localizado na Rua Alexandre Guimarães, n.º 6674, bairro Lagoinha, Porto Velho–RO, com inscrição municipal n.º 03.15.112.0110.001, matrícula n.º 31.871 do 1º. Registro de Imóveis de Porto Velho.
**VALOR DA MULTA**
O valor total da multa, objeto deste TC corresponde a**R$ 30.000,00 (trinta mil reais).**
**DA VIGÊNCIA**
O presente TC terá prazo de vigência de **180 (cento e oitenta)dias**, a contar da emissão de**Licença de obra**, podendo ser prorrogado mediante solicitação com justificativa e expressa concordância das partes, antes do término do prazo de vigência do TC firmado.
**DA ASSINATURA**
O presente Termo obteve suas assinaturas eletrônicas conforme descrito abaixo:

**• 05/03/2024: Edemir Monteiro Brasil Neto - Secretário Municipal de Regularização Fundiária (SEMUR)**
**• 28/02/2024: Gustavo Nobre de Azevedo - Secretário Adjunto Municipal de Regularização Fundiária (SEMUR)**
**• 29/02/2024: Compromissário /Pessoa Física - Robervan Gomes da Silva**

Porto Velho, 04 de novembro de 2024.

***TELMA BEZERRA SILVA***
Assessora Técnica

***FERNANDA OLIVEIRA PICCOLI***
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

***GUSTAVO NOBRE DE AZEVEDO***
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**3A58E5A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR**
**EXTRATO DE PUBLICIDADE N.º 09/2024/DELI/SEMUR.**

**TERMO DE COMPROMISSO**
**DAS PARTES**

**• Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR)**
**• Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimentos Sustentável (SEMA)**
**• Compromissário / Pessoa Jurídica - Winity Infraestrutura Ltda**
**OBJETO DO TERMO**
Firmar do**Termo de Compromisso N.º 09/2024/GAB/SEMUR**, sob eDOC 2F625CE0, nos termos do Art. 26 da Lei Federal n.º 4.657/1942 incluído pela Lei 13.655/2018, tendo natureza de título executivo extrajudicial, que trata de emissão de**Licença de Obras**do imóvel de uso Comercial "Torre de Telefonia", localizado na Rua 10, n.º0, KM10, quadra 13, lote 135 – Loteamento Residencial Sevilha, bairro Aeroclube, Porto Velho–RO, com inscrição municipal n.º 01.29.112.0135.001.
**VALOR DA MULTA**
O valor total da multa, objeto deste TC corresponde a**R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.
**DA VIGÊNCIA**
O presente TC terá prazo de vigência de**90 (noventa)dias**,podendo ser prorrogado mediante solicitação com justificativa e expressa concordância das partes, antes do término do prazo de vigência do TC firmado.
**DA ASSINATURA**
O presente Termo obteve suas assinaturas eletrônicas conforme descrito abaixo:

**• 13/03/2024: Gustavo Nobre de Azevedo - Secretário Adjunto Municipal de Regularização Fundiária (SEMUR)**
**• 13//032024: Edemir Monteiro Brasil Neto - Secretário Municipal de Regularização Fundiária (SEMUR)**
**• 13/03/2024: Robson Damasceno Silva Junior - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimentos Sustentável (SEMA)**
**• 13/03/2024: Compromissário / Pessoa Jurídica - Winity Infraestrutura Ltda**

Porto Velho, 07 de novembro de 2024.

***TELMA BEZERRA SILVA***
Assessora Técnica

***FERNANDA OLIVEIRA PICCOLI***
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

***GUSTAVO NOBRE DE AZEVEDO***
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**997DEED4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR**
**EXTRATO DE PUBLICIDADE N.º 10/2024/DELI/SEMUR**

**TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO**
**DAS PARTES**

**• Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR)**
**• Compromissário / Pessoa Física - Estefania Samia Samira Fernandes Mota**
**OBJETO DO TERMO**
Firmar do**Termo de Compromisso N.º 10/2024/GAB/SEMUR**, sob eDOC CDCB6C85, nos termos do Art. 26 da Lei Federal n.º 4.657/1942 incluído pela Lei 13.655/2018, tendo natureza de título executivo extrajudicial, que trata de emissão de**Licença de Obras**do imóvel de uso Residencial Unifamiliar, localizado na Rua Figueira, n.º 404, Bairro Aponiã, Porto Velho–RO, com inscrição municipal n.º 01.14.619.0146.001, matrícula n.º 41.955 do 2º. Registro de Imóveis de Porto Velho.
**VALOR DA MULTA**
O valor total da multa, objeto deste TC corresponde a**R$ 20.000,00 (vinte mil reais).**
**DA VIGÊNCIA**
O presente TC terá prazo de vigência de**45 (quarenta e cinco)dias**,podendo ser prorrogado mediante solicitação com justificativa e expressa concordância das partes, antes do término do prazo de vigência do TC firmado.
**DA ASSINATURA**
O presente Termo obteve suas assinaturas eletrônicas conforme descrito abaixo:

**• 13/03/2024: Edemir Monteiro Brasil Neto - Secretário Municipal de Regularização Fundiária (SEMUR)**
**• 13/03/2024: Gustavo Nobre de Azevedo - Secretário Adjunto Municipal de Regularização Fundiária (SEMUR)**
**• 13/03/2024: Compromissário / Pessoa Física - Estefania Samia Samira Fernandes Mota**

Porto Velho, 07 de novembro de 2024.

***TELMA BEZERRA SILVA***
Assessora Técnica

***FERNANDA OLIVEIRA PICCOLI***
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

***GUSTAVO NOBRE DE AZEVEDO***
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**20826D65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR**
**EXTRATO DE PUBLICIDADE N.º 11/2024/DELI/SEMUR**

**TERMO DE COMPROMISSO**
**DAS PARTES**

**• Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR)**
**• Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimentos Sustentável (SEMA)**
**• Secretária Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte (SEMTRAN)**
**• Compromissário / Pessoa Jurídica - Auto Posto Carga Pesada Ltda**
**OBJETO DO TERMO**
Firmar do Termo de Compromisso N.º 11/2024/GAB/SEMUR, sob eDOC D1DADD05, nos termos do Art. 26 da Lei Federal n.º 4.657/1942 incluído pela Lei 13.655/2018, tendo natureza de título executivo extrajudicial, que trata de emissão de Licença de Obras do imóvel de uso Comercial "Posto de Combustível", localizado na BR 364, n.º 7600, bairro Três Marias, Porto Velho–RO, com inscrição municipal n.º 01.17.048.0556.001, matrícula n.º 40.680 do 1º Registro de Imóveis de Porto Velho.
**VALOR DA MULTA**
O valor total da multa, objeto deste TC corresponde a**R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).**

**DA VIGÊNCIA**
O presente TC terá prazo de vigência de**90 (noventa)dias**,podendo ser prorrogado mediante solicitação com justificativa e expressa concordância das partes, antes do término do prazo de vigência do TC firmado.
**DA ASSINATURA**
O presente Termo obteve suas assinaturas eletrônicas conforme descrito abaixo:

**• 15/03/2024: Edemir Monteiro Brasil Neto - Secretário Municipal de Regularização Fundiária (SEMUR)**
**• 15/03/2024: Gustavo Nobre de Azevedo - Secretário Adjunto Municipal de Regularização Fundiária (SEMUR)**
**• 15/03/2024: Anderson da Silva Pereira - Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte (SEMTRAN)**
**• 15/03/2024: Robson Damasceno Silva Junior - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimentos Sustentável (SEMA)**
**• 25/04/2024: Compromissário / Pessoa Jurídica - Auto Posto Carga Pesada Ltda**

Porto Velho, 07 de novembro de 2024.

***TELMA BEZERRA SILVA***
Assessora Técnica

***FERNANDA OLIVEIRA PICCOLI***
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

***GUSTAVO NOBRE DE AZEVEDO***
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**B50670AD

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR**
**EXTRATO DE PUBLICIDADE N.º 12/2024/DELI/SEMUR**

**TERMO DE COMPROMISSO**

**DAS PARTES**

**• Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR)**
**• Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimentos Sustentável (SEMA)**
**• Compromissário / Pessoa Física - Josué Fontineli do Nascimento**

**OBJETO DO TERMO**
Firmar do**Termo de Compromisso N.º 12/2024/GAB/SEMUR**, sob eDOC 4FEF7114, nos termos do Art. 26 da Lei Federal n.º 4.657/1942 incluído pela Lei 13.655/2018, tendo natureza de título executivo extrajudicial, que trata de emissão de**Licença de Obras**do imóvel de uso Comercial "Oficina", localizado na Rua/Petrolina, n.º 11477, bairro Marcos Freire, Porto Velho–RO, com inscrição municipal n.º 01.49.081.0335.001, matrícula n.º 51.488 do 1º. Registro de Imóveis de Porto Velho.
**VALOR DA MULTA**
O valor total da multa, objeto deste TC corresponde a**R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).**
**DA VIGÊNCIA**
O presente TC terá prazo de vigência de**60 (sessenta)dias**, podendo ser prorrogado mediante solicitação com justificativa e expressa concordância das partes, antes do término do prazo de vigência do TC firmado.
**DA ASSINATURA**
O presente Termo obteve suas assinaturas eletrônicas conforme descrito abaixo:

**• 15/03/2024: Edemir Monteiro Brasil Neto - Secretário Municipal de Regularização Fundiária (SEMUR)**
**• 15/03/2024: Gustavo Nobre de Azevedo - Secretário Adjunto Municipal de Regularização Fundiária (SEMUR)**
**• 18/03/2024: Robson Damasceno Silva Junior - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimentos Sustentável (SEMA)**
**• 18/03/2024: Compromissário / Pessoa Física - Josué Fontineli do Nascimento**

Porto Velho, 07 de novembro de 2024.

***TELMA BEZERRA SILVA***
Assessora Técnica

***FERNANDA OLIVEIRA PICCOLI***
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

***GUSTAVO NOBRE DE AZEVEDO***
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**83D4859E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR**
**EXTRATO DE PUBLICIDADE N.º 13/2024/DELI/SEMUR**

**TERMO DE COMPROMISSO**
**DAS PARTES**

**• Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR)**
**• Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimentos Sustentável (SEMA)**
**• Compromissário / Pessoa Jurídica - EICON Engenharia Incorporação e Construção Ltda**
**OBJETO DO TERMO**
Firmar do**Termo de Compromisso N.º 13/2024/GAB/SEMUR**, sob eDOC 5775DFB3, nos termos do Art. 26 da Lei Federal n.º 4.657/1942 incluído pela Lei 13.655/2018, tendo natureza de título executivo extrajudicial, que trata de emissão de**Licença de Obras**do imóvel de uso Residencial Multifamiliar, localizado na Rua Cascavel, n° 3180, bairro Tiradentes, Porto Velho–RO, com inscrição municipal n.º 01.15.095.0488.001, matrícula n.º 45.408 do 1º Registro de Imóveis de Porto Velho.
**VALOR DA MULTA**
O valor total da multa, objeto deste TC corresponde a**R$ 90.000,00 (noventa mil reais).**
**DA VIGÊNCIA**
O presente TC terá prazo de vigência de**90 (noventa)dias**,podendo ser prorrogado mediante solicitação com justificativa e expressa concordância das partes, antes do término do prazo de vigência do TC firmado.
**DA ASSINATURA**
O presente Termo obteve suas assinaturas eletrônicas conforme descrito abaixo:

**• 21/03/2024: Edemir Monteiro Brasil Neto - Secretário Municipal de Regularização Fundiária (SEMUR)**
**• 23/03/2024: Gustavo Nobre de Azevedo - Secretário Adjunto Municipal de Regularização Fundiária (SEMUR)**
**• 22/03/2024: Robson Damasceno Silva Junior- Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimentos Sustentável (SEMA)**
**• 25/03/2024: Compromissário / Pessoa Jurídica - EICON Engenharia Incorporação e Construção Ltda**

Porto Velho, 07 de novembro de 2024.

***TELMA BEZERRA SILVA***
Assessora Técnica

***FERNANDA OLIVEIRA PICCOLI***
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

***GUSTAVO NOBRE DE AZEVEDO***
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**7F5D90AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR**
**EXTRATO DE PUBLICIDADE N.º 14/2024/DELI/SEMUR**

**TERMO DE COMPROMISSO**
**DAS PARTES**

**• Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR)**
**• Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimentos Sustentável (SEMA)**
**• Secretária Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte (SEMTRAN)**
**• Compromissário / Pessoa Física - Walter Ribeiro**
**OBJETO DO TERMO**
Firmar do**Termo de Compromisso N.º 14/2024/GAB/SEMUR**, sob eDOC 1CCD2225, nos termos do Art. 26 da Lei Federal n.º 4.657/1942 incluído pela Lei 13.655/2018, tendo natureza de título executivo extrajudicial, que trata de emissão de**Licença de Obras**do imóvel de uso Comercial "Hotel", localizado na Avenida Governador Jorge Teixeira, n° 2698, bairro Embratel, Porto Velho–RO, com inscrição municipal n.º 02.05.001.0705.001, matrícula n.º 42.020 do 2º Registro de Imóveis de Porto Velho.
**VALOR DA MULTA**
O valor total da multa, objeto deste TC corresponde a**R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).**
**DA VIGÊNCIA**
O presente TC terá prazo de vigência de **90 (noventa)dias**,podendo ser prorrogado mediante solicitação com justificativa e expressa concordância das partes, antes do término do prazo de vigência do TC firmado.
**DA ASSINATURA**
O presente Termo obteve suas assinaturas eletrônicas conforme descrito abaixo:

**• 05/04/2024: Edemir Monteiro Brasil Neto - Secretário Municipal de Regularização Fundiária (SEMUR)**
**• 08/04/2024: Anderson da Silva Pereira - Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte (SEMTRAN)**
**• 25/06/2024: Roberval Duamel De Zúniga Junior - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimentos Sustentável (SEMA)**
**• 05/04/2024: Compromissário / Pessoa Física - Walter Ribeiro**

Porto Velho, 07 de novembro de 2024.

***TELMA BEZERRA SILVA***
Assessora Técnica

***FERNANDA OLIVEIRA PICCOLI***
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

***GUSTAVO NOBRE DE AZEVEDO***
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**AEDBF8D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR**
**EXTRATO DE PUBLICIDADE N.º 15/2024/DELI/SEMUR**

**TERMO DE COMPROMISSO**
**DAS PARTES**

**• Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR)**
**• Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimentos Sustentável (SEMA)**
**• Compromissário / Pessoa Física - Rafael Berlamino da Silva**
**OBJETO DO TERMO**
Firmar do**Termo de Compromisso N.º 15/2024/GAB/SEMUR**, sob eDOC A4B5C4F0, nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 4.657/1942 incluído pela Lei 13.655/2018, tendo natureza de título executivo extrajudicial, que trata de emissão de**Habite-se**do imóvel de uso
Comercial (anexo Panificadora Roma), localizado na Avenida Sete de Setembro, n.º 1640, bairro KM 1, Porto Velho–RO, com inscrição municipal n.º 03.04.029.0022.001, matrícula n.º 37.962 do 2º Registro de Imóveis de Porto Velho.
**VALOR DA MULTA**
O valor total da multa, objeto deste TC corresponde a**R$ 100.000,00 (cem mil reais).**
**DA VIGÊNCIA**
O presente TC terá prazo de vigência de**180 (cento e oitenta)dias**,podendo ser prorrogado mediante solicitação com justificativa e expressa concordância das partes, antes do término do prazo de vigência do TC firmado.
**DA ASSINATURA**
O presente Termo obteve suas assinaturas eletrônicas conforme descrito abaixo:

**• 27/03/2024: Edemir Monteiro Brasil Neto - Secretário Municipal de Regularização Fundiária (SEMUR)**
**• 27/03/2024: Robson Damasceno Silva Junior - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimentos Sustentável (SEMA)**
**• 27/03/2024: Compromissário / Pessoa Física - Rafael Berlamino da Silva**

Porto Velho, 07 de novembro de 2024.

***TELMA BEZERRA SILVA***
Assessora Técnica

***FERNANDA OLIVEIRA PICCOLI***
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

***GUSTAVO NOBRE DE AZEVEDO***
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**4F73EB4F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR**
**EXTRATO DE PUBLICIDADE N.º 16/2024/DELI/SEMUR.**

**TERMO DE COMPROMISSO**
**DAS PARTES**

**• Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR)**
**• Compromissário / Pessoa Física Alexandre - Luis de Freitas Almeida**
**OBJETO DO TERMO**
Firmar do**Termo de Compromisso N.º 16/2024/GAB/SEMUR**, sob eDOC CC92994B, nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 4.657/1942 incluído pela Lei 13.655/2018, tendo natureza de título executivo extrajudicial, que trata de emissão de**Habite-se**do imóvel de uso Residencia Unifamiliar, localizado na Rua Francisco Sobrinho, n.º 5122, bairro Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho–RO, com inscrição municipal n.º 01.11.150.0325.001 / 01.11.150.0012.001, matrícula n.º 33445 e 33446 do 1º Registro de Imóveis de Porto Velho.
**VALOR DA MULTA**
O valor total da multa, objeto deste TC corresponde a**R$ 50.000,00 (cincqueta mil reais).**
**DA VIGÊNCIA**

O presente TC terá prazo de vigência de**90 (noventa)dias**,podendo ser prorrogado mediante solicitação com justificativa e expressa concordância das partes, antes do término do prazo de vigência do TC firmado.

**DA ASSINATURA**

O presente Termo obteve suas assinaturas eletrônicas conforme descrito abaixo:

• 05/04/2024: Edemir Monteiro Brasil Neto - Secretário Municipal de Regularização Fundiária (SEMUR)
• 05/04/2024: Compromissário / Pessoa Física - Alexandre Luis de Freitas Almeida

Porto Velho, 07 de Novembro de 2024.

***TELMA BEZERRA SILVA***
Assessora Técnica

***FERNANDA OLIVEIRA PICCOLI***
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

***GUSTAVO NOBRE DE AZEVEDO***
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**FD59772D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR**
**EXTRATO DE PUBLICIDADE N.º 17/2024/DELI/SEMUR**

**TERMO DE COMPROMISSO**

**DAS PARTES**

**• Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR)**
**• Compromissário / Pessoa Jurídica - INVESTCORP Empreendimentos Imobiliários Ltda.**

**OBJETO DO TERMO**

Firmar do**Termo de Compromisso N.º 17/2024/GAB/SEMUR**, sob eDOC D88D8522, nos termos do Art. 26 da Lei Federal n.º 4.657/1942 incluído pela Lei 13.655/2018, tendo natureza de título executivo extrajudicial, que trata de emissão de**Habite-se**do imóvel de uso Residencial Multifamiliar "Level 86", localizado na Avenida Lauro Sodré, n.º 1804, bairro São João Bosco, Porto Velho–RO, com inscrição municipal n.º 03.02.160.0320.001, matrícula n.º 11.750 do 2º/3º Registro de Imóveis de Porto Velho.

**VALOR DA MULTA**

O valor total da multa, objeto deste TC corresponde a **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).**

**DA VIGÊNCIA**

O presente TC terá prazo de vigência de**90 (noventa)dias**, podendo ser prorrogado mediante solicitação com justificativa e expressa concordância das partes, antes do término do prazo de vigência do TC firmado.

**DA ASSINATURA**

O presente Termo obteve suas assinaturas eletrônicas conforme descrito abaixo:

**• 05/04/2024: Edemir Monteiro Brasil Neto - Secretário Municipal de Regularização Fundiária (SEMUR)**
**• 05/04/2024: Compromissário / Pessoa Jurídica INVESTCORP Empreendimentos Imobiliários Ltda.**

Porto Velho, 07 de novembro de 2024.

***TELMA BEZERRA SILVA***
Assessora Técnica

***FERNANDA OLIVEIRA PICCOLI***
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

***GUSTAVO NOBRE DE AZEVEDO***
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**81504EBC

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR**
**EXTRATO DE PUBLICIDADE N.º 18/2024/DELI/SEMUR**

**TERMO DE COMPROMISSO**

**DAS PARTES**

**• Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR)**
**• Compromissário / Pessoa Jurídica - EL SHANDDAY Construção e Incorporação Ltda**

**OBJETO DO TERMO**

Firmar do**Termo de Compromisso N.º 18/2024/GAB/SEMU**R, sob eDOC C908EA6E nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 4.657/1942 incluído pela Lei 13.655/2018, tendo natureza de título executivo extrajudicial, que trata de emissão de**Habite-se**do imóvel de uso "Residencial Greenville", localizado na Rua Salvia, QD 616, nº 468, bairro Aponiã, Porto Velho–RO, com inscrição municipal n.º 01.14.616.0858.001, matrícula n.º 41.916 do 2º Registro de Imóveis de Porto Velho.

**VALOR DA MULTA**

O valor total da multa, objeto deste TC corresponde a**R$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

**DA VIGÊNCIA**

O presente TC terá prazo de vigência de**30 (trinta)dias**, podendo ser prorrogado mediante solicitação com justificativa e expressa concordância das partes, antes do término do prazo de vigência do TC firmado.

**DA ASSINATURA**

O presente Termo obteve suas assinaturas eletrônicas conforme descrito abaixo:

**• 05/04/2024: Edemir Monteiro Brasil Neto - Secretário Municipal de Regularização Fundiária (SEMUR)**
**• 10/04/2024: Compromissário / Pessoa Jurídica - EL SHANDDAY Construção e Incorporação Ltda**

Porto Velho, 07 de novembro de 2024.

***TELMA BEZERRA SILVA***
Assessora Técnica

***FERNANDA OLIVEIRA PICCOLI***
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

***GUSTAVO NOBRE DE AZEVEDO***
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**0254EAB4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR**
**EXTRATO DE PUBLICIDADE N.º 19/2024/DELI/SEMUR.**

**TERMO DE COMPROMISSO**

**DAS PARTES**

**• Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR)**
**• Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimentos Sustentável (SEMA)**
**• Secretária Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte (SEMTRAN)**
**• Compromissário / Pessoa Jurídica - SEST/SENAT - Serviço Social do Transporte**

**OBJETO DO TERMO**

Firmar do**Termo de Compromisso N.º 19/2024/GAB/SEMUR**, sob eDOC 0CAC7A7D nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 4.657/1942 incluído pela Lei 13.655/2018, tendo natureza de título executivo extrajudicial, que trata de emissão de**Licença de Obras**do imóvel de uso Institucional SEST/SENAT, localizado na Rua da Beira, n.º 999, bairro Jardim Eldorado, Porto Velho–RO, com inscrição municipal n.º 03.21.999.0937.001, matrícula n.º 10.250 do 2º Registro de Imóveis de Porto Velho.

**VALOR DA MULTA**

O valor total da multa, objeto deste TC corresponde a**R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).**

**DA VIGÊNCIA**

O presente TC terá prazo de vigência de **90 (noventa)dias**,podendo ser prorrogado mediante solicitação com justificativa e expressa concordância das partes, antes do término do prazo de vigência do TC firmado.

**DA ASSINATURA**

O presente Termo obteve suas assinaturas eletrônicas conforme descrito abaixo:

**• 2/04/2024: Edemir Monteiro Brasil Neto - Secretário Municipal de Regularização Fundiária (SEMUR)**
**• 12/04/2024: Anderson da Silva Pereira - Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte (SEMTRAN)**
**• 12/04/2024: Roberval Duamel De Zúniga Júnior - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimentos Sustentável (SEMA)**
**• 16/04/2024: Compromissário / Pessoa Jurídica SEST/SENAT - Serviço Social do Transporte**

Porto Velho, 07 de novembro de 2024.

***TELMA BEZERRA SILVA***
Assessora Técnica

***FERNANDA OLIVEIRA PICCOLI***
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

***GUSTAVO NOBRE DE AZEVEDO***
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**36A81E1E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR**
**EXTRATO DE PUBLICIDADE N.º 20/2024/DELI/SEMUR**

**TERMO DE COMPROMISSO**

**DAS PARTES**

**• Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR)**
**• Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimentos Sustentável (SEMA)**
**• Compromissário / Pessoa Jurídica - BAUSXX Arquitetura e Engenharia Ltda**

**OBJETO DO TERMO**

Firmar do**Termo de Compromisso N.º 20/2024/GAB/SEMUR**, sob eDOC EFA5EF19, nos termos do Art. 26 da Lei Federal n.º 4.657/1942 incluído pela Lei 13.655/2018, tendo natureza de título executivo extrajudicial, que trata de emissão de**Licença de Obras**do imóvel de uso Comercial Escritórios, localizado na Avenida Farqhuar, n.º 3467, bairro Panair, Porto Velho–RO, com inscrição municipal n.º 03.08.087.0140.001, matrícula n.º 8.031 do 2º Registro de Imóveis de Porto Velho.

**VALOR DA MULTA**

O valor total da multa, objeto deste TC corresponde a**R$ 20.000,00 (vinte mil reais).**

**DA VIGÊNCIA**

O presente TC terá prazo de vigência de **90 (noventa)dias**,podendo ser prorrogado mediante solicitação com justificativa e expressa concordância das partes, antes do término do prazo de vigência do TC firmado.

**DA ASSINATURA**

O presente Termo obteve suas assinaturas eletrônicas conforme descrito abaixo:

**• 15/04/2024: Edemir Monteiro Brasil Neto - Secretário Municipal de Regularização Fundiária (SEMUR)**
**• 15/04/2024: Gustavo Nobre de Azevedo - Secretário Adjunto Municipal de Regularização Fundiária (SEMUR)**
**• 19/04/2024: Roberval Duamel De Zúniga Junior - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimentos Sustentável (SEMA)**
**• 19/04/2024: Compromissário / Pessoa Jurídica - BAUSXX Arquitetura e Engenharia Ltda**

Porto Velho, 07 de novembro de 2024.

***TELMA BEZERRA SILVA***
Assessora Técnica

***FERNANDA OLIVEIRA PICCOLI***
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

***GUSTAVO NOBRE DE AZEVEDO***
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**3164F24F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR**
**EXTRATO DE PUBLICIDADE N.º 21/2024/DELI/SEMUR**

**TERMO DE COMPROMISSO**

**DAS PARTES**

**• Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR)**
**• Compromissário / Pessoa Física - Ramiro Eustáquio Vieira Sobrinho**

**OBJETO DO TERMO**

Firmar do**Termo de Compromisso N.º 21/2024/GAB/SEMUR**, sob eDOC 0EFC4679, nos termos do Art. 26 da Lei Federal n.º 4.657/1942 incluído pela Lei 13.655/2018, tendo natureza de título executivo extrajudicial, que trata de emissão de**Licença de Obras**do imóvel de uso Residencial Unifamiliar, localizado na Rua Jaçanã - Quadra N° 623 - Setor N° 28, Loteamento Tropical, Porto Velho–RO, com inscrição municipal n.º 01.28.623.0236.001, matrícula n.º 10.377 do 3º Registro de Imóveis de Porto Velho.

**VALOR DA MULTA**

O valor total da multa, objeto deste TC corresponde a**R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).**

**DA VIGÊNCIA**

O presente TC terá prazo de vigência de**90 (noventa)dias**, a contar da emissão de**Licença de obra,**podendo ser prorrogado mediante solicitação com justificativa e expressa concordância das partes, antes do término do prazo de vigência do TC firmado.

**DA ASSINATURA**

O presente Termo obteve suas assinaturas eletrônicas conforme descrito abaixo:

• 17/07/2024: Gustavo Nobre de Azevedo - Secretário Municipal de Regularização Fundiária (SEMUR)
• NÃO ASSINOU O TERMO DE COMPROMISSO: Compromissário / Pessoa Física - Ramiro Eustáquio Vieira Sobrinho

**TERMO DE COMPROMISSO CANCELADO PELA FALTA DE ASSINATURA DO INTERESSADO**

Porto Velho, 11 de novembro de 2024.

***TELMA BEZERRA SILVA***
Assessora Técnica

***FERNANDA OLIVEIRA PICCOLI***
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

***GUSTAVO NOBRE DE AZEVEDO***
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**B8C7C5A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR**
**EXTRATO DE PUBLICIDADE N.º 22/2024/DELI/SEMUR**

**TERMO DE COMPROMISSO**

**DAS PARTES**

**• Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR)**
**• Compromissário / Pessoa Jurídica - Agromotores Máquinas e Implementos Ltda**

**OBJETO DO TERMO**
Firmar do**Termo de Compromisso N.º 22/2024/GAB/SEMUR**, sob eDOC 9825F66B, nos termos do Art. 26 da Lei Federal n.º 4.657/1942 incluído pela Lei 13.655/2018, tendo natureza de título executivo extrajudicial, que trata de emissão de**Habite-se**do imóvel de uso Comercial "Agromotores", localizado na Rua Almirante Barroso, n.º 1618, bairro Santa Barbara, Porto Velho–RO, com inscrição municipal n.º 02.04.052.0050.001 e 02.04.052.0060.001, matrículas n.º 34.076 e 41.698 do 2º Registro de Imóveis de Porto Velho.
**VALOR DA MULTA**
O valor total da multa, objeto deste TC corresponde a**R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).**
**DA VIGÊNCIA**
O presente TC terá prazo de vigência de**90 (noventa)dias**, a contar da emissãode**Habite-se**, podendo ser prorrogado mediante solicitação com justificativa e expressa concordância das partes, antes do término do prazo de vigência do TC firmado.
**DA ASSINATURA**
O presente Termo obteve suas assinaturas eletrônicas conforme descrito abaixo:

**• 25/04/2024: Edemir Monteiro Brasil Neto - Secretário Municipal de Regularização Fundiária (SEMUR)**
**• 25/04/2024: Gustavo Nobre de Azevedo - Secretário Adjunto Municipal de Regularização Fundiária (SEMUR)**
**• 26/04/2024: Compromissário / Pessoa Jurídica - AGROTORES Máquinas e Implementos Ltda**

Porto Velho, 11 de novembro de 2024.

***TELMA BEZERRA SILVA***
Assessora Técnica

***FERNANDA OLIVEIRA PICCOLI***
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

***GUSTAVO NOBRE DE AZEVEDO***
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**963699BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR**
**EXTRATO DE PUBLICIDADE N.º 23/2024/DELI/SEMUR**

**TERMO DE COMPROMISSO**

**DAS PARTES**

**• Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR)**
**• Compromissário / Pessoa Física - Yuri Almeida Silva**

**OBJETO DO TERMO**
Firmar do**Termo de Compromisso N.º 23/2024/GAB/SEMUR**, sob eDOC 6F10DC07, nos termos do Art. 26 da Lei Federal n.º 4.657/1942 incluído pela Lei 13.655/2018, tendo natureza de título executivo extrajudicial, que trata de emissão de**Habite-se**do imóvel de uso Residencial Unifamiliar, localizado na Rua Ipê Amarelo, n.º 380, bairro Aponiã, Porto Velho–RO, com inscrição municipal n.º 01.14.617.0030.001, matrícula n.º 79.175 do 1º Registro de Imóveis de Porto Velho.
**VALOR DA MULTA**
O valor total da multa, objeto deste TC corresponde a**R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).**
**DA VIGÊNCIA**
O presente TC terá prazo de vigência de**90 (noventa)dias**, a contar da emissão de**Habite-se**, podendo ser prorrogado mediante solicitação com justificativa e expressa concordância das partes, antes do término do prazo de vigência do TC firmado.
**DA ASSINATURA**
O presente Termo obteve suas assinaturas eletrônicas conforme descrito abaixo:

**• 29/04/2024: Gustavo Nobre de Azevedo - Secretário Municipal Adjunto de Regularização Fundiária (SEMUR)**
**• 29/04/2024: Edemir Monteiro Brasil Neto - Secretário Municipal de Regularização Fundiária (SEMUR)**
**• 29/04/2024: Compromissário / Pessoa Física - Yuri Almeida Silva**

Porto Velho, 11 de novembro de 2024.

***TELMA BEZERRA SILVA***
Assessora Técnica

***FERNANDA OLIVEIRA PICCOLI***
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

***GUSTAVO NOBRE DE AZEVEDO***
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**559B8005

**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR**
**EXTRATO DE PUBLICIDADE N.º 24/2024/DELI/SEMUR**

**TERMO DE COMPROMISSO**

**DAS PARTES**

**• Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR)**
**• Compromissário / Pessoa Física - Rômulo Queiroz Pereira da Silva**

**OBJETO DO TERMO**
Firmar do**Termo de Compromisso N.º 24/2024/GAB/SEMUR**, sob eDOC 07B463EF, nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 4.657/1942 incluído pela Lei 13.655/2018, tendo natureza de título executivo extrajudicial, que trata de emissão de**Licença de Obras**do imóvel de uso Comercial "Consultório Médico", localizado na Rua Artur Napoleão Lebre, nº 3786, bairro São João Bosco, Porto Velho–RO, com inscrição municipal n.º 03.09.003.0440.001, matrícula n.º 2.242 do 2º Registro de Imóveis de Porto Velho.
**VALOR DA MULTA**
O valor total da multa, objeto deste TC corresponde a**R$ 30.000,00 (trinta mil reais).**
**DA VIGÊNCIA**
O presente TC terá prazo de vigência de**90 (noventa)dias**, a contar da emissão de**Licença de obra**, podendo ser prorrogado mediante solicitação com justificativa e expressa concordância das partes, antes do término do prazo de vigência do TC firmado.
**DA ASSINATURA**
O presente Termo obteve suas assinaturas eletrônicas conforme descrito abaixo:

**• 10/05/2024: Edemir Monteiro Brasil Neto - Secretário Municipal de Regularização Fundiária (SEMUR)**
**• 13/05/2024: Gustavo Nobre de Azevedo - Secretário Adjunto Municipal de Regularização Fundiária (SEMUR)**
**• 14/05/2024: Compromissário / Pessoa Física - Rômulo Queiroz Pereira da Silva**

Porto Velho, 11 de novembro de 2024.

***TELMA BEZERRA SILVA***
Assessora Técnica

***FERNANDA OLIVEIRA PICCOLI***
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

***GUSTAVO NOBRE DE AZEVEDO***
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**CB455030

**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR**
**EXTRATO DE PUBLICIDADE N.º 25/2024/DELI/SEMUR**

**TERMO DE COMPROMISSO**

**DAS PARTES**

**• Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR)**
**• Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimentos Sustentável (SEMA)**
**• Secretária Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte (SEMTRAN)**
**• Compromissário / Pessoa Jurídica - Transportadora e Logística Vizone LTDA.**

**OBJETO DO TERMO**
Firmar do**Termo de Compromisso N.º 25/2024/GAB/SEMUR**, sob eDOC F2545A86, nos termos do Art. 26 da Lei Federal n.º 4.657/1942 incluído pela Lei 13.655/2018, tendo natureza de título executivo extrajudicial, que trata de emissão de**Licença de Obras**do imóvel de uso Comercial "Transportadora Vizone", localizado na Br 364, n.º Unidade 01 Quadra 01, bairro Cascalheira, Porto Velho – RO, com inscrição municipal n.º 01.30.518.0127.001, matrícula n.º 78.229 do 1º 1º Registro de Imóveis de Porto Velho.
**VALOR DA MULTA**
O valor total da multa, objeto deste TC corresponde a**R$ 90.000,00 (noventa mil reais).**
**DA VIGÊNCIA**
O presente TC terá prazo de vigência de**90 (noventa) dias**, a contar da emissão de**Licença de obra**, podendo ser prorrogado mediante solicitação com justificativa e expressa concordância das partes, antes do término do prazo de vigência do TC firmado.
**DA ASSINATURA**
O presente Termo obteve suas assinaturas eletrônicas conforme descrito abaixo:

**• 06/05/2024: Gustavo Nobre de Azevedo - Secretário Adjunto Municipal de Regularização Fundiária (SEMUR)**
**• 06/05/2024: Anderson da Silva Pereira - Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte (SEMTRAN)**
**• 25/06/2024: Roberval Duamel De Zúniga Junior - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimentos Sustentável (SEMA)**
**• 08/05/2024: Compromissário / Pessoa Jurídica - Transportadora e Logística Vizone**

Porto Velho, 11 de novembro de 2024.

***TELMA BEZERRA SILVA***
Assessora Técnica

***FERNANDA OLIVEIRA PICCOLI***
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

***GUSTAVO NOBRE DE AZEVEDO***
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**6DDE74E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR**
**EXTRATO DE PUBLICIDADE N.º 26/2024/DELI/SEMUR**

**TERMO DE COMPROMISSO**

**DAS PARTES**

**• Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR)**
**• Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimentos Sustentável (SEMA)**
**• Secretária Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte (SEMTRAN)**
**• Compromissário / Pessoa Jurídica: EICON - Engenharia Incorporação e Construção Ltda**

**OBJETO DO TERMO**
Firmar do**Termo de Compromisso N.º 26/2024/GAB/SEMUR**, sob eDOC 9270C828, nos termos do Art. 26 da Lei Federal n.º 4.657/1942 incluído pela Lei 13.655/2018, tendo natureza de título executivo extrajudicial, que trata de emissão de**Licença de Obras**do imóvel de uso Residencial Multifamiliar, localizado na Rua Joaquim Martins, n.º 4351, bairro Industrial, Porto Velho–RO, com inscrição municipal n.º 01.24.505.0735.001, matrícula n.º 46.045 do 2º Registro de Imóveis de Porto Velho.
**VALOR DA MULTA**
O valor total da multa, objeto deste TC corresponde a**R$ 90.000,00 (noventa mil reais).**
**DA VIGÊNCIA**
O presente TC terá prazo de vigência de **90 (noventa)dias**, a contar da emissão de**Licença de obra**, podendo ser prorrogado mediante solicitação com justificativa e expressa concordância das partes, antes do término do prazo de vigência do TC firmado.
**DA ASSINATURA**

O presente Termo obteve suas assinaturas eletrônicas conforme descrito abaixo:

**• 22/05/2024: Edemir Monteiro Brasil Neto - Secretário Municipal de Regularização Fundiária (SEMUR)**
**• 20/05/2024: Gustavo Nobre de Azevedo - Secretário Adjunto Municipal de Regularização Fundiária (SEMUR)**
**• 23/05/2024: Roberval Duamel De Zúniga Junior - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimentos Sustentável (SEMA)**
**• 23/05/2024: Compromissário / Pessoa Jurídica: EICON - Engenharia Incorporação**

Porto Velho, 11 de novembro de 2024.

***TELMA BEZERRA SILVA***
Assessora Técnica

***FERNANDA OLIVEIRA PICCOLI***
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

***GUSTAVO NOBRE DE AZEVEDO***
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**95940046

**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR**
**EXTRATO DE PUBLICIDADE N.º 27/2024/DELI/SEMUR**

**TERMO DE COMPROMISSO**

**DAS PARTES**

**• Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR)**
**• Secretária Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte (SEMTRAN)**
**• Compromissário / Pessoa Física - Adilson José Maldaner**

**OBJETO DO TERMO**
Firmar do**Termo de Compromisso N.º 27/2024/GAB/SEMUR**, sob eDOC 67F00635, nos termos do Art. 26 da Lei Federal n.º 4.657/1942 incluído pela Lei 13.655/2018, tendo natureza de título executivo extrajudicial, que trata de emissão de**Licença de Obras**do imóvel de uso Comercial, localizado na Rua/Pirapitinga esquina Rua Surubim, nº 857, bairro Lagoa, Porto Velho – RO, com inscrição municipal n.º 01.13.064.0365.001, matrícula n.º 13.843 do 1º Registro de Imóveis de Porto Velho.
**VALOR DA MULTA**
O valor total da multa, objeto deste TC corresponde a**R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).**
**DA VIGÊNCIA**
O presente TC terá prazo de vigência de**180 (cento e oitenta)dias**, a contar da emissão de**Licença de obra**, podendo ser prorrogado mediante solicitação com justificativa e expressa concordância das partes, antes do término do prazo de vigência do TC firmado.
**DA ASSINATURA**

O presente Termo obteve suas assinaturas eletrônicas conforme descrito abaixo:

**• 14/06/2024: Gustavo Nobre de Azevedo - Secretário Municipal de Regularização Fundiária (SEMUR)**
**• 17/06/2024: Anderson da Silva Pereira - Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte (SEMTRAN))**
**• 17/06/2024: Compromissário / Pessoa Física - Adilson José Maldaner**

Porto Velho, 11 de novembro de 2024.

***TELMA BEZERRA SILVA***
Assessora Técnica

***FERNANDA OLIVEIRA PICCOLI***
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

***GUSTAVO NOBRE DE AZEVEDO***
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**F7AF2E80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR**
**EXTRATO DE PUBLICIDADE N.º 28/2024/DELI/SEMUR**

**TERMO DE COMPROMISSO**

**DAS PARTES**

**• Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR)**
**• Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimentos Sustentável (SEMA)**
**• Compromissário / Pessoa Física - André Luiz Caminha Manzano**

**OBJETO DO TERMO**
Firmar do**Termo de Compromisso N.º 28/2024/GAB/SEMUR**, sob eDOC 5CF5A48E, nos termos do Art. 26 da Lei Federal n.º 4.657/1942 incluído pela Lei 13.655/2018, tendo natureza de título executivo extrajudicial, que trata de emissão de**Licença de Obras**do imóvel de uso Comercial "Subway", localizado na Rua/Avenida Governador Jorge Teixeira, n.º 2223, bairro Liberdade, Porto Velho–RO, com inscrição municipal n.º 03.02.099.0270.001, matrícula n.º 4.371 do 2º Registro de Imóveis de Porto Velho.

**VALOR DA MULTA**
O valor total da multa, objeto deste TC corresponde a**R$ 100.000,00 (cem mil reais)**.

**DA VIGÊNCIA**
O presente TC terá prazo de vigência de**90 (noventa)dias**, a contar da emissão de**Licença de obra**, podendo ser prorrogado mediante solicitação com justificativa e expressa concordância das partes, antes do término do prazo de vigência do TC firmado.

**DA ASSINATURA**
O presente Termo obteve suas assinaturas eletrônicas conforme descrito abaixo:

**• 18/06/2024: Gustavo Nobre de Azevedo - Secretário Municipal de Regularização Fundiária (SEMUR)**
**• 27/06/2024: Roberval Duamel De Zúniga Junior - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimentos Sustentável (SEMA)**
**• 27/06/2024: Compromissário / Pessoa Física - André Luiz Caminha Manzano**

Porto Velho, 21 de novembro de 2024.

***TELMA BEZERRA SILVA***
Assessora Técnica

***FERNANDA OLIVEIRA PICCOLI***
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

***GUSTAVO NOBRE DE AZEVEDO***
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**F66DEF83

**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR**
**EXTRATO DE PUBLICIDADE N.º 29/2024/DELI/SEMUR.**

**TERMO DE COMPROMISSO**

DAS PARTES

• Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR)
• Compromissário / Pessoa Física Annikele Lima Rodrigues

OBJETO DO TERMO
Firmar doTermo de Compromisso N.º 29/2024/GAB/SEMUR, sob eDOC 875CDBFF-e, nos termos do Art. 26 da Lei Federal n.º 4.657/1942 incluído pela Lei 13.655/2018, tendo natureza de título executivo extrajudicial, que trata de emissão deLicença de Obrasdo imóvel de uso Residencial Unifamiliar, localizado na Alameda Garça Branca, n.º 183, Loteamento Alphaville, Quadra 525 Lote 440, bairro Aeroclube, Porto Velho–RO, com inscrição municipal n.º 01.29.525.0440.001, matrícula n.º 24.936 do 3º Registro de Imóveis de Porto Velho.
VALOR DA MULTA
O valor total da multa, objeto deste TC corresponde aR$ 100.000,00 (cem mil reais).
DA VIGÊNCIA
O presente TC terá prazo de vigência de30 (trinta)dias, a contar da emissão deLicença de obra, podendoser prorrogado mediante solicitação com justificativa e expressa concordância das partes, antes do término do prazo de vigência do TC firmado.
DA ASSINATURA
O presente Termo obteve suas assinaturas eletrônicas conforme descrito abaixo:

**• 10/06/2024: Gustavo Nobre de Azevedo - Secretário Municipal de Regularização Fundiária (SEMUR)**
**• 10/06/2024: Compromissário / Pessoa Física Annikele Lima Rodrigues**

Porto Velho, 21 de novembro de 2024.

***TELMA BEZERRA SILVA***
Assessora Técnica

***FERNANDA OLIVEIRA PICCOLI***
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

***GUSTAVO NOBRE DE AZEVEDO***
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**93C8AD81

**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR**
**EXTRATO DE PUBLICIDADE N.º 30/2024/DELI/SEMUR.**

**TERMO DE COMPROMISSO**

DAS PARTES

• Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR)
• Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimentos Sustentável (SEMA)
• Compromissário / Pessoa Física - Tayná Camargo Paulino de Lima

OBJETO DO TERMO
Firmar doTermo de Compromisso N.º 30/2024/GAB/SEMUR, sob eDOC 6AAF2C1F, nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 4.657/1942 incluído pela Lei 13.655/2018, tendo natureza de título executivo extrajudicial, que trata de emissão deHabite-sedo imóvel de uso Residencial Unifamiliar, localizado na Rua Almirante Barroso, n.º 605, bairro Centro, Porto Velho–RO, com inscrição municipal n.º 03.03.035.0588.001, matrícula n.º 46.179 do 2º Registro de Imóveis de Porto Velho.
VALOR DA MULTA
O valor total da multa, objeto deste TC corresponde aR$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).
DA VIGÊNCIA
O presente TC terá prazo de vigência de90 (noventa)dias, a contar da emissão deHabite-se,podendo ser prorrogado mediante solicitação com justificativa e expressa concordância das partes, antes do término do prazo de vigência do TC firmado.
DA ASSINATURA

O presente Termo obteve suas assinaturas eletrônicas conforme descrito abaixo:

**• 08/08/2024: Gustavo Nobre de Azevedo - Secretário Municipal de Regularização Fundiária (SEMUR)**
**• 12/08/204: Edemir Moteiro Brasil Neto - Secretário Adjunto Municipal de Regularização Fundiária (SEMUR)**
**• 09/08/2024: Richardson Cruz da Silva - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimentos Sustentável (SEMA)**
**• NÃO ASSINADO: Compromissário / Pessoa Física - Tayná Camargo Paulino de Lima**
**TERMO CANCELADO POR FALTA DE PAGAMENTO DAS TAXAS E ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO POR PARTE DA INTERESSADA.**

Porto Velho, 21 de novembro de 2024.

***TELMA BEZERRA SILVA***
Assessora Técnica

***FERNANDA OLIVEIRA PICCOLI***
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

***GUSTAVO NOBRE DE AZEVEDO***
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**6D984E48

**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR**
**EXTRATO DE PUBLICIDADE N.º 31/2024/DELI/SEMUR**

**TERMO DE COMPROMISSO**

DAS PARTES

• Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR)
• Compromissário / Pessoa Jurídica - CR SERVIÇOS LTDA

OBJETO DO TERMO
Firmar doTermo de Compromisso N.º 31/2024/GAB/SEMUR, sob eDOC B907B5F4, nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 4.657/1942 incluído pela Lei 13.655/2018, tendo natureza de título executivo extrajudicial, que trata de emissão deLicença de Obrasdo imóvel de uso Comercial "Escritórios", localizado na Rua Padre Chiquinho, n.º 1338, bairro Pedrinhas, Porto Velho–RO, com inscrição municipal n.º 03.08.038.0421.001, matrícula n.º 40902 do 2º Registro de Imóveis de Porto Velho.
VALOR DA MULTA
O valor total da multa, objeto deste TC corresponde aR$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
DA VIGÊNCIA
O presente TC terá prazo de vigência de90 (noventa)dias, a contar da emissão deLicença de obra, podendo ser prorrogado mediante solicitação com justificativa e expressa concordância das partes, antes do término do prazo de vigência do TC firmado.
DA ASSINATURA
O presente Termo obteve suas assinaturas eletrônicas conforme descrito abaixo:

**• 11/06/2024: Gustavo Nobre de Azevedo - Secretário Municipal de Regularização Fundiária (SEMUR)**
**• 11/06/2024: Compromissário / Pessoa Jurídica - CR SERVIÇOS LTDA**

Porto Velho, 21 de novembro de 2024.

***TELMA BEZERRA SILVA***
Assessora Técnica

***FERNANDA OLIVEIRA PICCOLI***
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

***GUSTAVO NOBRE DE AZEVEDO***
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**847CF51B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR**
**EXTRATO DE PUBLICIDADE N.º 32/2024/DELI/SEMUR**

**TERMO DE COMPROMISSO**

**DAS PARTES**

**• Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR)**
**• Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimentos Sustentável (SEMA)**
**• Secretária Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte (SEMTRAN)**
**• Compromissário / Pessoa Jurídica - SAGA XANGAI COM. VEIC. PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**

**OBJETO DO TERMO**

Firmar do**Termo de Compromisso N.º32/2024/GAB/SEMUR**, sob eDOC E436BAE3-e, nos termos do Art. 26 da Lei Federal n.º 4.657/1942 incluído pela Lei 13.655/2018, tendo natureza de título executivo extrajudicial, que trata de emissão de**Licença de Obras**do imóvel de uso Comercial, localizado na Rua da Beira, n.º 7300, bairro Eldorado, Porto Velho–RO, com inscrição municipal n.º 01.21.004.0304.001, matrícula n.º 4.257 do 3º Registro de Imóveis de Porto Velho.

**VALOR DA MULTA**

O valor total da multa, objeto deste TC corresponde a**R$ 500.000,00*(quinhentos mil reais).***

**DA VIGÊNCIA**
O presente TC terá prazo de vigência de**180*(cento e oitenta)***dias, a contar da emissão de sua**Licença de Obras,**podendo ser prorrogado mediante solicitação com justificativa e expressa concordância das partes, antes do término do prazo de vigência do TC firmado.

**DA ASSINATURA**
O presente Termo obteve suas assinaturas eletrônicas conforme descrito abaixo:

**• 18/06/2024: Gustavo Nobre de Azevedo - Secretário Municipal de Regularização Fundiária (SEMUR)**
**• 12/06/2024: Anderson da Silva Pereira - Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte (SEMTRAN)**
**• 25/06/2024: Roberval Duamel De Zúniga Junior - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimentos Sustentável (SEMA)**
**• 25/06/2024: Compromissário /Pessoa Jurídica - SAGA XANGAI COM. VEIC. PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**
**• 25/06/2024:Ciente: PORTO BELO ADMINISTRADORA LTDA**

Porto Velho, 20 de agosto de 2024.

***TELMA BEZERRA SILVA***
Assessora Técnica

***FERNANDA OLIVEIRA PICCOLI***
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

***GUSTAVO NOBRE DE AZEVEDO***
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**3737C9A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR**
**EXTRATO DE PUBLICIDADE N.º 33/2024/DELI/SEMUR**

**TERMO DE COMPROMISSO**

**DAS PARTES**

**• Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR)**
**• Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimentos Sustentável (SEMA)**
**• Compromissário / Pessoa Jurídica - EICON - Engenharia, Incorporação e Construção Ltda.**

**OBJETO DO TERMO**
Firmar do**Termo de Compromisso N.º33/2024/GAB/SEMUR**, sob eDOC 027C224E, nos termos do Art. 26 da Lei Federal n.º 4.657/1942 incluído pela Lei 13.655/2018, tendo natureza de título executivo extrajudicial, que trata de emissão de**Habite-se**do imóvel de uso residencial Multifamiliar, localizado na Avenida José Vieira Caúla, n.º 6668, bairro Esperança da Comunidade, Porto Velho–RO, com inscrição municipal n.º 01.23.091.0493.001, matrícula n.º 92.415 do 2º Registro de Imóveis de Porto Velho.
**VALOR DA MULTA**
O valor total da multa, objeto deste TC corresponde a**R$ 150.000,00*(cento e cinquenta mil reais).***
**DA VIGÊNCIA**
O presente TC terá prazo de vigência de**90*(noventa)***dias, a contar da emissão de sua**Licença de Obras**, podendo ser prorrogado mediante

solicitação com justificativa e expressa concordância das partes, antes do término do prazo de vigência do TC firmado.
**DA ASSINATURA**
O presente Termo obteve suas assinaturas eletrônicas conforme descrito abaixo:

**• 26/06/2024: Gustavo Nobre de Azevedo - Secretário Municipal de Regularização Fundiária (SEMUR)**
**• 27/06/2024: Roberval Duamel De Zúniga Junior - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimentos Sustentável (SEMA)**
**• 27/06/2024: Compromissário /Pessoa Jurídica - EICON - Engenharia, Incorporação e Construção Ltda**

Porto Velho, 21 de agosto de 2024.

***TELMA BEZERRA SILVA***
Assessora Técnica

***FERNANDA OLIVEIRA PICCOLI***
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

***GUSTAVO NOBRE DE AZEVEDO***
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**13960E98

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR**
**EXTRATO DE PUBLICIDADE N.º 34/2024/DELI/SEMUR**

**TERMO DE COMPROMISSO**

**DAS PARTES**

**• Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR)**
**• Secretária Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte (SEMTRAN)**
**• Compromissário / Pessoa Jurídica - Clinica Ela LTDA**

**OBJETO DO TERMO**
Firmar do**Termo de Compromisso N.º34/2024/GAB/SEMUR**, sob eDOC 1CC76BD7, nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 4.657/1942 incluído pela Lei 13.655/2018, tendo natureza de título executivo extrajudicial, que trata de emissão de**Habite-se**do imóvel de uso Comercial "Clinica Ela", localizado na Avenida Carlos Gomes n.º 1385 – Sala 01, Bairro Centro, Porto Velho–RO, com inscrição municipal n.º 03.02.013.0243.001, matrícula n.º 9.865 do 1º/2º/3º Registro de Imóveis de Porto Velho.
**VALOR DA MULTA**
O valor total da multa, objeto deste TC corresponde a**R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) no item de exigência n.º 2 e R$ 10.000,00 nos demais itens.**
**DA VIGÊNCIA**
O presente TC terá prazo de vigência de**180*(cento e oitenta)***dias, a contar da emissão de sua Habite-se, podendo ser prorrogado mediante solicitação com justificativa e expressa concordância das partes, antes do término do prazo de vigência do TC firmado.
**DA ASSINATURA**
O presente Termo obteve suas assinaturas eletrônicas conforme descrito abaixo:

**• 22/08/2024: Gustavo Nobre de Azevedo - Secretário Municipal de Regularização Fundiária (SEMUR)**
**• 22/08/2024: Edemir Monteiro Brasil Neto - Secretário Municipal Adjunto de Regularização Fundiária (SEMUR)**
**• 27/08/2024: Anderson da Silva Pereira - Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte (SEMTRAN)**
**• 28/08/2024: Compromissário /Pessoa Jurídica - Clinica Ela LTDA**

Porto Velho, 21 de agosto de 2024.

***TELMA BEZERRA SILVA***
Assessora Técnica

***FERNANDA OLIVEIRA PICCOLI***
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

***GUSTAVO NOBRE DE AZEVEDO***
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**3EFF917B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR**
**EXTRATO DE PUBLICIDADE N.º 35/2024/DELI/SEMUR**

**TERMO DE COMPROMISSO**

**DAS PARTES**

**• Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR)**
**• Secretária Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte (SEMTRAN)**
**• Compromissário / Pessoa Jurídica - SESDEC Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.**

**OBJETO DO TERMO**
Firmar do**Termo de Compromisso N.º35/2024/GAB/SEMUR**, sob eDOC 754F5767, nos termos do Art. 26 da Lei Federal n.º 4.657/1942 incluído pela Lei 13.655/2018, tendo natureza de título executivo extrajudicial, que trata de emissão de**Licença de Obras**do imóvel de uso Institucional "Central de Flagrantes", localizado na Rua Brasília, n.º 1400, bairro Areal, Porto Velho–RO, com inscrição municipal n.º 02.04.085.0483.001, matrícula n.º X do 1º/2º/3º Registro de Imóveis de Porto Velho.
**VALOR DA MULTA**
O valor total da multa, objeto deste TC corresponde a**R$0,00*(escrever por extenso).***
**DA VIGÊNCIA**
O presente TC terá prazo de vigência de**365*(trezentos e sessenta e cinco)***dias, a contar da emissão de sua**Licença de Obras**, podendo ser prorrogado mediante solicitação com justificativa e expressa concordância das partes, antes do término do prazo de vigência do TC firmado.
**DA ASSINATURA**
O presente Termo obteve suas assinaturas eletrônicas conforme descrito abaixo:

**• 20/06/2024: Gustavo Nobre de Azevedo - Secretário Municipal de Regularização Fundiária (SEMUR)**
**• 20/06/2024: Anderson da Silva Pereira - Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte (SEMTRAN)**
**• 20/06/2024:Compromissário /Pessoa Jurídica - SESDEC Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.**

Porto Velho, 21 de agosto de 2024.

***TELMA BEZERRA SILVA***
Assessora Técnica

***FERNANDA OLIVEIRA PICCOLI***
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

***GUSTAVO NOBRE DE AZEVEDO***
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**0F8C2B13

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC**
**RETOMADA DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/2024**

**PORTARIA Nº 57/2024**

**A Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, no uso de suas atribuições legais:**

**CONSIDERANDO** a abertura do Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Políticas Públicas nº 2023000100327773 perante a 17ª Promotoria de Justiça de Porto Velho;

**CONSIDERANDO** a expedição da RECOMENDAÇÃO Nº 000001/2024 - 17ª PJ – PVH, pelo Ministério Público do Estado de Rondônia;

**CONSIDERANDO** a reunião realizada na sede do Ministério Público do Estado de Rondônia, perante a 17ª Promotoria de Justiça, e o teor das deliberações contidas na ATA DE REUNIÃO Nº 000102/2024 - 17ª PJ – PVH;

**CONSIDERANDO** a emissão da LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO Nº 016.00056.006/2024-SUL pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA, em plena vigência até 26/11/2026, com condicionantes conforme deliberado em reunião;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Tornar pública a **RETOMADA DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/2024**, que determinou à Santo Antônio Energia S.A. (SAE), em cumprimento à Decisão Monocrática nº 0015/2024-GABEOS, decorrente do Processo nº 00440/21 – Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – Auditoria e Inspeção, relativa ao monitoramento das determinações constantes nos itens IV, V e VI do Acórdão APT-TC 00180/2020, referente ao Processo nº 04139/09-TCE-RO, o início das obras de construção do muro perimetral, calçamento interno e prédio administrativo do cemitério de União Bandeirantes, distrito de Porto Velho, conforme projetos de engenharia e arquitetura, planilha orçamentária e cronograma.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Porto Velho, 09 de dezembro de 2024.

***ROSINEIDE KEMPIM***
Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**62DE86AC

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**
**PORTARIA Nº 337/DA/GAB/SEMUSA**

**Portaria nº 337/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 09 de Dezembro de 2024**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

**R E S O L V E:**

**Art. 1° -** Realizar a **SUBSTITUIÇÃO de membro da Portaria n° 300/2024/DIGEAS/DA/SEMUSA Porto Velho, 18 de outubro de 2024,** publicada no **dia 18/10/2024.** A qual tem como **objetivo** DESIGNAR os servidores abaixo relacionado, como **Fiscais do CONTRATO Nº 16/2024/COJUSA/PGM**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, DE NATUREZA CONTÍNUA DE RECEPCIONISTA**, visando atender as Unidades de Pronto Atendimento da Zona Sul e Zona Leste, e Maternidade Municipal Mãe Esperança, através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante, exercendo todas as funções as mesmas inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta portaria, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Porto Velho, Rondônia, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

**EXCLUIR:**

| Matrícula | Nome | Cargo | Atribuição |
|---|---|---|---|
| 206286 | Geysebelle Chaves Duarte Torres | Gerente de Div. de Urgência e Emergência | **Gestor Do Contrato** |

**INCLUIR:**

| Matrícula | Nome | Cargo | Atribuição |
|---|---|---|---|
| 243270 | Aline Silva Lima | Assistente Administrativo | **Gestor Do Contrato** |

***Dê-se ciência***
***Publique-se***
***Cumpra-se***

***ELIANA PASINI***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**A1E9A926

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**
**3° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 24/2023/COJUSA/PGM**

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 24/2023/COJUSA/PGM PROCESSO Nº 00600-00028149/2023-80-e QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO MEDICANDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA.

Aos 09 dias do mês de dezembro do ano de 2024, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 3º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 24/2023/COJUSA/PGM, originário do Processo Administrativo nº **00600-00028149/2023-80-e**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO**
1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 25/2023/COJUSA/PGM, referentes ao reajuste orçamentário compreendidas entre o período de agosto a outubro de 2024 e o período de novembro a 21 de dezembro de 2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS**
2.1 As despesas compreendidas entre o período de agosto a outubro de 2024, referentes ao reajuste orçamentário do exercício financeiro de 2024, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade; elemento de despesa

3.3.90.34.00; fonte: 160000003120; conforme nota de empenho nº 4296/2024 de 06.12.2024, no valor total de R$ 289.344,00 (duzentos e oitenta e nove mil, trezentos e quarenta e quatro reais).

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade; elemento de despesa 3.3.90.34.00; fonte: 160000000000; conforme nota de empenho nº 4303/2024 de 06.12.2024, no valor total de R$ 217.008,00 (duzentos e dezessete mil e oito reais).

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade; elemento de despesa 3.3.90.34.00; fonte: 160000000000; conforme nota de empenho nº 4312/2024 de 06.12.2024, no valor total de R$ 259.204,00 (duzentos e cinquenta e nove mil, duzentos e quatro reais).

2.2 As despesas compreendidas entre o período de novembro a 21 de dezembro 2024, referentes ao reajuste orçamentário do exercício financeiro de 2024, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade; elemento de despesa 3.3.90.34.00; fonte: 160000003120; conforme nota de empenho nº 4306/2024 de 06.12.2024, no valor total de R$ 163.961,60 (cento e sessenta e três mil, novecentos e sessenta e um reais e sessenta centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**
3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 24/2023/COJUSA/PGM, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**
4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 09 de dezembro de 2024.

***ELIANA PASINI***
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente. Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC B69BFFAF

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**32A2A8A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**
**3° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 26/2023/COJUSA/PGM**

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 26/2023/COJUSA/PGM PROCESSO Nº 00600-00028149/2023-80-e QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO BOAS NOVAS GESTAO DE SAUDE LTDA.

Aos 09 dias do mês de dezembro do ano de 2024, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 3º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 26/2023/COJUSA/PGM, originário do Processo Administrativo nº **00600-00028149/2023-80-e**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

•
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO**

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 26/2023/COJUSA/PGM, referentes ao reajuste orçamentário compreendidas entre o período de agosto a outubro de 2024 e o período de novembro a 21 de dezembro de 2024.

•
**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS**

2.1 As despesas compreendidas entre o período de agosto a outubro de 2024, referentes ao reajuste orçamentário do exercício financeiro de 2024, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade; elemento de despesa 3.3.90.34.00; fonte: 160000003120; conforme nota de empenho nº 4299/2024 de 09.12.2024, no valor total de R$ 506.352,00 (quinhentos e seis mil, trezentos e cinquenta e dois reais).

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade; elemento de despesa 3.3.90.34.00; fonte: 160000000000; conforme nota de empenho nº 4305/2024 de 09.12.2024, no valor total de R$ 379.764,00 (trezentos e setenta e nove mil, setecentos e sessenta e quatro reais).

2.2 As despesas compreendidas entre o período de novembro a 21 de dezembro 2024, referentes ao reajuste orçamentário do exercício financeiro de 2024, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade; elemento de despesa 3.3.90.34.00; fonte: 160000003120; conforme nota de empenho nº 4306/2024 de 06.12.2024, no valor total de R$ 292.558,93 (duzentos e noventa e dois mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e noventa e três centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 26/2023/COJUSA/PGM, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 09 de dezembro de 2024.

***ELIANA PASINI***
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC FD936A3E

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**3BB8B15D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**
**4° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 23/2023/COJUSA/PGM**

4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 23/2023/COJUSA/PGM PROCESSO Nº 00600-00028149/2023-80-e QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO LIFECARE EXCELENCIA S/A.

Aos 09 dias do mês de dezembro do ano de 2024, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 4º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 23/2023/COJUSA/PGM, originário do Processo Administrativo nº **00600-00028149/2023-80-e**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO**

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 23/2023/COJUSA/PGM, referentes ao reajuste orçamentário compreendidas entre o período de agosto a outubro de 2024 e o período de novembro a 21 de dezembro de 2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS**

2.1 As despesas compreendidas entre o período de agosto a outubro de 2024, referentes ao reajuste orçamentário do exercício financeiro de 2024, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade; elemento de despesa 3.3.90.34.00; fonte: 160000000000; conforme nota de empenho nº 4314/2024 de 09.12.2024, no valor total de R$ 628.008,00 (seiscentos e vinte e oito mil e oito reais).

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade; elemento de despesa 3.3.90.34.00; fonte: 160000000000; conforme nota de empenho nº 4301/2024 de 09.12.2024, no valor total de R$ 246.006,00. (duzentos e quarenta e seis mil e seis reais).

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade; elemento de despesa 3.3.90.34.00; fonte: 160000000000; conforme nota de empenho nº 4313/2024 de 09.12.2024, no valor total de R$ 1.404.798,00. (um milhão, quatrocentos e quatro mil, setecentos e noventa e oito reais).

2.2 As despesas compreendidas entre o período de novembro a 21 de dezembro 2024, referentes ao reajuste orçamentário do exercício financeiro de 2024, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade; elemento de despesa 3.3.90.34.00; fonte: 260000009009; conforme nota de empenho nº 4295/2024 de 09.12.2024, no valor total de R$ 225.000,00. (duzentos e vinte e cinco mil reais).

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade; elemento de despesa 3.3.90.34.00; fonte: 160000003120; conforme nota de empenho nº 4307/2024 de 06.12.2024, no valor total de R$ 355.871,20 (trezentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e setenta e um reais e vinte centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 23/2023/COJUSA/PGM, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 09 de dezembro de 2024.

***ELIANA PASINI***
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1538A6E4

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**5D8097D3

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**
**3° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 25/2023/COJUSA/PGM**

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 25/2023/COJUSA/PGM PROCESSO Nº 00600-00028149/2023-80-e QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO MEDIALL BRASIL S.A.

Aos 09 dias do mês de dezembro do ano de 2024, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 3º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 25/2023/COJUSA/PGM, originário do Processo Administrativo nº **00600-00028149/2023-80-e,** de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

•
**1.CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO**

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 23/2023/COJUSA/PGM, referentes ao reajuste orçamentário compreendidas entre o período de agosto a outubro de 2024 e o período de novembro a 21 de dezembro de 2024.
•
**2.CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS**

2.1 As despesas compreendidas entre o período de agosto a outubro de 2024, referentes ao reajuste orçamentário do exercício financeiro de 2024, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

-Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade; elemento de despesa 3.3.90.34.00; fonte: 160000003120; conforme nota de empenho nº 4298/2024 de 06.12.2024, no valor total de R$ 828.576,00 (oitocentos e vinte e oito mil, quinhentos e setenta e seis reais).

-Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade; elemento de despesa

3.3.90.34.00; fonte: 160000000000; conforme nota de empenho nº 4308/2024 de 06.12.2024, no valor total de R$ 619.432,00 (seiscentos e dezenove mil, quatrocentos e trinta e dois reais).

-Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade; elemento de despesa 3.3.90.34.00; fonte: 160000000000; conforme nota de empenho nº 4310/2024 de 06.12.2024, no valor total de R$ 138.096,00 (cento e trinta e oito mil e noventa e seis reais).

2.2 As despesas compreendidas entre o período de novembro a 21 de dezembro 2024, referentes ao reajuste orçamentário do exercício financeiro de 2024, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

-Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade; elemento de despesa 3.3.90.34.00; fonte: 160000003120; conforme nota de empenho nº 4304/2024 de 06.12.2024, no valor total de R$ 469.526,40 (quatrocentos e sessenta e nove mil, quinhentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 25/2023/COJUSA/PGM, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 09 de dezembro de 2024.

***ELIANA PASINI***
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente. Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 08B65231

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**F597819B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**
**TERMO DE REVELIA PROCESSUAL**

**TERMO DE REVELIA PROCESSUAL**

DECLARO A REVELIA DA **EMPRESA VITÓRIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA - CNPJ: 33.992.679/0001-00,** regulamente notificada no Processo Sancionador **n°00600-00055808/2024-31-e** – referente ao Empenho n. **2193/2024**, conduzido por esta Divisão de Apuração de Inadimplências Contatuais - DAIC/COJUSA/SEMUSA, conforme consta nos autos, por **NÃO TER APRESENTADO DEFESA NO PRAZO LEGAL, 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS,** da presente Notificação (20.06.2024), conforme aduz o art. 5º, inciso LV da Carta Magna e § 2º do art. 87 da Lei 8.666/93.
Registra-se ainda, em atenção ao Princípio da Oficialidade, decorrente do devido processo legal, que a ausência de manifestação não implicará sobrestamento ou arquivamento do feito, sendo o processo impulsionado de ofício, sem prejuízo da atuação dos interessados nos termos do art. 2º, inciso XII, da Lei n. 9784/1999.

Porto Velho, 10 de dezembro de 2024.

***JOIMA XIMENES***
DAIC/SEMUSA
Dec. 8.784/I

De Acordo:

***ELIANA PASINI***
Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**6B96A4D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**
**POP N° 28/2024**

| **PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO (POP)** | | | |
|---|---|---|---|
| **POP n° 28/2024** | Revisão 01 | Página 1/3 | |
| Elaborado por: | Revisado por: | Aprovado por | |
| Drª Katgeane Neves da Silva Biomédica | Drª Géssica Tenório Rodrigues Biomédica | Dr Marcelo Brasil da Silva Gerente/Bioquímico DAD/SEMUSA | Drª Alessandra Vidal Borges Biomédica RT DAD/SEMUSA |
| **POP N°28/2024** | **OBJETO: SISTEMA DE INFORMAÇÃO GPI/GMP – SOLICITAÇÃO DE MATERIAL.** | | |
| **1.APLICAÇÃO** | | | |

**1.1 O sistema GPI:** contempla módulos de Documentos e Processos Digitais cujo objetivo é a **eliminação do uso do papel** nos órgãos da administração pública e na relação com o cidadão. Desburocratizando e criando processos digitais. Gerenciando as demandas de forma online, com transparência, agilidade e eficiência para a gestão.

**1.2 O sistema GMP:** Gestão de Materiais e Processos possibilitam à administração pública a gestão completa de todos os documentos e processos produzidos de forma **digital**, bem como todas as fases da aquisição e contratação desde a sua solicitação até o fornecimento ao requisitante. Garantindo integração, eficiência, agilidade, confidencialidade, confiabilidade, integridade, economia e disponibilidade das informações.

**1.3 Almoxarifado:** Permite ao gestor estocar e gerenciar materiais de consumo e permanente, realizando entradas manuais ou automáticas, controlando o armazenamento físico e a validade de materiais perecíveis e medicamentos, gerando informações para as devidas liquidações contábeis e disponibilizando opções de parâmetros mínimos, médios e máximos para que o estoque permaneça sempre dentro do desejável.

**2. SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS**

2.1 – Acessar o caminho Estoque – Solicitação, Autorização e Liberação – Solicitação de Material em Estoque.

2.2 Clicar em "Novo".

2.3 Preencher os campos obrigatórios, Almoxarifado e Estrutura Organizacional. Ao final clicar em "SALVAR".

2.4 Preencher todos os campos obrigatórios, Item, Classificação, Lote, Endereço Físico e Quantidade. **ATENÇÃO: No campo "Filtrar por Saldo" escolher a opção "NÃO"**. Dessa forma, o solicitante poderá visualizar uma lista contendo todos os itens cadastrados no Cliente SEMUSA sem possibilidade de visualizar o saldo do almoxarifado de Débito. Caso o solicitante não altere esse campo, apenas visualizará o saldo do próprio almoxarifado. Ao final clicar em "Salvar e Fechar", caso precise cadastrar outro item, clicar em "Salvar e Novo" e continuar inserido os demais itens.

2.5 Será exibida a seguinte tela ao clicar em "Salvar e Fechar" ou "Salvar e Novo". Basta clicar no botão "SIM" para prosseguir.

2.6 Após inserir todos os itens da solicitação, clicar em "Fechar" para finalizar a "Solicitação de Materiais".

2.7 A solicitação realizada pode ser verificada na tela inicial de solicitação de materiais.

**3. REFERÊNCIAS:**

GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA (GPI). 2024. Disponível em: https://gpi- gmp.portovelho.ro.gov.br/ServerExec/acessoBase/.
e-DOC 0A2FCEDC

Assinado por **Alessandra Vidal Borges** - BIOMEDICA - RESPONSÁVEL TECNICA - Em: 14/11/2024, 17:03:03

Assinado por **Géssica Tenório Rodrigues** - Biomédica - Em: 13/11/2024, 07:19:20

Assinado por **Marcelo Brasil Da Silva** - Gerente de Laboratório - Em: 12/11/2024, 12:36:46

Assinado por **Katgeane Neves Da Silva** - BIOMEDICA - Em: 12/11/2024, 11:24:21

•
Preencher todos os campos obrigatórios, Item, Classificação, Lote, Endereço Físico e Quantidade. **ATENÇÃO: No campo "Filtrar por Saldo" escolher a opção "NÃO"**. Dessa forma, o solicitante poderá visualizar uma lista contendo todos os itens cadastrados no Cliente SEMUSA sem possibilidade de visualizar o saldo do almoxarifado de Débito. Caso o solicitante não altere esse campo, apenas visualizará o saldo do próprio almoxarifado. Ao final clicar em "Salvar e Fechar", caso precise cadastrar outro item, clicar em "Salvar e Novo" e continuar inserido os demais itens.

•
Será exibida a seguinte tela ao clicar em "Salvar e Fechar" ou "Salvar e Novo". Basta clicar no botão "SIM" para prosseguir.

•
Após inserir todos os itens da solicitação, clicar em "Fechar" para finalizar a "Solicitação de Materiais".

•
A solicitação realizada pode ser verificada na tela inicial de solicitação de materiais.

**3. REFERÊNCIAS:**
GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA (GPI). 2024. Disponível em: https://gpi- gmp.portovelho.ro.gov.br/ServerExec/acessoBase/.
e-DOC 0A2FCEDC

Assinado por **Alessandra Vidal Borges** - BIOMEDICA - RESPONSÁVEL TECNICA - Em: 14/11/2024, 17:03:03

Assinado por **Géssica Tenório Rodrigues** - Biomédica - Em: 13/11/2024, 07:19:20

Assinado por **Marcelo Brasil Da Silva** - Gerente de Laboratório - Em: 12/11/2024, 12:36:46

Assinado por **Katgeane Neves Da Silva** - BIOMEDICA - Em: 12/11/2024, 11:24:21

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**D857ADE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**
**POP N° 29/2024**

| **PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO (POP)** | | | |
|---|---|---|---|
| **POP n° 29/2024** | Revisão 01 | | Página 1/4 |
| Elaborado por: | Revisado por: | Aprovado por | |
| Drª Katgeane Neves da Silva Biomédica | Drª Géssica Tenório Rodrigues Biomédica | Dr Marcelo Brasil da Silva Gerente/Bioquímico DAD/SEMUSA | Drª Alessandra Vidal Borges Biomédica RT DAD/SEMUSA |

| | |
|---|---|
| **POP N°29/2024** | **OBJETO: SISTEMA DE INFORMAÇÃO GPI/GMP – TRANSFERÊNCIA EM ESTOQUE.** |

**1. APLICAÇÃO**
**1.1 O sistema GPI:** contempla módulos de Documentos e Processos Digitais cujo objetivo é a **eliminação do uso do papel** nos órgãos da administração pública e na relação com o cidadão. Desburocratizando e criando processos digitais. Gerenciando as demandas de forma online, com transparência, agilidade e eficiência para a gestão.

**1.2 O sistema GMP:** Gestão de Materiais e Processos possibilitam à administração pública a gestão completa de todos os documentos e processos produzidos de forma **digital**, bem como todas as fases da aquisição e contratação desde a sua solicitação até o fornecimento ao requisitante. Garantindo integração, eficiência, agilidade, confidencialidade, confiabilidade, integridade, economia e disponibilidade das informações.

**1.3 Almoxarifado:** Permite ao gestor estocar e gerenciar materiais de consumo e permanente, realizando entradas manuais ou automáticas, controlando o armazenamento físico e a validade de materiais perecíveis e medicamentos, gerando informações para as devidas liquidações contábeis e disponibilizando opções de parâmetros mínimos, médios e máximos para que o estoque permaneça sempre dentro do desejável.
**2. TRANSFERÊNCIA EM ESTOQUE**
2.1 O primeiro passo para realizar uma Transferência de Estoque é acessar a Solicitação realizada pelo usuário através do caminho: Estoque – Solicitação, Autorização e Liberação – Liberação de Solicitações de Material.

2.2 Clicar no ícone de Caixa de Ferramenta destacado na imagem abaixo:

2.3 Serão exibidos os itens e quantidades solicitadas.
**ATENÇÃO: Essa tela serve apenas para verificação dos itens solicitados. Não clicar em "Liberar todos", Não apagar itens da solicitação, não realizar nenhuma alteração nessa tela.**

2.4 Aconselha-se abrir outra aba no navegador e acessar o módulo de transferência de materiais pelo caminho: Estoque –Movimentações – Transferência de Estoque.

2.5 – Clicar em "Novo".

2.6 Nessa tela as informações já estão preenchidas de forma automática. O usuário precisa apenas clicar em "Salvar"

2.7 Preencher os campos obrigatórios: Almoxarifado (Débito), Item, Classificação (Débito), Lote (Débito), Endereço Físico (Débito), Quantidade, Almoxarifado (Crédito), Classificação (Crédito), Lote (Crédito), Endereço Físico (Crédito) com as informações da tela de "Solicitação Materiais" aberta no passo Nº3. Após inserir as informações, clicar em "Salvar e Novo" caso tenha necessidade de cadastrar outro item. Caso seja o último item, clicar em "Salvar e Fechar". **Obs.: O campo "Lote (Crédito) deve ser preenchido com o mesmo lote do campo" Lote (Débito).**

Obs.: O campo"Almoxarifado (Débito) é o almoxarifado que possui os itens para a transferência, enquanto o campo" Almoxarifado (Crédito) é o almoxarifado que receberá os itens da transferência.
2.8 Clicar em "Fechar" para finalizar a "Transferência de Estoque"

**3. REFERÊNCIAS:**
GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA – GPI. 2024. Disponível em: https://gpi- gmp.portovelho.ro.gov.br/ServerExec/acessoBase/.
e-DOC 147D101F

Assinado por **Alessandra Vidal Borges** - BIOMEDICA - RESPONSÁVEL TECNICA - Em: 14/11/2024, 17:02:39

Assinado por **Géssica Tenório Rodrigues** - Biomédica - Em: 13/11/2024, 07:19:20

Assinado por **Marcelo Brasil Da Silva** - Gerente de Laboratório - Em: 12/11/2024, 12:36:46

Assinado por **Katgeane Neves Da Silva** - BIOMEDICA - Em: 12/11/2024, 11:25:14

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**3EFAC351

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
## POP N° 30/2024

| PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO (POP) | | | |
|---|---|---|---|
| **POP n° 30/2024** | Revisão 01 | | Página 1/2 |
| Elaborado por: | Revisado por: | Aprovado por | |
| Drª Katgeane Neves da Silva Biomédica | Drª Géssica Tenório Rodrigues Biomédica | Dr Marcelo Brasil da Silva Gerente/Bioquímico DAD/SEMUSA | Drª Alessandra Vidal Borges Biomédica RT DAD/SEMUSA |
| **POP Nº30/2024** | **OBJETO: SISTEMA DE INFORMAÇÃO GPI/GMP – ENTRADA EM ESTOQUE.** | | |

**1. APLICAÇÃO**

**1.1 O sistema GPI:** contempla módulos de Documentos e Processos Digitais cujo objetivo é a **eliminação do uso do papel** nos órgãos da administração pública e na relação com o cidadão. Desburocratizando e criando processos digitais. Gerenciando as demandas de forma online, com transparência, agilidade e eficiência para a gestão.
**1.2 O sistema GMP:** Gestão de Materiais e Processos possibilitam à administração pública a gestão completa de todos os documentos e processos produzidos de forma **digital**, bem como todas as fases da aquisição e contratação desde a sua solicitação até o fornecimento ao requisitante. Garantindo integração, eficiência, agilidade, confidencialidade, confiabilidade, integridade, economia e disponibilidade das informações.
**1.3 Almoxarifado:** Permite ao gestor estocar e gerenciar materiais de consumo e permanente, realizando entradas manuais ou automáticas, controlando o armazenamento físico e a validade de materiais perecíveis e medicamentos, gerando informações para as devidas liquidações contábeis e disponibilizando opções de parâmetros mínimos, médios e máximos para que o estoque permaneça sempre dentro do desejável.

**2. ENTRADA EM ESTOQUE**

2.1 Acessar o caminho Estoque – Movimentações – Entradas em Estoque
2.2 Clicar em Novo
2.3 Preencher os campos obrigatórios marcados com Asterisco, Almoxarifado, Fornecedor, Número do documento. Ao final clicar em "SALVAR".
2.4 Preencher todos os campos obrigatórios, Item, Classificação, Lote, Endereço Físico, Quantidade e Unitário. Caso esteja cadastrando apenas um item, ao final clicar em "Salvar e Fechar", caso precise cadastrar outro item, clicar em "Salvar e Novo" e continuar inserido os demais itens.
2.5 Clicar em "Fechar" para finalizar a "Entrada em Estoque".

**3. REFERÊNCIAS:**

GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA – GPI. 2024. Disponível em: https://gpi-gmp.portovelho.ro.gov.br/ServerExec/acessoBase/.
Assinado por **Alessandra Vidal Borges** - BIOMEDICA - RESPONSÁVEL TECNICA - Em: 14/11/2024, 17:02:29
Assinado por **Géssica Tenório Rodrigues** - Biomédica - Em: 13/11/2024, 07:19:20
Assinado por **Marcelo Brasil Da Silva** - Gerente de Laboratório - Em: 12/11/2024, 12:36:46
Assinado por **Katgeane Neves Da Silva** - BIOMEDICA - Em: 12/11/2024, 11:25:14

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**AE76D85D

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
## PORTARIA DE ELOGIO FUNCIONAL - GAB/SEMUSA N. 16

**PORTARIA DE ELOGIO FUNCIONAL - GAB/SEMUSA N. 16, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024**

Elogia o servidor MARCUCE ANTONIO MIRANDA DOS SANTOS, pelas ações realizadas na Divisão Gestora de Educação Permanente em Saúde - DGEP-SEMUSA de Porto Velho.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º **ELOGIAR** o servidor público municipal da saúde, o Senhor **MARCUCE ANTONIO MIRANDA DOS SANTOS, matrícula nº 48886**, em reconhecimento ao brilhante e imprescindível trabalho desenvolvido no **Apoio à Educação Permanente em Saúde** no **EIXO 1 – Ensino, Pesquisa, Extensão e Residências em Saúde**, dentro da Divisão Gestora de Educação Permanente em Saúde – DGEP/ASTEC/SEMUSA**,** no quadriênio 2019-2024.

Art. 2º Anote-se o presente elogio nos assentamentos funcionais do profissional.

Publique-se e registre-se.

Porto Velho, 09 de dezembro de 2024.

***ANGELITA DE ALMEIDA ROSA MENDES***
Gestora da DGEP-SEMUSA

***ELIANA PASINI***
Secretária de Saúde do Município de Porto Velho

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**CDFDDD01

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
## PORTARIA DE ELOGIO FUNCIONAL - GAB/SEMUSA N. 17

**PORTARIA DE ELOGIO FUNCIONAL - GAB/SEMUSA N. 17, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024**

Elogia a servidora **ANGELITA DE ALMEIDA ROSA MENDES**, pelas ações realizadas na Divisão Gestora de Educação Permanente em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º **ELOGIAR** a servidora pública municipal da saúde, a Senhora **ANGELITA DE ALMEIDA ROSA MENDES, matrícula nº 230798**, em reconhecimento ao brilhante e imprescindível trabalho desenvolvido como **GESTORA DA DIVISÃO GESTORA DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE – DGEP/ASTEC/SEMUSA,** no período de 2019-2024.

Art. 2º Anote-se o presente elogio nos assentamentos funcionais da profissional.

Publique-se e registre-se.

Porto Velho, 09 de dezembro de 2024.

***ELIANA PASINI***
Secretária de Saúde do Município de Porto Velho

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**A8A29772

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
## POP N° 34/2024

| PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO (POP) | | | |
|---|---|---|---|
| **POP n° 34/2024** | Revisão 01 | Página 1/2 | |
| Elaborado por: | Revisado por: | Aprovado por | |
| Drª Katgeane Neves da Silva Biomédica | Drª Géssica Tenório Rodrigues Biomédica | Dr Marcelo Brasil da Silva Gerente/Bioquímico DAD/SEMUSA | Drª Alessandra Vidal Borges Biomédica RT DAD/SEMUSA |

| **POP Nº34/2024** | **OBJETO: OPERAÇÃO E LIMPEZA DE MICROSCÓPIO** |
|---|---|

**1. APLICAÇÃO:**

1.1 Padronizar os procedimentos de pré, operação e pós-operação, manutenção geral e preservação do mi- croscópio.

**2. PROCEDIMENTO:**

**2.1 PRÉ-OPERAÇÃO**

•Retire a capa protetora do microscópio;

•Verifique a voltagem do equipamento;

•Conecte o aparelho na tomada;

**2.2 OPERAÇÃO**

•Acione a chave liga-desliga;

•Ajuste a intensidade da fonte de iluminação;

•Ajuste o diafragma da cardióide;

•Ajuste a distância da cardióide à mesa porta-lâmina;

•Ajuste a distância interpupilar.

•Coloque o material a ser analisado;

•Selecione e posicione a objetiva adequada ao exame;

•Focalize e examine a amostra;

•Retire o material analisado;

•Reduza ao mínimo a intensidade da luz e após, desligue a chave de alimentação do equipamento.

**2.3 PÓS-OPERAÇÃO**

•Retire o cabo de alimentação da tomada de força elétrica.

•Realize a limpeza das lentes objetivas e oculares com gaze seca ou solvente apropriado.

•Recoloque a capa de proteção.

**2.4 LIMPEZA**

**•Chassi e base do revólver:**

Freqüência diária: Retirada de poeira e gordura com auxílio de solvente orgânico (e.g. álcool etílico).

**•Lentes e demais partes ópticas:**

Freqüência diária ou sempre que necessário: Retirada de poeira e de resíduos de óleos e gorduras com papel de limpeza para lentes ou gaze;

Freqüência semanal: Limpeza com solvente orgânico adequado (e.g. xileno).

**Figura 1 - Microscópio Biológico**

Fonte: Google imagens, 2024.

**2.5 MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

**Superfícies ópticas:** Verificação periódica de umidade e de formação de biofilmes;

**Superfícies deslizantes:** Verificação periódica de peças deslizantes, observando a existência de folgas, travamentos ou rangidos metálicos. Para ambas as situações, comunique ao responsável técnico do Laboratório para providências junto à mão-de-obra especializada.

**3. REFERÊNCIAS:**

OMS-Genève. Métodos Básicos de Laboratório em Parasitologia Medica, Gráficas Reunidas, Madrid, España, 1992, p. 7-8.

e-DOC 84B37A47
Assinado por **Alessandra Vidal Borges** - BIOMEDICA - RESPONSÁVEL TECNICA - Em: 14/11/2024, 17:01:37

Assinado por **Géssica Tenório Rodrigues** - Biomédica - Em: 13/11/2024, 07:19:20

Assinado por **Marcelo Brasil Da Silva** - Gerente de Laboratório - Em: 12/11/2024, 12:36:46

Assinado por **Katgeane Neves Da Silva** - BIOMEDICA - Em: 12/11/2024, 11:25:14

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**712CC8F3

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
## POP N° 37/2024

| PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO (POP) | | | |
|---|---|---|---|
| **POP n° 37/2024** | Revisão 01 | | Página 1/2 |
| Elaborado por: | Revisado por: | Aprovado por | |
| Drª Katgeane Neves da Silva Biomédica | Drª Géssica Tenório Rodrigues Biomédica | Dr Marcelo Brasil da Silva Gerente/Bioquímico DAD/SEMUSA | Drª Alessandra Vidal Borges Biomédica RT DAD/SEMUSA |

| **POP N°37/2024** | **OBJETO: USO DO DESTILADOR E DEIONIZADOR DE ÁGUA** |
|---|---|
| **1. APLICAÇÃO:** | |
| •Fornecer orientações gerais sobre a utilização dos aparelhos: destilador e deionizador para a obtenção de água destilada e deionizada com qualidade nos laboratórios de Análises Clinicas.<br>•A água utilizada em laboratórios clínicos é de classificação Reagente Tipo II, de baixa condutividade elétrica. | |

**2. PROCEDIMENTO:**

**2.1Descrição do Equipamento Destilador:**

•Certifique se o destilador está conectado a uma tomada (110 V - 220V);

•Verifique se as mangueiras de entrada e saída de água estão devidamente conectadas;

•A mangueira de entrada de água deve estar conectada ao registro de água, passando pelos filtros e chegando ao bico de entrada de água no destilador;

•A mangueira de saída de água deve estar conectada ao tubo de saída no destilador. A outra ponta da mangueira deve estar direcionada para dentro da pia do laboratório;

•Abrir a torneira de água da pia, espere 5 minutos, até que a saída de água do nível libere a água;

•Ligue o painel de comando através da chave liga-desliga;

•Pressione a tecla “rearme de segurança”, repare que a lâmpada acenderá sinalizando início do aquecimento;

•Aguarde até que se inicie a ebulição da água;

•Verifique a temperatura da água destilada, se estiver muito aquecida e perceber que o bico da coluna está liberando vapor, ajuste a agulha reguladora de fluxo continuo de entrada de água mantendo um terço 1/3 do condensador frio;

•Para finalizar o processo, desligue a chave seccionadora para desligar o sistema;

•Mantenha o fluxo d’agua por 5 minutos ligado após desligar o aparelho;

**2.3 Observação:**

•Procure manter a alimentação da caldeira constante durante o processo de destilação;

•Realize a limpeza da caldeira e das resistências com frequências;

•Sempre desligar o aparelho se não ficar ninguém no laboratório;

•Procedimento para todos que realizam atividades no laboratório.

**2.4 Descrição do Equipamento Deionizador:**

•A Vazão de água tratada do aparelho é de 50 ou 100 l/h, dependendo da marca do aparelho.

•Utilizar resina de troca iônica catiônica e aniônica, dispostas na mesma coluna (leito-misto). Esta resina irá reter as impurezas e sais minerais presentes na água na forma ionizada trocando-as por íons H+ e OH-.

•O condutivímetro funcionará em rede de 110V ou 220V (bivolt); No condutivímetro há um sensor lumi- noso. Observar a luz indicadora da condutividade. A luz verde indica condutividade < 4,0 µS/cm (ideal) e a luz vermelha indicam condutividade > 5,5 µS/cm.

•O condutímetro com a luz vermelha acesa sinaliza a saturação da resina de troca iônica e necessidade de substituição da coluna.

•A substituição da coluna deve ser feita através de um revendedor especializado.

**2.5 Operação do Equipamento:**
•Conecte a tomada do condutivímetro na rede elétrica;

•Abra a torneira de água acoplada ao condutivímetro;

•Abra a torneira de água canalizada;

•Ligue o interruptor do condutivímetro;

•Aguarde até que a luz verde do condutivímetro acenda para poder utilizar a água;

•Feche a torneira de água canalizada;

•Feche a torneira de água próxima ao condutivímetro;

•Desligue o interruptor do condutivímetro.

**3. REFERÊNCIAS:**
Vicente, A. Lima, R.F. PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO- POP. 2022. Disponíve em: https://www.ufopa.edu.br/media/file/site/ibef/documentos/2023/c6c819dd2f108bf0740be1bbe0c3fbe1.pdf

Assinado por **Alessandra Vidal Borges** - BIOMEDICA - RESPONSÁVEL TECNICA - Em: 14/11/2024, 17:00:50

Assinado por **Géssica Tenório Rodrigues** - Biomédica - Em: 13/11/2024, 07:19:20

Assinado por **Marcelo Brasil Da Silva** - Gerente de Laboratório - Em: 12/11/2024, 12:36:46

Assinado por **Katgeane Neves Da Silva** - BIOMEDICA - Em: 12/11/2024, 11:25:14

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**67A1E8E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**
**POP N° 39/2024**

| PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO (POP) | | | |
|---|---|---|---|
| **POP n° 39/2024** | Revisão 01 | | Página 1/1 |
| Elaborado por: | Revisado por: | Aprovado por | |
| Drª Katgeane Neves da Silva Biomédica | Drª Géssica Tenório Rodrigues Biomédica | Dr Marcelo Brasil da Silva Gerente/Bioquímico DAD/SEMUSA | Drª Alessandra Vidal Borges Biomédica RT DAD/SEMUSA |

| | |
|---|---|
| **POP Nº39/2024** | **OBJETO: USO DA CABINE DE SEGURANÇA BIOLÓGICA (FLUXO LAMINAR)** |

**1. APLICAÇÃO:**
1.1 A utilização da cabine de segurança biológica (fluxo Laminar), bem como a limpeza e desinfecção.
**2. PROCEDIMENTO:**

**2.1 Antes de iniciar o trabalho:**

•Limpar toda a superfície interna da cabine com álcool 70%;

•Verificar se todos os materiais que irão ser utilizados no procedimento estão na capela biológica;

•Ligar a ventilação da cabine e a luz UV por 10 a 15 minutos antes do uso.

**2.2 Durante o uso:**

•Conduzir as manipulações no centro da cabine, mantendo o vidro frontal na posição;

•Minimizar os movimentos dentro da cabine.

**2.3 Após o término do trabalho:**

•Limpar e guardar todas os materiais correspondentes;

•Limpar a superfície de trabalho da cabine com álcool 70%;

•Deixar a cabine e a luz UV ligadas por 10 a 15 minutos;

•Desligar o fluxo laminar completamente.

As cabines devem ser certificadas anualmente. Filtros e lâmpadas devem ser trocados quando necessário.
**3. REFERÊNCIAS:**
DA SILVA, R. R.; BOCCHI, N.; ROCHA-FILHO, R. C.; MACHADO, P. F. L. **Introdução à Química Experimental, 3ª edição**, EdUFSCar, São Carlos, SP, 2019. (ISBN: 978-85-906962-8-5).

Assinado por **Alessandra Vidal Borges** - BIOMEDICA - RESPONSÁVEL TECNICA - Em: 14/11/2024, 17:00:26

Assinado por **Géssica Tenório Rodrigues** - Biomédica - Em: 13/11/2024, 07:19:20

Assinado por **Marcelo Brasil Da Silva** - Gerente de Laboratório - Em: 12/11/2024, 12:36:46

Assinado por **Katgeane Neves Da Silva** - BIOMEDICA - Em: 12/11/2024, 11:25:14

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**A36BDECC

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD**
**RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - P.E Nº 054/2024/SML/PVH - SRPP Nº 035/2024**

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 945/2023, publicada no DOM n. 3.551, de 01.09.2023, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso IV do art. 71 da Lei 14.133/2021;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 00600-00008367/2024-89-**e**, cujo objeto é Registro de Preços Permanente – SRPP para eventual aquisição de material farmacológico (medicamentos) na apresentação frasco e bisnagas, identificado inicialmente como: "compimidos IV", por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, licitado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024/SML/PVH, UASG:925172.
Considerando o Parágrafo Único do Art. 8º do Decreto Municipal nº 20.205, de 12.07.2024, publicado no DOMER nº 3.769, de 15.07.2024, e ainda o disposto no Ofício nº 014/SPACC/PGM/2024 de 23/07/2024;
**RESOLVE HOMOLOGAR**, o objeto do certame acima em favor das empresas:
• DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., CNPJ:02.520.829/0001-40 , vencedora dos itens 1,13,14 e 38, ofertando o valor de R$ 686.077,00 (seiscentos e oitenta e seis mil e setenta e sete reais);
• BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA., CNPJ:26.089.337/0001-00 , vencedora dos itens 2 e 25, ofertando o valor de R$ 31.863,25 (trinta e um mil, oitocentos e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos);
• UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ:23.864.942/0001-13, vencedora dos itens 3 e 7, ofertando o valor de R$:438.908,82 (quatrocentos e trinta e oito mil, novecentos e oito reais e oitenta e dois centavos);
• A J COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR LTDA., CNPJ:32.137.731/0001-70 , vencedora dos itens 4, 12, 22, 23 e 37, ofertando o valor de R$ 118.785,10 (cento e dezoito mil, setecentos e oitenta r cinco reais e dez centavos);
• P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ:52.808.009/001-27 , vencedora dos itens 5 e 6, ofertando o valor de R$ 194.940,00 (cento e noventa e quatro mil , novecentos e quarenta reais);
• MEDITON FARMACEUTICA LTDA, CNPJ: 29.614.830/0001-90, vencedora dos itens 8 e 9, ofertando o valor de R$ 151.020,00 (cento e cinquenta e um mil e vinte reais);
• INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 12.889.035/0002-93, vencedora do item 10, ofertando o valor de R$ 6.390,00 (seis mil, trezentos e noventa reais);
• MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA., CNPJ:94.389.400/0001-84 , vencedora dos itens 11, 29 e 30, ofertando o valor de R$ 134.757,00 (cento e trinta e quatro mil, setecentos e cinquenta e sete reais);
• CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO LTDA , CNPJ:05.106.015/0001-52 , vencedora dos itens 18 e 31, ofertando o valor de R$ 43.947,00 (quarenta e três mil novecentos e quarenta e sete reais);
• F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 28.093.678/001-85 , vencedora do item 19, ofertando o valor de R$ 18.175,00 (dezoito mil, cento e setenta e cinco reais);
• ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 34.707.920/0001-66, vencedora dos itens 24, 26, 40 e 44, ofertando o valor de R$ 200.511,00 (duzentos mil, quinhentos e onze reais);
• BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,, CNPJ: 54.388.280/0001-86, vencedora do item 27, ofertando o valor

de R$ 48.181,50 (quarenta e oito mil, cento e oitenta e um reais e cinquenta centavos);
• DROGAFONTE LTDA, CNPJ:08.778.201/0001-26 , vencedora do item 28, ofertando o valor de R$ 7.040,00 (sete mil e quarenta reais);
• BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 38.329.458/0001-61, vencedora dos itens 15 e 32, ofertando o valor de R$ 36.318,00 (trinta e seis mil trezentos e dezoito reais)
• HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA, CNPJ: , vencedora dos itens16 e 36, ofertando o valor de R$ 87.258,00 (oitenta e sete mil e duzentos e cinquenta e oito reais)
• ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ:31.151.224/0001-28 , vencedora do item 41, ofertando o valor de R$ 24.948,00 (vinte e quatro mil, novecentos e quarenta e oito reais)
• MED CENTER COMERCIAL LTDA, CNPJ: 00.874.929/0001-40, vencedora do item 43, ofertando o valor de R$ 9.177,00 (nove mil, cento e setenta e sete reais);
Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

***GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI***
Superintendente Municipal de Licitações

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**F581D46A

---

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO RETIFICADO DO PE 051/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - RETIFICADO**

Porto Velho, 09 de dezembro de 2024.

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 945/2023, publicada no DOM n. 3.551, de 01.09.2023, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso IV do art. 71 da Lei 14.133/2021;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo **00600.00008462/2024-82e**, cujo objeto é Registro de Preços Permanente – SRPP para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO (MEDICAMENTOS) NA APRESENTAÇÃO AMPOLA E FRASCO/AMPOLA, IDENTIFICADO INICIALMENTE COMO: "INJETÁVEIS III", por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, licitado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024/SML/PVH, UASG:925172.

Considerando o Parágrafo Único do Art. 8º do Decreto Municipal nº 20.205, de 12.07.2024, publicado no DOMER nº 3.769, de 15.07.2024, e ainda o disposto no Ofício nº 014/SPACC/PGM/2024 de 23/07/2024;
**RESOLVE HOMOLOGAR**, o objeto do certame acima em favor das empresas:

•COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.- CNPJ: 67.729.178/0004-91, vencedora dos itens 03,09 e 25, ofertando o valor total de R$ 52.692,00 (cinquenta e dois mil, seiscentos e noventa e dois reais);

•CALL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA. - CNPJ: 05.106.015/0001-52, vencedora dos itens 05 e 19, ofertando o valor total de R$ 39.996,00 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais);

•MULTIFRAMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., CNPJ:21.681.325/0001-57, vencedora dos itens 07 e 11, ofertando o valor de R$ 77.960,50 (Setenta e sete mil, novecentos e sessenta reais e cinquenta centavos);

•CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., CNPJ:40.274.237/0001-85, vencedora do item 08, ofertando o valor total de R$ 25.850,00 (vinte e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais);

•INOVAMED HOSPITALAR LTDA., CNPJ:12.889.035/0002-93, vencedora dos itens 10 e 28 , ofertando o valor de R$ 37.071,50 (trinta e sete mil e setenta e um reais e cinquenta centavos) ;

•MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.,CNPJ:94.389.400/0001-84, vencedora dos itens 12,16 e 20, ofertando o valor de R$ 16.918,50 ( dezesseis mil, novecentos e dezoito reais e cinquenta centavos);

•HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA.,CNPJ:08.774.906/0001-75, vencedora dos itens 13 e 18, ofertando o valor de **R$ 41.784,70 (Quarenta e um mil e setecentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos)**;

•CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMETOS E PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ:12.418.191/0001-95, vencedora dos itens 14,15 e 17, ofertando o valor deR$ 22.600,00 (vinte e dois mil e seiscentos reais);

•UNI HOSPITALAR LTDA., CNPJ:07.484.373/0001-24, vencedora do item 24, ofertando o valor deR$ 57.288,00 ( cinquenta e sete mil e duzentos e oitenta e oito reais);

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

***GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI***
Superintendente Municipal de Licitações

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**F932B2EF

---

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2024/SML/PVH SRPP Nº 058/2024**

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2024/SML/PVH – SRP Nº 058/2024,** do Tipo Menor Preço, deflagrado no Processo nº **00600-00038903/2023-90-e**, cujo objeto é **Implantação de Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP para eventual MANUTENÇÃO DA REDE DE GASES MEDICINAIS,** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I e II deste Edital,** as quais deverão ser, minuciosamente, observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/12/2024** às 09h30min (hora do DF). Modo de Disputa: Aberto. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras - UASG: **925172. DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 05, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone para contato: (69) 3901-6272. **VALOR ESTIMADO: R$ 3.474.962,51 (Três milhões e quatrocentos e setenta e quatro mil e novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e um centavos).**

Porto Velho-RO, 10 de dezembro de 2024.

***ELUANA DA SILVA ASSUMPÇÃO***
Agente de Contratação/SML

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**256092EC

---

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90103/2024/SML/PVH**

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, TORNA PÚBLICA a realização do PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA Nº 90103/2024/SML/PVH do tipo MENOR PREÇO** deflagrado no **Processo nº 00600-00023616/2024-66-e**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE 3 (TRÊS) VEÍCULOS QUADRICICLO 4X4, PARA AUXILIAR A ADMINISTRAÇÃO NO MONITORAMENTO DO PARQUE NATURAL RAIMUNDO PARAGUASSU DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMA. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/12/2024** às 09h30min (hora do DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras UASG: 925172. Modo de Disputa: Aberto. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 02, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). Telefone (69) 3901-6269. E-mail: pregoes.sml@gmail.com ou equipe.licitacao02@portovelho.ro.gov.br. **VALOR ESTIMADO: R$ 271.538,61 (DUZENTOS E SETENTA E UM MIL QUINHENTOS E TRINTA E OITO REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS).**

Porto Velho-RO, 11 de Dezembro de 2024

***LILIAN MOREIRA DE ALMEIDA MOURÃO***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**425A84BE

---

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2024/SML/PVH**

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, TORNA PÚBLICA a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2024/SML/PVH – SRP Nº 057/2024**, do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo nº 00600-00023738/2024-52-e, cujo objeto é a IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO (ARTES MARCIAIS E OUTROS), visando atender notadamente a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos Anexos I e II deste Edital, as quais deverão ser, minuciosamente, observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.
**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/12/2024 às 09h30min (hora do DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: UASG: 925172. OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 06, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes,2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-6272.
**VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 561.210,80 (QUINHENTOS E SESSENTA E UM MIL DUZENTOS E DEZ REAIS E OITENTA CENTAVOS).**
Porto Velho, 10 de Dezembro de 2024

***VÂNIA RODRIGUES SOUZA***
Agente de Contratação – SML

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**C1C81CFD

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL**
**EXTRATO DA ATA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 106/2024**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1625/SEMAT/2024
LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA.
OBJETO:**Aquisição de implementos agrícolas através do convênio 951948/2023com oMinistério da Integração e Desenvolvimento Regional - MIDR, para atender às necessidades de apoio à infraestrutura produtiva com enfoque em especial à cadeia produtiva e escoamento de produção rural.**Valor estimado em taxa em R**$382.400,00 (trezentos e oitenta e dois mil e quatrocentos reais)**. A Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO através do Pregoeiro designado, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar Licitação na Modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. DO TIPO:Menor Preço Unitário. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:**20 de dezembro 2024**, às**09h00min**(horário de Brasília).**LOCAL:https://licitanet.com.br/**RETIRADA DO EDITAL:www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoesouhttps://licitanet.com.br/.

Presidente Médici, 10 de dezembro de 2024.

***WENDEL BRAGANÇA DIAS***
Agente de Contratação
Portaria Nº 73/SEMGOV/2023 de 13 de Fevereiro de 2023

**Publicado por:**
Kalita Duarte Antunes de Araújo
**Código Identificador:**BBC2AF80

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL**
**EXTRATO DA ATA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 106/2024**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1625/SEMAT/2024
LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA.
OBJETO:**Aaquisição de implementos agrícolas através do convênio 951948/2023com oMinistério da Integração e Desenvolvimento Regional - MIDR, para atender às necessidades de apoio à infraestrutura produtiva com enfoque em especial à cadeia produtiva e escoamento de produção rural.**Valor estimado em taxa em R**$382.400,00 (trezentos e oitenta e dois mil e quatrocentos reais)**. A Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO através do Pregoeiro designado, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar Licitação na Modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. DO TIPO:Menor Preço Unitário. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:**20 de dezembro 2024**, às**09h00min**(horário de Brasília).**LOCAL:https://licitanet.com.br/**RETIRADA DO EDITAL:www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoesouhttps://licitanet.com.br/.

Presidente Médici, 10 de dezembro de 2024.

***WENDEL BRAGANÇA DIAS***
Agente de Contratação
Portaria Nº73/SEMGOV/2023 De 13 de Fevereiro de 2023

**Publicado por:**
Kalita Duarte Antunes de Araújo
**Código Identificador:**6D127364

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA,

A Associaçãode Vaquejada do Estado de Rondônia–**ASVERO**, com CNPJ nº 09.336.362/0001-22, localizada na Rua Otavio Rodrigues de Matos, 8B-1, Setor Chacareiro, Bairro Lino Alves Teixeira, Presidente Médici-RO, CEP: 76.916-000, representada pelo seu**Diretor Presidente – Francisco Gilvan Alves Silva**, brasileiro, casado, Profissão: produtor rural, portador do RG n° 24214381,SSP/CE, inscrito no CPF sob o n° 222.828.583-87,residente edomiciliado na Rua espigão D'Oeste, n° 1162, setor 02, na cidade de Buritis-RO, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, dos ÓRGÃOS SOCIAIS e de FISCALIZAÇÃO,CAPITULO V,Artigo 16, Itens I, Artigo 17,§ 1°, § 2° e Parágrafo Único,Artigo 18, Artigo 19,Parágrafo Único, Artigo 20, Artigo 21, Item II, CONVOCA os(as) associados(as), em condições de votar, para se reunirem em Assembleia Geral ordinária, a realizar-se na sede social da Associação Comercial e Industrial de presidente Médici, Rondônia -**ACIPM**, localizada na Rua Nova Brasília, Nº 2721, Bairro: Centro, Presidente Médici-RO, CEP: 76.916-000. Os associados receberão com antecedência mínima de dez dias anterior da votação, por WhatsApp, E-mail e no mural da sede da**ASVERO**, para no dia 20(vinte) de dezembro de 2024, em primeira convocação às 08:00 (oito horas), com a presença de 2/3 (dois terços) dos(a) associados(a) e em segunda convocação, com qualquer número de associados, desde que sejam respeitados, ao menos, trinta minutos entre uma convocação e outra, para deliberar sobre os seguintes assuntos: ORDEM DO DIA: 1 - Apreciação de Termo de destituição de membros da Diretoria Executiva da Associaçãode Vaquejada do Estado de Rondônia–**ASVERO,**que compõem o mandato notriênio2024-2027.2 – Eleição e posse de cargo vago de membro da Diretoria Executiva da Associaçãode Vaquejada do Estado de Rondônia–**ASVERO,**para compor o mandato notriênio2024-2027. 3 – Outros assuntos.
Presidente Médici/RO, 09 de dezembro de 2024.

***FRANCISCO GILVAN ALVES SILVA,***
Diretor Presidente
ASVERO.

**Publicado por:**
Gerlinda Prochnow
**Código Identificador:**2A380EF6

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**
**DECRETO LEGISLATIVO N° 082/CMPR/2024.**

APROVA AS CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - ACÓRDÃO APL-TC 00140/24 E PARECER PRÉVIO PPL-TC 00016/24, REFERENTE O PROCESSO-E Nº 01414/23/TCE-RO, E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/CMPR/2024.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou na 37º Sessão Ordinária, realizada em 09 de dezembro de 2024 e, eu **O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA-RO, Elias Andriato Ribeiro,** no uso minhas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, em conformidade do art. 31, § 2º, da Constituição Federal, promulgo o presente Decreto Legislativo:

**DECRETA**

**Art. 1º** - Ficam aprovadas as contas do exercício de 2023 da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, em conformidade com Parecer Prévio PPL-TC 00016/24 e Acórdão APL-TC 00140/24 – processo-e nº 01414/23/TCE-RO, onde aquela Corte de Contas recomendou a aprovação das contas por esta Augusta Câmara Municipal.

**Art. 2º** - O Plenário em única votação nominal manifestou-se quanto ao parecer do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia que recomenda a aprovação das contas do exercício de 2023 de Responsabilidade do Chefe do Poder Executivo do Município de Primavera de Rondônia, Senhor EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO.

**Parágrafo Único.** A votação procedeu-se da seguinte forma: 08 (oito) votos a favor pela aprovação das contas do exercício de 2023.

**Art. 3º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia – RO, 10 de dezembro de 2024.

***ELIAS ANDRIATO RIBEIRO***
Presidente – 2023/2024

**Publicado por:**
Ellen Bianca Franco
**Código Identificador:**3E95A09E

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 3.199/GP/2024.**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1244/GP/2023, de 06/10/2023.

**DECRETA:**

**Artigo 1°** Fica autorizada a **TRANSPOSIÇÃO** de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de **R$ 8.415,08 (oito mil, quatrocentos e quinze reais e oito centavos),** conforme discriminado abaixo:

| | **Crédito adicional** | | **Anulação de Dotação** | |
|---|---|---|---|---|
| Dotação | Funcional Programática | Dotação | Funcional Programática | Valor |
| 11 | 02.01.00 04.122 0002 2004 3.3.90.14.00 1.500.0000.0000 | 14 | 02.01.00 04.122 0002 2008 3.3.90.33.00 1.500.0000.0000 | 1.000,00 |
| 112 | 02.07.02 12.361 0003 2043 3.1.90.94.00 1.500.0025.0000 | 106 | 02.07.02 12.361 0002 2042 3.3.90.39.00 1.500.0025.0000 | 7.415,08 |

**Artigo 2º** Este decreto entra em vigor nesta data.

Primavera de Rondônia, RO, 10 de dezembro de 2024.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marlene Herbst Kruger
**Código Identificador:**A6D8767E

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 595/GP/2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 3058/GP/2024.

RESOLVE:

**Art. 1.º**Arbitrar e conceder, 02 (duas) diária no valor unitário de R$ 420,00,00 (quatrocentos e vinte reais) perfazendo um valor global R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais) em favor do servidor mencionado abaixo, que se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 10 e 11/12/2024, conforme Memo. 217/GP/2024, para tratar de assuntos inerentes Administração Municipal no INCRA, CPA e na Assembleia Legislativa em busca de recurso para o Município.

**Gilmarcos José Pereira, Vice-Prefeito, CPF: ***.708. ***-72**
**R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais)**

**Art. 2.º**O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

**Art. 3.º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 10 dias do mês de dezembro de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marlene Herbst Kruger
**Código Identificador:**FBE347F6

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 596/GP/2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 3059/SEMSAU/2024.

RESOLVE:

**Art. 1.º**Arbitrar e conceder 02 (duas) diária no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e 01 (uma) no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) perfazendo um valor global de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) em favor do servidor mencionado abaixo, que se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 10 a 12/12/2024 para transportar paciente com agendamentos, conforme memo. 563/SEMSAU/2024, o deslocamento será com veículo oficial Grand Siena Placa RSY 8G80.

Jose Roberto Gonchorowiski, Motorista, CPF. ***.701. ***-00;
R$ $ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)

**Art. 2.º**O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

**Art. 3.º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 10 dias do mês de dezembro de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marlene Herbst Kruger
**Código Identificador:**5DDFC451

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ERRATA PROCESSO Nº 378/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024**

**ÓRGÃO DEMANDANTE:** Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSU.

**OBJETO:** Aquisição de materiais elétricos para implantação e melhoria na iluminação pública em ruas e avenidas do município de Rio Crespo, com recursos do Governo do Estado, celebrados através dos convênios: CV. 290/SEOSP/PGE/2023 e CV. 323/SEOSP/PGE/2023.

No **Aviso de Alteração Contratual** publicado no Diário Oficial, **onde se lê "12 de agosto de 2024"**, **leia-se "09 de dezembro de 2024"**.

Mantêm-se inalteradas as demais informações constantes no referido aviso.

Rio Crespo/RO, 10 de dezembro de 2024.

[ Documento Assinado Eletronicamente]
***EUNICE SOUZA DOS SANTOS***
Pregoeira
Port. 4740/2024

**Publicado por:**
Jessica Pereira Soares
**Código Identificador:**6CEC2D6B

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**ERRATA DE COMUNICADO DE DATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 37/2024**

A Secretaria Municipal de Compras e Licitação - RO torna público para conhecimento dos interessados, **ERRATA DE AVISO DE PÚBLICAÇÃO DE COMUNICADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2024.**

Publicado no dia 10 de Dezembro de 2024**.**

**ONDE SE LÊ:** ABERTURA DA SESSÃO SERÁ DIA 07 DE NOVEMBRO DE 2024, ÀS 08:30 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA), E O ENCERRAMENTO NO MESMO DIA ÀS 14:30 HORAS.

**LEIA-SE:** ABERTURA DA SESSÃO SERÁ DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2024, ÀS 08:30 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA), E O ENCERRAMENTO NO MESMO DIA ÀS 14:30 HORAS.
Rolim de Moura, 10 de Dezembro de 2024.

***GILDO LIMANA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Gildo Limana
**Código Identificador:**47DAB2C4

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019-24**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2024**
Processo Administrativo N° 4082/2024.
Pregão Eletrônico N° 38/2024.
Objeto: Aquisição De Fraldas Descartáveis Infantis E Geriátricas E Fraldas Descartáveis Geriátricas De Demanda Judicial.
Fornecedores e itens registrados:

| Fornecedor | CNPJ | Item(s) Vencido(s) | Total Geral |
|---|---|---|---|
| VISAO MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA | 26.657.981/0001-38 | 1, 3, 5, 7, 11, 12, 15 e 16. | R$ 186.660,00 |
| J J SOUZA COMERCIO DE | 33.673.687/0001-85 | 2, 4 e 6. | R$ 281.700,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI | | | |
| LOPES E SOUZA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA | 07.490.167/0001-27 | 8, 9 e 10. | R$ 25.912,80 |
| J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA | 49.059.257/0001-08 | 13. | R$ 11.440,00 |
| R. B. MONTEIRO LTDA | 08.786.974/0001-54 | 14. | R$ 14.145,00 |
| **Total Geral** | | | **R$ 519.857,80** |

A ata de registro de preços 019/2024 terá validade de 12 meses a contar da data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Obs.: A íntegra das Atas de Registro de Preços, poderá ser obtida no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura e no Portal Nacional de Contratações Públicas, PNCP.
Rolim de Moura, 10 de Dezembro de 2024.

***GABRIEL FERREIRA DOS SANTOS***
Gerente de Registro de Preços

**Publicado por:**
Gabriel Ferreira Dos Santos
**Código Identificador:**77AFC340

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**TERMO ADITIVO N° 142/2024**

**TERMO ADITIVO N° 142/2024**

Terceiro termo aditivo de Prorrogação do Contrato nº 061/2022 do Processo nº 1993/2022 (filhote 3480/2022) que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA e do outro lado a empresa F.D.A. INTERMED.

Aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, Senhor **ALDAIR JÚLIO PEREIRA,** brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.2** SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.***.***-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, n° 4903, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa , **F.D.A. INTERMED**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 44.706.166/0001-29, com sede e foro à Av. Manoel Francisco de Lima Filho, n° 4929, bairro Centro, na cidade de Novo Horizonte do Oeste/RO, por seu representante legal Senhor **FABIANO DALAZEN ARAUJO**, brasileiro, inscrito no CPF n° 930.229.302-59, residente e domiciliado na Av. Manoel Francisco de Lima Filho, n° 4929, na cidade de Novo Horizonte D'Oeste/RO, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

**1.DO OBJETO:** Prorrogação do Contrato nº 61/2022, que tem por objeto "O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados, a serem prestados no Hospital Municipal, CER, UPA e Clínica da Mulher", do processo n° 1993/2022 (filhote 3480/2022).

**2.DO PRAZO CONTRATUAL:** O prazo contratual estabelecido na cláusula segunda do Contrato nº 60/2022, será aditivado pelo prazo de 6 (seis) meses, contados a partir do dia **01/01/2025**, vencendo em **01/07/2025**.
**2.1** Fica acordado entre as partes que o presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por iniciativa do Município, sem que isso gere quaisquer prejuízos ou ônus para o Município

**3.DA RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 61/2022**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

**4.DA PUBLICAÇÃO:** Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 04 de dezembro de 2024.

***ALDAIR JÚLIO PEREIRA***
Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**
Estefani Maria da Silva Prado
**Código Identificador:**388F4802

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**TERMO ADITIVO N° 149/2024**

**TERMO ADITIVO N° 149/2024**

Terceiro termo aditivo de Prorrogação do Contrato nº 89/2022 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA e do outro lado a empresa A M ANJOS E SILVA LTDA

Aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, Senhor **ALDAIR JÚLIO PEREIRA,** brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.2** SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.***.***-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, n° 4903, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa, **A M ANJOS E SILVA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 46.816.868/0001-65, com sede e foro à Avenida Macapá, n° 1550, bairro Centro, na cidade de Presidente Médici/RO, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

**1.DO OBJETO:** Prorrogação do Contrato nº 89/2022, que tem por objeto "O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados, a serem prestados no Hospital Municipal, CER, UPA e Clínica da Mulher", do processo n° 1993/2022 (filhote 3854/2022).

**2.DO PRAZO CONTRATUAL:** O prazo contratual estabelecido na cláusula segunda do Contrato nº 60/2022, será aditivado pelo prazo de 6 (seis) meses, contados a partir do dia **26/01/2025**, vencendo em **26/07/2025**.
**2.1** Fica acordado entre as partes que o presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por iniciativa do Município, sem que isso gere quaisquer prejuízos ou ônus para o Município.

**3.DA RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 89/2022**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.
**4.DA PUBLICAÇÃO:** Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 04 de dezembro de 2024.

***ALDAIR JÚLIO PEREIRA***
Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**
Estefani Maria da Silva Prado
**Código Identificador:**C85A2CA8

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**TERMO ADITIVO N° 157/2024**

TERMO ADITIVO N° 157/2024 Segundo termo aditivo de Prorrogação do Contrato nº 024/2023 do Processo nº 1993/2022 (filhote 1808/2023) que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA e do outro lado a empresa J S DEINA LTDA. Aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, o MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001- 18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, Senhor ALDAIR JÚLIO PEREIRA, brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.2** SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.***.***-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, n° 4903, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro a empresa J S DEINA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 46.343.262/0001-51, com sede e foro à Avenida Rio de Janeiro, n° 4409, Sala B, bairro Cidade Alta, na cidade de Alta Floresta D'Oeste/RO, por sua representante legal Senhora JULIA SPIGUEL DEINA, brasileira, solteira, médica, inscrita no CPF sob n° 007.***.***-69, residente e domiciliada na Avenida Rio de Janeiro, n° 4409, Sala B, bairro Cidade Alta, na cidade de Alta Floresta D'Oeste/RO, doravante denominado de CONTRATADA, doravante denominado de CONTRATADA, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas. 1.DO OBJETO: Prorrogação do Contrato nº 024/2023, que tem por objeto "O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados, a serem prestados no Hospital Municipal, CER, UPA e Clínica da Mulher", do processo n° 1993/2022 (filhote 1808/2023). 2.DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula segunda do Contrato nº 024/2023, será aditivado pelo prazo de 6 (seis) meses, contados a partir do dia 31/12/2024, vencendo em 30/06/2025. 2.1 Fica acordado entre as partes que o presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por iniciativa do Município, sem que isso gere quaisquer prejuízos ou ônus para o Município. 3.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 024/2023, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo. 4.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei. Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal. Rolim de Moura/RO, 04 de dezembro de 2024.

***ALDAIR JÚLIO PEREIRA***
Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**
Estefani Maria da Silva Prado
**Código Identificador:**EBA41771

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**TERMO ADITIVO N° 144/2024**

**TERMO ADITIVO N° 144/2024**

Terceiro Termo Aditivo Prorrogação do Contrato nº 058/2022 do Processo nº 1993/2022 (filhote 3483/2022) que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA e do outro lado a empresa C. A. DE BARROS MÉDICO E PSICANALISTA.

Aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, Senhor **ALDAIR JÚLIO PEREIRA,** brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.*** SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.***.***-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, n° 4**3, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa , **C. A. DE BARROS MÉDICO E PSICANALISTA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 47.275.264/0001-11, com sede e foro à Rua Holanda, n° 2988, bairro Jardim Europa, na cidade de Cacoal/RO, por seu representante legal Senhor **CHARLES ANTHONY DE BARROS**, brasileiro, inscrito no CPF n° 000.***.***-02, residente e domiciliado na Rua Holanda, n° 2988, bairro Jardim Europa, na cidade de Cacoal/RO, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

**1.DO OBJETO:** Prorrogação do Contrato nº 58/2022, que tem por objeto "O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados, a serem prestados no Hospital Municipal, CER, UPA e Clínica da Mulher", do processo n° 1993/2022 (filhote 3483/2022).

**2.DO PRAZO CONTRATUAL:** O prazo contratual estabelecido na cláusula segunda do Contrato nº 58/2022, será aditivado pelo prazo de 6 (seis) meses, contados a partir do dia **01/01/2025**, vencendo em **01/07/2025**.
**2.1** Fica acordado entre as partes que o presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por iniciativa do Município, sem que isso gere quaisquer prejuízos ou ônus para o Município

**3.DA RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 61/2022**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

**4.DA PUBLICAÇÃO:** Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 04 de dezembro de 2024.

***ALDAIR JÚLIO PEREIRA***
Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**
Estefani Maria da Silva Prado
**Código Identificador:**166EFC15

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**TERMO ADITIVO N° 141/2024**

**TERMO ADITIVO N° 141/2024**

Terceiro termo aditivo de Prorrogação do Contrato nº 060/2022 do Processo nº 1993/2022 (filhote 3479/2022) que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA** e do outro lado a empresa **BONA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

Aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, Senhor **ALDAIR JÚLIO PEREIRA,** brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.*** SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.***.***-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, n° 4**3, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa , **BONA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 44.684.370/0001-60, com sede e foro à Rua Guaporé, n° 5660, Sala A, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, por seu representante legal Senhor **EDUARDO HENRIQUE BONA**, brasileiro, inscrito no CPF n° 010.***.***-04, residente e domiciliado na Rua Guaporé, n° 5660, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado de

**CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

**1.DO OBJETO:** Prorrogação do Contrato nº 60/2022, que tem por objeto "O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados, a serem prestados no Hospital Municipal, CER, UPA e Clínica da Mulher", do processo n° 1993/2022 (filhote 3479/2022).

**2.DO PRAZO CONTRATUAL:** O prazo contratual estabelecido na cláusula segunda do Contrato nº 60/2022, será aditivado pelo prazo de 6 (seis) meses, contados a partir do dia **01/01/2025**, vencendo em **01/07/2025**.
**2.1** Fica acordado entre as partes que o presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por iniciativa do Município, sem que isso gere quaisquer prejuízos ou ônus para o Município

**3.DA RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 60/2022**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

**4.DA PUBLICAÇÃO:** Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 04 de dezembro de 2024.

***ALDAIR JÚLIO PEREIRA***
Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**
Estefani Maria da Silva Prado
**Código Identificador:**430EFBD9

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL RESOLUÇAO CMDCA FERIAS CTRM

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOELSCENTE DE ROLIM DE MOURA CMDCA/RM.**

**Resolução n°. 022CMDCA-RM/2024.**

**O Conselho – CMDCA Torna Público:** A Convocação do próximo Suplente para toma posse provisoriamente como Conselheiro Tutelar em Rolim de Moura entre outras providências.

**O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rolim de Moura** – CMDCA/RM, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal de n° 3.576/2019, em consonância com a Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990, em conjunto com a Lei Municipal de n° 1.191/2005, pela garantia das politicas públicas de proteção a Criança e ao Adolescente, de acordo com a **Ata de Reunião de n° 297/2024-CMDCA** do dia 12/12/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/12/2024, na Edição 3858. Passa expor a seguir:

**Considerando** os princípios essenciais infanto-juvenis diante da CF/88 e do Estatuto da Criança e do Adolescente que concede prioridade absoluta à garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, que define os Conselhos como instâncias responsáveis pelos processos de Deliberação e Controle das políticas voltadas a esse público. A proposição e o controle do processo de execução dessas políticas são atribuições dos Conselhos – órgãos paritários.

Considerando o Edital n° 001/2023, publicado no dia 14/04/2023 na Edição de n°. 3453a, na qual pública a Classificação Final da Eleição para suprir o Conselho Tutelar de Rolim de Moura/RO, e sua vigência jurídica.

**Considerando** a proposição e o controle do processo de execução das políticas na qual são atribuições dos Conselhos como órgãos paritários, compostos por representantes do governo local e da sociedade civil.

**Considerando** que os membros do Conselho Tutelar protocolaram o **Oficio n° 882CTRM/2024, no dia 11/11/2024**, na qual informa que seus membros irão sair de Férias nos meses de Janeiro a Maio de 2025, onde cada mês um de seus membros irá o usufruir do direito constitucional.

**Considerado** que**,** foi convocado a **Primeira Suplente Sr.ª Zélia Janete do Carmo** e a mesma encaminhou a esse conselho um documento, declarando assim a sua desistência neste ato em assumir o Cargo de Conselheira Tutelar temporariamente por não ter interesse na presente convocação, resguardando o direito constitucional da suplência, eleita por voto popular. Em seguida sendo convocada a **Segunda Suplente** Sr.ª **Roseli Oliveira Araújo Custódio,** qual irá atender a convocação.

**RESOLVE:**

**Art. 1°.** Convocar e Dar Posse a **Sra. Roseli Oliveira Araújo Custódio,** portadora do **CPF:456.834.502-25**, classificada como Segunda Suplente eleita com votos popular.

**Art. 2°.** A presente convocação visa suprir a demanda do Conselho Tutelar durante o período de Férias dos Membros Titulares do Conselho Tutelar, pelo período de 5 (cinco) meses, sendo do dia **01/01/2025** até o dia **31/05/2025**.

**Art. 3°.** Fica Convocada pelo prazo regimental, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura/SEMAS, munida dos documentos pessoais para dar inicio a contratação temporária como Conselheira Tutelar/Suplente, devendo assim o candidato providenciar os demais documentos exigidos pelo setor de Recursos Humanos.

**Art. 4°.** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rolim de Moura/RO, 09 de Dezembro de 2024.

***JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA***
Conselheiro Presidente – CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
CMDCA/RM

Localizado na Av. Salvador, Nº 4710, bairro Olímpico, Rolim de Moura/RO, CEP: 76.940-000.
**CMDCAROLIMDEMOURARO@GMAIL.COM**

**Publicado por:**
Elizangela de Fatima Vieira Dias
**Código Identificador:**8C8EC675

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA TERMO DE ALTERAÇÃO DE PRAZOS DOS EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO

**Nº 03/2024**
Departamento de Cultura

Fabricio Vieira Ramos, Presidente da Comissão de Elaboração de Editais e Prestação de Contas, **RESOLVE**:
**PRORROGAR** os prazos referentes ao edital 01 – Fomento e edital 02 – Literatura, edital 03 – premiação cultural, edital 04 – subsídios a espaços, edital 05 – projetos de pontos de cultura, edital 06 – premiação a pontos de cultura e edital 07 – amostras culturais.
**ALTERAR** para os quais passará a vigorar da seguinte maneira:

| | |
|---|---|
| Publicação do Edital | 06 de novembro |
| Prazo de inscrição | 06 a 24 de novembro |
| Publicação dos Projetos Inscritos | 25 de novembro |

| | |
|---|---|
| Análise dos Projetos | 25 de novembro a 03 de dezembro |
| Publicação das Análises | 04 de dezembro |
| Recurso | 05 a 09 de dezembro |
| Analise e publicação dos recursos | 10 e 11 de dezembro |
| Habilitação | 12 a 15 de dezembro |
| Analise da Habilitação | 16 de dezembro |
| Publicação dos Habilitados | 17 de dezembro |
| Recurso da Habilitação | 18 a 22 de dezembro |
| Analise dos recursos | 23 de dezembro |
| Divulgação do resultado final | 24 de dezembro |
| Assinar o termo de execução | 26 e 27 de dezembro |
| Repasse dos recursos | 01 a 31 de dezembro |
| Prazo final para execução do projeto | 31 de outubro de 2025 |
| Prazo final para prestação de contas | 30 de novembro de 2025 |

***FABRICIO VIEIRA RAMOS***
Presidente da Comissão

**Publicado por:**
Gracielli Braganca Lima Moreira
**Código Identificador:**B7CF6205

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
### RESOLUÇÃO/CMAS/Nº 14/2024.

**RESOLUÇÃO/CMAS/Nº 14/2024.**

*Dispõe sobre a aprovação do* Demonstrativo Orçamentário Federal *de 2023. – CMAS de São Felipe D'Oeste- RO.*

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Felipe D'Oeste/RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a Lei Federal n° 8.742 de dezembro 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social).
**CONSIDERANDO:** A Lei Municipal nº 011/1997 de 06 de maio de 1997, que dispõe sobre a Política Municipal de Assistencia Social, e dá outras providências.
**CONSIDERANDO:** As deliberações por unanimidade da Reunião Ordinária com a ata de nº 05 deste Conselho, realizada na data de 02 de dezembro de 2024, às 08h00min, na sala de Reuniões d----------a Secretaria Municipal de Assistência Social, situada a Rua Theodoro Rodrigues da Silva, n° 991 Centro de São Felipe D'Oeste – RO
**Resolve:**

Art. 1º - Fica aprovado sem ressalvas o Demonstrativo Orçamentário Federal de 2023, no dia 02 de dezembro de 2024, do Município de São Felipe D´Oeste, tais como:

DEMONSTRATIVO SERVIÇOS/PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL SISTEMA ÚNICO DA ASSISTENCIA SOCIAL
DEMONSTRATIVO DO GESTÃO SUAS DO GOVERNO FEDERAL SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEMONSTRATIVO PARA CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art.2º - Esta resolução entrara em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

***GESSÊNIA FERREIRA PAIVA CORREIA***
Presidente do CMAS/SF/RO

São Felipe D'Oeste - RO, 09 de dezembro de 2024.

**Publicado por:**
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
**Código Identificador:**F4915095

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
### RESOLUÇÃO/CMAS/Nº15/2024.

**RESOLUÇÃO/CMAS/Nº15/2024.**

*Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação Suas – RO de 2025. – CMAS de São Felipe D'Oeste- RO.*

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Felipe D'Oeste/RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a Lei Federal n° 8.742 de dezembro 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social).
**CONSIDERANDO:** A Lei Municipal nº 011/1997 de 06 de maio de 1997, que dispõe sobre a Política Municipal de Assistencia Social, e dá outras providências.
**CONSIDERANDO:** As deliberações por unanimidade da Reunião Ordinária com a ata de nº 05 deste Conselho, realizada na data de 02 de dezembro de 2024, às 08h00min, na sala de Reuniões d----------a Secretaria Municipal de Assistência Social, situada a Rua Theodoro Rodrigues da Silva, n° 991 Centro de São Felipe D'Oeste – RO
**Resolve:**

Art. 1º - Fica aprovado sem ressalvas o Plano de Ação Suas - RO de 2025, no dia 02 de dezembro de 2024, do Município de São Felipe D´Oeste.

Art.2º - Esta resolução entrara em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

***GESSÊNIA FERREIRA PAIVA CORREIA***
Presidente do CMAS/SF/RO

São Felipe D'Oeste - RO, 09 de dezembro de 2024.

**Publicado por:**
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
**Código Identificador:**AEDE28D5

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
### SÉTIMO TERMO ADITIVO/2024

SÉTIMO TERMO ADITIVO/2024

Por este Instrumento Administrativo denominado Sétimo Termo Aditivo, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, RO, pessoa jurídica de direito público com sede na Av. Tancredo neves, Centro, São Felipe D'Oeste, inscrita na CNPJ sob o n° 84.745.389/0001-94, nesta data representada pelo Prefeito Municipal senhor Sidney Borges de Oliveira, e de outro lado como CONTRATADA a Empresa **NETUNO COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.632.629/0001- 44, com sede na Rua Jaguaribe, nº 4944, Centro na cidade de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Paulo Sérgio Beal, brasileiro, portador do CI/RG nº 418.155 SSP-RO e inscrito no CPF/MF sob nº 598.501.402-91, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem fazer o **SÉTIMO TERMO ADITIVO** ao CONTRATO DE SERVIÇOS N° 054/2022, oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 642/2022 em complemento ao cumprimento ao Termo de Convênio nº 457/PGE/2022/SEDUC nas seguintes condições:

Considerando o Requerimento da empresa Contratada – ID nº 103714;
Considerando o Parecer Técnico de Engenharia da empresa GTX Engenharia – ID nº 103716.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Do Novo Prazo de Execução

Considerando que o Prazo de Execução se encerrou no último dia 20/10/2024, e que a obra se encontra com mais de noventa por cento executada, fica neste ato prorrogado o prazo de execução em mais 90 (noventa dias) a contar do dia 21/10/2024, devendo se encerrar em 18/01/2025.

Permanecem Inalteradas as demais condições entabuladas no Contrato Administrativo nº 054/2022.

As despesas correrão por conta do Orçamento vigente em 2024/2025. Recursos Livres – Reforma da Escola Orlindo Gonçalves da Rocha – 44.90.51.00 – Obras e Instalações.

São Felipe D'Oeste, RO, 24 de outubro de 2.024.

***SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

***NETUNO COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA***
Contratada

**Publicado por:**
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
**Código Identificador:**B97B7BAB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE: Nº 61-2024**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**
Licitação: INEXIGIBILIDADE: **nº 61-2024**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela agente de contratação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
**ADJUDICAR e HOMOLOGAR** a licitação nos seguintes termos:

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **866/2024** |
| Modalidade Licitação: | **INEXIGIBILIDADE** |
| Inexigibilidade | **61-2024** |
| Data Licitação/Homologação: | **10 DE DEZEMBRO DE 2024** |

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de energia elétrica para os meses de outubro, novembro e dezembro. .destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto anexo aos Processos apensos ao processo administrativo **866/2024** da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste**.**

| | |
|---|---|
| Empresa: | **ENERGISA RONDONIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A .** |
| CPF: | **05.914.650/0001-66** |
| Valor Adjudicado/Homologado: | **R$ 7.000,00** |

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

***SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

**Publicado por:**
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
**Código Identificador:**F68E6367

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE: Nº 65-2024**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**
Licitação: INEXIGIBILIDADE: **nº 65-2024**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela agente de contratação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
**ADJUDICAR e HOMOLOGAR** a licitação nos seguintes termos:

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **946/2024** |
| Modalidade Licitação: | **INEXIGIBILIDADE** |
| Inexigibilidade | **65-2024** |
| Data Licitação/Homologação: | **10 DE DEZEMBRO DE 2024** |

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE CURSO ONLINE SENDO ASSESSORIA
JURÍDICA E ELABORAÇÃO DE PARECERES: TEORIA E PRÁTICA NA
NOVA LEI DE LICITAÇÕES, TAL CURSO OFERECE CONTEÚDO TÉCNICO ESPECIALIZADO, ABORDANDO ASPECTOS TEÓRICOS E PRÁTICOS
FUNDAMENTAIS PARA A ELABORAÇÃO DE PARECERES JURÍDICOS NO ÂMBITO DA NOVA LEGISLAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, GARANTINDO MAIOR EFICIÊNCIA E SEGURANÇA JURÍDICA NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS MUNICIPAIS. CUSTEADO PELO RECURSO PRÓPRIO. destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto anexo aos Processos apensos ao processo administrativo **946/2024** da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste**.**

| | |
|---|---|
| Empresa: | **CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA** |
| CPF: | **6.535.764/0001-43** |
| Valor Adjudicado/Homologado: | **R$ 1.997,00** |

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

***SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

**Publicado por:**
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
**Código Identificador:**20D92FE0

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/PMSMG/2024**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1169/SEMAGRI/2024**

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através d**a Presidente da Comissão de Seleção, Análise e Julgamento de Propostas de Chamamento Público sobre implementos agrícolas,** designada pela portaria Nº. 243/2023/PMSMG de 08 de agosto de 2023, **no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados a ABERTURA do Edital De Chamamento Público N° 002/PMSMG/2024**, nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, Decreto Federal nº 8.726 de 27 de abril de 2016, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016, e demais resoluções e legislações que lhe são correlatos, que tem por objetivo selecionar **Entidades sem Fins Lucrativos,**para celebração de ACORDO DE COOPERAÇÃO com a Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé, cujo objeto é **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE LOTE/KIT DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, E VEÍCULO DE TRANSPORTE**, bens adquiridos através da **SEAGRI, EMATER e TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS DA UNIÃO. VALOR TOTAL DO CHAMAMENTO R$ 1.575.700,94 (Um milhão, quinhentos e setenta e cinco mil, setecentos reais e noventa e quatro centavos).Prazo para Inscrições:**Os envelopes contendo o plano de trabalho (proposta) e documentação habilitatória deverão ser enviadas no e-mail **Semagri_smg@hotmail.com** a partir do dia**11/12/2024 até as** 13h00min do dia **23/01/2025, (Horário de Rondônia).** Durante o horário de expediente das 07h00min às 13h00min (Horário Local), **de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados**, Informações complementares e o edital estão à disposição dos interessados no site www.saomiguel.ro.gov.br, também pode ser solicitado pelo e-mail Semagri_smg@hotmail.com e na sala da Secretaria Municipal de Agricultura de São Miguel do Guaporé – RO, situada Rua D. Pedro II, nº 691 Bairro Novo Oriente, CEP – 76.932-000, junto à **Comissão de Chamamento Público,** no horário das 07h00min às 13h00min.
São Miguel do Guaporé/RO, 10 de dezembro de 2024.

***ADRIELE RIBEIRO GONÇALVES***
Portaria Nº. 243/2023/PMSMG
Presidente da Comissão

**Publicado por:**
Giancarlo Franco de Morais
**Código Identificador:**4E44B7C4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRONICO 025/SUPEL/2024**
**REGISTRO DE PREÇO**
***AMPLA PARTICIPAÇÃO***

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Agente de Contratação/Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Lote, modo de disputa **ABERTO** destinado a **FORMAÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS ESPECIALIZADOS DE DIAGNÓSTICO (CONSULTA) COM MOLDAGEM ANATÔMICA, MODELAGEM, CONFECÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS SOB MEDIDA, EM ATENÇÃO AO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE - MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS PACIENTES DA REGULAÇÃO/SISREG E CONFORME SURGIMENTO DAS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SUS E CONVÊNIOS QUE PODERÃO SEREM PACTUADOS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO. Processo nº. 1445/SEMSAU/2024**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 11/12/2024. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 27/12/2024, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de R$1.255.000,00 (Um milhão, duzentos e cinquenta e cinco mil reais). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da SUPEL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 10 de dezembro de 2024.

***LUÍS CARLOS MORAIS ALFAIA***
Agente de Contratação/ Pregoeiro
Decreto Municipal nº 1961/2024
Portaria nº 107/SEMUG/2024
Portaria nº 108/SEMUG/2024

**Publicado por:**
Giancarlo Franco de Morais
**Código Identificador:**EAF76DD1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRONICO 026/SUPEL/2024**
**REGISTRO DE PREÇO**
***AMPLA PARTICIPAÇÃO***

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Agente de Contratação/Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Lote, modo de disputa **ABERTO** destinado a **FORMAÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EXAMES DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO, EXAMES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (ULTRASSONOGRAFIA: OBSTÉTRICA, ULTRASSONOGRAFIA MAMÁRIA, ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL, APARELHO URINÁRIO, ULTRASSOM ABDÔMEN TOTAL, ULTRASSOM ABDÔMEN SUERIOR, ULTRASSOM ABDÔMEN INFERIOR, ULTRASSOM PAREDE ABDOMINAL, ULTRASSOM PÉLVICA, ULTRASSOM PRÓSTATA, ULTRASSOM DE TIREÓIDE, ULTRASSOM PARTES MOLES (CABEÇA, PESCOÇO, MEMBROS SUPERIORES (BRAÇOS), COTOVELO, OMBRO MÃO, ABDÔMEN, TÓRAX, VIRILHAM, MEMBROS INFERIORES (PERNAS), JOELHO, TORNOZELO, PÉ, ENDOSCOPIA ADULTO, COLONOSCOPIA, ECOCARDIOGRAMA, ELETROCARDIOGRAMA, RESSONÂNCIA E RESSONÂNCIA COM SEDAÇÃO, EXAMES DE BERA/PEATE COM SEDAÇÃO, ENTRE OUTROS),** Proveniente de Recursos Próprios e Outros Convênios**. Processo nº. 1446/SEMSAU/2024**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 11/12/2024. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h30min e início da sessão de disputa a partir das 09h30min do dia 27/12/2024, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de R$5.181.993,75 (Cinco milhões, cento e oitenta e um mil, novecentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da SUPEL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 10 de dezembro de 2024.

***LUÍS CARLOS MORAIS ALFAIA***
Agente de Contratação/ Pregoeiro
Decreto Municipal nº 1961/2024
Portaria nº 107/SEMUG/2024
Portaria nº 108/SEMUG/2024

**Publicado por:**
Giancarlo Franco de Morais
**Código Identificador:**062B46BB

**GABINETE DO PREFEITO**
**OFICIO 021**

Oficio 021/SEMADF-2024.

São Miguel do Guaporé/RO, 06 de dezembro de 2024.

Il.mo Senhor

A prefeitura de São Miguel do Guaporé/RO, informa que não há mais interesse em proceder com a continuidade do leilão, uma vez que estamos em fechamento de exercício em meios de transição de mandato, fica assim decido a suspensão do 2º Leilão neste município de São Miguel do Guaporé/RO.
Sendo para momento agradeço a compreensão por parte de Vossa Senhoria.

***CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

PM/SMG-RO

**Publicado por:**
Débora Duarte de Carvalho
**Código Identificador:**B84022A9

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 068/SEMADF/2024 "DISPÕEM SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA EM FAVOR DO SERVIDOR: "JOSE DOS SANTOS".**

*Portaria nº 068/SEMADF/2024*

*"Dispõem sobre a CONCESSÃO de benefício de Auxilio doença em favor do servidor: "JOSE DOS SANTOS".*

*A Secretaria Municipal de Administração e Gabinete, neste ato representada pelo Setor de Recursos Humanos, do município de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal nos termos do artigo 4º da Constituição Federal e Art. 1º Da Lei Municipal 1986/2020 e seus § 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.*
*RESOLVE:*
*Art. 1º* ***CONCEDER*** *o benefício de* ***AUXILIO DOENÇA*** *com início em* ***04/10/2024*** *até a data de* ***04/12/2024*** *conforme consta na perícia médica, em favor da servidora* ***JOSE DOS SANTOS*** *ocupante do cargo de* ***PROFESSOR****, lotada na Secretaria Municipal de* ***EDUCAÇÃO****. As informações necessárias constam no processo administrativo sob o nº.* ***1278/2024****, disponível no setor de recursos Humanos.*
*Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;*
*Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.*

*Publique -se, _____*
*Registre-se*
*Cumpra-se*

***CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

***DEBORA DUARTE DE CARVALHO***
Decreto Nº. 19/2024

PublicadoEm, ___/___/___

**Publicado por:**
Lilian Marcela Unser Motta
**Código Identificador:**8C7A904F

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 001/2023**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 001/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1956/2022**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2023**
**CONTRATADO: ALTO URUGUAI - ENGENHARIA E PLANEJAMENTO DE CIDADES LTDA.**
**CNPJ: 19.338.878/0001-60**

**OBJETO:** Tem por objeto o presente contrato, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA REVISÃO DAS LEIS ORDINÁRIAS DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL (LEI N. 757/2007) E LEI DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO.**

**PRAZO:** Fica aditivado o prazo do contrato nº. **001/2023**, conforme autorização expressa nos autos do **Processo Administrativo nº. 1956/2022** e **Memorando nº. 207/2024/SEMUP**, por um período de **12 (doze) meses**, à contar de **31** de **dezembro** de **2024.**

São Miguel do Guaporé/RO, **10** de **dezembro** de **2024.**

**Publicado por:**
Christiane Barbosa Sabino
**Código Identificador:**C2EA0FE4

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERCEIRO TERMO ADITIVO DEPRAZO E VALOR CONTRATUAL CONTRATO N**

TERCEIRO TERMO ADITIVO DEPRAZO E VALOR CONTRATUAL

CONTRATO N<'.010/2024 PROCESSO NO. 302/2024

"TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICiPIO DE SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, E DO OUTRO LADO A EMPRESADATAPLEX TECNOLOGIA **E** GESTAO LTOA".

Aos 10 (dezessete) dias do mes de dezembro do anode dois mile vinte e quatro,
na sede da Prefeitura Municipal de Sao Miguel do Guapore-RO, compareceu de um lado o **MUNICiPIO OE SAO MIGUEL DO GUAPORE,** pessoa jurfdica de direito
publico interno, com sede e foro a Av. Sao Paulo, 1490, nesta cidade, inscrito no
CNPJ-MF sob n° **22.855.167/0001-77,** representado pelo seu representante legal, o
**Sr. CORNELIO DUARTE DE CARVALHO,** doravante simplesmente designado como **CONTRATANTE** e, de outro !ado esta, a Empresa **DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTA.O LTOA,** pessoa juridica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob **n°.03.477.309/0001-65,** com sede a Av. Norte Sul, n°. 5079, sala 6 piso 3,Centro - Municipio de Rolim de Moura, Estado de Rondonia, doravante denominada de **CONTRATADA** representada pelo Sr. **CRYSTIAN VIEIRA MOREIRA,** portador do CPF n°. 579.475.032-49 e RG n°. 537.732 SSP/RO,
resolvem celebrar o presente instrumento, como forma de Execuc;ao lndireta pelo menor prec;o por lote, de acordo com o **Processo n°.302/2024, INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO N°. 021/2024, e A1a de Registro de P n°. 043/2023, Pregao Eletronico n°. 011/2023, do Processo Lici1amrio n°.170/SEMAP/2023- Municipio de NOVA MAMORE/RO,** tudo em conformidade com a Lei Federal n°. 8.666/93 e altera9oes, Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Complementar n°. 123/2006, na forma a seguir:
**cLAusuLA PRIMEIRA- DO OBJETO:**
CONTRATACA.O OE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS OE AUTO GESTA.O DE FROTA PARA PRESTACAO DE FORMA CONTINUA, CREDENCIAMENTO DE REDE ESPECIALIZADA ATRAVES DE SISTEMA INFORMATIZADO (COM SOFTWARE OISPONIBILIZADO EM TEMPO PELA INTERNET) E INTEGRADO COM CARTAO MAGNETICO E/OU CARTA.O ELETRONICO TIPO SMART COM CHIP DA FROTA DE VEiCULOS (AQUISICA.O DE PECAS E LUBRIFICANTES E CONTRATACA.O DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS OE AUTO GESTAO DE FROTA PARA PRESTACA.O OE FORMA CONTINUA, CREDENCIAMENTO DE REDE ESPECIALIZADA ATRAVES DE SISTEMA INFORMATIZADO (COM SOFTWARE DISPONIBILIZADO EM TEMPO PELA INTERNET) E INTEGRADO COM CARTAO

**MAGNETICO E/OU CARTAO ELETRONICO TIPO SMART COM CHIP DA FROTA DE VEiCULOS.**
**CLAUSULA SEGUNDA- DOPRAZO:**
Fica aditivado o prazo, por mais **90(noven1a)** dias,a contar de **10** de dezembro de
**2024,** nos termos da legisla9ao patria vigente.

**CLAUSULA TERCEIRA-OO VALOR:**
0 valor aditivado, e de **R$ 500.000,00 (quinhenms mil reais),** sendo **R$ 370.000,00**
**(trezen1Ds e setenta mil reais)** de Material de Consume **(PE<;AS),** e **R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)de** Servi9os de Terceiros - PESSOA JURiDICA **(SERVl<;OS).**
**CLAUSULA QUARTA- DISPOSl<;OES GERAIS:**
As demais clausulas do Contrato ficam inalteradas.

E, por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato em 02 (duas) vias, de igual teor.

Sao Miguel do Guapore/RO, **10 DE DEZEMBRO** de **2024.**

***OSEIAS PEREIRA TIMOTEO***
Secretario Municipal de Obras e Agricultura

***OSEIAS PEREIRA LLMOLEO***
Sec. Mun- oe Obras E Agricultura
Portaria 271/2024

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALORCONTRATUAL N°. 010/2024**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.302/2024 CONTRATO ADMINISTRATIVO N°.010/2024
CONTRATADO: DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTAO LTOA CNPJ:03.4n.309/0001-65

**D0OBJETO:**
CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS DE AUTO GESTAO DE FROTA PARA PRESTAC.AO DE FORMA CONTINUA, CREDENCIAMENTO DE REDE ESPECIALIZADA ATRAVES DE SISTEMA INFORMATIZADO (COM SOFTWARE DISPONIBILIZADO EM TEMPO PELA INTERNET) E INTEGRADO COM CART.AO MAGNETICO E/OU CART.AO ELETRONICO TIPO SMART COM CHIP DA FROTA DE VEICULOS (AQUISl<;A.O DE PECAS E LUBRIFICANTES E CONTRATAC.AO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS DE AUTO GEST.AO DE FROTA PARA PRESTAC.AO DE FORMA CONTINUA, CREDENCIAMENTO DE REDE ESPECIALIZADA ATRAVES DE SISTEMA INFORMATIZADO (COM SOFTWARE DISPONIBILIZADO EM TEMPO PELA INTERNET) E INTEGRADO COM CART.AO MAGNETICO E/OU CARTAO ELETRONICO TIPO SMART COM CHIP DA FROTA DE VEiCULOS.

**OOPRAZO:**
Fica aditivado o prazo dos serviç, por mais 90 (noventa) dias, a contar de 10 de
dem1i>ro de 2024, nos termos da legislac;ao patria vigente.

**DO VALOR:**
0 valor aditivado, *e* de R$ 500.000,00 (quinhentcs mil mais), sendo R$ 370.000,00 (trezentos e sessEnta mil reais) de Material de Consumo (PEÇAS), *e* R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) de Servic;os de Terceiros - PESSOA
JURiDICA(SERVICOS).

Sao Miguel do Guapore/RO, 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

**Publicado por:**
Lilian Marcela Unser Motta
**Código Identificador:**8D346AC6

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
### LEI N 2079/2024

LEI N° 2.079/2024
Em, 09 de dezembro de 2024.

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 149/2024
O Prefeito de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.
Faz saber que a Câmara Municipal de SERINGUEIRAS Estado de Rondônia, aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte;
LEI.
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma REFORMULAÇAO ADMINISTRATIVA por meio de TRANSPOSIÇÃO, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 164.000,00 (cento e sessenta e quatro mil reais)

| Suplementação | | | |
|---|---|---|---|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | EXECUTIVO MUNICIPAL | |
| 02.006.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | |
| 02.006.12.361.0004.2.030. | | MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25% | |
| 3.3.90.14.00.00 | 15000100 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 100.000,00 |
| 02.009.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | |
| 02.009.20.122.0007.2.049. | | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI | |
| 3.3.90.39.00.00 | 15000000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 64.000,00 |
| Total Suplementação: | | | 164.000,00 |

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Anulação Parcial e/ou Total da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.

| Redução | | | |
|---|---|---|---|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | EXECUTIVO MUNICIPAL | |
| 02.002.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO | |
| 02.002.99.999.9999.9.999. | | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | |
| 9.9.99.99.00.00 | 15000000 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 100.000,00 |
| 02.009.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | |
| 02.009.18.542.0007.2.116. | | MANUTENCAO DA COLETA DE LIXO URBANO | |
| 3.3.90.39.00.00 | 15000000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 64.000,00 |
| Total Redução: | | | 164.000,00 |

Art. 3º- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual – PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras/RO, 09 de Dezembro de 2024.

**Publicado por:**
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
**Código Identificador:**65B66DCF

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
### LEI N° 2.080/2024

LEI N° 2.080/2024
Seringueiras/RO, 09 de dezembro de 2024.

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 151/2024
O Prefeito de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.
Faz saber que a Câmara Municipal de SERINGUEIRAS Estado de Rondônia, aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte;
LEI.
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL Excesso de Arrecadação, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 1.999,78 (um mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e oito centavos)

| Suplementação | | | |
|---|---|---|---|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | EXECUTIVO MUNICIPAL | |
| 02.008.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS | |
| 02.008.26.782.0006.1.362. | | C.C 14.377-4 CONVENIO ESTADUAL FITHA 2023 RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS | |
| 3.3.30.93.00.00 | 17010000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.999,78 |
| Total Suplementação: | | | 1.999,78 |

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Excesso de Arrecadação, em consonância com disposto no art. 43, § 1° inciso II da Lei 4.320/64.

| Receita | | |
|---|---|---|
| 1.3.2.1.01.01.15.00 | Rendimentos de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS - DEMAIS | 1.999,78 |
| Total da Receita: | | 1.999,78 |

Art. 3º- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publicado por:**
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
**Código Identificador:**7BB9AEE5

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
## LEI N° 2.081/2024

LEI N° 2.081/2024
Em, 09 de dezembro de 2024.

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 152/2024
O Prefeito de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie. Faz saber que a Câmara Municipal de SERINGUEIRAS Estado de Rondônia, aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte;
LEI.
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma REFORMULAÇAO ADMINISTRATIVA por meio de TRANSPOSIÇÃO, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 5.319,50 (cinco mil trezentos e dezenove reais e cinquenta centavos)

| Suplementação | | | |
|---|---|---|---|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | EXECUTIVO MUNICIPAL | |
| 02.005.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 02.005.10.301.0009.1.349. | | CUSTEIO/INVESTIM. ESTADUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS ORTOPÉDICOS | |
| 3.3.30.93.00.00 | 16210000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 5.319,50 |
| Total Suplementação: | | | 5.319,50 |

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Anulação Parcial e/ou Total da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.

| Redução | | | |
|---|---|---|---|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | EXECUTIVO MUNICIPAL | |
| 02.002.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO | |
| 02.002.99.999.9999.9.999. | | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | |
| 9.9.99.99.00.00 | 15000000 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 5.319,50 |
| Total Redução: | | | 5.319,50 |

Art. 3º- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual – PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras/RO, 09 de dezembro de 2024.

**Publicado por:**
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
**Código Identificador:**F3BC35E2

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
## LEI N° 2.082/2024

LEI N° 2.082/2024
Seringueiras/RO, 09 de dezembro de 2024.

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 153/2024

O Prefeito de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Faz saber que a Câmara Municipal de SERINGUEIRAS Estado de Rondônia, aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte;

LEI.
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL Superávit Financeiro, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 11.692,72 (onze mil seiscentos e noventa e dois reais e setenta e dois centavos)

| Suplementação | | | |
|---|---|---|---|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | EXECUTIVO MUNICIPAL | |
| 02.008.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS | |
| 02.008.26.782.0006.1.362. | | C.C 14.377-4 CONVENIO ESTADUAL FITHA 2023 RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS | |
| 3.3.30.93.00.00 | 27010000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 11.692,72 |
| Total Suplementação: | | | 11.692,72 |

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Superávit Financeiro, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.
Art. 3º- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publicado por:**
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
**Código Identificador:**AEA64D24

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
## LEI N° 2.085/2024

LEI N° 2.085/2024
Seringueiras/RO, 09 de dezembro de 2024

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 156/2024
O Prefeito de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.
Faz saber que a Câmara Municipal de SERINGUEIRAS Estado de Rondônia, aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte;
LEI.
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 8.000,00 (oito mil reais)

| Suplementação | | | |
|---|---|---|---|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | EXECUTIVO MUNICIPAL | |
| 02.006.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | |
| 02.006.12.361.0004.2.030. | | MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25% | |
| 3.1.90.13.00.00 | 15000100 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 8.000,00 |
| | | Total Suplementação: | 8.000,00 |

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Anulação Parcial e/ou Total da dotação, em consonância com disposto no art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.

| Redução | | | |
|---|---|---|---|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | EXECUTIVO MUNICIPAL | |
| 02.006.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | |
| 02.006.12.361.0004.2.030. | | MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25% | |
| 3.3.90.08.00.00 | 15000100 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 8.000,00 |
| | | Total Redução: | 8.000,00 |

Art. 3º- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publicado por:**
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
**Código Identificador:**ED6C5606

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
## LEI N° 2.086/2024

LEI N° 2.086/2024
Em, 09 de dezembro de 2024.

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 157/2024
O Prefeito de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.
Faz saber que a Câmara Municipal de SERINGUEIRAS Estado de Rondônia, aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte;
LEI.
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR Anulação Parcial de Dotação, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 237.822,56 (duzentos e trinta e sete mil oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos)

| Suplementação | | | |
|---|---|---|---|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | EXECUTIVO MUNICIPAL | |
| 02.005.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 02.005.10.302.0009.2.020. | | MANUTENCAO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL 15% | |
| 3.1.91.13.00.00 | 15000200 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 128.000,00 |
| 02.006.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | |
| 02.006.12.361.0004.2.033. | | MANUTENCAO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 3.1.91.13.00.00 | 15400100 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 105.000,00 |
| 02.006.12.365.0004.2.054. | | MANUTENCAO FUNDEB 70% - ENSINO INFANTIL | |
| 3.1.91.13.00.00 | 15400100 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 4.822,56 |
| Total Suplementação: | | | 237.822,56 |

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Anulação Parcial e/ou Total da dotação, em consonância com disposto no art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.

| Redução | | | |
|---|---|---|---|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | EXECUTIVO MUNICIPAL | |
| 02.005.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 02.005.10.302.0009.2.020. | | MANUTENCAO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL 15% | |
| 3.1.90.94.00.00 | 15000200 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 128.000,00 |
| 02.006.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | |
| 02.006.12.361.0004.2.033. | | MANUTENCAO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 3.1.90.11.00.00 | 15400100 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 105.000,00 |
| 02.006.12.365.0004.2.054. | | MANUTENCAO FUNDEB 70% - ENSINO INFANTIL | |
| 3.1.90.11.00.00 | 15400100 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 3.772,56 |
| 3.1.90.13.00.00 | 15400100 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.050,00 |
| Total Redução: | | | 237.822,56 |

Art. 3º- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual – PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras/RO, 09 de dezembro de 2024.

**Publicado por:**
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
**Código Identificador:**C75012B8

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
## LEI N 2083-2024

**LEI N° 2.083/2024**
Seringueiras/RO, 09 de dezembro de 2024

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 154/2024
O Prefeito de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie. Faz saber que a Câmara Municipal de SERINGUEIRAS Estado de Rondônia, aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte;
**LEI.**
**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL **Excesso de Arrecadação**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 19.268,94 (dezenove mil duzentos e sessenta e oito reais e noventa e quatro centavos).

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | EXECUTIVO MUNICIPAL | |
| 02.005.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 02.005.10.302.0009.1.404. | | C.C 12.025-1 CUSTEIO FAEC REDUÇÃO DAS FILAS DE CIRURGIAS (ELETIVAS) | |
| 3.3.90.30.00.00 | 16000034 | MATERIAL DE CONSUMO | 19.268,94 |
| **Total Suplementação:** | | | **19.268,94** |

**Art. 2º** - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Excesso de Arrecadação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1° inciso II da Lei 4.320/64.**

| **Receita** | |
|---|---|
| 1.7.1.3.50.21.09.00 SUS Custeio - FAEC - Redução das Filas de Cirurgias (ELETIVA) | 19.268,94 |
| **Total da Receita:** | **19.268,94** |

**Art. 3º**- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.
**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Av. Capitão Silvio, s/n, entre a Rua XV de Novembro e Olavo Bilac, bairro: Cristo Rei, CEP 76934-000, (Fone 0xx69-3623 2044), e-mail: camara.seringueiras2@hotmail.com e portal da transparência: www.camaradeseringueiras.ro.gov.br.

**Publicado por:**
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
**Código Identificador:**D933744B

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
## DECRETO N 259/2024

Decreto nº 259/2024 de 09/12/2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

**A Prefeita Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia,** no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 2087/2024 de 09/12/2024.**

**LEI**

**Artigo 1º** - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

| | | | |
|---|---|---|---|
| **SUPLEMENTA** | | | |
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | EXECUTIVO MUNICIPAL | |
| 02.006.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | |
| 02.006.12.361.0004.2.030. | | MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25% | |
| 59 - 3.1.90.11.00.00 | 15000100 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 271.388,09 |
| 60 - 3.1.90.13.00.00 | 15000100 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 6.891,51 |
| 62 - 3.1.91.13.00.00 | 15000100 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 107.121,48 |
| **Total Suplementação:** | | | **385.401,08** |
| **ANULA** | | | |
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | EXECUTIVO MUNICIPAL | |
| 02.005.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 02.005.10.301.0009.2.114. | | INCENTIVO AO PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE - RAB-ACAD | |
| 11 - 3.1.90.11.00.00 | 16000010 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 33.600,00 |
| 02.005.10.301.0009.2.115. | | APS DESEMPENHO - PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ | |
| 12 - 3.1.90.11.00.00 | 16000010 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 83.188,09 |
| 13 - 3.3.90.30.00.00 | 16000010 | MATERIAL DE CONSUMO | 60.637,50 |
| 14 - 3.3.90.39.00.00 | 16000010 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 27.562,50 |
| 02.005.10.302.0009.2.020. | | MANUTENCAO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL 15% | |
| 18 - 3.1.90.94.00.00 | 15000200 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 100.000,00 |
| 27 - 3.3.90.46.00.00 | 15000200 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 60.000,00 |
| 02.005.10.305.0009.2.025. | | MANUTENCAO DO BLOCO VIGILANCIA EM SAUDE-EPIDEMIOLOGIA/SANITARIA | |
| 44 - 3.3.90.30.00.00 | 16000041 | MATERIAL DE CONSUMO | 13.521,48 |
| 46 - 3.3.90.33.00.00 | 16000041 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 4.400,00 |
| 47 - 3.3.90.39.00.00 | 16000041 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.491,51 |
| **Total Redução:** | | | **385.401,08** |

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

SERINGUEIRAS, em 09/12/2024.

***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
**Código Identificador:**51C48E4F

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
## DECRETO Nº 258/2024

**Decreto nº 258/2024 de 09/12/2024**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2086/2024 de 09/12/2024.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Cré Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 237.822,56 (duzentos e trinta e sete mil oitocentos e vinte e dois reais e cinqüenta e seis centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Suplementação** | | | |
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | EXECUTIVO MUNICIPAL | |
| 02.005.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 02.005.10.302.0009.2.020. | | MANUTENCAO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL 15% | |
| 19 - 3.1.91.13.00.00 | 15000200 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 128.000,00 |
| 02.006.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | |
| 02.006.12.361.0004.2.033. | | MANUTENCAO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 75 - 3.1.91.13.00.00 | 15400100 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 105.000,00 |
| 02.006.12.365.0004.2.054. | | MANUTENCAO FUNDEB 70% - ENSINO INFANTIL | |
| 89 - 3.1.91.13.00.00 | 15400100 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 4.822,56 |
| **Total Suplementação:** | | | **237.822,56** |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Redução** | | | |
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | EXECUTIVO MUNICIPAL | |
| 02.005.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 02.005.10.302.0009.2.020. | | MANUTENCAO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL 15% | |
| 18 - 3.1.90.94.00.00 | 15000200 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 128.000,00 |
| 02.006.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | |
| 02.006.12.361.0004.2.033. | | MANUTENCAO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 73 - 3.1.90.11.00.00 | 15400100 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 105.000,00 |
| 02.006.12.365.0004.2.054. | | MANUTENCAO FUNDEB 70% - ENSINO INFANTIL | |
| 87 - 3.1.90.11.00.00 | 15400100 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 3.772,56 |
| 88 - 3.1.90.13.00.00 | 15400100 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.050,00 |
| **Total Redução:** | | | **237.822,56** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 09/12/2024.

***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
**Código Identificador:**88743474

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
## DECRETO Nº 257/2024

**Decreto nº 257/2024 de 09/12/2024**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2085/2024 de 09/12/2024.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 8.000,00 (oito mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Suplementação** | | | |
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | EXECUTIVO MUNICIPAL | |
| 02.006.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | |
| 02.006.12.361.0004.2.030. | | MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25% | |
| 60 - 3.1.90.13.00.00 | 15000100 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 8.000,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **8.000,00** |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Redução** | | | |
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | EXECUTIVO MUNICIPAL | |
| 02.006.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | |
| 02.006.12.361.0004.2.030. | | MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25% | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 63 - 3.3.90.08.00.00 | 15000100 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 8.000,00 |
| **Total Redução:** | | | **8.000,00** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 09/12/2024.

***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
**Código Identificador:**47D8BB33

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
## DECRETO Nº 256/2024

Decreto nº 256/2024 de 09/12/2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

**A Prefeita Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia,** no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 2084/2024 de 09/12/2024.**
**LEI**
**Artigo 1º** - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

| | | | |
|---|---|---|---|
| **SUPLEMENTA** | | | |
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | EXECUTIVO MUNICIPAL | |
| 02.001.00.000.0000.0.000. | | CHEFIA DE GABINETE | |
| 02.001.04.122.0002.2.002. | | MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO | |
| 1- 3.1.90.11.00.00 | 15000000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 35.076,79 |
| 02.006.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | |
| 02.006.12.361.0004.2.030. | | MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25% | |
| 59 - 3.1.90.11.00.00 | 15000100 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 108.000,00 |
| | | **Total Suplementação:** | **143.076,79** |
| **ANULA** | | | |
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | EXECUTIVO MUNICIPAL | |
| 02.002.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO | |
| 02.002.04.122.0003.2.008. | | MANUTENCAO DA SEMAF | |
| 23 - 3.1.90.11.00.00 | 15000000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 10.000,00 |
| 25 - 3.1.90.91.00.00 | 15000000 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 25.076,79 |
| 02.004.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 02.004.08.244.0008.2.012. | | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 18 - 3.1.90.11.00.00 | 15000000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 65.000,00 |
| 19 - 3.1.90.13.00.00 | 15000000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 8.000,00 |
| 20 - 3.1.90.94.00.00 | 15000000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 20.000,00 |
| 21 - 3.1.91.13.00.00 | 15000000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15.000,00 |
| | | **Total Redução:** | **143.076,79** |

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

SERINGUEIRAS, em 09/12/2024.

***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
**Código Identificador:**9CB056A8

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
## DECRETO Nº 254/2024

**Decreto nº 254/2024 de 09/12/2024**

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2082/2024 de 09/12/2024.
**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 11.692,72 (onze mil seiscentos e noventa e dois reais e setenta e dois centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Suplementação** | | | |
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | EXECUTIVO MUNICIPAL | |
| 02.008.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS | |
| 02.008.26.782.0006.1.362. | | C.C 14.377-4 CONVENIO ESTADUAL FITHA 2023 RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS | |
| 241 - 3.3.30.93.00.00 | 27010000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 11.692,72 |
| **Total Suplementação:** | | | **11.692,72** |

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 09/12/2024.

***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
**Código Identificador:**BAB277E8

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
## DECRETO Nº 251/2024

Decreto nº 251/2024 de 09/12/2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

**A Prefeita Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia,** no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 2079/2024 de 09/12/2024.**
**LEI**
**Artigo 1º** - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

| | | | |
|---|---|---|---|
| **SUPLEMENTA** | | | |
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | EXECUTIVO MUNICIPAL | |
| 02.006.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | |
| 02.006.12.361.0004.2.030. | | MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25% | |
| 64 - 3.3.90.14.00.00 | 15000100 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 100.000,00 |
| 02.009.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | |
| 02.009.20.122.0007.2.049. | | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI | |
| 135 - 3.3.90.39.00.00 | 15000000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 64.000,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **164.000,00** |
| **ANULA** | | | |
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | EXECUTIVO MUNICIPAL | |
| 02.002.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO | |
| 02.002.99.999.9999.9.999. | | RESERVA DE CONTINGENCIA | |
| 39 - 9.9.99.99.00.00 | 15000000 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 100.000,00 |
| 02.009.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | |
| 02.009.18.542.0007.2.116. | | MANUTENCAO DA COLETA DE LIXO URBANO | |
| 124 - 3.3.90.39.00.00 | 15000000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 64.000,00 |
| **Total Redução:** | | | **164.000,00** |

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

SERINGUEIRAS, em 09/12/2024.

***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
**Código Identificador:**77365F37

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
## DECRETO Nº 252/2024

**Decreto nº 252/2024 de 09/12/2024**

Ementa: Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2080/2024 de 09/12/2024.
**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 1.999,78 (um mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e oito centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | EXECUTIVO MUNICIPAL | |
| 02.008.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS | |
| 02.008.26.782.0006.1.362. | | C.C 14.377-4 CONVENIO ESTADUAL FITHA 2023 RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS | |
| 242 - 3.3.30.93.00.00 | 17010000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.999,78 |
| | | **Total Suplementação:** | **1.999,78** |

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

| | | |
|---|---|---|
| Receita: 1.3.2.1.01.01.15.00000000 | Fonte: 0 | 1.999,78 |
| **Total da Receita:** | | **1.999,78** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 09/12/2024.

***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
**Código Identificador:**9002E469

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
## DECRETO Nº 253/2024

Decreto nº 253/2024 de 09/12/2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

**A Prefeita Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia,** no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 2081/2024 de 09/12/2024.**

**LEI**

**Artigo 1º** - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

| **SUPLEMENTA** | | | |
|---|---|---|---|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | EXECUTIVO MUNICIPAL | |
| 02.005.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 02.005.10.301.0009.1.349. | | CUSTEIO/INVESTIM. ESTADUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS ORTOPÉDICOS | |
| 112 - 3.3.30.93.00.00 | 16210000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 5.319,50 |
| **Total Suplementação:** | | | **5.319,50** |

| **ANULA** | | | |
|---|---|---|---|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | EXECUTIVO MUNICIPAL | |
| 02.002.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO | |
| 02.002.99.999.9999.9.999. | | RESERVA DE CONTINGENCIA | |
| 39 - 9.9.99.99.00.00 | 15000000 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 5.319,50 |
| **Total Redução:** | | | **5.319,50** |

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

SERINGUEIRAS, em 09/12/2024.

***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
**Código Identificador:**7E75198F

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
## DECRETO Nº 255/2024

**Decreto nº 255/2024 de 09/12/2024**

Ementa: Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2083/2024 de 09/12/2024.
**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 19.268,94 (dezenove mil duzentos e sessenta e oito reais e noventa e quatro centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | EXECUTIVO MUNICIPAL | |
| 02.005.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 02.005.10.302.0009.1.404. | | C.C 12.025-1 CUSTEIO FAEC ? REDUÇÃO DAS FILAS DE CIRURGIAS (ELETIVAS) | |
| 95 - 3.3.90.30.00.00 | 16000034 | MATERIAL DE CONSUMO | 19.268,94 |
| **Total Suplementação:** | | | **19.268,94** |

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

| | | |
|---|---|---|
| Receita: 1.7.1.3.50.21.09.00000000 | Fonte: 0 | 19.268,94 |
| **Total da Receita:** | | **19.268,94** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 09/12/2024.

***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
**Código Identificador:**8DD99EC6

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
## AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2024

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- SEMAD
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1045/SEMAD/2024.

O DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES (CPL) DE SERINGUEIRAS-RO, comunica o CANCELAMENTO DO PREGÃO 117/2024, cujo objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DE PUBLICIDADE MÓVEL E FIXA PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO.
**MOTIVO:** Por interesse da secretária demandante.

SERINGUEIRAS-RO, 10 de DEZEMBRO de 2024**.**

***SERGIO VILMAR KNONER***
Pregoeiro Oficial
Port. Nº048/GAB/PMS/2023

**Publicado por:**
Ketlen Rainara Neves Barros
**Código Identificador:**FE43EC0B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**CONTRATO Nº 69/2024**

CONTRATO Nº 69/2024, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS E A EMPRESA BRUNO ALVES SOUZA, CNPJ nº 23.930.562.0001-30, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE TRABALHO ARTISTICO NA CONFECÇÃO DE ESCULTURA DA FAMILIA DO SHREK, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, E EXIGÊNCIAS, PREVISTAS NO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA E ANEXO, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1087/2024/SEMOSP e TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº111/2024.

**MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS -RO**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº24.838.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF nº157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **BRUNO ALVES DE SOUZA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 23.930.562.0001-30, com sede na Rua Gengibre, 1526 Município de Porto Velho - Rondônia - 76807-716, por meio do representante legal **BRUNO ALVES DE SOUZA**, doravante designado **CONTRATADO,** resolvem celebrar o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo **nº1087/SEMOSP/2024 e termo de inexigibilidade nº 111/2024**, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

**CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE TRABALHO ARTISTICO NA CONFECÇÃO DE ESCULTURA DA FAMILIA DO SHREK, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** DE SERINGUEIRAS-RO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS, PREVISTAS NO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA**.**
**§1º** Integra ao presente contrato, as descrições e obrigações constantes do termo de referência e edital e seus anexos
**§2º** Cabe a contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA e PRORROGAÇÃO**

2.1-O presente contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, sendo este o prazo máximo de entrega do objeto, conforme previsto na proposta e termo de referência.
2.1.2 O prazo será contado a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período (da entrega do objeto) na forma do art. 106 e 107 da Lei 14.133/2021.
2.2-A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

**CLAUSULA TERCEIRA – GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

3.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de até 5% do valor de contrato e condições descritas a seguir:
Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições da prestação de serviços, deve obedecer ao disposto no **termo de referência e demais anexos dos autos do processo administrativo 1087/2024.**

**CLÁUSULA QUINTA-DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida subcontratação

**CLAUSULA SEXTA -PREÇO**

O preço à ser pago conforme o avençado perfaz o montante GLOBAL de R$72.300,00 (setenta e dois mil e trezentos) reais.
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA SETIMA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência anexo ao Processo Administrativo 1087/2024.

**CLAUSULA OITAVA-REAJUSTE**

8.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 05 de agosto de 2024.
8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
8.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s)ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLAUSULA NONA-DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência; 8.1.3 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no

curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para abo a execução do ajuste.
Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de01 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
Responder eventuais pedido de reestabelecimentos do equilíbrio-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1(um) mês, de acordo com o art. 123, parágrafo único, da Lei nº. 14.133, de 2021.
Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
9.1.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.
9.1.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados; 9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a

regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021) quando for o caso;
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
A contratada ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, exigidas pelo órgão responsável em cada item especificado no Termo de Referência, as quais deverão ser respeitadas, conforme direitos do consumidor, obrigando-se a substituir todos aqueles que estiverem fora do padrão, sem quaisquer ônus para esta Secretaria, até o efetivo atendimento das referidas propostas.
A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato ou seu equivalente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão interessado.
Todo objeto entregue deverá ter a garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeito de fabricação.
O objeto que apresentar defeito de fabricação deverá ser substituído no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da data da notificação a ser emitida pela CONTRATANTE.
Não haverá exigência da garantia (caução) da contratação do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pela razão de tratar-se de fornecimento total e de pronta entrega.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

Ressalvados os motivos de força maior ou caso fortuito, que deverão ser devidamente comprovados pela Contratada, o Contratante sem

prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, aplicará as seguintes penalidades:
Advertência;
Multa:
Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato não executado, por dia de atraso que venha a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecidos no Termo de Referência;
12.2.2.2 Multa compensatória de 10% a 30% sobre o valor total do contrato, independentemente de ter ocorrido inexecução total ou parcial, no caso de descumprimento de suas obrigações, hipótese que permitirá, ainda, a rescisão do Contrato com a aplicação de outras penalidades correspondentes.
Impedimento em participar de licitação e contratar com Administração Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. 19.1.4.1. Declarar-se-á inidôneo o ADJUDICATÁRIO que for responsável pela prática de algumas das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, sendo elas:
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; 12.1.4.1.3. Comportar- se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; 12.1.4.1.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; 12.1.4.1.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 19.1.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
12.1.6. As empresas punidas com impedimento em participar de licitação com o Município de Seringueiras- RO ou que sejam declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública serão incluídas no CAGEFIMP.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse casso adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. 12.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei. 12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
13.3.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; 12.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.5.3 Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria, sendo:

**F. Recurso: MANUTENÇÃO DA SEMOSP Função Programática: 2.039**
**Atividade: 02.008.26.122.0006**
**Elemento de despesa: 4.4.90.51.00.00 Red:229**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -DO AMPARO LEGAL E VINCULAÇÃO**

O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na lei federal nº14.133/202, principalmente nos casos omissos, estando **VINCULADA a licitação na modalidade de inexigibilidade de licitação nº. 111/SEMOSP/2024**, oriunda do processo administrativo **nº.1087/SEMOSP/2024**, e tudo o mais que não contrarie o interesse público.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA-DA FISCALIZAÇÃO**
A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato decorrentes da licitação, será realizada pelo servidor indicado como Fiscal de Contrato pela Unidade Requisitante da contratação, observando-se as disposições contidas no artigo 117 da Lei 14.133/21. 20.2.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados

pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
1013 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA-DAS ALTERAÇÕES**
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA- PUBLICAÇÃO**
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA-DO FORO**

O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de São Miguel do Guaporé - RO, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEGUNDA -DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.
E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Seringueiras/RO, 19 de novembro de 2024.

Município de Seringueiras/RO
***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

***DEROZ GOMES DA SILVA***
Sec. Mun. de Obras e Serv. Públicos (Interino).
Portaria nº.418/GAB/PMS/2024

***BRUNO ALVES DE SOUZA***
CNPJ nº 23.930.562.0001-30
Contratada

**Publicado por:**
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
**Código Identificador:**83968FD3

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

### GABINETE DO PREFEITO
### LEI Nº 1290 GAB/2024, 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre adequação do PPA e LDO e Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar por anulação e suplementação, no valor de R$32.000,00 (trinta e dois mil reais)".

O **Prefeito do Município de Teixeirópolis,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeirópolis, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei.
**L E I:**
**Art. 1º -** Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir credito suplementar no **PPA, LDO e LOA** por anulação de dotação orçamentaria do Poder Executivo, no valor **R$32.000,00 (trinta e dois mil reais),** nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**,** conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

**02 - PODER EXECUTIVO**
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**
**02.01.00 GABINETE EXECUTIVO**

| **02.01 GABINETE** | | | |
|---|---|---|---|
| **01.122.0003.2004 Apoio as Organizações** | | | **6.126,18** |
| **NATUREZA** | **DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA** | **VALOR – R$** | **DESTINAÇÃO** |
| 3.3.71.70 | 16- Rateio pela Participação em Consorcio Publico | 4.775,43 | 1.500.0000.0000 |
| 3.3.90.39 | 17- Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica | 1.350,75 | 1.500.0000.0000 |
| **04.122.0004.2005 Operacionalização das Atives Administrativas - GABINETE** | | | **7.746,42** |
| **NATUREZA** | **DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA** | **VALOR – R$** | **DESTINAÇÃO** |
| 3.3.90.39 | 21- Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica | 7.746,42 | 1.500.0000.0000 |
| **04.125.0003.2003 Apoio ao Desenvol. Da Gestão Publica, Comunicação e Divulgação** | | | **7.746,42** |
| **NATUREZA** | **DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA** | **VALOR – R$** | **DESTINAÇÃO** |
| 3.3.90.30 | 24- Material de Consumo | 3.534,47 | 1.500.0000.0000 |
| 3.3.90.33 | 25- Passagens e Despesas Com Locomoção | 9.605,81 | 1.500.0000.0000 |
| 3.3.90.39 | 26- Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica | 7.987,12 | 1.500.0000.0000 |
| **TOTAL** | | | **R$32.000,00** |

**Art. 2º -** Fica o Chefe do poder executivo Municipal autorizado a suplementação do credito no **PPA, LDO e LOA**, no valor de **R$32.000,00 (trinta e dois mil reais),** nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**,** conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

**02 - PODER EXECUTIVO**
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**
**02.05.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

| **02.05 SAUDE** | | | |
|---|---|---|---|
| **10.303.0005.2019 Administração Folha de Pagamento de Pessoal – UMS 15%** | | | **70.000,00** |
| **NATUREZA** | **DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA** | **VALOR – R$** | **DESTINAÇÃO** |
| 3.1.90.94 | 173- Indenizações e Restituições Trabalhistas | 32.000,00 | 1.500.0000.0000 |
| **TOTAL** | | | **R$32.000,00** |

**Art. 3º**. Para cobertura do presente Crédito os recursos serão através do Tesouro Municipal através do orçamento vigente.
**Art. 4º**. Os Créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos os elementos, conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.
**Art. 5º**. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

***ANTÔNIO ZOTESSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thais Cristina Oliveira Silva
**Código Identificador:**BDC6AA16

## GABINETE DO PREFEITO
## LEI Nº 1289 GAB/2024, 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre adequação do PPA e LDO e Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar por anulação e suplementação, no valor de R$362.737,25 (trezentos e sessenta e dois mil, setecentos e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos).

O **Prefeito do Município de Teixeirópolis,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeirópolis, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei.
**L E I:**

**Art. 1º -** Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir credito suplementar no **PPA, LDO e LOA** por anulação de dotação orçamentaria do Poder Executivo, no valor de **R$362.737,25 (trezentos e sessenta e dois mil, setecentos e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos),** nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**,** conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

**02 - PODER EXECUTIVO**
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **02.04 EDUCAÇÃO** | | | |
| **02.04.12.361.0005.2016 Admin da Folha de Pagamento de Pessoal – FUNDEB 70%** | | | **204.925,95** |
| **NATUREZA** | **DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA** | **VALOR – R$** | **DESTINAÇÃO** |
| 3.1.90.13 | 67-Obrigações Patronais | 204.925,95 | 1.540.0070.0000 |
| **02.04.12.361.0010.2037 Operac das Ativ do Ensino Fundamental–FUNDEB 30%** | | | **R$47.795,21** |
| **NATUREZA** | **DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA** | **VALOR – R$** | **DESTINAÇÃO** |
| 3.3.90.30 | 74-Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica | 30.000,00 | 1.540.0030.0000 |
| 4.4.90.51 | 95-Obras e Instalações | 17.795,21 | 1.540.0030.0000 |
| **02.04.12.365.0005.2022 Admin da Folha de Pagamento de Pessoal – FUNDEB 70% – PRÉ ESCOLA.** | | | **R$110.016,09** |
| **NATUREZA** | **DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA** | **VALOR – R$** | **DESTINAÇÃO** |
| 3.1.90.13 | 84-Obrigações Patronais | 98.000,00 | 1.540.0070.0000 |
| 3.1.90.94 | 85-Indenizações e Restituições Trabalhistas | 12.016,09 | 1.540.0070.0000 |
| **TOTAL** | | | **R$362.737,25** |

**Art. 2º -** Fica o Chefe do poder executivo Municipal autorizado a suplementação do credito no **PPA, LDO e LOA**, no valor de **R$362.737,25 (trezentos e sessenta e dois mil, setecentos e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos),** nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**,** conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

**02 - PODER EXECUTIVO**
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **02.04 EDUCAÇÃO** | | | |
| **02.04.12.361.0005.2016 Admin da Folha de Pagamento de Pessoal – FUNDEB 70%** | | | **362.737,25** |
| **NATUREZA** | **DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA** | **VALOR – R$** | **DESTINAÇÃO** |
| 3.1.90.11 | 66-Vencimentos e Vantagens Fixas | 362.737,25 | 1.540.0070.0000 |
| **TOTAL** | | | **R$362.737,25** |

**Art. 3º**. Para cobertura do presente Crédito os recursos serão através do Tesouro Municipal através do orçamento vigente.
**Art. 4º**. Os Créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos os elementos, conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.
**Art. 5º**. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

***ANTONIO ZOTESSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thais Cristina Oliveira Silva
**Código Identificador:**EFA404DD

## GABINETE DO PREFEITO
## LEI Nº 1288 GAB/2024, 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre adequação do PPA e LDO e Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar por anulação e suplementação, no valor de R$92.448,66 (noventa e dois mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos)".

O **Prefeito do Município de Teixeirópolis,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeirópolis, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei.
**L E I:**
**Art. 1º -** Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir credito suplementar no **PPA, LDO e LOA** por anulação de dotação orçamentaria do Poder Executivo, no valor de **R$92.448,66 (noventa e dois mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos),** nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**,** conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

**02 - PODER EXECUTIVO**
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**
**02.05.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **02.05 SAUDE** | | | |
| **10.301.0011.2046 Ações Primarias da Saúde – 15%** | | | **13.000,00** |
| **NATUREZA** | **DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA** | **VALOR – R$** | **DESTINAÇÃO** |
| 3.3.90.30 | 154- Material de Consumo | 13.000,00 | 1.500.0015.0000 |
| **10.303.0005.2019 Administração Folha de Pagamento de Pessoal – UMS 15%** | | | **70.000,00** |
| **NATUREZA** | **DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA** | **VALOR – R$** | **DESTINAÇÃO** |
| 3.1.90.13 | 172- Obrigações Patronais | 70.000,00 | 1.500.0015.0000 |
| **10.122.0004.2009 Operacionalização das Atives Administrativas - SEMSAU** | | | **9.448,66** |
| **NATUREZA** | **DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA** | **VALOR – R$** | **DESTINAÇÃO** |
| 3.3.90.30 | 183- Material de Consumo | 2.268,66 | 1.500.0015.0000 |
| 4.4.90.52 | 187- Equipamento e Material Permanente | 7.180,00 | 1.500.0015.0000 |
| **TOTAL** | | | **R$92.448,66** |

**Art. 2º -** Fica o Chefe do poder executivo Municipal autorizado a suplementação do credito no **PPA, LDO e LOA**, no valor de **R$92.448,66 (noventa e dois mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos),** nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**,** conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

**02 - PODER EXECUTIVO**
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**
**02.05.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **02.05 SAUDE** | | | |
| **10.301.0011.2046 Ações Primarias da Saúde – 15%** | | | **22.448,66** |
| **NATUREZA** | **DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA** | **VALOR – R$** | **DESTINAÇÃO** |
| 3.3.90.14 | 153- Diárias Civil | 13.000,00 | 1.500.0015.0000 |
| 3.3.90.39 | 156- Outros Serv. De Terceiros Pessoa Juridica | 9.448,66 | 1.500.0015.0000 |
| **10.303.0005.2019 Administração Folha de Pagamento de Pessoal – UMS 15%** | | | **70.000,00** |
| **NATUREZA** | **DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA** | **VALOR – R$** | **DESTINAÇÃO** |
| 3.1.90.11 | 171- Vencimentos e Vantagens Fixas | 70.000,00 | 1.500.0015.0000 |
| **TOTAL** | | | **R$92.448,66** |

**Art. 3º**. Para cobertura do presente Crédito os recursos serão através do Tesouro Municipal através do orçamento vigente.
**Art. 4º**. Os Créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos os elementos, conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.
**Art. 5º**. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

***ANTÔNIO ZOTESSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thais Cristina Oliveira Silva
**Código Identificador:**F90253DF

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo: n.º **GI- 98/2024**
CONTRATADA: **ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA S.A**
CNPJ: **05.914.650/0001/66**
No valor de **RS 12.018,76** (Doze mil e dezoito reais e setenta e seis centavos)
Com o objetivo de Contratação de pessoas jurídicas especializadas para o fornecimento e distribuição de energia elétrica para as escolas municipais do município de Teixeirópolis/RO**.**
Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 14.133/2021, art. **74**, inciso **I**. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de execução ou Entrega: Imediato.

Teixeirópolis/RO, em 10 de Dezembro de 2024.

***NAIR DE ARAÚJO DIAS***
Secr. Mun. Educ. Cult. e Turismo.
Port. nº 053/ GAB /2023 de 02/10/2023

**Publicado por:**
Thais Cristina Oliveira Silva
**Código Identificador:**343632BC

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024**

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DE COORDENADORIA MECÂNICA MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar o Sr. José Ronaldo Concari, do cargo de Coordenadoria Mecânica Municipal – CC IV-A, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (10/12/2024).

***GILLIARD DOS SANTOS GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
Leticia Dos Santos Costa
**Código Identificador:**308D0232

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024**

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO COMISSIONADO DE ASSESSORA TÉCNICA DO SETOR DE PROTOCOLO, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar a Srª. Lenizete Teixeira Barreto Oliveira, do cargo de Assessora Técnica do Setor de Protocolo, Símbolo – CC V-D, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF, nos moldes da Lei Municipal nº 0803, de 02 de maio de 2022, que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma, Estado de Rondônia.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (10/12/2024).

***GILLIARD DOS SANTOS GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
Leticia Dos Santos Costa
**Código Identificador:**E14B9C5B

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024**

"DISPÕE SOBRE A EXONERÃO DE SERVIDORA EM CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DO SETOR DE PROTOCOLO, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar a Srª. Nicolly Gomes Quintino, do cargo de Chefe do Setor de Protocolo, Símbolo – CC V-C, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF, nos moldes da Lei Municipal nº 0803, de 02 de maio de 2022, que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma, Estado de Rondônia.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (10/12/2024).

***GILLIARD DOS SANTOS GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
Leticia Dos Santos Costa
**Código Identificador:**3E3DD38B

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024**

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO COMISSIONADO DE ASSESSORIA DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar a Srª. Carol Venancio Babilon da Silva, do cargo de Assessoria do Departamento de Apoio Administrativo – CC V-D, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, nos moldes da Lei Municipal nº 0803, de 02 de maio de 2022, que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma, Estado de Rondônia.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (10/12/2024).

***GILLIARD DOS SANTOS GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
Leticia Dos Santos Costa
**Código Identificador:**23E9D24E

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024**

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO COMISSIONADO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar a Sr.ª Denize da Silva Bora, do cargo em comissão de Secretario Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, nos moldes da Lei Municipal nº 0876, de 05 de julho de 2023, que regulamentou a estrutura administrativa e institucional da SEMED, no município de Theobroma, Estado de Rondônia.

Art. 3o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (10/12/2024).

***GILLIARD DOS SANTOS GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
Leticia Dos Santos Costa
**Código Identificador:**DCBB9691

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024**

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA ESTATUTÁRIA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Considerando a Comunicação Interna nº 701/2024-SEMED e requerimento em anexo expedido por Lucineia de Souza, em 09 de dezembro de 2024.

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar a Sr.ª Lucineia de Souza, do cargo de Professora Pedagoga, 30 (trinta) horas, estatutária, lotada na Secretária Municipal de Educação - SEMED do Município de Theobroma, Estado de Rondônia.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 09/12/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (10/12/2024).

***GILLIARD DOS SANTOS GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
Leticia Dos Santos Costa
**Código Identificador:**73B1FCA9

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024**

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA EM FUNÇÃO GRATIFICADA, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar a Sr.ª Raquel Soares de Lima, da Função Gratificada de Seção de Apoio Administrativo à SEMUSA – FG VI, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA, nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (10/12/2024).

***GILLIARD DOS SANTOS GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
Leticia Dos Santos Costa
**Código Identificador:**1B7FB4AA

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024**

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM FUNÇÃO GRATIFICADA, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar o Sr. Junior Ferreira Mendonça, da Função Gratificada de Seção de Apoio ao Núcleo Municipal de Regularização Fundiária NMRF – FG II, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (10/12/2024).

***GILLIARD DOS SANTOS GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
Leticia Dos Santos Costa
**Código Identificador:**76BBDB37

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 063/2024 - SUPEL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 920/SEMDAS/2024**

SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE. NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL.

O Município de Theobroma – RO, por meio da Superintendência Municipal de Licitações – SUPEL, com sede na Av. 13 Fevereiro nº 134, Centro do Município, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados, para maiores informações através do telefone (69) 99277 - 3836.

Objeto: **Contratação de empresa especializada para o fornecimento diário de marmitex com composição nutricional balanceada, destinada a uma pessoa idosa em situação de vulnerabilidade social, atendida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.**
Valor Global Estimado: **R$ 9.118,80** (Nove Mil e Cento s Dezoito Reais e Oitenta Centavos).
**Data limite para apresentação da proposta e documentação: dia 13/12/2024, às 23:59 Hrs.**
**Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação: cpltheobroma2019@hotmail.com.**
Link dos Anexos: **https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes**

Theobroma/RO, em 10 de dezembro de 2024.

***RODRIGO DA SILVA SANTOS***
Superintendente Mun. De Licitações/SUPEL

**Publicado por:**
Ranielly Hell Raasch
**Código Identificador:**02789658

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ**

**PROCURADORIA JURIDICA**
**DECRETO N. 324 - 10.12.2024- CONCEDE CEDÊNCIA. FRED RODRIGUES BATISTA PARA CACOAL 2025**

**DECRETO N. 324/2024 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.**

"Dispõe sobre cedência do servidor Sr. FRED RODRIGUES BATISTA para o Município de Cacoal/RO."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO o permissivo disposto no art. 58 da Lei Municipal n. 692, de 18 de dezembro de 2015, que autoriza a prática de cessão de servidores para outras esferas de governo.
CONSIDERANDO o ofício n. 508/2024-PMC/GAB, de 05 de dezembro de 2024, de serventia do Excelentíssimo Sr. Adailton Antunes Ferreira, Prefeito do Município de Cacoal/RO, que solicita cedência do servidor abaixo qualificado com ônus para a Prefeitura de Cacoal/RO, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo deste Município de Urupá, conforme Despacho de autorização ID. 177868 referente ao processo eletrônico n. 1327/2021.
**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica concedida cedência para o Município de Cacoal/RO, do servidor **Sr. FRED RODRIGUES BATISTA**, matrícula n. 5134, investido no cargo de Técnico de Gestão Pública - Técnico Administrativo, carga horária de 40h semanais, pelo período de **01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025,** com ônus integral para a Prefeitura do Município de Cacoal/RO.
**Art. 2º** A presente cedência será de ônus total para a Prefeitura de Cacoal/RO, ou seja: Remuneração mensal, férias, 1/3 de férias, 13º salário, durante ao período que ficar em cedência.
**Parágrafo Único:** O presente instrumento poderá ser revogado a critério do chefe do poder Executivo, independentemente do prazo previsto no Art. 1º, caso o Município necessite dos serviços do servidor supracitado.
**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 1º de janeiro de 2025**.
**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
**Art. 5º** Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
***CÉLIO DE JESUS LANG***
Prefeito do Município de Urupá-RO

**Publicado por:**
Ellen Suzi Monteiro Nobre
**Código Identificador:**36C11A61

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO - SEMINFRA**
**SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE ÁGUA**

O Senhor **GEDEIR DIAS DE CARVALHO**., com sede à **Linha A-03, Lote 51, Gleba 01, Município de Urupá**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CPF nº 369.459.862-68, Processo SEDAM nº1801/01465/2018**, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em **10/12/2024**, a solicitação de **OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAL** para **CAPTAÇÃO E/OU LANÇAMENTO DE EFLUENTES**, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica **CAP 11º4'13.49"S e 62º18'16.54"O, LANC 11º4'6.51"S e 62º18'11.96"O**, cuja água será utilizada na atividade de **Piscicultura**.

**Urupá**/RO, **10** de **Dezembro** de 2024.

**Publicado por:**
Adailton Mendes da Silva
**Código Identificador:**9815679F

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE**
**LEI MUNICIPAL Nº 1243-2024**

**LEI MUNICIPAL Nº 1243/2024**
**DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024**

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º -** Inclui no Plano Plurianual 2024, nova meta referente ao programa **0010 – ESTRADAS VICINAIS**, bem como prioriza a execução das mesmas na LDO 2024 através da inclusão do Projeto Atividade na LOA 2024, descrito no artigo 2º desta Lei.

**Art. 2º** Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 553.825,52 (quinhentos e cinquenta e três mil, oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos), no Orçamento vigente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, nas seguintes dotações orçamentárias:

02.08.00 – SEC.MUN. DE OBRAS
**02.008.26.782.0010.2.225 – Recuperação de Estradas Vicinais Convenio DER – 633-2024 (64966X)**
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
R$ 553.825,52 (quinhentos e cinquenta e três mil, oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos).
**Art. 3º** Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Artigo 1.º desta Lei, serão utilizados recursos transferidos do Estado, através de Convênio com o Governo do Estado de Rondônia, conforme Termo de Convênio 633/2024/PGE-DERADM (processo SEI 0009.010113/2024-19) no valor de R$ 553.825,52 (quinhentos e cinquenta e três mil, oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos), para recuperação de Estradas Vicinais.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data da Publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024.**

***ANILDO ALBERTON***
Prefeito

**Publicado por:**
Gleicia de Oliveira Souza
**Código Identificador:**28C1AEFC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE**
**LEI MUNICIPAL Nº 1244-2024**

**LEI MUNICIPAL Nº 1244/2024**
**DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024**

"DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS – ITBI À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE) DE VALE DO ANARI."

O Prefeito de Vale do Anari, Estado de Rondônia, Sr. ANILDO ALBERTON, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e publica a seguinte:
**LEI**
**Art. 1º** Fica concedida isenção do pagamento do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Vale do Anari, entidade de caráter filantrópico, sem fins lucrativos, na transferência de bens imóveis destinados às suas atividades institucionais.
**Art. 2º** A isenção de que trata o art. 1º aplica-se exclusivamente às transmissões de imóveis adquiridos pela APAE de Vale do Anari que sejam utilizados para o desenvolvimento de suas atividades essenciais e de apoio direto às pessoas com deficiência.
**Art. 3º** A isenção prevista nesta Lei não abrange as aquisições de imóveis que não estejam diretamente vinculados às atividades institucionais da APAE ou que sejam destinados a atividades econômicas.
**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.**

***ANILDO ALBERTON***
Prefeito

**Publicado por:**
Gleicia de Oliveira Souza
**Código Identificador:**4A3F9711

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE**
**PORTARIA Nº 3070-2024**

**PORTARIA Nº 3070/GP/24**
**De 19 de Novembro de 2024.**

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA CHIRLEY PEREIRA PORTELA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Leis Municipais nºs. 046/98 e 602/12;

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Conceder Licença Prêmio à servidora ***Chirley Pereira Portela*** – Técnica de Enfermagem, lotada no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, **a partir do dia 01 de Dezembro de 2024**.

**Art. 2º** A servidora fará jus a 90 (noventa) dias de licença, a título de prêmio por assiduidade com a remuneração do cargo efetivo**.**

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024.**

***ANILDO ALBERTON***
Prefeito

**Publicado por:**
Gleicia de Oliveira Souza
**Código Identificador:**AD857B8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE**
**PORTARIA Nº 3071-2024**

**PORTARIA Nº 3071/GP/24**
**De 19 de Novembro de 2024.**

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA DO SERVIDOR WILSON BELONI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 046/98 e 602/12;

CONSIDERANDO o Ofício nº 467/SEMGOV/2024 da Prefeitura do Município de Presidente Médici/RO solicitando a prorrogação da cedência do servidor;

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Conceder a prorrogação da cedência do servidor ***Wilson Beloni*** – Vigia, com ônus ao Município de Presidente Médici, no período de 01 de Janeiro de 2025 até o dia 31 de Dezembro de 2025.

**Parágrafo Único** – Fica condicionado ao servidor cedido a apresentação do comprovante de recolhimento previdenciário a cada bimestre, junto ao Departamento de Recursos Humanos do órgão cedente, sob pena de revogação da cedência.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024.**

***ANILDO ALBERTON***
Prefeito

**Publicado por:**
Gleicia de Oliveira Souza
**Código Identificador:**4FC8AA47

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE**
**PORTARIA Nº 3072-2024**

**PORTARIA Nº 3072/GP/24**
**De 22 de Novembro de 2024.**

"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI."

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município e Decisão Normativa n. 001/2016/TCE-RO e demais disposições aplicáveis,
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a regularidade e a transparência no processo de transição governamental, bem como assegurar o cumprimento das determinações legais quanto à prestação de contas e à transmissão dos dados administrativos, orçamentários e patrimoniais;
CONSIDERANDO a importância de compor uma comissão de transição para facilitar o levantamento de informações e documentos necessários ao bom andamento da transição de governo,
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Fica instituída a Comissão de Transição de Governo no âmbito da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, com a finalidade de garantir a transparência e a continuidade da gestão pública, de acordo com as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
**Art. 2º** A Comissão de Transição será composta pelos seguintes membros:
I - Pela atual gestão (2021/2024):
Edson Francisco da Silva;
Renata Guimarães Damaceno;
Amanda Jhonys da Silva Brito;
Antônio Marcos de Castro.
II - Pela nova gestão (2025/2028):
Gilcimar Buss;
Izaltino de Oliveira Venâncio;
Genivaldo Pereira de Oliveira.
**Art. 3º** A Comissão de Transição terá como atribuições:
I - Requerer e receber todas as informações sobre a situação orçamentária, financeira, patrimonial e administrativa do município, conforme estabelecido no artigo 2º da Decisão Normativa n. 001/2016/TCE-RO, acompanhada dos relatórios e documentos necessários;
II - Analisar a situação de contratos, convênios, licitações, pessoal, bem como outras informações relevantes para garantir a continuidade dos serviços públicos;
III - Facilitar a entrega formal dos dados e documentos à nova gestão, garantindo a preservação da integridade administrativa do município.
**Art. 4º** A Comissão deverá elaborar relatório detalhado contendo as informações fornecidas pela gestão atual e a análise da situação administrativa, financeira e patrimonial do município, que será apresentado ao prefeito eleito.
**Art. 5º** A participação dos membros da Comissão de Transição será **sem ônus** para os cofres públicos.
**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024.**

***ANILDO ALBERTON***
Prefeito

**Publicado por:**
Gleicia de Oliveira Souza
**Código Identificador:**9AEABFA4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE**
**PORTARIA Nº 3073-2024**

**PORTARIA Nº 3073/GP/24**
**De 05 de Dezembro de 2024.**

"EXONERA A PEDIDO A SRA. VILMA DA CRUZ OLIVEIRA DO CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Leis Municipais nºs 046/98 e 327/06;

**RESOLVE**

**Art. 1º** Exonerar a pedido a Sra. Vilma da Cruz Oliveira, do cargo de Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, com efeitos retroagindo ao dia 03 de Dezembro de 2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.**

***ANILDO ALBERTON***
Prefeito

**Publicado por:**
Gleicia de Oliveira Souza
**Código Identificador:**DD1277EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE**
**PORTARIA Nº 3074-2024**

**PORTARIA Nº 3074/GP/24**
**De 05 de Dezembro de 2024.**

"EXONERA O SR. AGRIMÁRIO VILETE DE OLIVEIRA DA DIREÇÃO, E A SRA. EUZELI FERREIRA GONÇALVES, DA VICE-DIREÇÃO DA E.M.E.I.E.F. DARCI RIBEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 891/19;

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Exonerar o Sr. ***Agrimário Vilete de Oliveira*** do cargo de Diretor e a Sra. ***Euzeli Ferreira Gonçalves*** do cargo de Vice-Diretora da E.M.E.I.E.F. Darci Ribeiro.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.**

***ANILDO ALBERTON***
Prefeito

**Publicado por:**
Gleicia de Oliveira Souza
**Código Identificador:**EA32F7CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE**
**PORTARIA Nº 3075-2024**

**PORTARIA Nº 3075/GP/24**
**De 06 de Dezembro de 2024.**

"NOMEIA A SRA. EUZELI FERREIRA GONÇALVES E A SRA. SILVAMA MAIA, NA DIREÇÃO E VICE-DIREÇÃO DA E.M.E.I.E.F. DARCI RIBEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1231/2024;

CONSIDERANDO o Processo n°. 447/2024;

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Nomear a Sra. ***Euzeli Ferreira Gonçalves*** para ocupar cargo de Diretora e a Sra. ***Silvana Maia*** para ocupar o cargo de Vice-Diretora da E.M.E.I.E.F. Darci Ribeiro.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.**

***ANILDO ALBERTON***
Prefeito

**Publicado por:**
Gleicia de Oliveira Souza
**Código Identificador:**C090B871

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE**
**DECRETO Nº 3909-2024**

**DECRETO Nº 3909/GP/2024**
**De 18 de Novembro de 2024**

"AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE AULAS PRÁTICAS DE AUTOESCOLA NO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua atribuições legais:

**D E C R E T A**

**Art. 1º** Fica autorizada ao CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DE VÉICULOS ANARI LTDA-ME a realizar aulas práticas de autoescola na Avenida Tancredo Neves, entre as Ruas Porto Velho e Curitiba, neste Município de Vale do Anari, nas categorias AB (motocicleta e automóvel).

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024.**

***ANILDO ALBERTON***
Prefeito

**Publicado por:**
Gleicia de Oliveira Souza
**Código Identificador:**AC1F965D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE**
**DECRETO Nº 3926-2024**

**DECRETO Nº 3926/GP/2024**
**De 05 de Dezembro de 2024**

"DISPÕE SOBRE O FECHAMENTO DE UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE VALE DO ANARI, RONDÔNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68 da Lei Orgânica do Município, e:
**Considerando** a Lei Municipal nº 719/2015, que institui o Plano Municipal de Educação para o decênio 2015-2025, prevendo, na Meta 2.11, a promoção, a partir de janeiro de 2017, do reagrupamento das escolas da Rede Municipal de Ensino, visando adequar o quantitativo de docentes e discentes, respeitando as particularidades do campo e da cidade, com ampla participação da sociedade, para melhorar a qualidade da educação e assegurar os direitos previstos em lei aos servidores;
**Considerando** o parágrafo único do art. 28 da Lei Federal nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), que determina que o fechamento de escolas do campo, indígenas e quilombolas deve ser precedido de manifestação do órgão normativo do respectivo sistema de ensino, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria de Educação, a análise do impacto da ação e a manifestação da comunidade escolar;
**Considerando** a manifestação favorável do órgão normativo, o Conselho Municipal de Educação, expressa na Resolução nº 79/CME/2024, que oficializa o fechamento das escolas indicadas;
**Considerando** o diagnóstico educacional e os dados apresentados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, que apontam a inviabilidade de manutenção das referidas escolas em razão da baixa demanda e da necessidade de otimização de recursos públicos;
**Considerando** que as unidades escolares listadas encontram-se desativadas de fato a mais de 5 (cinco) anos.
**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica oficializado o fechamento das seguintes unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Vale do Anari:
I – Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Jânio Quadros;
II – Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Tancredo Neves;
III – Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Ulisses Guimarães;
IV – Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Pedro Américo.

**Art. 2º** A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte deverá adotar as seguintes providências:
I – Reorganizar o atendimento educacional de eventuais alunos remanescentes, assegurando a continuidade de sua formação em unidades escolares próximas, com transporte escolar gratuito, quando necessário;
II – Realocar os recursos humanos e materiais das unidades desativadas para outras escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme a demanda;
III – Informar oficialmente aos pais, responsáveis e à comunidade escolar as razões do fechamento das escolas e os impactos decorrentes da medida;
IV – Garantir o arquivamento adequado dos documentos escolares e históricos acadêmicos das unidades desativadas, conforme a legislação vigente.
**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.**

***ANILDO ALBERTON***
Prefeito

**Publicado por:**
Gleicia de Oliveira Souza
**Código Identificador:**E6D94D58

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE**
**TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO DISPENSA 24-2024**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**
O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:
01 – **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação nos termos do art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:
Processo Nrº : 393/2024
Licitação Nrº : 24/2024
Modalidade : Dispensa:
Data Homologação : 09/12/2024
Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE 3 (tres) BARRAS DE TUBOS COM 06 METROS DE EXTENSÃO CADA PARA BUEIROS EM TUBOS EM PEAD CORRUGADOS.

A) Itens adjudicados

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Tubo corrugado PEAD (Polietileno Expansível de Alta Densidade) de parede dupla; sendo a parede interna lisa, diâmetro interno 1500mm, peso médio (kg/6m); 400,0 kg; tubos/barras com 6 metros úteis | 3 | R$ 18.970,00 | R$ 56.910,00 |

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

**Fornecedor: HILGERT E CIA LTDA**
**CNPJ/CPF: 22.881.858/0001-45**
**Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 56.910,00**

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 09 de dezembro de 2024.

***ANILDO ALBERTON***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gleicia de Oliveira Souza
**Código Identificador:**B252CFC2

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 7534, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024**

**PORTARIA Nº 7534 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024**

REVOGA A PORTARIA Nº 7068 DE 09 DE MAIO DE 2023, QUE NOMEOU LIONETE SEVERINA NECO PARA EXERCER O CARGO DE ASSISTENTE DO ABRIGO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e
Considerando o Processo nº4-363/SEMTAS/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 7068 de 09 de Maio de 2023, que nomeou LIONETE SEVERINA NECO, inscrita no CPF sob nº ***.151.398-**, para exercer o cargo de Assistente do Abrigo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de Dezembro de 2024.

***POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Lucia Helena de Oliveira
**Código Identificador:**1424A7B3

**GABINETE DO PREFEITO**
**PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO**

**PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO**

**Da:**Secretaria Municipal de Saúde -SEMSAU

**Assunto:Processo Filhote do Processo mãe 1-995/2024/SRP, Ata de Registro de Preço n° 036/2024/ARP, Pregão Eletrônico n° 026/CPL/2024, paraAquisiçãodeGênero Alimentícios,**para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

**PROCESSO Nº 2-926/2024**
**CONTRATANTE:**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
**CONTRATADO:**R. COSTA SANTOS LTDA
**CNPJ:**52.611.889/0001-47
**ITENS DA ATA:**104, 106, 107, 109, 112, 118, 119, 126, 129, 130, 131, 133, 135, 136, 139, 141, 145, 146, 147, 169, 170, 171, 173, 176, 179, 180, 182, 184, 194 e 199.
**Valor total:**R$26.914,39 (Vinte e seis mil novecentos e quatorze reais e trinta e nove centavos).
**INTERVENIENTE:**SEMSAU

***IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS***
Secretario de Saúde
Portaria N° 7177 de 13/09/2023

**Publicado por:**
Lucia Helena de Oliveira
**Código Identificador:**9B63FBAF

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 7534, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024**

**PORTARIA Nº 7534 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024**

REVOGA A PORTARIA Nº 7068 DE 09 DE MAIO DE 2023, QUE NOMEOU LIONETE SEVERINA NECO PARA EXERCER O CARGO DE ASSISTENTE DO ABRIGO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e
Considerando o Processo nº4-363/SEMTAS/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 7068 de 09 de Maio de 2023, que nomeou LIONETE SEVERINA NECO, inscrita no CPF sob nº ***.151.398-**, para exercer o cargo de Assistente do Abrigo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de Dezembro de 2024.

***POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Lucia Helena de Oliveira
**Código Identificador:**95E24E70

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE**

**PODER EXECUTIVO**
**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004-2024/CCP/RO PROCESSO Nº1466/2024**

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004-2024/CCP/RO**

**Processo nº1466/2024**

A Prefeitura do município de Alta Floresta D'Oeste - RO, através da **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP**, designada por força das disposições contidas no **Decreto n° 9.965/2019,** torna público que se encontra a realização do **CHAMAMENTO PÚBLICO** sob o **nº 004/2024/CCP/RO,** nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, para seleção de projetos de associações rurais privadas sem fins lucrativos e cooperativas, que representam os agricultores familiares, observando que a OSC que pleitear os bens deverão atender as necessidades das associações de produtores rurais, estando todos em consonância com os termos do Edital.

**Interessado: MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE / SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI**

**Processo Administrativo nº1466/2024/SEMAGRI/AFO/RO**
**Objeto resumido: O presente Edital tem por objetivo selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação com o Município de Alta Floresta D'Oeste, para destinação de :**

| ITENS | QUANT. | ESPECIFICAÇÃO DO BEM A SER PLEITEADO |
|---|---|---|
| • | 10 | Secador Estático de Café de Fogo Indireto, equivalente técnico ou de melhor qualidade e superior, com as seguintes especificações mínimas – Secador Estático de grãos de café fabricado em chapas galvalume duplas, com estrutura modular e expansível, com isolamento térmico nas paredes e cobertura, capacidade mínima de 18000 litros(18m³), com sistema de recirculação do calor na áreade secagem, integrando a parte superior como inferior da grelha, e de expansão automática da unidade. Composto por fornalha de calor(fogo) indireta, grelha fabricada em material térmico, com no mínimo 02 motores elétricos de no mínimo 1,5 CV, monofásicos, de no mínimo 1750 RPM, hélices para dispersão do calor no interior do secador. Abertura frontal ou lateral com portas, com no mínimo 2,5mm de largura por 2m de altura para possibilitar o abastecimento e retirada de grãos, contendo sistema automático de esvaziamento do café dentro do secador, acionado por motor elétrico monofásico, sistema interno de controle de temperatura e umidade, que possibilite opções de calibração automática e manual, composto por estrutura acoplada que permita o abastecimento automático da fornalha com palha de café de no mínimo 200L de capacidade, inclusas as despesas com frete e montagem. Deverá apresentar os manuais de garantia em português. Garantia mínima de 12 meses, com assistência técnica física devidamente homologada pelo fabricante do Estado de Rondônia, sendo uma na Capital e outro no interior. |

**sendo que os bens foram adquiridos através do Processo Administrativo:**
**TIPO CARONA**
**Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO(Gerenciador )**
**Nº DO PROCESSO: 0025.000481/2023-70**
**PREGÃO ELETRÔNICO N - 319/2023**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N -261/2023**
**QUANTIDADE PRETENDIDA = 10 UNIDADES**
**SECADORES – Secador Estático de Café de Fogo Indireto de 18000Lts (18m³)**
**VALOR DA ADESÃO = R$1.790.000,00**
**EMPRESA = TLM COMERCIAL EIRELI**
**CNPJ = 24.758.964-0001-61**
**Sendo sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste, conforme definido no termo de referência, por um período de 60 (sessenta) meses, a fim de fomentar a produção das Organizações de Sociedade Civil - (OSC) da Agricultura Familiar do município de Alta Floresta D'Oeste/RO.**
**Local para inscrição/entrega dos envelopes:** Para efetivar a inscrição, as associações interessadas deverão **entregar os dois envelopes** com toda a documentação exigida no edital, até o **dia 10/01/2025 2024, as 09h00min (horário de Rondônia),** no Setor da Comissão Permanente de Licitações Municipal– CPL, junto à **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP**, no endereço: Avenida Brasil, 3044– Bairro Redondo, CEP. 76.954.000, Telefone: (0XX) 69.3641-2463 (sala da CPL). **A data da abertura**: dos envelopes será dia **10/01/2025 as 09h00min (horário de Rondônia),** em sessão pública na sala de abertura de licitação desta CPLM, no endereço já descrito.

**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada dos interessados no endereço eletrônico **www.altaflorestadoeste.ro.gov.br** podendo também ser retirado diretamente na CPL, no endereço acima, preferencialmente com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do prazo para inscrição.
Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP**, na Comissão Permanente de Licitação (endereço acima mencionado), Telefone: (0XX69) 3641-2463.

Alta Floresta D'Oeste – 10 de dezembro de 2024.

***DANIEL PAULO FOGAÇA HRYNIEWICZ***

***DILCIONIR ANTÔNIO SERRAGLIO***

***MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA***

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2024/CCP/RO**

***C***
***C***
***P***

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2024/CCP/RO**
**Processo nº1466/2024**

**PREÂMBULO:**

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste, através da **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO– CCP/RO**, designada por força das disposições contidas no **Decreto n° 9.965/2019,** torna público que irá realizar o **CHAMAMENTO PÚBLICO** sob o **nº 003/2024/CCP/RO, Processo Administrativo 1466/2024** nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, para seleção de projetos das Organizações de Sociedade Civil - (OSC) que representam os agricultores familiares e que estejam em consonância com os termos do Edital, observando que a OSC que foram contemplados dos bens, deverão atender as necessidades das Associações, Cooperativas, estando todos em consonância com os termos do Edital.

**Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE / SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI.**

***1. DO OBJETO/DESCRIÇÃO E OBRIGAÇÕES:***

**DO OBJETO**:
O presente Edital tem por objetivo selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação com o Município de Alta Floresta D'Oeste, para destinação de de Trator de pneus e Equipamentos Agricolas para Agricultura Familiar conforme descrição abaixo por um período de 60 (sessenta) meses, que tem por finalidade desenvolver o setor agricola das familias de produtores rurais no municipio de Alta Floresta D'Oeste - RO.

**1.2 DA DESCRIÇÃO DOS BENS:**

| Itens | Unid | ESPECIFICAÇÃO DO BEM A SER PLEITEADO |
|---|---|---|
| | 10 | Secador Estático de Café de Fogo Indireto, equivalente técnico ou de melhor qualidade e superior, com as seguintes especificações mínimas – Secador Estático de grãos de café fabricado em chapas galvalume duplas, com estrutura modular e expansível, com isolamento térmico nas paredes e cobertura, capacidade mínima de 18000 litros(18m³), com sistema de recirculação do calor na áreade secagem, integrando a parte superior como inferior da grelha, e de expansão automática da unidade. Composto por fornalha de calor(fogo) indireta, grelha fabricada em material térmico, com no mínimo 02 motores elétricos de no mínimo 1,5 CV, monofásicos, de no mínimo 1750 RPM, hélices para dispersão do calor no interior do secador. Abertura frontal ou lateral com portas, com no mínimo 2,5mm de largura por 2m de altura para possibilitar o abastecimento e retirada de grãos, contendo sistema automático de esvaziamento do café dentro do secador, acionado por motor elétrico monofásico, sistema interno de controle de temperatura e umidade, que possibilite opções de calibração automática e manual, composto por estrutura acoplada que permita o abastecimento automático da fornalha com palha de café de no mínimo 200L de capacidade, inclusas as despesas com frete e montagem. Deverá apresentar os manuais de garantia em português. Garantia mínima de 12 meses, com assistência técnica física devidamente homologada pelo fabricante do Estado de Rondônia, sendo uma na Capital e outro no interior. |

**PLEITEADOS POR LOTE:**
**LOTE 01**

10(dez) unidades de Secador Estático de Café de Fogo Indireto, equivalente técnico ou de melhor qualidade e superior, com as seguintes especificações mínimas – Secador Estático de grãos de café fabricado em chapas galvalume duplas, com estrutura modular e expansível, com isolamento térmico nas paredes e cobertura, capacidade mínima de 18000 litros(18m³), com sistema de recirculação do calor na áreade secagem, integrando a parte superior como inferior da grelha, e de expansão automática da unidade. Composto por fornalha de calor(fogo) indireta, grelha fabricada em material térmico, com no mínimo 02 motores elétricos de no mínimo 1,5 CV, monofásicos, de no mínimo 1750 RPM, hélices para dispersão do calor no interior do secador. Abertura frontal ou lateral com portas, com no mínimo 2,5mm de largura por 2m de altura para possibilitar o abastecimento e retirada de grãos, contendo sistema automático de esvaziamento do café dentro do secador, acionado por motor elétrico monofásico, sistema interno de controle de temperatura e umidade, que possibilite opções de calibração automática e manual, composto por estrutura acoplada que
permita o abastecimento automático da fornalha com palha de café de no mínimo 200L de capacidade inclusas as despesas com frete e montagem. Deverá apresentar os manuais de garantia em português. Garantia mínima de 12 meses, com assistência técnica física devidamente homologada pelo fabricante do Estado de Rondônia, sendo uma na Capital e outro no interior.

**Os bens do presente chamamento, serão licitados por lote, e cada OSC poderá participar/PARA ADQUIR O UNICO LOTE.**

**OBRIGAÇÕES DAS ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL - (OSC) SELECIONADAS E CRITÉRIOS DE ESCOLHA:**
Selecionar os beneficiários da Organização de Sociedade Civil - (OSC) do Município de Alta Floresta D'Oeste/RO;
Os pequenos produtores com residencia em Alta Floresta a serem beneficiados com a entrega dos equipamentos, utilizarão o mesmo para propósitos de melhoria e aumento na produção agropecuaria, fomentando assim a agricultura familiar agregando renda a este público.
Garantir a estrutura física, para armazenamento e conservação dos bens,
Garantir a realização das manutenções necessárias ao equipamento, especialmente no que tange a garantia de fábrica, bens como seus reparos quando necessário;
Apresentar Plano de Trabalho para utilização do equipamento;
Se responsabilizar pela gestão do projeto, com elaboração de relatório técnico;
Observar o que estabelece a Lei 11.326/2006 em especial o disposto no art. 3° e seus incisos e parágrafos § 1° e § 2° e seus incisos.
**Justifica-se a escolha do Município de Alta Floresta D'Oeste, considerando a** destinação do equipamento, levando-se em consideração a finalidade especificada no Termo de Convenio/termo de cooperação para os quais os bens foram adquiridos pelo Município, especialmente no que tange a fomentação da agricultura familiar (agregar valor aos produtos) no escopo de combater o êxito rural, assim como agregar renda e condições salubres aos pequenos produtores que trabalham em prol do desenvolveimento produtivo na agricultura.

Este chamamento Público terá como foco atender as necessidades dos pequenos produtores rurais do município, com intuito de melhorar o desempenho de produção, buscando assim aumentar sua renda destes produtores.
Após o fim da vigência deste acordo de cooperação, e caso a prestação de contas seja aprovada, os bens poderão ser doados à Cooperada, a critério do Gestor Público, se entender que o bens foi utilizado satisfatoriamente nos fins do acordo e na hipótese de compromisso na continuação dos serviços indicados como objetivo da presente parceria, depois de feita a constatação *in loco* e a avaliação, por comissão de técnicos.

***2 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL***

**DA IMPUGNAÇÃO:**

Os pedidos de impugnações, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Chamamento e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, deverão ser enviados à COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP no prazo de até 02 (dias) dias úteis anteriores à data limite fixada para recebimento dos envelopes, manifestando-se preferencialmente por meio eletrônico, através do e-mail **cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br** ou protocolado na CPLM, durante o horário de expediente Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste das 07h30min às 13h30min, de segunda-feira a sexta-feira, no endereço situado na Av. Brasil, 3044 – Bairro Redondo/ Município de Alta Floresta D'Oeste RO – Fone (0xx)69- 3641.2463, CEP-76954-000, devendo a Entidade mencionar o número do Chamamento, o ano e o número do processo.

**DA DECISÃO:**
A decisão da Comissão de Julgamento do Chamamento, quanto à impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), ficando a OSC obrigada a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo responsavel.

Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação das propostas, será definida e publicada nova data para realização do certame.

Até a data definida para a sessão inaugural, a OSC que não obtiver resposta da impugnação protocolada, o responsavel antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

**3 DA ENTREGA DAS PROPOSTAS E DAS CONDIÇÕES:**

**LOCAL PARA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS ENVELOPES:**

Para efetivar a inscrição, as associações ou cooperativas interessadas deverão entregar os dois envelopes com toda a documentação exigida no edital, até o **dia 10/01/2025, as 09:00 horas (horário de Rondônia),** na Comissão Permanente de Licitação - CPL junto à **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP**, no endereço: Av. Brasil, 3400, Bairro Redondo/Município de Alta Floresta D'Oeste RO – Fone (0xx)69-3641.2463, CEP-76954000. Podendo também ser **devidamente protocolados** na Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – PMAF até **a data da abertura**: dos envelopes será dia **10/01/2025 as 09:00 horas (horário de Rondônia),** em sessão pública na sala de abertura de licitação desta CPL, no endereço já descrito.

**4 DAS CONDIÇÕES:**

As Organização de Sociedade Civil - (OSC) interessadas em participar dessa chamada pública devem atender as seguintes condições cumulativamente:
A Organização de Sociedade Civil não ficará obrigada a ter sede física no ambito rural do Município de Alta Floresta D´Oeste, porém fica ressalvado que o uso dos bens deverá ocorrer exclusivamente no Município de Alta Floresta-RO;
Em seu estatuto social definirem expressamente sua natureza, objetivo, missão e público alvo, de acordo com as políticas vinculadas a este Termo de referência;
Ainda em seu Estatuto Social deverá estar evidente que tem abrangência e consegue atender as necessidades da zona rural do Município de Alta Floresta D'oeste - RO.
Comprovar no mínimo 1 (uma) atividade produtiva voltada para agricultura familiar, relacionada ao objeto do presente chamamento público;

Comprovar existência mínima de 01 (um) ano, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

**5 DOS IMPEDIMENTOS:**

Não poderão participar do processo de chamada pública a Organizações da Sociedade Civil – OSC que:

Esteja em processo de insolvência ou dissolução;

Possua, entre seus dirigentes, servidor (es) público(s) em qualquer esfera;

Se encontrem em uma ou mais das situações de vedações previstas na Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

Possuam acordos de cooperação ou outro tipo de termos/parcerias firmados com outros órgãos/instituições que contemplem aplicação de recursos para execução de projeto com objeto idêntico e ou em execução ao constante neste Termo de referência;

Que tenha sido penalizada com suspensão para conveniar /contratar com a Administração Pública Estadual, ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgãos de quaisquer das esferas de governo nos moldes da Lei;

Que estejam incluídas no Cadastro de Inadimplência das Fazendas Públicas Federal, Estadual ou Municipal, ou por qualquer motivo não apresentem regularidade fiscal;

Que tenham como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro.

As Entidades que estejam inadimplentes com o Município de Alta Floresta D´Oeste – Ro na prestação de Contas de Convênios ou contratos anteriores.

A Organizações da Sociedade Civil – OSC não pode ter contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos;

A Organizações da Sociedade Civil – OSC não pode ter sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
A prevista no inciso II do art. 73 da Lei 13.019/14;
A prevista no inciso III do art. 73 da Lei n° 13.019/14 (art. 39, V, "a" a "d", da Lei 13.019/14);

A Organizações da Sociedade Civil – OSC não pode ter tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

A Organizações da Sociedade Civil – OSC não pode ter entre seus dirigentes pessoa:

Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, VII, Lei 13.019/2014);

**6 DA INSCRIÇÃO:**

As associações interessadas em participar do presente chamamento público deverão apresentar uma proposta contendo todos os documentos narrados no presente chamamento público.

No ato da inscrição as associações interessadas deverão entregar DOIS envelopes lacrados, com a seguinte identificação:

**Envelope nº 1:** Edital do Chamamento Público nº 04/2024, Projeto Técnico. Neste envelope, deverão estar todos os documentos listados no item 5.1 do presente termo de referência.

**Envelope nº 2:** Edital do Chamamento Público nº 04/2024, Documentação Legal da Organizações da Sociedade Civil – OSC. Neste envelope, deverão estar todos os documentos listados no item 5.2 do presente termo de referência.

Os envelopes deverão estar devidamente lacrados e logo, protocolados na Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO – PMAF, na Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Os endereços para entregas dos envelopes:

Av. Brasil, 3044 – Bairro Redondo/Município de Alta Floresta D'Oeste RO – Fone (0xx)69- 3641.2463, CEP-76954000.

**7 DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:**

DOCUMENTAÇÃO ENVELOPE N.º 1: NECESSÁRIA PARA ANÁLISE DAS PROPOSTAS:

Ofício solicitando inscrição proposta, com indicação do(s) lotes que pretende concorrer;
Projeto básico assinado pelo responsável pela elaboração;
Plano de Trabalho devidamente preenchido e assinado pelo representante legal;
Relatório de atividades realizadas pela entidade nos últimos 2 anos;
Declaração da existência de parcerias firmadas e ou execução de projetos relacionados a agricultura familiar desenvolvidos pela entidade nos últimos 2 anos, emitida pela entidade parceira, se houver;
Informar responsáveis pela coordenação e execução do projeto, devidamente identificados e qualificados;
Relação dos beneficiários a serem atendidos com o projeto com nome, endereço, e sua devida produção agrícola.

**O Projeto básico deverá conter:**

Identificação do projeto;
Identificação do proponente;
Objetivo;
Justificativa;
Metas;
Cronograma;
Resultados esperados;
Capacidade do proponente;
Como contrapartida a Organizações da Sociedade Civil – OSC deverá realizar os serviços descritos no item 1.2.

**7.1.2 Plano de Trabalho (conforme anexo 13.5 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital).**

**Documentações (Habilitação) envelope n.º 2: necessária para celebração de Acordo de Colaboração:**
Cópia do Estatuto registrado e suas alterações;
Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual ou documento equivalente;
Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e Órgão Expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove mínimo de 2 (dois) anos de cadastro ativo;
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa quanto à dívida ativa do Estado de Rondônia;
Certidão Negativa de Débitos do município sede da Organizações da Sociedade Civil – OSC;
Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Alvará da Vigilancia Sanitário ou do Serviço de Inspeçao Municipal – SIM de onde o bem for instalado (agroindustria, produtor, associacao, osc, cooperativa etc;)
Declaração do representante da Organização da Sociedade Civil certificando a inexistência de dirigente como membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração ou de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros;
Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil informando que a mesma, bens como seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento e deverão ter sua veracidade confirmada pela Comissão de Chamamento Público por meio de análise de certidões TCE, CGE, TJ e TRF;
Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço declarado;
Documentos que comprovem experiência mínima de 2 (dois) anos com atividade idêntica ou similar ao objeto da parceria, que capacita a Organização para a celebração da parceria, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
Instrumentos de parceria firmados com Órgãos e Organização da Sociedade Civil da Administração Pública, Organismos Internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil;
Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela Organização da Sociedade Civil ou a respeito dela;
Currículos profissionais da Organização da Sociedade Civil, sejam de dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por Órgãos Públicos, membros do Poder Judiciário, Defensoria Pública ou Ministério Público, instituições de ensino, redes, Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;
Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior, pela Organização da Sociedade Civil;
Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil sobre as instalações e condições materiais da Organização, inclusive quanto à salubridade e segurança, quando necessárias, para a realização do objeto pactuado; e
Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel cujas instalações serão necessárias à execução do objeto da parceria, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica.

**Observações dos itens acima:**
As certidões Positivas com Efeito de Negativas servirão como Certidões Negativas.
A Organização da Sociedade Civil será notificada para regularizar a documentação em até 5 (cinco) dias, caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou quando as Certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, sob pena de não celebração da parceria.
Os beneficiarios com os Bens deverão residir no municipio de alta floresta D´Oeste, assim como o uso dos mesmos deverão ser exclusivamente no municipio de Alta Floresta;
Os beneficiarios deverão possuir cadastro ativo no Serviço de Inspeção Municipal – SIM, ou alvará vigente da Vigilancia Sanitária;

**7.3.** Todos os documentos poderão ser impressos ou cópias, no ato da assinatura do Termo de Cooperação deverão ser apresentados os documentos originais ou cópias autenticadas por cartório de notas e ofício competente, ou ainda ser autenticado por servidor público municipal nos ternos da lei federal 13.726/2018.

**ENVELOPE 01 – PROPOSTA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Avenida Brasil, 3044/Bairro Redondo – Prefeitura Municipal do Município de Alta Floresta D'Oeste A/C: **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP**
**CHAMAMENTO PÚBLICO N. 04/2024/CCP/CPL/PMAF**
ABERTURA: **10/01/2025, as 09:00 hras (horário de Rondônia)**.
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E Nº. DO CNPJ DA LICITANTE
**ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Avenida Brasil, 3044/Bairro Redondo – Prefeitura Municipal do Município de Alta Floresta D'Oeste A/C: **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP**
**CHAMAMENTO PÚBLICO N. 04/2024/CCP/CPL/PMAF**
ABERTURA: **10/01/2025, as 09:00s (horário de Rondônia)**,
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E Nº. DO CNPJ DA LICITANTE

**8. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

**SERÃO ELIMINADAS DO CERTAME TODAS AS PROPOSTAS QUE:**

A proponente se enquadra em um ou mais situações elencadas no item 3 do Termo de Referência, anexo I do Edital;
A proponente não apresentou no prazo estabelecido os documentos exigidos ou não cumpriu os requisitos para análise da proposta descritos no item 5.1 do Termo de Referência, anexo I do Edital;

A proponente não apresentou no prazo estabelecido os documentos exigidos ou não cumpriu os requisitos para celebração de termo de colaboração descritos no item 5.2 do Termo de Referência, anexo I do Edital;
Não tenha por finalidade comprovada o benefício a agricultores familiares do estado de Rondônia;
Os objetivos propostos não estejam de acordo com os que foram propostos no Termo de Referência, anexo I do Edital;
Apresente informações não comprovadas ou qualquer situação que inviabilize o projeto na forma proposta.
8.1.6.1Poderá ser concedido, a criterio da Comissao Julgadora, ao proponente vencedor o prazo de 5 dias para sanar eventuais irregularidades documentais encontradas em sua proposta.

**As propostas serão classificadas com base nos seguintes critérios:**
Número de Produtores diretamente atendidos;
Unidade para armazenamento dos bens;
Estrutura física da Entidade;
Apresentação de indicadores Agropecuários, para acompanhamento e avaliação dos resultados das ações, propostos no Plano de Trabalho e Projeto Técnico;

A critério da Comissão de Seleção do Chamamento Público poderão ser solicitadas informações complementares ao Projeto apresentado.

A Comissão de Seleção do Chamamento Público verificará o envio, a validade, a regularidade da documentação e o atendimento as exigências do Termo de Referência, anexo I do Edital;

.Os Projetos poderão ser aprovados integral ou parcialmente em decorrência da análise técnica efetuada.

Na seleção dos projetos Comissão de Seleção do Chamamento Público levará em conta a equidade na distribuição dos recursos, com o objetivo de contemplar o maior número de entidades possíveis por municípios.

**Pesos e notas serão calculados de acordo com o quadro 1:**

**Quadro 1 – Pesos e notas**

| ITEM | CRITÉRIO | PONTUAÇÃO | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|---|---|---|---|
| **1** | Número de Produtores diretamente atendidos | 1 ponto para cada 03 Produtores. | 30 |
| **2** | Unidade para armazenamento dos bens* | – Em Madeira com cobertura – 10 Pontos;<br>– Em Alvenaria com cobertura – 15 Pontos; | 15 |
| **3** | Acompanhamento de Assistência Técnica Rural (Pública ou Particular) | Acompanhamento(declarado) 05 pontos por cada declaração | 10 |
| **4** | Estrutura da Entidade* | 1 – Sede Própria 05 pontos; 2 – Estrutura física:<br>– Em madeira – 05 pontos<br>– Em alvenaria – 10 pontos | 15 |
| **5** | Apresentação de indicadores Agropecuários.** | 3 pontos para cada Indicador apresentados no plano de trabalho. | 30 |

*Serão considerados como indicadores econômicos, contratos de parceria de comercialização de produtos, sendo PAA – Programa de Aquisição de Alimentos; Contratos com Frigoríficos, Laticínios, Cafeeiras, Cerealistas, Cooperativas, Órgãos Públicos etc.

**8.1** Os itens 2 e 4 serão analisados individualmente, ou seja, caso a Associação tenha apenas uma sede física em alvenaria/madeira e for armazenar os bens na mesma sede física (no mesmo local), a Comissão irá pontuar somete em um dos itens, levando-se em consideração o que tiver maior pontuação.
8.1.1. A regra acima tambem levar-se-a em considerção se a OSP apresentar os contratos de vinculação conforme narrado no * da tabela acima.
**8.2** Para comprovação dos itens 2 e 4, deverá ser apresentado relatório fotográfico indicando qual o local onde é a sede da associação, e qual o local onde os bens serão armazenados.
**8.3** A nota igual a zero em 02 itens importará na desqualificação da entidade. Além disso, a inexistência de qualquer experiência na realização de projetos similares importará na imediata desclassificação da proposta.
**8.4** As entidades com pontuação abaixo de 30 pontos serão automaticamente desclassificadas.
**8.5** Havendo empates entre os participantes em um projeto com mesmo objetivo e em um mesmo município, o critério de desempate será a maior pontuação partindo do item 1, persistindo os itens 2, 3, 4, 5, 6, do Quadro 1 – Pesos e Notas do Termo de Referência, anexo I do Edital;
A aprovação das propostas pelo Município fica condicionada a parecer conclusivo da Comissão de Seleção do Chamamento Público, o qual será submetido à homologação do Secretário(a) Titular e ou Secretário(a) Adjunto(a).
**8.7** A lista final de classificados dar-se á por ordem de pontuação até o número de 100 entidades observando o correspondente à quantidade de produto disponível.
**8.8** hipótese da Organização selecionada ser desclassificada ou inabilitada, será Na convocada a próxima proponente, segundo ordem decrescente de classificação.

## 9 DOS PRAZOS

**9.1 O PROCESSO DO CHAMAMENTO PÚBLICO OBEDECERÁ AO CRONOGRAMA DO QUADRO**

**Quadro 2 – Cronograma do chamamento público**

| N.º | Etapa | Data |
|---|---|---|
| 1 | Divulgação do Edital | 10/01/2024 |
| 2 | Prazo para impugnação do Edital | 07/01/2024 |
| 3 | Prazo final para recebimento das propostas na CPL – Prefeitura Municipal e abertura dos envelopes | 09:00 do dia **10/01/2025** |
| 4 | Análise dos projetos com parecer técnico | Até 15/01/2025 |
| 5 | Divulgação do resultado parcial | 16/01/2025 |
| 6 | Recebimento de recurso | Até 20/01/2025 |
| 7 | Analise de recurso | Até 24/01/2025 |
| 8 | Resultado final / homologacao | 27/01/2025 |

**9.2.** A divulgação do edital, atas e resultado será efetuada no do Portal da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D´Oeste www.altafloresta.ro.gov.br, e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - Arom.
**9.4**. Os prazos fixados no subitem 9.1 poderão ser alterados a critério da Comissão ou SEMAGRI, mediante aditivo ao presente Termo.

**10 RECURSOS**

O proponente poderá interpor recurso contra os resultados do Chamamento Público, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, a contar de sua publicação do resultado final. O recurso deverá identificar a proposta, ser endereçado e protocolado na Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO

Interposto o recurso, a Comissão de Avaliação de Projetos o analisará no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo submetê-lo à autoridade competente para manifestação.

Os recursos apresentados serão analisados e julgados pela Comissão e referendado pelo Secretário Titular e ou Secretário Adjunto;
**10.4.** Os resultados e as etapas da seleção serão divulgadas no sítio eletrônico oficial do Município.

**11 DA CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO**

Homologado o resultado as associações contempladas serão convocadas para celebração de Acordo de Cooperação.

Acordo de Cooperação deverá ter parecer em todas as fases: celebração, execução, fiscalização, prestação de contas e homologação da prestação de contas, e ocorrerão em conformidade com a legislação pertinente ao chamamento público;

É condição para celebração do Acordo de Cooperação que as certidões estejam dentro do prazo de validade.

A Organizações da Sociedade Civil – OSC convocada para celebração de Acordo de Cooperação terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento da notificação, para assinatura do Acordo, sob pena de ser considerada desistente;

Caso a Organizações da Sociedade Civil – OSC não celebre o Acordo de Cooperação no prazo estipulado ou por qualquer outro motivo, fica a critério da SEMAGRI (Secretaria Municipal de Agricultura) convocar a próxima Organizações da Sociedade Civil – OSC classificada.

**12 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas deverá ser feita de acordo com o previsto no plano de trabalho e obrigatoriamente em até 90 (noventa) dias após o fim da vigência do acordo de cooperação.
Os documentos que devem ser apresentados na prestação de contas:
Relatório de cumprimento do objeto;
Relatório de prestação de contas a ser aprovado pela concedente;
Comprovantes de despesa;
Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
Relação dos serviços prestados, quando for o caso;
Relação de pessoas atendidas, quando for o caso;
Declaração de alcance dos objetivos a que se propunha o instrumento;
Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver;
Termo de compromisso de guarda dos documentos.
A não prestação de contas por parte da Organizações da Sociedade Civil – OSC implicará na inclusão da entidade no cadastro de inadimplentes do Município como devedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Organizações da Sociedade Civil – OSC, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
**12.4.** Observar ainda o previsto no Capítulo IV da Lei 13.019/14.

**13 RESPONSABILIDADES E SANÇÕES**

A execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Chamamento Público e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Organizações da Sociedade Civil – OSC:
Advertência;
Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.
**13.1.4** As sanções estabelecidas nos itens a e b são de competência exclusiva do Secretário Municipal de Agricultura, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias após a notificação da irregularidade à Organizações da Sociedade Civil – OSC, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade, se for o caso.
Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

**A Secretaria Municipal da Agricultura indicará o gestor da parceria que tem como atribuição:**
Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bens como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei 13.019 e suas alterações;

A Secretaria Municipal de Agricultura disponibilizará materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

**Constituem obrigações das Associações:**
Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bens;
Devolver o bens, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Termo, como no caso de sua rescisão antecipada.
Em caso de perda, a qualquer título, ou danos no bens cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bens de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.
Permitir o PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bens quando entender necessário a qualquer tempo.
Arcar com as despesas de transporte ou quaisquer outras que venham a incidir sobre os bens, objeto da presente Acordo de Cooperação;
Compromete-se a encaminhar à SEMAGRI, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação dos bens "cedido";
Utilizar os bens exclusivamente na zona rural de Alta Floresta D´Oeste/Ro na Comunidade Indigena, no objetivo de cumprir a finalidade do termo de parceria.

## 14. DISPOSIÇÕES GERAIS

A SEMAGRI reserva-se o direito de alterar o presente Termo, por conveniência da Administração, sem que caiba às entidades participantes do processo de seleção direito a qualquer indenização. Caso as eventuais alterações tenham repercussão no projeto básico e ensejem sua adequação, será fixado novo prazo para sua apresentação;

É facultado a Comissão promover diligências destinadas a esclarecer o processo, bens como solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada pela entidade;

A efetiva celebração dos Acordos de Cooperação dar-se-á por ordem de classificação, até o limite da quantidade de insumos disponível adquirido pela SEMAGRI para tal finalidade;

O credenciamento poderá ser anulado a qualquer tempo se constatada: documentação incompleta, falsificação de documento, inveracidade das informações ou qualquer outra ilegalidade no processo.

O chamamento público pode ser revogado por conveniência da Administração Pública, através de decisão fundamentada, sem que caiba aos participantes qualquer indenização.

A SEMAGRI realizará o acompanhamento periódico do projeto a fim de assegurar sua eficácia e o resultado social previsto quando da apresentação dos projetos.

**14.7** A seleção das entidades proponentes não lhes assegura a celebração do Acordo de Cooperação, ficando a critério da SEMAGRI decidir pela conveniência e oportunidade da realização deste ato.

Para execução do objeto do Acordo de Cooperação as entidades deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e ética pública, bens como os ditames da Lei n.º 8.666/93, no que couber.

É vedada a delegação da execução do objeto deste edital à Terceiros.

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n°: 8.666/93, dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme Art. 55 Inciso XII, Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

## 15 DOS ANEXOS

***ANEXOS I* - TERMO DE REFERÊNCIA**

***DANIEL PAULO FOGAÇA HRYNIEWICZ***

***DILCIONIR ANTÔNIO SERRAGLIO***

***MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA***

**ANEXOS I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Alta Floresta D'Oeste – dezembro de 2024.

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2024/CCP**

***ANEXOS 01***

**TERMO DE REFERÊNCIA**

AFO
dezembro de 2024

**APRESENTAÇÃO**

O presente TERMO DE REFERÊNCIA tem por objetivo a realização de chamamento público, nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e demais resoluções e legislações, para seleção de projetos de associações e cooperativas rurais privadas, sem fins lucrativos, que representam os agricultores deste Municipio.

**DO OBJETO:**

O presente Termo de Referência tem por objetivo **selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação com o Município de Alta Floresta D'Oeste, para destinação de secadores estaticos de café, fogo indireto 18000Litros** conforme definido nesse termo de referência, por um período de 60 (sessenta) meses, a fim de fomentar o agronegocio no município de Alta Floresta D'Oeste/RO.

**São obrigações das Associações selecionadas (critérios de escolhas):**

Selecionar os beneficiários (pequenos produtores) da zona Rural do Município de Alta Floresta D'Oeste/RO;
Os pequenos produtores a serem beneficiados com a entrega do objeto, utilizarão o mesmo para propósitos de melhoria e aumento na produção da agricultura familiar do municipio, fomentando assim a agricultura familiar agregando renda a este público.
Garantir a estrutura física, para armazenamento e conservação dos bens,
Garantir a realização das manutenções necessárias ao equipamento, especialmente no que tange a garantia de fábrica, bens como seus reparos quando necessário;
Apresentar Plano de Trabalho para utilização do equipamento na comunidade rural;
Se responsabilizar pela organização e gestão do projeto, com elaboração de relatório técnico;
Observar o que estabelece a Lei 11.326/2006 em especial o disposto no art. 3° e seus incisos e parágrafos § 1° e § 2° e seus incisos.
**Justifica-se a escolha no perímetro Rural do Município de Alta Floresta D'Oeste, considerando a** destinação dos equipamentos, da finalidade especialmente no que tange a fomentação da agricultura familiar no escopo de combater o êxito rural, assim como agregar rendas e condições salubres aos pequenos produtores para produção agrícola.
Este chamamento Público terá como foco atender as necessidades dos pequenos produtores rurais na região rural do município, com intuito aumentar sua renda.
Após o fim da vigência deste acordo de cooperação, e caso a prestação de contas seja aprovada, os bens poderão ser doado à Cooperada ou associada, a critério do Gestor Público, se entender que o bens foi utilizado satisfatoriamente nos fins do acordo e na hipótese de compromisso na continuação dos serviços indicados como objetivo da presente parceria, depois de feita a constatação *in loco* e a avaliação, por comissão de técnicos.

**1.2 DA DESCRIÇÃO DOS BENS:**

| Itens | Unid | ESPECIFICAÇÃO DO BEM A SER PLEITEADO |
|---|---|---|
| | 10 | Secador Estático de Café de Fogo Indireto, equivalente técnico ou de melhor qualidade e superior, com as seguintes especificações mínimas – Secador Estático de grãos de café fabricado em chapas galvalume duplas, com estrutura modular e expansível, com isolamento térmico nas paredes e cobertura, capacidade mínima de 18000 litros(18m³), com sistema de recirculação do calor na áreade secagem, integrando a parte superior como inferior da grelha, e de expansão automática da unidade. Composto por fornalha de calor(fogo) indireta, grelha fabricada em material térmico, com no mínimo 02 motores elétricos de no mínimo 1,5 CV, monofásicos, de no mínimo 1750 RPM, hélices para dispersão do calor no interior do secador. Abertura frontal ou lateral com portas, com no mínimo 2,5mm de largura por 2m de altura para possibilitar o abastecimento e retirada de grãos, contendo sistema automático de esvaziamento do café dentro do secador, acionado por motor elétrico monofásico, sistema interno de controle de temperatura e umidade, que possibilite opções de calibração automática e manual, composto por estrutura acoplada que permita o abastecimento automático da fornalha com palha de café de no mínimo 200L de capacidade, inclusas as despesas com frete e montagem. Deverá apresentar os manuais de garantia em português. Garantia mínima de 12 meses, com assistência técnica física devidamente homologada pelo fabricante do Estado de Rondônia, sendo uma na Capital e outro no interior. |

**PLEITEADOS POR LOTE:**
**LOTE 01**

10(dez) unidades de Secador Estático de Café de Fogo Indireto, equivalente técnico ou de melhor qualidade e superior, com as seguintes especificações mínimas – Secador Estático de grãos de café fabricado em chapas galvalume duplas, com estrutura modular e expansível, com isolamento térmico nas paredes e cobertura, capacidade mínima de 18000 litros(18m³), com sistema de recirculação do calor na áreade secagem, integrando a parte superior como inferior da grelha, e de expansão automática da unidade. Composto por fornalha de calor(fogo) indireta, grelha fabricada em material térmico, com no mínimo 02 motores elétricos de no mínimo 1,5 CV, monofásicos, de no mínimo 1750 RPM, hélices para dispersão do calor no interior do secador. Abertura frontal ou lateral com portas, com no mínimo 2,5mm de largura por 2m de altura para possibilitar o abastecimento e retirada de grãos, contendo sistema automático de esvaziamento do café dentro do secador, acionado por motor elétrico monofásico, sistema interno de controle de temperatura e umidade, que possibilite opções de calibração automática e manual, composto por estrutura acoplada que
permita o abastecimento automático da fornalha com palha de café de no mínimo 200L de capacidade inclusas as despesas com frete e montagem. Deverá apresentar os manuais de garantia em português. Garantia mínima de 12 meses, com assistência técnica física devidamente homologada pelo fabricante do Estado de Rondônia, sendo uma na Capital e outro no interior.

**Os bens do presente chamamento, serão licitados por lote, e cada OSC poderá participar/PARA ADQUIR O UNICO LOTE..**

**DAS CONDIÇÕES:**

As Organização de Sociedade Civil - (OSC) interessadas em participar dessa chamada pública devem atender as seguintes condições cumulativamente:
Em seu estatuto social definirem expressamente sua natureza, objetivo, missão e público alvo, de acordo com as políticas vinculadas a este Termo de referência;
Ainda em seu Estatuto Social deverá estar evidente que tem abrangência e consegue atender as necessidades da zona rural do Município de Alta Floresta D'oeste - RO.
Comprovar no mínimo 1 (uma) atividade produtiva voltada para agricultura familiar, relacionada ao objeto do presente chamamento público;

Comprovar existência mínima de 01 (um) ano, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
**- DOS IMPEDIMENTOS:**

**Não poderá participar do processo de chamada público as associações que:**

Não poderão participar do processo de chamada pública a Organizações da Sociedade Civil – OSC que:

Esteja em processo de insolvência ou dissolução;

Possua, entre seus dirigentes, servidor (es) público(s) em qualquer esfera;

Se encontrem em uma ou mais das situações de vedações previstas na Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

Possuam acordos de cooperação ou outro tipo de termos/parcerias firmados com outros órgãos/instituições que contemplem aplicação de recursos para execução de projeto com objeto idêntico e ou em execução ao constante neste Termo de referência;

Que tenha sido penalizada com suspensão para conveniar /contratar com a Administração Pública Estadual, ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgãos de quaisquer das esferas de governo nos moldes da Lei;

Que estejam incluídas no Cadastro de Inadimplência das Fazendas Públicas Federal, Estadual ou Municipal, ou por qualquer motivo não apresentem regularidade fiscal;

Que tenham como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro.

As Entidades que estejam inadimplentes com o Município de Alta Floresta D´Oeste – Ro na prestação de Contas de Convênios ou contratos anteriores.

A Organizações da Sociedade Civil – OSC não pode ter contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos;

A Organizações da Sociedade Civil – OSC não pode ter sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
A prevista no inciso II do art. 73 da Lei 13.019/14;

A prevista no inciso III do art. 73 da Lei n° 13.019/14 (art. 39, V, “a” a “d”, da Lei 13.019/14);

A Organizações da Sociedade Civil – OSC não pode ter tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

A Organizações da Sociedade Civil – OSC não pode ter entre seus dirigentes pessoa:

Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, VII, Lei 13.019/2014);

**DA INSCRIÇÃO:**

As associações interessadas em participar do presente chamamento público deverão apresentar uma proposta contendo todos os documentos narrados no presente chamamento público.

No ato da inscrição as associações interessadas deverão entregar DOIS envelopes lacrados, com a seguinte identificação:

**Envelope nº 1:** Edital do Chamamento Público nº 04/2024, Projeto Técnico. Neste envelope, deverão estar todos os documentos listados no item 5.1 do presente termo de referência.

Envelope nº 2: Edital do Chamamento Público nº 04/2024, Documentação Legal da Organizações da Sociedade Civil – OSC. Neste envelope, deverão estar todos os documentos listados no item 5.2 do presente termo de referência.

Os envelopes deverão ser devidamente protocolados na Prefeitura Municipal de Alta Floresta D’Oeste - RO – PMAF, na Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Os endereços para entregas dos envelopes:

Av. Brasil, 3044 – Bairro Redondo/Município de Alta Floresta D’Oeste RO – Fone (0xx)69- 3641.2463, CEP-76954000.

**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:**

**5.1** DOCUMENTAÇÃO ENVELOPE N.º 1: NECESSÁRIA PARA ANÁLISE DAS PROPOSTAS:

Ofício solicitando inscrição proposta, com indicação do(s) lotes que pretende concorrer;
Projeto básico assinado pelo responsável pela elaboração;

Plano de Trabalho devidamente preenchido e assinado pelo representante legal;
Relatório de atividades realizadas pela entidade nos últimos 2 anos;
Declaração da existência de parcerias firmadas e ou execução de projetos relacionados a agricultura familiar desenvolvidos pela entidade nos últimos 2 anos, emitida pela entidade parceira, se houver;
Informar responsáveis pela coordenação e execução do projeto, devidamente identificados e qualificados;
Relação dos beneficiários a serem atendidos com o projeto com nome, endereço, e sua devida produção agrícola.

**O Projeto básico deverá conter:**
Identificação do prjeto;
Identificação do proponente;
Objetivo;
Justificativa;
Metas;
Cronograma;
Resultados esperados;
Capacidade do proponente;
Como contrapartida a Organizações da Sociedade Civil – OSC deverá realizar os serviços descritos no item 1.2.

**Plano de Trabalho (conforme anexo 13.5 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital).**

5.2 DOCUMENTAÇÕES (HABILITAÇÃO) ENVELOPE N.º 2: NECESSÁRIA PARA CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COLABORAÇÃO:
Cópia do Estatuto registrado e suas alterações;
Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual ou documento equivalente;
Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e Órgão Expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove mínimo de 2 (dois) anos de cadastro ativo;
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa quanto à dívida ativa do Estado de Rondônia;
Certidão Negativa de Débitos do município sede da Organizações da Sociedade Civil – OSC;
Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Declaração do representante da Organização da Sociedade Civil certificando a inexistência de dirigente como membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração ou de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros;
Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil informando que a mesma, bens como seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento e deverão ter sua veracidade confirmada pela Comissão de Chamamento Público por meio de análise de certidões TCE, CGE, TJ e TRF;
Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço declarado;
Documentos que comprovem experiência mínima de 2 (dois) anos com atividade idêntica ou similar ao objeto da parceria, que capacita a Organização para a celebração da parceria, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
Instrumentos de parceria firmados com Órgãos e Organização da Sociedade Civil da Administração Pública, Organismos Internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil;
Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela Organização da Sociedade Civil ou a respeito dela;
Currículos profissionais da Organização da Sociedade Civil, sejam de dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por Órgãos Públicos, membros do Poder Judiciário, Defensoria Pública ou Ministério Público, instituições de ensino, redes, Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;
Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior, pela Organização da Sociedade Civil;
Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil sobre as instalações e condições materiais da Organização, inclusive quanto à salubridade e segurança, quando necessárias, para a realização do objeto pactuado; e
Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel cujas instalações serão necessárias à execução do objeto da parceria, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica.

**Observações dos itens acima:**
As certidões Positivas com Efeito de Negativas servirão como Certidões Negativas.
A Organização da Sociedade Civil será notificada para regularizar a documentação em até 5 (cinco) dias, caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou quando as Certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, sob pena de não celebração da parceria.
Os beneficiarios com os Bens deverão residir no municipio de alta floresta D´Oeste, assim como o uso dos mesmos deverão ser exclusivamente no municipio de Alta Floresta;

Todos os documentos poderão ser impressos ou cópias, no ato da assinatura do Termo de Cooperação deverão ser apresentados os documentos originais ou cópias autenticadas por cartório de notas e ofício competente, ou ainda ser autenticado por servidor público municipal nos ternos da lei federal 13.726/2018.

**CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

**SERÃO ELIMINADAS DO CERTAME TODAS AS PROPOSTAS QUE:**

A proponente se enquadra em um ou mais situações elencadas no item 3 do Termo de Referência, anexo I do Edital;
A proponente não apresentou no prazo estabelecido os documentos exigidos ou não cumpriu os requisitos para análise da proposta descritos no item 5.1 do Termo de Referência, anexo I do Edital;

A proponente não apresentou no prazo estabelecido os documentos exigidos ou não cumpriu os requisitos para celebração de termo de colaboração descritos no item 5.2 do Termo de Referência, anexo I do Edital;
Não tenha por finalidade comprovada o benefício a agricultores familiares do estado de Rondônia;
Os objetivos propostos não estejam de acordo com os que foram propostos no Termo de Referência, anexo I do Edital;
Apresente informações não comprovadas ou qualquer situação que inviabilize o projeto na forma proposta.
8.1.6.1Poderá ser concedido, a criterio da Comissao Julgadora, ao proponente vencedor o prazo de 5 dias para sanar eventuais irregularidades documentais encontradas em sua proposta.

**As propostas serão classificadas com base nos seguintes critérios:**
Número de Produtores diretamente atendidos;
Unidade para armazenamento dos bens;
Estrutura física da Entidade;
Apresentação de indicadores Agropecuários, para acompanhamento e avaliação dos resultados das ações, propostos no Plano de Trabalho e Projeto Técnico;

A critério da Comissão de Seleção do Chamamento Público poderão ser solicitadas informações complementares ao Projeto apresentado.

A Comissão de Seleção do Chamamento Público verificará o envio, a validade, a regularidade da documentação e o atendimento as exigências do Termo de Referência, anexo I do Edital;

Os Projetos poderão ser aprovados integral ou parcialmente em decorrência da análise técnica efetuada.

Na seleção dos projetos Comissão de Seleção do Chamamento Público levará em conta a equidade na distribuição dos recursos, com o objetivo de contemplar o maior número de entidades possíveis por municípios.

**Pesos e notas serão calculados de acordo com o quadro 1:**

**Quadro 1 – Pesos e notas**

| ITEM | CRITÉRIO | PONTUAÇÂO | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|---|---|---|---|
| **1** | Número de Produtores diretamente atendidos | 1 ponto para cada 03 Produtores. | 30 |
| **2** | Unidade para armazenamento dos bens* | – Em Madeira com cobertura – 10 Pontos;<br>– Em Alvenaria com cobertura – 15 Pontos; | 15 |
| **3** | Acompanhamento de Assistência Técnica Rural (Pública ou Particular) | Acompanhamento(declarado) 05 pontos por cada declaração | 10 |
| **4** | Estrutura da Entidade* | 1 – Sede Própria 05 pontos; 2 – Estrutura física:<br>– Em madeira – 05 pontos<br>– Em alvenaria – 10 pontos | 15 |
| **5** | Apresentação de indicadores Agropecuários.** | 3 pontos para cada Indicador apresentados no plano de trabalho. | 30 |

*Serão considerados como indicadores econômicos, contratos de parceria de comercialização de produtos, sendo PAA – Programa de Aquisição de Alimentos; Contratos com Frigoríficos, Laticínios, **Cafeeira**, Cerealistas, Cooperativas, Órgãos Públicos etc.

Os itens 2 e 4 serão analisados individualmente, ou seja, caso a Associação tenha apenas uma sede física em alvenaria/madeira e for armazenar os bens na mesma sede física (no mesmo local), a Comissão irá pontuar somente em um dos itens, levando-se em consideração o que tiver maior pontuação.
A regra acima tambem levar-se-a em considerção se a OSP apresentar os contratos de vinculação conforme narrado no * da tabela acima.
Para comprovação dos itens 2 e 4, deverá ser apresentado relatório fotográfico indicando qual o local onde é a sede da associação, e qual o local onde os bens serão armazenados.
A nota igual a zero em 02 itens importará na desqualificação da entidade. Além disso, a inexistência de qualquer experiência na realização de projetos similares importará na imediata desclassificação da proposta.
As entidades com pontuação abaixo de 30 pontos serão automaticamente desclassificadas.
Havendo empates entre os participantes em um projeto com mesmo objetivo e em um mesmo município, o critério de desempate será a maior pontuação partindo do item 1, persistindo os itens 2, 3, 4, 5, 6, do Quadro 1 – Pesos e Notas do Termo de Referência, anexo I do Edital;
A aprovação das propostas pelo Município fica condicionada a parecer conclusivo da Comissão de Seleção do Chamamento Público, o qual será submetido à homologação do Secretário(a) Titular e ou Secretário(a) Adjunto(a).
A lista final de classificados dar-se á por ordem de pontuação até o número de 100 entidades observando o correspondente à quantidade de produto disponível.
hipótese da Organização selecionada ser desclassificada ou inabilitada, será Na convocada a próxima proponente, segundo ordem decrescente de classificação.

**DOS PRAZOS**

**O processo do chamamento público obedecerá ao cronograma do Quadro 2.**

**Quadro 2 – Cronograma do chamamento público**

| N.º | DESCRIÇÃO | Data |
|---|---|---|
| 01 | Divulgação do Edital | ...../...../2024 |
| 02 | Prazo para impugnação do Edital | ...../...../2024 |
| 03 | Prazo final para recebimento das propostas na Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'oeste (CPL) | ...../..../2024 |
| 04 | Abertura dos envelopes na CCP | .....a ...../. /2024 |
| 05 | Análise dos projetos com parecer técnico | .....a ...../. /2024 |
| 06 | Divulgação do resultado parcial | ...../...../2024 |

| | | |
|---|---|---|
| 07 | Recebimento de recurso | ...../...../2024 |
| 08 | Analise de recurso | ...../...../2024 |
| 09 | Publicação do resultado final | ...../...../2024 |

As propostas poderão ser entregues na Secretaria Municipal de Agricultura ou junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D´Oeste;

A divulgação do edital, atas e resultado será efetuada no Portal do Município (www.altaflorestadoeste.ro.gov.br) e em Diário Oficial do Município (diário da arom).

Os prazos fixados no subitem 7.1 poderão ser alterados a critério da SEMAGRI, mediante aditivo ao presente Termo de referência.

**RECURSOS**

O proponente poderá interpor recurso contra os resultados do Chamamento Público, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar de sua publicação. O recurso deverá identificar a proposta, ser endereçado e protocolado Secretaria Municipal de Agricultura ou junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D´Oeste.

Interposto o recurso, a Comissão de Avaliação de Projetos o analisará no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo submetê-lo à autoridade competente para manifestação.

Os recursos apresentados serão analisados e julgados pela Comissão e referendado pelo Secretário Titular e ou Secretário Adjunto;

**DA CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO**

Homologado o resultado as associações contempladas serão convocadas para celebração de Acordo de Cooperação.

Acordo de Cooperação deverá ter parecer em todas as fases: celebração, execução, fiscalização, prestação de contas e homologação da prestação de contas, e ocorrerão em conformidade com a Lei 8.666 de 21/06/1993, Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, normativos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e legislação correlata vigente, aplicável ao caso;

É condição para celebração do Acordo de Cooperação que as certidões estejam dentro do prazo de validade.

A Organizações da Sociedade Civil – OSC convocada para celebração de Acordo de Cooperação terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento da notificação, para assinatura do Acordo, sob pena de ser considerada desistente;

Caso a Organizações da Sociedade Civil – OSC não celebre o Acordo de Cooperação no prazo estipulado ou por qualquer outro motivo, fica a critério da SEMAGRI convocar a próxima Organizações da Sociedade Civil – OSC classificada.

**DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas deverá ser parcial e final. A parcial deverá ser apresentada a cada 12 (doze) meses junto a Semagri. Já a prestação de contas final, deverá ser apresentada em até 90 (noventa) dias após o encerramento da parceria (60 meses).
Os documentos que devem ser apresentados na prestação de contas, tanto parcial quanto final:

Relatório de cumprimento do objeto;
Relatório de prestação de contas a ser aprovado pela concedente;
Comprovantes de despesa;
Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
Relação dos serviços prestados, quando for o caso;
Relação de pessoas atendidas, quando for o caso;
Declaração de alcance dos objetivos a que se propunha o instrumento;
Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver;
Termo de compromisso de guarda dos documentos.

A não prestação de contas por parte da Organizações da Sociedade Civil – OSC implicará na inclusão da entidade no RELAÇÃO DE ENTIDADES INADIMPLENTES E INIDONEAS como devedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Organizações da Sociedade Civil – OSC, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
**10.4** Observar ainda o previsto no Capítulo IV da Lei 13.019/14.

**RESPONSABILIDADES E SANÇÕES**

A execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Chamamento Público e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Organizações da Sociedade Civil – OSC:
Advertência;

Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.

As sanções estabelecidas nos itens “a” e “b” são de competência exclusiva do Secretário Municipal de Agricultura, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias após a notificação da irregularidade à Organizações da Sociedade Civil – OSC, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade, se for o caso.
**11.1.2**Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
**11.1.3**A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.
**A Secretaria Municipal de Agricultura indicará o gestor da parceria que tem como atribuição:**

Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bens como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei 13.019/2014 e suas alterações;
**11.2.1** A Secretaria Municipal de Agricultura disponibilizará materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
**Constituem obrigações das Associações:**

Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bens;
Devolver o bens, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Termo, como no caso de sua rescisão antecipada.
Em caso de perda, a qualquer título, ou danos no bens cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bens de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.
Permitir o PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bens quando entender necessário a qualquer tempo.
Arcar com as despesas de **transporte**, impostos ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bens, objeto do presente Acordo de Cooperação.
Compromete-se a encaminhar à SEMAGRI, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bens cedido;
Utilizar os bens somente na zona rural do Município de Alta Floresta D´Oeste.

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

A SEMAGRI reserva-se o direito de alterar o presente Termo de referência, por conveniência da Administração, sem que caiba às entidades participantes do processo de seleção direito a qualquer indenização. Caso as eventuais alterações tenham repercussão no projeto básico e ensejem sua adequação, será fixado novo prazo para sua apresentação;

É facultado a Comissão promover diligências destinadas a esclarecer o processo, bens como solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada pela entidade;

A efetiva celebração dos Acordos de Cooperação dar-se-á por ordem de classificação, até o limite da quantidade de insumos disponível adquirido pela SEMAGRI para tal finalidade;

O credenciamento poderá ser anulado a qualquer tempo se constatada: documentação incompleta, falsificação de documento, inveracidade das informações ou qualquer outra ilegalidade no processo.

O chamamento público pode ser revogado por conveniência da Administração Pública, através de decisão fundamentada, sem que caiba aos participantes qualquer indenização.

A SEMAGRI realizará o acompanhamento periódico do projeto a fim de assegurar sua eficácia e o resultado social previsto quando da apresentação dos projetos.

A seleção das entidades proponentes não lhes assegura a celebração do Acordo de Cooperação, ficando a critério da SEMAGRI e Advocacia Geral do Município, decidir pela conveniência e oportunidade da realização deste ato.

Para execução do objeto do Acordo de Cooperação as entidades deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e ética pública, bens como os ditames da Lei n.º 8.666/93, no que couber.

É vedada a delegação da execução do objeto deste termo de referência à Terceiros.

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n°. 8.666/93, dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme art. 55 Inciso XII, Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

**ANEXOS:**

OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO;
DOCUMENTOS PARA ANÁLISE PROPOSTA;
DOCUMENTAÇÕES PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO;
ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO PROJETO TÉCNICO;
PLANO DE TRABALHO;
INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO;
MINUTA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO;

Alta Floresta D’Oeste, 12/2024.

**ANEXOS**

**OFÍCIO SOLICITAÇÃO**

(IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC / LOGOMARCA)

Oficio nº ..... ,_/_/2024

A Senhor

***LENOIR ANTONIO SERRAGLIO***
Secretario Municipal de Agricultura - SEMAGRI

**Assunto:** Encaminhamento de documentação relativa Chamamento Público 04/2024

Senhor Secretário,

Conforme termos do Edital CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024/SEMAGRI, solicito inscrição no certame, encaminho documentação necessária, com fins de análise e posteriormente firmar Termo de Cooperação para a recepção de trator e implementos.

**Venho indicar que pretendo concorrer ao LOTE**

Atenciosamente,

Nome do representante legal
Cargo/Função

**DOCUMENTOS PARA ANÁLISE PROPOSTA**

| DOCUMENTO | SIM | NÃO |
|---|---|---|
| Ofício solicitando inscrição proposta. | | |
| Projeto básico assinado pelo responsável pela elaboração. | | |
| Plano de Trabalho preenchido e assinado pelo representante legal. | | |
| Relatório de atividades dos últimos 2 anos. | | |
| Declaração de parcerias e ou execução de projetos relacionados a agricultura familiar nos últimos 2 anos. | | |
| Declaração de existência de profissionais qualificados com potencial para coordenação e execução do projeto. | | |
| Relação dos beneficiários a serem atendidos com o projeto com nome, endereço, produtos agrícolas a serem escoados. | | |

**DOCUMENTAÇÕES PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO**

| DESCRIÇÃO | DOC | SIM | NÃO |
|---|---|---|---|
| Cópia do Estatuto registrado e suas alterações; | | | |
| Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual ou documento equivalente; | | | |
| Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e Órgão Expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoa Física - CPF; | | | |
| Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove mínimo de 2 (dois) anos de cadastro ativo; | | | |
| Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; | | | |
| Certidão Negativa quanto à dívida ativa do Estado de Rondônia; | | | |
| Certidão Negativa de Débitos do município sede da Organização da Sociedade Civil; | | | |
| Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS; | | | |
| Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT; | | | |
| **DESCRIÇÃO** | **DOC** | **SIM** | **NÃO** |
| Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; | | | |
| Declaração do representante da Organização da Sociedade Civil certificando a inexistência de dirigente como membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração ou de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bens como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; | | | |
| Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil informando que a mesma, bens como seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento e deverão ter sua veracidade confirmada pela<br>Comissão de Chamamento Público por meio de análise de certidões TCE, CGE, TJ e TRF; | | | |
| Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço declarado; | | | |
| Documentos que comprovem experiência mínima de 2 (dois) anos com atividade idêntica ou similar ao objeto da parceria, que capacita a Organização para a celebração da parceria, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:<br>Instrumentos de parceria firmados com Órgãos e Organização da Sociedade Civil da Administração Pública, Organismos Internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil;<br>Relatórios de atividades com comprovação das ações<br>desenvolvidas; | | | |

**ROTEIROS PARA ELABORAÇÃO PROJETO TÉCNICO**

**Identificação do projeto**
Nome do projeto
Duração prevista (máximo de 60 meses)
Endereço onde o projeto será realizado (logradouro / nº / complemento)- ---Município onde será realizado o projeto
Total de atendimentos diretos Total de atendimentos indiretos
Quantidade de veículos solicitada à SEMAGRI
Nome do responsável pelo projeto
Formação / Função do responsável pelo projeto
CPF do responsável pelo projeto
Telefone(s) do responsável pelo projeto
E-mail do responsável pelo projeto.

**Identificação do proponente**
Nome da organização / Sigla
Número do CNPJ
Endereço (logradouro/número / complemento)
Município
Telefone(s) / e-mail / Site
Data da fundação
Data da última eleição
Nome responsável legal
Cargo
Telefone(s)
CPF / No. RG / Órgão Emissor / UF

**Objetivos**

Objetivo Geral: Resultado real que se pretende alcançar com o projeto (maximo 15 linhas linhas)

Objetivos específicos: Relacionado com o objetivo geral e estão relacionados às ações que se pretende realizar.

**Justificativas**

Deverá responder o que será desenvolvido e por quê existe a necessidade do projeto na entidade e na comunidade. Deve explicar a relevância do projeto, para as famílias, para as propriedades e para qual sua atuação está voltada.

Evidencie os impactos econômicos, sociais e ambientais da proposta para os beneficiários e para o território, quantificando-os.
Apresentar explicação sobre a sustentabilidade da proposta ao longo do tempo (garantia de pleno funcionamento; gestão social pelos atores territoriais);

**Metas**

A meta deverá ser mensurável, estar relacionada a uma ação e ter um indicador para verificação. (exemplo: aumentar a renda das famílias, aumentar a renda dos produtores, aumentar a produção, aumentar a comercialização, etc)

| Metas | Atividades | Resultados Esperados | Indicadores | Meios de verificação | Prazo |
|---|---|---|---|---|---|
| Meta 1 | | | | | |
| Meta 2 | | | | | |

**Cronograma**

| Cronograma Trimestral | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Metas** | **Atividades** | **1º** | **2º** | **3º** | **4º** |
| Meta 1 | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| Meta 2 | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

**Resultados esperados**

Indicar resultados esperados de modo a permitir a verificação de seu cumprimento, deve dar noção da abrangência da ação a ser realizada.

Resultado: Qual o benefício alcançado de acordo com a meta proposta, (exemplo: atendimento ao número de produtores, a descrição dos atendimentos, etc)

**Capacidade do proponente**

Descrever recursos humanos e a estrutura física para a execução do projeto.

**Contrapartida**

Descrever a disponibilidade de bens ou serviços mensuráveis.

**PLANO DE TRABALHO**

**PLANO DE TRABALHO 1/3**

**DADOS CADASTRAIS**

| Órgão / Entidade Proponente | | | CNPJ |
|---|---|---|---|
| Endereço | | | |
| Cidade | U. F. | CEP | DDD / Telefone |
| Conta Corrente N.º | Banco | Agência | Praça de Pagamento |
| Nome do Responsável | | | C. P. F. |
| C. I. / Órgão Exp. | Cargo | Função | Matrícula |
| Endereço | | | CEP |
| E-mail | | | |

**OUTROS PARTÍCIPES**

| | |
|---|---|
| Nome | CNPJ / C. P. F. |
| Endereço | CEP |
| e-mail | DDD/Telefone |

**DESCRIÇÃO DO PROJETO**

| | | |
|---|---|---|
| Título do projeto | Período De Execução | |
| | Início ALR | Término |
| Identificação Do Objeto | | |

**PLANO DE TRABALHO 2/3**

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)**

| META | ETAPA FASE | ESPECIFICAÇÃO | INDICADOR FISICO | | DURAÇÃO | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | UND. | QTDE | INICIO | TERMINO |
| | | | | | ALR | |

**5.PLANO DE APLICAÇÃO**

| Natureza da Despesa | | Total | Concedente | Proponente |
|---|---|---|---|---|
| Código | Especificação | | | |
| | | | | |
| | | | | |

**PLANO DE TRABALHO 3/3**

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

| META | 1º MÊS | 2º MÊS | 3º MÊS | 4º MÊS | 5º MÊS | 6º MÊS |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Cota Única | | | | | |
| | | | | | | |
| META | 7º MÊS | 8º MÊS | 9º MÊS | 10º MÊS | 11º MÊS | 12º MÊS |
| | | | | | | |

| META | 1º MÊS | 2º MÊS | 3º MÊS | 4º MÊS | 5º MÊS | 6º MÊS |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| META | 7º MÊS | 8º MÊS | 9º MÊS | 10º MÊS | 11º MÊS | 12º MÊS |
| | | | | | | |

**7.DECLARAÇÃO**

**8.APROVAÇÃO DA CONCEDENTE**

**INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO**

**PLANO DE TRABALHO**

**DADOS CADASTRAIS**

**Preenchimentos obrigatório***

**ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE –** Indicar o nome do órgão/entidade interessada na execução de plano, projeto ou evento.

**CNPJ** – Indicar o número de inscrição do órgão/entidade proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

**ENDEREÇO** – Indicar o endereço completo do órgão/entidade proponente (rua, número, bairro, etc)

**E-mail** – indicar o e-mail para correspondência eletrônica.

**CIDADE –** Mencionar o nome da cidade onde esteja situado o órgão/entidade proponente.

**UF** – Mencionar a sigla da unidade da federação a qual pertença a cidade indicada.

**CEP –** Mencionar o código do endereçamento postal da cidade mencionada.

**DDD/TELEFONE –** Registrar o código DDD e número do telefone onde esteja situado o órgão/entidade proponente.

**NOME DO RESPONSÁVEL –** Registrar o nome do responsável pelo órgão/entidade proponente.

**CPF –** Registrar o número da inscrição do responsável no Cadastro de Pessoas Físicas.

**C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR** – Registrar o número da carteira de identidade do responsável, sigla do órgão expedidor e unidade da federação.

**CARGO** – Registrar o cargo do responsável.

**FUNÇÃO –** Indicar a função do responsável.

**ENDEREÇO** – Indicar o endereço completo do responsável (rua, número, bairro, etc.).

**CEP –** Registrar o código do endereçamento postal do domicílio do responsável.

**OUTROS PARTÍCIPES***

Registrar o nome de outros órgãos ou entidade, que participarão do Termo de Colaboração como executor ou interveniente.

**NOME** – Indicar o nome do órgão ou entidade.
**CGC ou CPF** – Indicar o número de inscrição.
**ENDEREÇO** – Registrar o endereço completo do interveniente ou executor, rua, número, bairro, cidade, UF.
**CEP** – Registrar o código do endereçamento postal do interveniente.
**E-mail** – indicar o e-mail para correspondência eletrônica.
*** Se a OSC for designar os bens do chamamento para terceiros, deverá constar os dados e enderço do beneficiário neste local.**
**Obs.:** Se o campo for insuficiente para identificar outros partícipes o proponente poderá relacioná-los em documento a parte, do qual constarão os dados acima.

**DESCRIÇÃO DO PROJETO**

**TÍTULO DO PROJETO –**
Indicar o título do projeto ou evento a ser executado.
(O Título deve ser claro, conciso e abrangente, permitindo uma compreensão inicial da sua finalidade. É a primeira forma de contato do leitor com o projeto, devendo ser considerado como um elemento importante na sua elaboração. Ao final da redação do projeto deve ser verificada a coerência entre o Título e os Objetivos).

**PERÍODO DE EXECUÇÃO –**
Indicar as datas de início e término da execução. (ALR Após Liberação de Recurso)
**IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO –**
Descrever o produto final do projeto, programa ou evento.
**JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO –**
Descrever com clareza e sucintamente as razões que levaram à proposição, evidenciando os benefícios econômicos e sociais a serem alcançados pela comunidade, a localização geográfica a ser atendida, bens como os resultados a serem obtidos com a realização do projeto, programa ou evento. (A descrição deverá ter sustentabilidade dentro do que preconiza as Normas da Assistência Social, NOB, LOAS SUAS, etc.)

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapa ou fase)**
Permite visualizar a implementação de um projeto em suas metas, etapas ou fases, os respectivos indicadores físicos e prazos correspondentes a cada uma delas.

**META –** Metas a serem atingidas qualitativa e quantitativamente.
**ETAPA/FASE –** Indicar como etapa ou fase cada uma das ações em que se pode dividir a execução de uma meta.
**ESPECIFICAÇÃO –** Relacionar os elementos característicos da meta, etapa ou fase.
**INDICADOR FÍSICO –** Refere-se à qualificação e quantificação física do produto de cada meta, etapa ou fase.
**UNIDADE –** Indicar a unidade de medida que melhor caracterize o produto de cada meta, etapa, ou fase.
**QUANTIDADE –** Indicar a quantidade prevista para cada unidade de medida.
**DURAÇÃO –** Refere-se ao prazo previsto para a implementação de cada meta, etapa, ou fase.
**INÍCIO –** Registrar a data referente ao início de execução da meta, etapa, ou fase.
**TÉRMINO –** Registrar a data referente ao término da execução da meta, etapa, ou fase.

**PLANO DE APLICAÇÃO**
Refere-se ao desdobramento da dotação e a sua sequencial utilização em diversas espécies de gastos, porém, correspondentes aos elementos de despesa de acordo com a legislação vigente.

**NATUREZA DA DESPESA –** Refere-se ao elemento de despesa correspondente a aplicação dos recursos orçamentários.
**CÓDIGO –** Registrar o código referente a cada elemento de despesa.
**ESPECIFICAÇÃO –** Registrar o elemento de despesa correspondente a cada código.
**TOTAL –** Registrar o valor em unidade, por elemento de despesa.
**CONCEDENTE** – Registrar o valor do recurso orçamentário a ser transferido pelo órgão ou entidade estadual responsável pelo programa projeto ou evento.
**CONVENENTE** – Indicar o valor do recurso orçamentário a ser aplicado pelo proponente.
**TOTAL GERAL** – Indicar o somatório dos valores atribuídos aos elementos de despesa.

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**
Refere-se ao desdobramento da aplicação dos recursos financeiro total de acordo com a previsão de execução das metas do projeto, se for o caso.

**META –** Indicar o número de ordem sequencial da meta.
**CONCEDENTE –** Registrar o valor a ser transferido pelo órgão/entidade responsável pelo programa.
**CONVENENTE –** Registrar o valor total a ser desembolsado pelo Convenente.

**DECLARAÇÃO**
Preencher a declaração com os dados da Organizações da Sociedade Civil – OSC, Constar o local, data e a assinatura do representante legal (Convenente).

**APROVAÇÃO DA CONCEDENTE**
Não preencher (reservado a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI)

**MINUTA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO**

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI, E A (NOME DA ENTIDADE).

O Município de Alta Floresta D'Oeste - RO, representado pela Secretaria Municipal de Agricultura, doravante denominado PARCEIRO PÚBLICO, com sede à Av. Nilo Peçanha,3700, Bairro Liberdade, Alta Floresta D´Oeste – RO, neste ato representado por seu titular,_, (brasileiro), CPF nº
, RG nº_, residente e domiciliado na (cidade/estado) e a
(nome da entidade), doravante denominado PARCEIRO PRIVADO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº_,com sede a_, Nº_, bairro_,
cidade neste ato representada na forma de seu estatuto por
, (brasileiro), CPF nº_, RG nº_, residente e domiciliado na
(cidade/estado) com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:
**CLÁUSULA PRIMEIRA** – DO OBJETO
O presente Acordo de Cooperação tem por objeto (descricao sucinta do objeto constante no Programa de Trabalho), que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de Cooperação entre as partes.
**Sub cláusula Única** – O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.
**CLAUSULA SEGUNDA** – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.
O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do art. 42 da Lei nº 13.019/14, consta do Plano de Trabalho proposto pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.
**CLÁUSULA TERCEIRA** – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES
São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:
– DO PARCEIRO PRIVADO
a – os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.
b – executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar efiiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
c – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
d - responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bens como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
e – promover, até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral na imprensa oficial do Município o extrato de relatório de execução física e financeira do Acordo de Cooperação.
f – publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste Acordo de Cooperação, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
g – indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.
h – Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bens;
i – Devolver o bens, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.
j – Em caso de perda, a qualquer título, ou dano no bens cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bens de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.
k – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bens quando entender necessário a qualquer tempo.
l – Arcar com as despesas de **transporte** ou quaisquer outras que venham a incidir sobre os bens, objeto do presente Acordo de Cooperação.
m – Compromete-se a encaminhar à SEMAGRI, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bens cedido.

– DO PARCEIRO PÚBLICO
a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;
b – publicar no Diário Oficial do Município extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;
c – criar Comissão de Avaliação para este Acordo de Cooperação, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um do PARCEIRO PRIVADO e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);
d – prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;
e – fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este Acordo de Cooperação.
**CLÁUSULA QUARTA** – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este Acordo de Cooperação, até noventa dias após o término deste (na hipótese do Acordo de Cooperação ser inferior ao ano fiscal) e anualmente até 28 de fevereiro do exercício subseqüente e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.

**Subcláusula Primeira** – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:
- relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
– demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bens como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira;
– extrato da execução física e financeira publicado na imprensa oficial do Município;
**Subcláusula Segunda** – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.
**Subcláusula Terceira** – Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.
**CLÁUSULA QUINTA** – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Avaliação citada na Cláusula Terceira.

**Subcláusula Única** – A Comissão de Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até dias após o término deste Acordo de Cooperação.
**CLÁUSULA SEXTA** – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação vigorará por 60 (sessenta) meses a partir da data de sua assinatura.

**Subcláusula Primeira** – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Avaliação, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação.
**Subcláusula Segunda** – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula Sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.
**Subcláusula Terceira** – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este Acordo de Cooperação, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula Sexta, ou requerer a devolução do bens e/ou outra medida que julgar cabível.
**Subcláusula Quarta** – Nas situações previstas nas Subcláusulas anteriores, a Comissão de Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BENS

**Subcláusula Primeira** – O bens disponibilizado por meio deste Acordo é de propriedade do Município, respondendo a Cooperante por eles e pelas perdas e danos;

**Subcláusula Segunda –** A Cooperante se compromete a restituir o bens repassado pela SEMAGRI, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Acordo;

**Subcláusula Terceira -** O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

– se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação; e
– unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, a qualificação como “Organização da Sociedade Civil de Interesse Público”.
**Subcláusula Quarta** - Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bens objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso, onde obrigatoriamente o bens deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 15 (quinze) dias.
PARÁGRAFO ÚNICO – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão contratual e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bens, por cada dia de atraso.
**Subcláusula Quinta -** Após o fim da vigência deste acordo, e caso a prestação de contas seja aprovada, o bens poderá ser doado à Cooperada, a critério do Gestor Público, se entender que o bens foi utilizado satisfatoriamente nos fins do acordo e na hipótese de compromisso na continuação dos serviços indicados como objetivo da presente parceria, depois de feita a constatação *in loco* e a avaliação, por comissão de técnicos.
**CLÁUSULA OITAVA**– DA MODIFICAÇÃO

Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila ou Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.
**CLÁUSULA NONA** – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Alta Floresta D´Oeste-Ro para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação em 3 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

(Cidade), (dia) de (mês) de (ano).

PARCEIRO PÚBLICO

PARCEIRO PRIVADO

TESTEMUNHAS:

NOME:
ENDEREÇO:
CPF Nº

NOME:
ENDEREÇO;
CPF Nº

Verificar se o estatuto do PARCEIRO PRIVADO exige ou não a assinatura de um ou mais dirigentes.
É importante destacar que não há obrigatoriedade de contrapartidas por parte do PARCEIRO PRIVADO para a celebração de Acordo de Cooperação.

***Obs: salientamos que todas as assinaturas dos responsavéIs deste certame seja assinado eletronicamente.**
***Busca no (APP GOV.BR), para se cadastrar e assinar eletronicamente todos os documentos pertinentes a este.**

**Publicado por:**
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
**Código Identificador:**118FCF42

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

### SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
### LEI ORDINÁRIA Nº. 1.958/2024

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.958/2024

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

"ABRIR CRÉDITO ADICIONAL POR SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE NA IMPORTÂNCIA DE R$ 103.500,00 (CENTO E TRES MIL E QUINHENTOS REAIS), CONFORME DISPOSTO NA LEI 4.320/64, ART. 43, § 1º, INCISO III, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, ".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente

LEI.

Artigo 1º. Abri Crédito Adicional por Suplementação e Anulação no Orçamento Vigente na Importância de R$ 103.500,00 (cento e três mil e quinhentos reais), para suplementar a dotação orçamentária do GABINETE DO PREFEITO, conforme funcional programática especificada abaixo:

| ESPECIFICAÇÃO | | | FH | D.R. | VALOR R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| Entidade | 02.00.00 | PODER EXECUTIVO | | | |
| Unidade | 02.03.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | |
| Func. Prog. | 12.3610002.2012 | Gestão Administrativa - 5% e 25% | | | |
| Categ. Econ. | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 54 | 1.500.0025.0000 | 63.500,00 |
| Total da ação | | | | R$ | 63.500,00 |
| Func. Prog. | 12.3610008.2017 | Gestão do Transporte Escolar - 5% e 25% | | | |
| Categ. Econ. | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 73 | 1.500.0025.0000 | 40.000,00 |
| Total da ação | | | | R$ | 40.000,00 |
| VALOR DO CRÉDITO | | | | R$ | 103.500,00 |

Artigo 2º. Para cobertura do Crédito Adicional aberto no art. 1º, será utilizada recursos orçamentários provenientes de anulação de dotação do orçamento vigente, será da própria UNIDADE: 02.03.00, conforme funcional programática especificada abaixo:

| ESPECIFICAÇÃO | | | FH | D.R. | VALOR R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| Entidade | 02.00.00 | PODER EXECUTIVO | | | |
| Unidade | 02.03.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | |
| Func. Prog. | 12.3610008.2017 | Gestão do Transporte Escolar - 5% e 25% | | | |
| Categ. Econ. | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 74 | 1.500.0025.0000 | 103.500,00 |
| VALOR DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO. | | | R$ | | 103.500,00 |

Artigo 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.804, de 26 de dezembro de 2023, e será aberto por Decreto do Executivo.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Celia Scarpati
**Código Identificador:**F8A0D75D

**SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**DECRETO Nº 417/2024**

DECRETO Nº 417/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA LEI Nº 1.804/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito adicional suplementar nos termos do art. 41 incisos I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 11.203,98 (onze mil, duzentos e três reais e noventa e oito centavos), conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

| Crédito adicional | | | Anulação de Dotação | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Dotação | Funcional Programática | Valor | Dotação | Funcional Programática | Valor |
| | 02.00.00 | | | 02.00.00 | |
| | 02.04.00 | | | 02.04.00 | |
| | 27.1220002.2030 | | | 27.1220002.2030 | |
| 109 | 3.3.90.30.00 | | 110 | 3.3.90.32.00 | |
| | 1.500.0000.0000 | 7.000,00 | | 1.500.0000.0000 | 7.000,00 |
| 112 | 3.3.90.48.00 | | 111 | 3.3.90.39.00 | |
| | 1.500.0000.0000 | 700,00 | | 1.500.0000.0000 | 7.000,00 |
| | | | | | |

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Celia Scarpati
**Código Identificador:**E50543C3

**SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**DECRETO Nº. 416/2024**

DECRETO Nº. 416/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI Nº 1.960/2024 E DA OUTRA PROVIDENCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

**DECRETA**

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 incisos II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 585.075,40 (quinhentos e oitenta e cinco mil, setenta e cinco reais e quarenta centavos), conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

| Crédito adicional | | | Anulação de Dotação | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Dotação | Funcional Programática | Valor | Dotação | Funcional Programática | Valor |
| | 02.00.00 | | | 02.00.00 | |
| | 02.03.00 | | | 02.03.00 | |
| | 12 361 0002 1129 | | | 12 361 0002 1129 | |
| **505** | 3.3.90.93.00 | | 367 | 3.3.90.30.00 | |
| | 1.571.0000.0000 | 131,00 | | 1.571.0000.0000 | 131,00 |
| **506** | 3.3.90.93.00 | | 366 | 3.3.90.30.00 | |
| | 2.571.0000.0000 | 584.944.40 | | 2.571.0000.0000 | 584.944,40 |

Artigo 2º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 incisos II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 43.354,96 (quarenta e três mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos), conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação conforme art. 43 § 1 inciso II da Lei 4320/1964.

| Crédito adicional | | | Excesso de arrecadação | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Dotação | Funcional Programática | Valor | Receita | Categoria econômica | Valor |
| | 02.00.00 | | | | |
| | 02.03.00 | | | | |
| | 12 361 0002 1129 | | 137 | 1.3.2.1.01.0.1.23 | |
| **505** | 3.3.90.93.00 | | | REMUNERAÇÃO DE DEP. ESTADO CONVÊNIOS EDUCAÇÃO | |
| | 1.571.0000.0000 | 43.354,96 | | 1.571.0000.0000 | 43.354,96 |

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Celia Scarpati
**Código Identificador:**C1EB20E6

**SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**DECRETO Nº 415/2024**

DECRETO Nº 415/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA LEI Nº 1.959/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito adicional suplementar nos termos do art. 41 incisos I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 32.400,22 (trinta e dois mil, quatrocentos reais e vinte e dois centavos), conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

| Crédito adicional | | | Anulação de Dotação | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Dotação | Funcional Programática | Valor | Dotação | Funcional Programática | Valor |
| | 02.00.00 | | | 02.00.00 | |
| | 02.11.00 | | | 02.11.00 | |
| | 17 512 0003 2094 | | | 17 512 0021 2095 | |
| 314 | 3.1.90.11.00 | | 317 | 3.3.90.14.00 | |
| | 1.500.0000.0000 | 18.700,22 | | 1.500.0000.0000 | 2.336,82 |
| 315 | 3.1.90.11.00 | | 318 | 3.3.90.30.00 | |
| | 1.500.0000.0000 | 3.700,00 | | 1.500.0000.0000 | 30.063,40 |
| | 17 512 0021 2095 | | | | |
| 319 | 3.1.90.11.00 | | | | |
| | 1.500.0000.0000 | 10.000,00 | | | |

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Celia Scarpati
**Código Identificador:**3E2E24A7

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

**CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**
**EXTRATO DA ATA**

EXTRATO DE AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO ADIVINDA DO Pregão Eletrônico N. 0041/2024 Processo Nº 1689/GRP/2024 Prefeitura Da Estância Turística De Ouro Preto Do Oeste.

**DAS PARTES:**
a) CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES.

b) EMPRESAS:
N.C Distribuidora De Produtos E Serviços Ltda CNPJ: 23.496.174/0001-92

**DO OBJETO**
Aquisição de material de expediente (tonner, cartuchos de tinta e papel sukfite)

**RATIFICAÇÃO:**

RATIFICAR OS TERMOS DA HOMOLOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ADIVINDA do Pregão Eletrônico n. 0041/2024 Processo Nº 1689/GRP/2024 Prefeitura Da Estância Turística De Ouro Preto Do Oeste.

**EMPRESA**
N.C Distribuidora De Produtos E Serviços Ltda
CNPJ: 23.496.174/0001-92

| ITEM DA ATA | QTD | UNID | MARCA | DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO | VALOR DE PESQUISA | VALOR DA ATA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 31 | 12 | UNID | DSI | Cartucho toner w1030xc compatível com hp laser jet pro 4103 dw | R$165,95 | R$109,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | VALOR TOTAL | R$1.308,00 |

**VALOR TOTAL DA ATA R$ 1.308,00 (mil trezentos e oito reais)**

Ariquemes, 10 de dezembro de 2024.

***RENATO GARCIA***
Presidente/Vereador

**Publicado por:**
Renato Garcia
**Código Identificador:**265A54F9

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
### PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/SML/2023

O Municipio de Buritis, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, nesta cidade de Buritis-RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, neste ato representada pelo prefeito Ronaldi Rodrigues de Oliveira, considerando o pregão nº 123/2023, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º 2488-2023, RESOLVE Prorrogar a Ata e mantendo os preços da empresa indicada e qualificada nesta PRORROGAÇÃO DA ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação e Termo de Referência, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto n.º 13.509 de 15 março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
Objeto: **Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Consumo (Massa Asfáltica).**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços n. 61/SLC/2023 por 1 (um) ano.

**CLÁUSULA SEGUNDA**. O presente termo tem por objeto PRORROGAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com O MESMO VALOR e RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS da ATA DE REGISRO DE PREÇOS Nº 061/PMB/2023 e PROCESSO Nº 2488/2023, período de 12 (doze) meses, ou seja, de **11/12/2024** a **10/12/2025**. Conforme o artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, "o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso." Ademais, na Ata De Registro De Preço, em seu item 5.1, estabelece que "o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município de Buritis-RO, será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

**CLÁUSULA TERCEIRA.** Ficam aditados os quatitativos no valor registrado conforme a TABELA abaixo:

**TABELA I**
LICITANTE: Pavimento Indústria e Comercio de Produtos Asfálticos Ltda
CNPJ: 24.725.457/0001-21 TEL. FAX: (11) 4242.1565
E-MAIL: cpa.eireli@gmail.com
ENDEREÇO: R. Joaquina Liberata nº 17 – Sl. 5 - Bº Jd. São Luiz – Município: Cotia/SP
NOME DA REPRESENTANTE: Cristiane Guerra Nieto, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 119.099.648-08.
VENCEDORA DOS ITENS: 1 e 2.

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA**

| Item | Especificação | Unidade De Medida | Qtde | Valor Unitário (R$) | Marca |
|---|---|---|---|---|---|
| 1. | CBUQ Concreto Betuminoso Usinado a Quente (DNIT 031/2006-ES e DNER313/97), em usina de asfalto, usina para fabricação de CBUQ e não de PMF ou fria, com a temperatura do ligante não inferior a 107°C, com granulometria densa tipo faixa "C" (% em massa passando na peneira ¾, ½, 80 e 200 com tolerância máxima entre 2 e 10%), dosado em até 6% não inferior a 4% com CAP 50/70 (DNER-EM 204) não emulsionado, não diluído, obedecendo integralmente a norma para cimento asfáltico de petróleo DNIT EM-095/2006, mantendo massa especifica do CAP = 1,000 kg/dm³ com variação máxima e mínima conforme norma DNER-EM 204, garantindo estabilidade 12 meses depois de usinado, sem perder trabalhabilidade, garantindo aplicação fria e em ambientes úmidos (chuva) sem perder a coesão depois de aplicado, garantindo a compactação (porcentagem de vazio, entre 3 e 5% DNIT 031/2006) e estabilidade (DNER-ME 043 kgf mínimo de 500). Principais Características • Usinado a quente com CAP 50/70 modificado; • Não emulsionado; • Total resistência à água; • Para serviços de tapa buraco, desnecessária imprimação ou pintura de ligação; • Estocável por até 12 meses; • Pronto para aplicação; • Liberação imediata do tráfego. • garantir aplicação a fria e em ambientes úmidos (chuva) sem perder a coesão depois de aplicado. O produto fornecido deverá ser embalado em sacos de Kraft Multifoliado com peso unitário 25 kg comprovados pela impressão e identificação na embalagem; contento impresso o nome do fabricante e/ou distribuidor autorizado, CNPJ, modo de utilização impresso em forma de texto e figura ilustrativa, impresso e de fácil visibilidade na embalagem o limite de empilhamento afim de não danificar o produto; deverá conter na embalagem o mês/ano de fabricação e de validade do produto. ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO VINCULADO AO ITEM DE COTA EXCLUSIVA Nº 2. | Saco 25 kg | 3.840 | R$ 36,00 | INSTANT PAV |
| 2. | CBUQ Concreto Betuminoso Usinado a Quente (DNIT 031/2006-ES e DNER313/97), em usina de asfalto, usina para fabricação de CBUQ e não de PMF ou fria, com a temperatura do ligante não inferior a 107°C, com granulometria densa tipo faixa "C" (% em massa passando na peneira ¾, ½, 80 e 200 com tolerância máxima entre 2 e 10%), dosado em até 6% não inferior a 4% com CAP 50/70 (DNER-EM 204) não emulsionado, não diluído, obedecendo integralmente a norma para cimento asfáltico de petróleo DNIT EM-095/2006, mantendo massa especifica do CAP = 1,000 kg/dm³ com variação máxima e mínima conforme norma DNER-EM 204, garantindo estabilidade 12 meses depois de usinado, sem perder trabalhabilidade, garantindo aplicação fria e em ambientes úmidos (chuva) sem perder a coesão depois de aplicado, garantindo a compactação (porcentagem de vazio, entre 3 e 5% DNIT 031/2006) e estabilidade (DNER-ME 043 kgf mínimo de 500). Principais Características • Usinado a quente com CAP 50/70 modificado; • Não emulsionado; • Total resistência à água; • Para serviços de tapa buraco, desnecessária imprimação ou pintura de ligação; • Estocável por até 12 meses; • Pronto para aplicação; • Liberação imediata do tráfego. • garantir aplicação a fria e em ambientes | Saco 25 kg | 960 | R$ 36,00 | INSTANT PAV |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | úmidos (chuva) sem perder a coesão depois de aplicado. O produto fornecido deverá ser embalado em sacos de Kraft Multifoliado com peso unitário 25 kg comprovados pela impressão e identificação na embalagem; contento impresso o nome do fabricante e/ou distribuidor autorizado, CNPJ, modo de utilização impresso em forma de texto e figura ilustrativa, impresso e de fácil visibilidade na embalagem o limite de empilhamento afim de não danificar o produto; deverá conter na embalagem o mês/ano de fabricação e de validade do produto. ITEM DE COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP VINCULADO AO ITEM DE AMPLA PARTICPAÇÃO Nº 1. | | | | |
| **Total:** | | | | | R$ 172.800,00 |

**CLÁUSULA QUARTA.** Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada.

Buritis, 10 de dezembro de 2024.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito
Representante Legal do Órgão Gerenciador

Empresa:
Pavimento Indústria e Comercio de Produtos Asfálticos LTDA
CNPJ: 24.725.457/0001-21
Nome do representante:
***CRISTIANE GUERRA NIETO***

***THIAGO ALVES DE SOUSA***
Superintendente de Licitações e Contratações

**Publicado por:**
Thiago Alves de Sousa
**Código Identificador:**72C7CD59

---

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 15.200, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Baixar e conceder aulas excedentes para professores lotados na Secretaria Municipal de Educação e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o Memorando nº 872/DRH-SEMECE/2024.

**DECRETA**

Baixar e Conceder aulas excedentes, conforme Art. 25 da Lei 601/2011e Art. 1º da Lei 919/2015:

**CONCEDER AULAS EXCEDENTES:**

| ORD | NOME: SERVIDOR | MAT. | CARGO | QUANT. DE HORAS | CONCEDER |
|---|---|---|---|---|---|
| • | ROSIANE LORENÇO BATISTA | 6195 | PROFESSORA 30 HS | 20:00 | 02/12/2024 Á 05/12/2024 |

**BAIXAR AULAS EXCEDENTES:**

| ORD | NOME: SERVIDOR | MAT. | CARGO | QUANT. DE HORAS | BAIXAR |
|---|---|---|---|---|---|
| • | SONIA DOS SANTOS SOUZA | 508 | PROFESSOR 20 HS | 11:00 | 20/12/2024 |
| • | MARIA SUELI SERAFIM | 509 | PROFESSOR 20 HS | 11:00 | 01/12/2024 |
| • | CLEONICE SERAFIM DE SÁ DA SILVA | 1084 | PROFESSOR 20 HS | 27:00 | 20/12/2024 |
| • | JULIANA CABRAL DE MORAIS | 2599 | PROFESSOR 20 HS | 07:00 | 20/12/2024 |
| • | ANA CLAUDIA DIAS AGUIAR | 1372 | PROFESSOR 20 HS | 07:00 | 20/12/2024 |
| • | SIMONE SCHWANDT SULDINE | 3567 | PROFESSOR 20 HS | 11:00 | 20/12/2024 |
| • | LEONICE DA SILVA | 2014 | PROFESSOR 20 HS | 20:00 | 20/12/2024 |
| • | ALEXANDRO CABRAL DOS SANTOS | 570 | PROFESSOR 20 HS | 07:00 | 20/12/2024 |
| • | KATIA CRISTINA GRIGORIO COLOMBI | 678 | PROFESSOR 40 HS | 14:00 | 20/12/2024 |
| • | VILMAR SIQUEIRA | 1013 | PROFESSOR 40 HS | 02:00 | 20/12/2024 |
| • | VIVIAN JOYCE DE OLIVEIRA | 346 | PROFESSOR 40 HS | 14:00 | 20/12/2024 |
| • | ADINALDA MARIA PARRALEIGO | 1360 | PROFESSOR 40 HS | 20:00 | 20/12/2024 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| • | DEILANE ROQUE DINIZ | 4504 | PROFESSOR 30 HS | 02:00 | 20/12/2024 |
| • JOS | JOSIANE ALVES MOISES DE GOES | 11423 | PROFESSOR 30 HS | 08:00 | 20/12/2024 |
| • | EVA RODRIGUES SANTOS BARBOSA | 11440 | PROFESSOR 30 HS | 04:00 | 20/12/2024 |
| • | CAMISA FERREIRA DE SOUZA | 5280 | PROFESSOR 30 HS | 20:00 | 20/12/2024 |
| • | NEIDE MARTINS GOMES | 69 | PROFESSOR 30 HS | 10:00 | 20/12/2024 |
| • | KEILA CORDEIRO SOUZA | 11779 | PROFESSOR 30 HS | 20:00 | 20/12/2024 |
| • | RENILDA VIANA TERRA | 1228 | PROFESSOR 30 HS | 12:00 | 20/12/2024 |

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme datas especificadas na tabela.

Buritis-RO, 10 de dezembro de 2024.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Francieli de Souza Oliveira
**Código Identificador:**156952CB

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
### DESPESA DE EXERCICIO ANTERIOR

**Processo Eletrônico n°**: 2715/2024.
**Nome do Favorecido:** Inpharma Hospitalar Ltda
**CNPJ:** 43.607.262/0001-21
**Processo de Origem Licitação:** 2463/2022

**Nota Fiscal:** nº 2473
**Data de Emissão:** 22/02/2023
**Valor:** R$ 6.849,00 (seis mil oitocentos e quarenta e nove reais)
**Nota de Empenho:** 170

**Nota Fiscal:** nº 3610
**Data de Emissão:** 19/05/2023
**Valor:** R$ 1.214,00 (mil duzentos e quatorze reais)
**Nota de Empenho:** 749

**CAUSA DA INOBSERVÂNCIA DO PAGAMENTO**: A razão pela qual não foi realizado o pagamento das notas fiscais acima mencionadas, conforme apurado durante a análise dos fatos, está relacionada a uma situação que ocorreu no período em que as mercadorias das respectivas notas fiscais anexadas pelos códigos ID 397015 e ID 397016, foram recebidas. Durante esse período, estava em andamento a mudança de local do almoxarifado do **CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico**, que antes era localizado no Hospital de Pequeno Porte e passou a ser na **Avenida** Rio Branco, nº 1836, Setor 03, município de Campo Novo de Rondônia. No decorrer dessa mudança de endereço, conforme relatos da Comissão de Recebimento de Bens e Produtos da Unidade Hospitalar HPP, nomeada através da Portaria nº 625, de 09 de setembro de 2021, a mercadoria foi recebida, porém houve o extravio das notas fiscais referentes às mercadorias, impedindo que fossem anexadas no processo 2463/2022 para continuidade e envio ao Setor de Pagamentos. Como resultado direto dessa falha administrativa, o atraso do pagamento. Devido a cobrança da empresa ter ocorrido somente em 05 de março de 2024, e os empenhos não terem sido relacionados no Oficio nº 743/2023/SEMUSA/FMSCNRO de restos a pagar de despesa processadas, haja vista que não tínhamos conhecimento das referidas notas fiscais, os empenhos foram anulados no dia 29/12/2023 com base no DECRETO Nº 250 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.
Conforme já supracitado verificamos com os fiscais **JEANDRO FERNANDES DE LAIA, LEONICE BRUM DE LARA E FRANCIELE PATRICIA DE LARA,** que a empresa cumpriu com o compromisso assumido de entrega da mercadoria. Dessa forma, tendo em vista que a mercadoria foi recebida em sua totalidade, para a continuidade do processo e efetivação do pagamento, será obrigatória a abertura de um novo compromisso no exercício de 2024, tratando-se de **Despesa de Exercício Anterior**.

**DISPONIBILIDADE FINANCEIRA**

**10.122.0002.2011.0000 – ATIVIDADES DE FMS**
**Elemento de despesa:**
3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores
**Ficha/Fonte de recurso/Cód. Aplicação/Saldo da Ficha:**
**172** / 0.1.500/ 004.001 – Recurso Livre **R$ 33.171,40**

| NOTA FISCAL 2473 – INPHARMA HOSPITALAR LTDA | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UN** | **QTDE** | **VLR UNIT.** | **VLR. TOTAL** |
| 19 | BROMOPRIDA 5MG/ML SOL INJ X2ML | AMP | 1.000 | R$ 2,69 | R$ 2.690,00 |
| 47 | CLORIDRATO DE EPINEFRINA 1MG/ML SOL. INJ. AMP DE 1ML. | AMP | 100 | R$ 1,73 | R$ 173,00 |
| 58 | CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML SOL INJ X 2 ML | AMP | 500 | R$ 2,65 | R$ 1.325,00 |
| 76 | FITOMENADIONA 10 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 1 ML | AMP | 100 | R$ 3,08 | R$ 308,00 |
| 107 | SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREM. DERM. PT X 400G | PT | 20 | R$ 41,90 | R$ 838,00 |
| 116 | ONDANSETRONA CLORIDRATO 2 MG/ML SOL INJ AMP VD INC X 2 ML | AMP | 300 | R$ 5,05 | R$ 1.515,00 |
| **TOTAL** | | | | | **R$ 6.849,00** |

| NOTA FISCAL 3610 – INPHARMA HOSPITALAR LTDA | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UN** | **QTDE** | **VLR UNIT.** | **VLR. TOTAL** |
| 58 | PROMETAZINA 50 MG/2ML C/100 (PROMETAZOL) HIPOLABOR | AMP | 300 | R$ 2,65 | R$ 795,00 |
| 107 | SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREM. DERM. PT X 400G | PT | 10 | R$ 41,90 | R$ 419,00 |
| **TOTAL** | | | | | **R$ 1.214,00** |

(Assinado Eletronicamente)
***JEANDRO FERNANDES DE LAIA***

(Assinado Eletronicamente)
***LEONICE BRUM DE LARA***

(Assinado Eletronicamente)
***FRANCIELE PATRICIA DE LARA***

(Assinado Eletronicamente)
***EDIMARA DA SILVA***
Secretaria Municipal de Saúde
Port. 13/2021

**Publicado por:**
Maria Thaina Gomes Bento
**Código Identificador:**274B4FDD

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

### CPL
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO, DISPENSA 29/2024

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito Municipal CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 501/2024 |
| b) Licitação Nrº : | 29/2024 |
| c) Modalidade : | Dispensa: |
| d) Data Homologação : | 10/12/2024 |
| e) Objeto Homologado : | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICO E MATÉRIAS PARA PEQUENOS REPAROS NA INSTALAÇÃO DE REDE ELÉTRICA DAS UNIDADE BÁSICAS DE SAÚDE. |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: DIOGO HENRIQUE ALVES CATRINQUE SOUZA**
**CNPJ/CPF: 39.906.513/0001-00**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTICHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - | 50 | R$ 7,6600 | R$ 383,0000 |
| 2 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTICHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - | 50 | R$ 10,8100 | R$ 540,5000 |
| 3 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTICHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - | 150 | R$ 17,2700 | R$ 2.590,5000 |
| 4 | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | 36 | R$ 30,6500 | R$ 1.103,4000 |
| 5 | TOMADA 2P+T 20A 250V, CONJUNTO MONTADO PARA | 7 | R$ 16,4500 | R$ 115,1500 |
| 6 | DISJUNTOR BIPOLAR 32A | 3 | R$ 10,0600 | R$ 30,1800 |
| 7 | ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR | 150 | R$ 4,7500 | R$ 712,5000 |
| 8 | FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M | 3 | R$ 10,2000 | R$ 30,6000 |
| 9 | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | 36 | R$ 27,1300 | R$ 976,6800 |
| 10 | ISOLADOR, TIPO ROLDANA, PARA BAIXA TENSÃO - | 6 | R$ 7,9900 | R$ 47,9400 |
| 11 | ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 " | 3 | R$ 8,2500 | R$ 24,7500 |
| 12 | LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA | 3 | R$ 1,4500 | R$ 4,3500 |

**Valor Total Homologado - R$ 6.559,55**

Castanheiras-RO, 10 de dezembro de 2024.

***CICERO APARECIDO GODOY***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Denize Regina Dos Santos
**Código Identificador:**E03CB151

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

### COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
### DECRETO Nº 1859 , DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

| | |
|---|---|
| AV CONDOR, 2588 | |
| 84.736.941/0001-88 | Exercício:2024 |

**DECRETO Nº 1859 , DE 03 DE dezembro DE 2024**

*Remaneja recursos do orçamento vigente de 2024*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso da atribuição que lhe confere o art.17, da Lei nº 1446 de 05/07/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2024.
DECRETA:
Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1446, de 05 de julho de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 03 de dezembro de 2024

| | | |
|---|---|---|
| **ANEXO** | | |
| **ACRÉSCIMOS** | | |
| LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO | | |
| 02 05 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| Ficha: 108 10.301.0005.2030.0000 | ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO | 43.788,68 |
| 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| Ficha: 109 10.301.0005.2030.0000 | ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO | 4.809,10 |
| 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | |
| Ficha: 110 10.301.0005.2030.0000 | ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO | 7.412,73 |
| 3.1.91.13.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| Ficha: 152 10.302.0005.2113.0000 | ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO | 6.748,06 |
| 3.1.91.13.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES | | 62.758,57 |
| **REDUÇÕES** | | |
| LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO | | |
| 02 05 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| Ficha: 101 10.301.0005.2028.0000 | ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO | -51.201,41 |
| 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| Ficha: 102 10.301.0005.2028.0000 | ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO | -11.557,16 |
| 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | |
| TOTAL DAS ANULAÇÕES | | -62.758,57 |

**Publicado por:**
Elen Kariny Gaspar de Matos
**Código Identificador:**03134641

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 16.464–GAB.PREF/2024

"Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2024.

**MARINICE GRANEMANN, PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na **Lei nº 2.751/GAB/PREF/23**, Artigo 9º parágrafo 1º.
**"D E C R E T A"**

**Art. 1º** - Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2024, no valor de R$ 933.670,00(novecentos e trinta e três mil seiscentos e setenta reais), referente a solicitação da **COORDENADORIA GERAL MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-COMAD**. Em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**SUPLEMENTAR**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **0206** | | **COORDENADORIA GERAL MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** | | |
| **04.182.0004.0010.0000** | | **Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais** | | |
| 3.1.90.01.00 | 1.500 | Aposentadorias do RPPS, reserva remunerada | F-076 | R$ 2.220,00 |
| 3.1.90.13.00 | 1.500 | Obrigaçõespatronais | F-079 | R$ 39.260,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.94.00 | 1.500 | Indenizações e restituições trabalhistas | F-080 | R$ 497.000,00 |
| 3.3.90.46.00 | 1.500 | Auxilioalimentação | F-083 | R$ 53.050,00 |
| 3.3.90.48.00 | 1.500 | Outrosauxíliosfinanceirosapessoasfísicas | F-084 | R$ 12.140,00 |
| **04.122.0004.0012.0000** | | **Contribuição PASEP** | | |
| 3.3.90.47.00 | 1.500 | Obrigações tributárias e contributivas | F-095 | R$ 330.000,00 |
| **TOTAL** | | | | **R$ 933.670,00** |

**Art. 2º** - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

**ANULAR**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **0210** | | **COORDENADORIA GERAL MUNICIPAL DE ESTRADA E ROGAGEM - COMER** | | |
| **26.122.0012.0074.0000** | | **Manutenção das Atividades da COMER** | | |
| 3.3.90.14.00 | 1.500 | Diária - Civil | F-201 | R$105.000,00 |
| **0209** | | **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP** | | |
| **04.122.0011.0071.0000** | | **Manutenção das Atividades da SEMOSP** | | |
| 3.3.90.39.00 | 1.500 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | F-197 | R$ 733.733,13 |
| 3.3.90.30.01 | 1.500 | Combustível e Lubrificantes automotivos | F-196 | R$ 1.131,92 |
| 4.4.90.51.00 | 1.500 | Obras e Instalações | F-198 | R$ 200,01 |
| 3.3.90.30.00 | 1.500 | Material de Consumo | F-195 | R$ 57.581,18 |
| 4.4.90.52.00 | 1.500 | Equipamentos e Material Permanente | F-199 | R$ 39.85 |
| **15.451.0011.0071.0000** | | **Manutenção das Atividades da SEMOSP** | | |
| 4.4.90.51.00 | 1.500 | Obras e Instalações | F-200 | R$ 1.000,00 |
| **15.451.0011.0071.0000** | | **Manutenção e Conservação da Limpeza Publica** | | |
| 3.3.90.39.00 | 1.500 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | F-193 | R$ 705,63 |
| **0206** | | **Coordenadoria Geral Municipal de Administração - COMAD** | | |
| **04.122.0004.0010.000** | | **Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais** | | |
| 3.3.90.08.00 | 1.500 | Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar | F-082 | R$ 34.278,28 |
| **TOTAL** | | | | **R$ 933.670,00** |

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Palácio Pérola do Mamoré, 09 de dezembro de 2024.

***MARINICE GRANEMANN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Antonio Laureano Neto
**Código Identificador:**58A47957

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 16.465GAB.PREF/2024

**DECRETO Nº 16.465GAB.PREF/2024**

Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2024".

**MARINICE GRANEMANN,**PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº 2.751/GAB/PREF/23, Artigo 9º parágrafo 1º.

**D E C R E T A**

**Art. 1º**- Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2024, no valor de R$R$ 600,000,00 (seiscentos mil) para atender a**Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU**. Em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**SUPLEMENTAR**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **0211** | | **Secretaria Municipal de Saúde** | | |
| **01** | | **Fundo Municipal de Saúde -SEMSAU** | | |
| **10.122.0017.0114.0000** | | **Manutenção das da SEMSAU** | | |
| 3.1.90.11.00 | 1.500 | Vencimento e Vantagens Pessoal Civil | F- 203 | R$600.000.00 |
| **Total Geral** | | | | **R$600.000.00** |

**Art. 2º**- O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

**ANULAR**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **0203** | | **Controladoria Geral -CGM** | | |
| **04.124.0002.2003.0000** | | **Manutenção das Ativ. Controladoria Geral do Município** | | |
| 3.3.90.30.00 | 1.500 | Material de consumo | F-043 | R$ 6.193.00 |
| 3.3.90.39.00 | 1.500 | Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica | F-044 | R$ 11.379,00 |
| **0206** | | **Coordenadoria Geral Municipal de Administração - COMAD** | | |
| **04.122.0004.0010.0000** | | **Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais** | | |
| 3.1.90.11.00 | 1.500 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | F- 078 | R$ 300.000,00 |
| 3.1.90.03.00 | 1.500 | Pensões do RPPS e do Militar | F- 077 | R$ 15.000,00 |
| 3.3.90.08.00 | 1.500 | Outros Benefícios Assistências do Servidor e do Militar | F082 | R$ 20.000,00 |
| **04.122.0004.0011.0000** | | **Manutenção das Atividades da COMAD** | | |
| 3.3.90.30.00 | 1.500 | Material de consumo | F-086 | R$ 10.000,00 |
| 3.3.90.30.01 | 1.500 | Combustível e Lubrificante Automotivos | F-087 | R$ 9.000,00 |
| 3.3.90.93.00 | 1.500 | Indenizações e Restituição | F-091 | R$ 48.203,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **0204** | | **Procuradoria Geral - PROGEM** | | |
| **04.122.0003.0008.0000** | | **Manutenção das Atividades da PROGEM** | | |
| 3.3.90.14.00 | 1.500 | Diária- Civil | F-049 | R$ 10.000,00 |
| 3.3.90.30.00 | 1.500 | Material de Consumo | F-050 | R$ 2.151,00 |
| 3.3.90.39.00 | 1.500 | Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica | F-051 | R$ 3.130,80 |
| **0205** | | **Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ** | | |
| **04.122.0005.0014.0000** | | **Manutenção das Atividades da SEMFAZ** | | |
| 3.3.90.30.00 | 1.500 | Material de Consumo | F-054 | R$ 3.184,29 |
| 3.3.90.30.01 | 1.500 | Combustível e Lubrificante Automotivos | F-055 | R$ 4.328,00 |
| 3.3.90.47.00 | 1.500 | Obrigações Tributarias e Contributivas | F-057 | R$ 6.151,00 |
| **0213** | | **Secretaria Municipal de Meio Ambiente -SEMMA** | | |
| **04.122.0007.0022.0000** | | **Manutenção das Atividades da SEMMA** | | |
| 3.3.90.14.00 | 1.500 | Diária- Civil | F-385 | R$ 10.000,00 |
| 3.3.90.30.00 | 1.500 | Material de Consumo | F-386 | R$ 15.000,00 |
| 3.3.90.36.00 | 1.500 | Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física | F-387 | R$ 7.993,66 |
| 3.3.90.39.00 | 1.500 | Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica | F-388 | R$ 24.482,02 |
| 3.3.90.47.00 | 1.500 | Obrigações Tributarias e Contributivas | F-389 | R$ 3.345,30 |
| **18.541.0007.3238.0000** | | **Manutenção das Atividades do Conv. Da Assoc. do Seringueiros** | | |
| 3.3.50.43.00 | 1.500 | Subvenções Sociais | F-391 | R$ 5.575,50 |
| **18.541.0007.3239.0000** | | **Manutenção das Atividades do Conv. Da Assoc. do Seringueiros da Agro extrativista - ASAEX** | | |
| 3.3.50.43.00 | 1.500 | Subvenções Sociais | F- 392 | R$ 5.575,50 |
| **18.541.0007.3239.0000** | | **Manutenção das Atividades do Conv. Da Assoc. do Seringueiros da Reserva Extrativista do Rio Pacaas** | | |
| 3.3.50.43.00 | 1.500 | Subvenções Sociais | F-393 | R$ 5.575,50 |
| **02.14** | | **Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEMAGRIP** | | |
| **04.122.0008.0025.0000** | | **Manutenção das Atividades da SEMAGRIP** | | |
| 3.3.90.30.00 | 1.500 | Material de Consumo | F-395 | R$ 18.878,68 |
| 3.3.90.39.00 | 1.500 | Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica | F-397 | R$ 20.067,27 |
| 3.3.90.47.00 | 1.500 | Obrigações Tributarias e Contributivas | F-398 | R$ 415,14 |
| **02.15** | | **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMCET** | | |
| **13.122.0015.0111.0000** | | **Manutenção das Atividades da SEMCET** | | |
| 3.3.50.43.00 | 1.500 | Subvenções Sociais | F-399 | R$ 3.974,65 |
| 3.3.90.30.00 | 1.500 | Material de Consumo | F-401 | R$ 30.396,69 |
| **Total Geral** | | | | **R$600.000,00** |

**Art. 3º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Palácio Pérola do Mamoré, 10 de dezembro de 2024.

***MARINICE GRANEMANN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Antonio Laureano Neto
**Código Identificador:**B69F1BA3

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

### CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
### PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - LUIZ.

**PROPONENTE:**

| | |
|---|---|
| Nome: | **MARTINHO FREIRE DA SILVA** |
| Cargo, Função ou Emprego: | **PRESIDENTE / C.M.M.S.** |

**PROPOSTA:**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Nome: | **LUIZ BARBOSA DOS SANTOS** | | |
| Cargo, Função ou Emprego: | **VEREADOR** | | Mat.: 105. |
| Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário: | | | |
| Carteira de identidade nº | **266027** | Expedida por: | **SSP/RO.** |

**LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:**

Deslocamento até a cidade de Porto Velho – RO., no dia 11 de dezembro de 2024, onde irá na Assembleia Legislativa no Gabinete da Deputada Estadual Senhora Gislaine Lebrinha, protocolar documentos pessoalmente, solicitando recursos financeiros através de emendas parlamentares, para aquisição de equipamentos agrícolas a serem destinados para Associação dos Pequenos Produtores Rurais ASPPRUSC da Linha 60, deste Município de Mirante da Serra – RO.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Saída em | **11/12/24** | Chegada em | **11/12/24** | Nº de Dias | **01 DIÁRIA** |

**PERCURSO:**

| | | |
|---|---|---|
| **MEIO DE TRANSPORTE:** | LOCALIDADE | |
| | **DE** | **PARA** |
| RODOVIÁRIO | **MIRANTE DA SERRA - RO.** | PORTO VELHO – RO |

**VALOR DAS DIÁRIAS**
Valor de Referência= R$ 38,15

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Nível Referente ou Equivalência | **12 UPFM** | Percentual | **100%** | R$ | **228,90** |
| LOCALIDADE | Nº DIÁRIA | | VALOR UNITÁRIO | | TOTAL |
| **PORTO VELHO - RO** | **01 diária sem pernoite dentro do Estado** | | **228,90** | | **228,90** |
| | | | TOTAL R$ | | **228,90** |

**Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03.**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Em** | **09/12/24** | **MIRANTE DA SERRA – RO** | **228,90** |

***DANIEL GOMES DOS SANTOS***
Diretor Geral/ CMMS
Port. 1008/2023.

97.

**Publicado por:**
Maria de Fatima Moreira de Almeida
**Código Identificador:**74246AD8

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 3845, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1672/2024 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 269.593,84 (duzentos e sessenta e nove mil, quinhentos e noventa e três reais e oitenta quatro centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação conforme art. 43 § 1 inciso II da Lei 4320/1964.

| | Crédito adicional | | Excesso de Arrecadação | |
|---|---|---|---|---|
| Dotação | Funcional Programática | | | Valor |
| 65 | 02.03.00 04.122 0002 2007 3.3.90.48.00 1.500.0000.0000 | 6 | 1.1.1.3.03.1.1.01.00 IRRF SOBRE RENDIMENTOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | 6.293,84 |
| 57 | 02.03.00 04.122 0002 2007 3.1.90.11.00 1.500.0000.0000 | 6 | 1.1.1.3.03.1.1.01.00 IRRF SOBRE RENDIMENTOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | 100.000,00 |
| 58 | 02.03.00 04.122 0002 2007 3.1.90.13.00 1.500.0000.0000 | 6 | 1.1.1.3.03.1.1.01.00 IRRF SOBRE RENDIMENTOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | 15.000,00 |
| 66 | 02.03.00 04.123 0000 0003 3.3.90.47.00 1.500.0000.0000 | 6 | 1.1.1.3.03.1.1.01.00 IRRF SOBRE RENDIMENTOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | 40.000,00 |
| 69 | 02.03.00 28.843 0000 0002 4.6.91.71.00 1.500.0000.0000 | 6 | 1.1.1.3.03.1.1.01.00 IRRF SOBRE RENDIMENTOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | 64.000,00 |
| 73 | 02.04.00 04.122 0002 2009 3.1.90.13.00 1.500.0000.0000 | 6 | 1.1.1.3.03.1.1.01.00 IRRF SOBRE RENDIMENTOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | 15.000,00 |
| 77 | 02.04.00 04.122 0002 2009 3.3.90.48.00 1.500.0000.0000 | 6 | 1.1.1.3.03.1.1.01.00 IRRF SOBRE RENDIMENTOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | 21.000,00 |
| 111 | 02.06.00 04.122 0002 2011 3.3.90.48.00 1.500.0000.0000 | 6 | 1.1.1.3.03.1.1.01.00 IRRF SOBRE RENDIMENTOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | 2.000,00 |
| 147 | 02.10.00 04.122 0002 2014 3.1.90.11.00 1.500.0000.0000 | 6 | 1.1.1.3.03.1.1.01.00 IRRF SOBRE RENDIMENTOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | 6.300,00 |

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 09 de dezembro de 2024

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**8C66A225

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

### GABINETE DO PREFEITO
### PPORTARIA Nº 580-GP/2024

**PORTARIA Nº 580-GP/2024** Em, 10 de dezembro de 2024.

"Dispõe sobre a SUSPENSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA de servidores do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1° - SUSPENDER-** Função Gratificada dos servidores pertencentes ao quadro de servidores efetivos deste Executivo Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP. Conforme abaixo relacionado:

| Nº | NOME DO SERVIDOR | MAT. | FUNÇÃO | LOTAÇÃO | A PARTIR DO DIA: |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | BRUNA ALVES FIGUEIREDO | 7191 | Agente de Limpeza e Conservação – zona rural | SEMED | 01/12/2024 |
| 02 | MARIA GERCILENE MENDES DA ROCHA | 1007 | Agente de Limpeza e Conservação | SEMED | 01/12/2024 |
| 03 | ELENICE BATISTA DO CARMO | 499 | Agente de Limpeza e Conservação | SEMED | 12/12/2024 |
| 04 | ROSEMARY CHAVES PACHURI | 7688 | Agente de Limpeza e Conservação – zona rural | SEMED | 21/12/2024 |
| 05 | JACKELITA FRAGA DA CUNHA | 1001 | Agente de Limpeza e Conservação | SEMED | 21/12/2024 |
| 06 | CAROLINE HOLANDA AMARAL DO CARMO | 5097 | Cuidador(A) de Alunos Z. Urbana | SEMED | 18/12/2024 |
| 07 | CLEMILDA FERREIRA DA COSTA | 993 | Agente de Limpeza e Conservação | SEMED | 18/12/2024 |
| 08 | FERNANDA RIBEIRO QUINTÃO | 6040 | Cuidador(A) de Alunos Z. Urbana | SEMED | 18/12/2024 |
| 09 | FRANCISCA ALVENIR DOS SANTOS | 7650 | Inspetor de Pátio - Zona Rural | SEMED | 18/12/2024 |
| 10 | MARIA LUCIMAR BARBOSA DE OLIVEIRA | 6031 | Cuidador(A) de Alunos Z. Urbana | SEMED | 18/12/2024 |
| 11 | ROSELI HOFFMANN DOS SANTOS | 6036 | Cuidador(A) de Alunos - Zona Rural | SEMED | 18/12/2024 |
| 12 | FERNANDO PAIVA DA SILVA | 7647 | Inspetor de Ônibus - Zona Rural | SEMED | 18/12/2024 |
| 13 | JUCILEIA DIAS VIEIRA | 6003 | Professor II- Educação Física – 40 h | SEMED | 18/12/2024 |
| 14 | VANDILÉIA ARAÚJO SILVA | 2051 | Professor(A) II (Língua Portuguesa) 40 h | SEMED | 18/12/2024 |

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Com efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2024.**

**PALÁCIO 21 DE JULHO**, em 10 de dezembro de 2024.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

**Publicado por:**
Alessandra Mamede Bastos
**Código Identificador:**A350DFD6

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

### GABINETE DO PREFEITO
### LEI ORDINÁRIA Nº 1176, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

**LEI ORDINÁRIA Nº 1176, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.**

"Abre Crédito Adicional por Suplementação por Anulação no Orçamento Vigente no valor de R$ 80.200,00 (oitenta mil e duzentos reais), conforme disposto na Lei 4320/64, artigo 41, inciso I e artigo 43, § 1º, inciso III, e na Lei 1060/23, artigo 17, § único e dá outras providências".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO,** no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

**Lei:**
**Artigo 1º -** Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor de **R$ 80.200,00 (oitenta mil e duzentos reais),** para suplementar a dotação orçamentaria da Secretaria Municipal Educação, conforme funcional programática a baixo relacionado.

| Especificação | | | FH | D.R. | Total R$ | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Entidade** | **02.000** | **PODER EXECUTIVO** | | | | |
| **Unidade** | **02.003** | **SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - SEMED** | | | | |
| **Func/Prog** | **02.003.0002.2012** | **Gestão da folha – 5% e 25%** | | | | |
| Crédito | 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | 56 | 1.500.0025.0000 | 12.000,00 | |
| Crédito | 3.3.90.46.00 | Auxílio - Alimentação | 59 | 1.500.0025.0000 | 5.700,00 | |
| Crédito | 3.1.90.13.00 | Vencimentos e Vantagens fixas | 55 | 1.500.0025.0000 | 20.000,00 | |
| **Unidade** | **02.001** | **GABINETE DO PREFEITO** | | | | |
| **Func/Prog** | **02.003.0001.2004** | **Manutenção da Folha - Gabinete** | | | | |
| Crédito | 3.3.90.46.00 | Auxílio - Alimentação | 59 | 1.500.0000.0000 | 500,00 | |
| Crédito | 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas | 83 | 1.540.0070.0000 | 42.000,00 | |
| **TOTAL DO CRÉDITO** | | | | **R$** | **80.200,00** | |

**Artigo 2º -** Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de **R$ 80.200,00 (oitenta mil e duzentos reais),** para suplementar a dotação, conforme a baixo.

| Especificação | | | FH | D.R. | Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| **Entidade** | **02.00.00** | **PODER EXECUTIVO** | | | |
| **Unidade** | **02.02.00** | **SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAMAF** | | | |
| **Func/Prog** | **99.999.9999.9999** | **Reserva de Contingência** | | | |
| **Crédito** | 9.9.99.99.00 | Reserva de Contingência | 55 | 1.500.0000.0000 | 80.200,00 |
| **TOTAL DO CRÉDITO** | | | | **R$** | **80.200,00** |

**Artigo 3º** - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2024, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**Artigo 5º -** Revogam-se as disposições em contrário.

***MARCONDES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal
Parecis-RO

**Publicado por:**
Samara Soares da Silva
**Código Identificador:**F368A051

## GABINETE DO PREFEITO
## LEI ORDINÁRIA Nº 1178, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

**LEI ORDINÁRIA Nº 1178, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.**

*"Abre Crédito Adicional especial no Orçamento Vigente no valor de R$ 1.356.000,00 (*um milhão, trezentos e cinquenta e seis reais*), proveniente de excesso de arrecadação da fonte de recurso: 1.500.0000.0000, conforme disposto na Lei nº 4320/64,* Art. 41 inciso II; e Art. 43, § 1º. Incisos II no orçamento vigente e dá outra providência*".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO,** no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

**Lei:**
**Artigo 1º -** Abre Crédito Adicional especial no orçamento vigente no valor de **R$ 1.356.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e seis reais),** proveniente de excesso de arrecadação por destinação de recurso do exercício corrente, para atender a demanda orçamentaria do município de Parecis, conforme as funcionais programáticas no quadro abaixo relacionadas.

| **Especificação** | | | **FH** | **D.R.** | **Total R$** |
|---|---|---|---|---|---|
| **Entidade** | **02.00.00** | **PODER EXECUTIVO** | | | |
| **Unidade** | **02.01.00** | **GABINETE DO PREFEITO - GP** | | | |
| ***Func/Prog*** | **04.1220002.2003** | **Manutenção das Atividades do Gabinete** | | | |
| Crédito | 3.3.90.14.00 | Diárias - Civil | 2 | 1.500.0000.0000 | 45.000,00 |
| ***Func/Prog*** | **04.1220002.1003** | **Aquisição de bens móveis - Gabinete** | | | |
| Crédito | 4.4.90.52.00 | Equip e Materiais Permanentes | 1 | 1.500.0000.0000 | 365.000,00 |
| **Unidade** | **02.03.00** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED** | | | |
| ***Func/Prog*** | **12.3610003.1006** | **Aquisição de Bens Moveis – Educação 25%** | | | |
| Crédito | 4.4.90.52.00 | Equip e Materiais Permanentes | 45 | 1.500.0025.0000 | 310.000,00 |
| ***Func/Prog*** | **12.3610003.2012** | **Gestão da Folha - 5% e 25%** | | | |
| Crédito | 3.1.90.92.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | 387 | 1.500.0025.0000 | 280.000,00 |
| **Unidade** | **02.04.00** | **SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP** | | | |
| ***Func/Prog*** | **26.7820008.2101** | **Mini carregadeira de Rodas** | | | |
| Crédito | 4.4.90.52.00 | Equip e Materiais Permanentes | 386 | 1.500.0000.0000 | 356.000,00 |
| ***TOTAL DO CRÉDITO*** | | | | ***R$*** | ***1.356.000,00*** |

**Artigo 2º -** Para cobertura do crédito adicional especial aberto no art. 1º desta lei, os recursos são provenientes de excesso de arrecadação por destinação de recurso do exercício corrente, referente a fonte 1.500.0000.0000 – outras destinações de recursos, como aporte financeiro a arrecadação das fichas no quadro abaixo relacionadas.

| ***Destinação do Recurso: 1.500.0000.0000 – OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS*** | | | |
|---|---|---|---|
| *Ficha da Receita:* | *Código* | *Descrição* | *Valor R$* |
| *5* | *1.1.1.2.53.0.1.00* | IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO INTERVIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS | *946.000,00* |
| *54* | *1.7.2.1.50.0.1.01* | *COTA-PARTE DO ICMS - PRÓPRIO* | *410.000,00* |
| ***TOTAL DO CRÉDITO.*** | | | ***1.356.000,00*** |

**Artigo 3º** - O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentaria Anual – LOA, no exercício financeiro de 2023, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**Artigo 5º -** Revogam-se as disposições em contrário.

***MARCONDES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal
Parecis-RO

**Publicado por:**
Samara Soares da Silva
**Código Identificador:**FC3BF052

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO 760, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

**DECRETO 760, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.**

"Abre Crédito Adicional por Suplementação por Anulação no Orçamento Vigente no valor de R$ 80.200,00 (oitenta mil e duzentos reais), conforme disposto na Lei 4320/64, artigo 41, inciso I e artigo 43, § 1º, inciso III, e na Lei 1060/23, artigo 17, § único e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1176/2024,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

**Decreto:**
**Artigo 1º -** Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor de **R$ 80.200,00 (oitenta mil e duzentos reais),** para suplementar a dotação orçamentaria da Secretaria Municipal Educação, conforme funcional programática a baixo relacionado.

| Especificação | | | FH | D.R. | Total R$ | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Entidade** | **02.000** | **PODER EXECUTIVO** | | | | |
| **Unidade** | **02.003** | **SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - SEMED** | | | | |
| **Func/Prog** | **02.003.0002.2012** | **Gestão da folha – 5% e 25%** | | | | |
| Crédito | 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | 56 | 1.500.0025.0000 | 12.000,00 | |
| Crédito | 3.3.90.46.00 | Auxílio - Alimentação | 59 | 1.500.0025.0000 | 5.700,00 | |
| Crédito | 3.1.90.13.00 | Vencimentos e Vantagens fixas | 55 | 1.500.0025.0000 | 20.000,00 | |
| **Unidade** | **02.001** | **GABINETE DO PREFEITO** | | | | |
| **Func/Prog** | **02.003.0001.2004** | **Manutenção da Folha - Gabinete** | | | | |
| Crédito | 3.3.90.46.00 | Auxílio - Alimentação | 59 | 1.500.0000.0000 | 500,00 | |
| Crédito | 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas | 83 | 1.540.0070.0000 | 42.000,00 | |
| **TOTAL DO CRÉDITO** | | | | **R$** | **80.200,00** | |

**Artigo 2º -** Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de **R$ 80.200,00 (oitenta mil e duzentos reais),** para suplementar a dotação, conforme a baixo.

| Especificação | | | FH | D.R. | Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| **Entidade** | **02.00.00** | **PODER EXECUTIVO** | | | |
| **Unidade** | **02.02.00** | **SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAMAF** | | | |
| **Func/Prog** | **99.999.9999.9999** | **Reserva de Contingência** | | | |
| **Crédito** | 9.9.99.99.00 | Reserva de Contingência | 55 | 1.500.0000.0000 | 80.200,00 |
| **TOTAL DO CRÉDITO** | | | | **R$** | **80.200,00** |

**Artigo 3º** - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2024, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

**Artigo 5º -** Revogam-se as disposições em contrário.

***MARCONDES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal
Parecis-RO

**Publicado por:**
Samara Soares da Silva
**Código Identificador:**D0F23BC7

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO 761, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

**DECRETO 761, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.**

*"Abre Crédito Adicional por Suplementação por Anulação no Orçamento Vigente no valor de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), conforme disposto na Lei 4320/64, artigo 41, inciso I e artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, e dá outras providências".*

O Prefeito do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1177/2024,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

**Decreto:**
**Artigo 1º -** Abre Crédito Adicional especial no orçamento vigente no valor de **R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)**, para atender a demanda orçamentaria do município de Parecis, conforme as funcionais programáticas no quadro abaixo relacionadas.
**SUPLEMENTA:**

| Especificação | | | FH | D.R. | Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| **Entidade** | **02.00.00** | **PODER EXECUTIVO** | | | |
| **Unidade** | **02.03.00** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED** | | | |
| **Func/Prog** | **12.3610003.1005** | **Complementação FUNDEB 2010 e 2018** | | | |
| Crédito | 4.4.90.52.00 | Equipamento e Mat. Permanente | 44 | 1.500.0025.0000 | 38.000,00 |
| ***TOTAL DO CRÉDITO*** | | | | ***R$*** | ***38.000,00*** |

**Artigo 2º -** Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de **R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais),** para suplementar a dotação, conforme a baixo.

| Especificação | | | FH | D.R. | Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| **Entidade** | **02.00.00** | **PODER EXECUTIVO** | | | |
| **Unidade** | **02.03.00** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED** | | | |
| **Func/Prog** | **12.3610003.2010** | **Manutenção da Gestão Administrativa - 5% e 25%** | | | |
| Crédito | 3.3.90.36.00 | Outros serv. Terc. Pessoa Física | 49 | 1.500.0025.0000 | 38.000,00 |
| ***TOTAL DO CRÉDITO*** | | | | ***R$*** | ***38.000,00*** |

**Artigo 3º** - O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentaria Anual – LOA, no exercício financeiro de 2024, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

**Artigo 5º -** Revogam-se as disposições em contrário.

***MARCONDES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal
Parecis-RO

**Publicado por:**
Samara Soares da Silva
**Código Identificador:**5D7456FE

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 762, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DECRETO N° 762, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.**

*"Abre Crédito Adicional especial no Orçamento Vigente no valor de R$ 1.356.000,00 (*um milhão, trezentos e cinquenta e seis reais*), proveniente de excesso de arrecadação da fonte de recurso: 1.500.0000.0000, conforme disposto na Lei nº 4320/64,* Art. 41 inciso II; e Art. 43, § 1º. Incisos II no orçamento vigente e dá outra providência*".*

O Prefeito do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1178/2024,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

**Decreto:**
**Artigo 1º -** Abre Crédito Adicional especial no orçamento vigente no valor de *R$ 1.356.000,00 (*um milhão, trezentos e cinquenta e seis reais*),* proveniente de excesso de arrecadação por destinação de recurso do exercício corrente, para atender a demanda orçamentaria do município de Parecis, conforme as funcionais programáticas no quadro abaixo relacionadas.

| **Especificação** | | | **FH** | **D.R.** | **Total R$** |
|---|---|---|---|---|---|
| **Entidade** | **02.00.00** | **PODER EXECUTIVO** | | | |
| **Unidade** | **02.01.00** | **GABINETE DO PREFEITO - GP** | | | |
| ***Func/Prog*** | **04.1220002.2003** | **Manutenção das Atividades do Gabinete** | | | |
| Crédito | 3.3.90.14.00 | Diárias - Civil | 2 | 1.500.0000.0000 | 45.000,00 |
| ***Func/Prog*** | **04.1220002.1003** | **Aquisição de bens móveis - Gabinete** | | | |
| Crédito | 4.4.90.52.00 | Equip e Materiais Permanentes | 1 | 1.500.0000.0000 | 365.000,00 |
| **Unidade** | **02.03.00** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED** | | | |
| ***Func/Prog*** | **12.3610003.1006** | **Aquisição de Bens Moveis – Educação 25%** | | | |
| Crédito | 4.4.90.52.00 | Equip e Materiais Permanentes | 45 | 1.500.0025.0000 | 310.000,00 |
| ***Func/Prog*** | **12.3610003.2012** | **Gestão da Folha - 5% e 25%** | | | |
| Crédito | 3.1.90.92.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | | 1.500.0025.0000 | 280.000,00 |
| **Unidade** | **02.04.00** | **SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP** | | | |
| ***Func/Prog*** | **26.7820008.2101** | **Mini carregadeira de Rodas** | | | |
| Crédito | 4.4.90.52.00 | Equip e Materiais Permanentes | | 1.500.0000.0000 | 356.000,00 |
| ***TOTAL DO CRÉDITO*** | | | | ***R$*** | ***1.356.000,00*** |

**Artigo 2º -** Para cobertura do crédito adicional especial aberto no art. 1º desta lei, os recursos são provenientes de excesso de arrecadação por destinação de recurso do exercício corrente, referente a fonte 1.500.0000.0000 – outras destinações de recursos, como aporte financeiro a arrecadação das fichas no quadro abaixo relacionadas.

| ***Destinação do Recurso: 1.500.0000.0000 – OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS*** | | | |
|---|---|---|---|
| *Ficha da Receita:* | *Código* | *Descrição* | *Valor R$* |
| *5* | *1.1.1.2.53.0.1.00* | IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO INTERVIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS | *946.000,00* |
| *54* | *1.7.2.1.50.0.1.01* | *COTA-PARTE DO ICMS - PRÓPRIO* | *410.000,00* |
| ***TOTAL DO CRÉDITO.*** | | | ***1.356.000,00*** |

**Artigo 3º** - O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentaria Anual – LOA, no exercício financeiro de 2023, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

**Artigo 5º -** Revogam-se as disposições em contrário.

***MARCONDES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal
Parecis-RO

**Publicado por:**
Samara Soares da Silva
**Código Identificador:**ECAE8487

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 764, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DECRETO Nº 764, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.**

*"Abre Crédito Adicional por Suplementação por Anulação no orçamento Vigente no valor R$ 120.000,00 (cento e vinte* mil reais*), conforme disposto na Lei nº 4320/64,* Art. 41 inciso I; e Art. 43, § 1º. Incisos III no orçamento vigente e dá outra providência*".*

O Prefeito do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1180/2024,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

**Decreto:**

Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor de **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais),** proveniente de excesso de arrecadação por destinação de recurso do exercício corrente, para atender a demanda orçamentaria do município de Parecis, conforme as funcionais programáticas no quadro abaixo relacionadas.

| **Especificação** | | | **FH** | **D.R.** | **Total R$** |
|---|---|---|---|---|---|
| **Entidade** | **02.00.00** | **PODER EXECUTIVO** | | | |
| **Unidade** | **02.03.00** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED** | | | |
| ***Func/Prog*** | **12.3610003.2011** | **Gestão Administrativa - FUNDEB 30%** | | | |
| Crédito | 4.4.90.52.00 | Equip e Materiais Permanentes | 388 | 1.540.0030.0000 | 120.000,00 |
| ***TOTAL DO CRÉDITO*** | | | | ***R$*** | ***120.000,00*** |

**Artigo 2º -** Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orç9030amentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais),** para suplementar a dotação, conforme a baixo.

| **Especificação** | | | **FH** | **D.R.** | **Total R$** |
|---|---|---|---|---|---|
| **Entidade** | **02.00.00** | **PODER EXECUTIVO** | | | |
| **Unidade** | **02.03.00** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED** | | | |
| ***Func/Prog*** | **12.3610003.2011** | **Gestão Administrativa - FUNDEB 30%** | | | |
| Crédito | 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 53 | 1.540.0030.0000 | 60.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 | Outros Serv. Terc Pessoa Jurídica | 54 | 1.540.0030.0000 | 60.000,00 |
| ***TOTAL DO CRÉDITO*** | | | | ***R$*** | ***120.000,00*** |

**Artigo 3º** - O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentaria Anual – LOA, no exercício financeiro de 2023, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

**Artigo 5º -** Revogam-se as disposições em contrário.

***MARCONDES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal
Parecis-RO

**Publicado por:**
Samara Soares da Silva
**Código Identificador:**4263EEE4

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
### PORTARIA N.º 81/2024

**PORTARIA N.º 81/2024**

**Porto Velho/RO, 09 de dezembro de 2024.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no **processo n.º 00600-00056693/2024**.

**RESOLVE:**

**ARBITRAR e CONCEDER:** 5 1/2 (cinco e meia) diárias e auxilio deslocamento para o servidor Ari Carvalho dos Santos, cargo de Auditor do Tesouro Municipal, Matrícula n.º 70524, lotado no Conselho de Recursos Fiscais (CRF) da Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), para se deslocar no período de 16/12/2024 a 21/12/2024 até a cidade de Brasília/DF em transporte via aéreo, como representante do Município de Porto Velho no GT 02 (DESIF/ABRASF), para participar da reunião de trabalho na CNM – Confederação Nacional de Municípios, localizada no Setor de Grandes Áreas Norte (SGAN), 601 Módulo "N", Brasília - DF, no período de 16 a 20 de dezembro de 2024. Convocação tem como Pauta: Continuidade dos trabalhos de Especificação e Adaptação do Modelo Conceitual da Declaração Eletrônica das Instituições Financeiras (DESIF-Nacional), Objetivando a Continuidade dos Trabalhos de Lei de autuação da VERSÃO 1.0 – DESIF - NACIONAL, para atender o Imposto Sobre Bens e Serviços (IBS), em decorrência da Reforma Tributária – EC nº. 132/2023. Conforme convocação em anexo (Memorando ABRASF n.º 14/2024).

| **Nome** | **Cad.** | **Cargo/Função** | **Destino** | **Quant** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Ari Carvalho dos Santos | Cadastro 70524 | Auditor do Tesouro Municipal | Brasília/DF | 5 1/2 | R$ 1.200,00 | R$ 6.600,00 |
| **Auxilio Deslocamento** | | | | | R$ 600,00 | R$ 600,00 |
| **Total** | | | | | | **R$ 7.200,00** |

***JOÃO FERNANDO ERPEN***
Subsecretário de Finanças e Contabilidade

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**7F2F996F

### SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
### PORTARIA N.º 77/2024/GAB/SEMUR, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a renovação dos mandatos dos membros da Comissão Municipal de Regularização Fundiária (CMRF), no âmbito da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR),**no uso de suas atribuições legais, em especial a disposta no artigo 26 daLei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017em consonância com o Regimento Interno aprovado peloDecreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018,

**Considerando** o **Processo Administrativo n.º 00600-00033319/2023-48-e,** relativo às publicações dos atos expedidos ou praticados referentes à Regularização Fundiária Urbana (REURB), da Comissão Municipal de Regularização Fundiária (CMRF), no âmbito da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), que visa garantir a transparência e a publicidade dos atos administrativos da Comissão, conforme estabelecido pela legislação pertinente;

**Considerando** a **Portaria n.º 19/2023/GAB/SEMUR** (e-Doc C984556B-c), de 20 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 02/06/2023, que institui a Comissão Municipal de Regularização Fundiária (CMRF);

**Considerando** as **Portarias Conjunta n.º 1/2023/GAB/SEMUR**(e-Doc 748E0792-c), de 26 de julho de 2023, e n.º **29/2023/GAB/SEMUR**(e-Doc 35E1C581-c), de 29 de julho de 2023, que alteraram a composição da referida Comissão;

**Considerando** a **Portaria n.º 17/2024/GAB/SEMUR** (e-Doc 58E00BA3-e), de 14 de março de 2024, que designa novos membros para a Comissão Municipal de Regularização Fundiária (CMRF);

**Considerando** a necessidade de dar continuidade aos trabalhos desempenhados pela CMRF, previstos na Lei n.º 13.465/2017 e regulamentados pelas portarias mencionadas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Renovar os mandatos** de todos os **membros da Comissão Municipal de Regularização Fundiária (CMRF),** instituída no âmbito da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), até **31 de dezembro de 2024**, conforme a seguinte composição:

| # | NOME COMPLETO | CARGO/FUNÇÃO | FUNÇÃO NA COMISSÃO | PORTARIA DE NOMEAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Gustavo Nobre de Azevedo | Secretário Municipal Adjunto de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo | Presidente | Portaria n.º 19/2023/GAB/SEMUR |
| 02 | Alexandro Borges Coatti | Subprocurador Fundiário (SPFUN) | Membro da Comissão | Portaria Conjunta n.º 1/2023/GAB/SEMUR |
| 03 | Adriano Medeiros Lopes | Assessor Técnico Nível III | Membro da Comissão | Portaria n.º 17/2024/GAB/SEMUR |
| 04 | Ana Gabriela da Silva Almeida | Gerente da Divisão de Gestão da Regularização Fundiária de Interesse Social | Membro da Comissão | Portaria n.º 29/2023/GAB/SEMUR |
| 05 | Felipe Matos Martins | Assessor Técnico Nível I | Membro da Comissão | Portaria n.º 19/2023/GAB/SEMUR |
| 06 | Frane Basques Castelo Branco | Gerente de Divisão Departamento de Gestão Urbana | Membro da Comissão | Portaria n.º 17/2024/GAB/SEMUR |
| 07 | Geisa Pacheco de Souza Monteiro | Diretora do Departamento de Regularização e Cadastro Fundiário | Membro da Comissão | Portaria n.º 19/2023/GAB/SEMUR |
| 08 | Jesliane Lopes Cruz | Assessor Nível II | Membro da Comissão | Portaria n.º 29/2023/GAB/SEMUR |
| 09 | Katia Cilene Andrade Carneiro | Gerente da Divisão de Regulação Urbana | Membro da Comissão | Portaria n.º 19/2023/GAB/SEMUR |
| 10 | Roberto Kleber Cordeiro Saldanha Júnior | Diretor do Departamento de Gestão de Políticas Fundiárias | Membro da Comissão | Portaria n.º 19/2023/GAB/SEMUR |
| 11 | Tanhama de Souza Barbosa | Diretora do Departamento de Regularização de Interesse Social | Membro da Comissão | Portaria n.º 19/2023/GAB/SEMUR |

**Art. 2º** O mandato renovado se encerra em **31 de dezembro de 2024**, sem prejuízo de novas designações ou alterações futuras, conforme a necessidade administrativa e os termos da legislação aplicável.

**Art. 3º** Permanecem inalteradas as demais disposições das Portarias n.º 19/2023/GAB/SEMUR, Conjunta n.º 1/2023/GAB/SEMUR, n.º 29/2023/GAB/SEMUR e n.º 17/2024/GAB/SEMUR.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***GUSTAVO NOBRE DE AZEVEDO***
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**4BB05C30

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
## PORTARIA Nº 189/SEMUSB/2024

**PORTARIA Nº 189/SEMUSB/2024**
Porto Velho, 10 de dezembro de 2024.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS** no uso de suas atribuições legais que foram delegadas, conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022 e tendo em vista o **Processo Nº. 00600-00056598/2024-07.**

**RESOLVE:**

**CONCEDER E ARBITRAR**, a concessão de 5 ½ (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos se deslocarão aos distritos de Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre do Abunã, Fortaleza do Abunã, Abunã, Nova Mutum Paraná, União Bandeirantes, Jaci Paraná e Rio Pardo, a fim de realizar as fiscalizações in loco, seguindo o contrato Nº 019/PGM/2024 para averiguação da frequência, rota dos serviços de coleta e transporte ao destino final dos resíduos sólidos e domiciliares, executados pela empresa EcoRondônia Ambiental S/A. O deslocamento será realizado por meio de Veículo Oficial TOYOTA HILUX, placa SYF4B61, a ser conduzido pelo servidor Geovane da Silva Patrício**. No Período de 10 à 15/12/2024.**

| N.º | SERVIDOR | CADASTRO | CARGO/FUNÇÃO | PERÍODO | QTD. | VALOR UNITÁRIO (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Lúcia Rejane Feitosa do Amaral | 96827 | Membro da CEPF | 10 à 15/12/2024 | 5½ | R$ 300,00 | R$ 1.650,00 |
| 02 | Alessandra Menezes Martins | 135245 | Membro da CEPF | 10 à 15/12/2024 | 5½ | R$ 300,00 | R$ 1.650,00 |
| 03 | Geovane da Silva Patrício | 242751 | Membro da CEPF | 10 à 15/12/2024 | 5½ | R$ 300,00 | R$ 1.650,00 |
| 04 | Glabson Virgílio G. Coutinho | 271420 | Membro da CEPF | 10 à 15/12/2024 | 5½ | R$ 300,00 | R$ 1.650,00 |

**Publique-se,**
**Registre-se**
**Cumpra-se**

***CLEBERSON PAULO PACHECO***
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**E043CA7E

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
## PORTARIA Nº 188/SEMUSB/2024.

**PORTARIA Nº 188/SEMUSB/2024.**
Porto Velho, 10 de dezembro de 2024.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS** no uso de suas atribuições legais que foram delegadas, conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022 e tendo em vista o **Processo Nº. 00600-00056350/2024-38.**

**RESOLVE:**

**CONCEDER E ARBITRAR**, a concessão de 01 ½ (uma e meia) diárias aos servidores abaixo, onde os mesmos se deslocarão aos distritos instalados no baixo madeira, a fim de recolher os votos para a eleição da CIPA 2025. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial tipo voadeira, Motor HP 200 YAMAHA , conduzido pelo servidor Francisco de Assis Pinto Tavares. **No Período de 11 à 12/12/2024.**

| N.º | SERVIDOR | CADASTRO | CARGO/FUNÇÃO | PERÍODO | QTD | VALOR UNITÁRIO (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Aucirléia Furtado Xavier | 195918 | Sec. CIPA | 11 à 12/12/2024 | 1 ½ | R$150,00 | R$ 225,00 |
| 02 | Francisco de Assis P. Tavares | 120535 | Gari/ Piloto | 11 à 12/12/2024 | 1 ½ | R$150,00 | R$ 225,00 |
| 03 | Leida Muniz Santos Almeida | 167404 | Gari | 11 à 12/12/2024 | 1 ½ | R$150,00 | R$ 225,00 |
| 04 | Ely Silva Costa | 204222 | Téc. em Segurança do Trabalho | 11 à 12/12/2024 | 1 ½ | R$200,00 | R$ 300,00 |
| 05 | Leyla Correia Santos Almeida | 205840 | Membro CIPA | 11 à 12/12/2024 | 1 ½ | R$150,00 | R$ 225,00 |

**Publique-se,**
**Registre-se,**
**Cumpra-se**

***CLEBERSON PAULO PACHECO***
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**686FC6C2

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
## TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2024

**TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2024**

| **IDENTIFICAÇÃO** | |
|---|---|
| **Processo Administrativo**: 00600-00021705/2024-78-e. | |
| **Unidade Orçamentária:**<br>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | **Projeto/Atividade/Operação Especial**<br>08.31.10.301.317.2.664 Manutenção dos serviços das Unidades Básicas de Saúde<br>08.31.10.301.317.2.662 Manutenção dos serviços do Centro de Especialidades Odontológica<br>08.31.10.303.316.2.661 Manutenção da Assistência Farmacêutica<br>2.669 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DE MÉDIA COMPLEXIDADE<br>2.280 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL AS URGÊNCIAS - SAMU (RAU - SAMU) 192<br>**Elemento de Despesa**<br>**4.4.90.52** Equipamentos E Material Permanente Fonte De Recursos.<br>**Fonte de Recursos**<br>1632 – Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde. |

| **DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **CATMAT/ CATSER** | **UNID. DE MEDIDA** | **QUANT.** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| **01** | MULTIFUNCIONAL LASER MONO – MARCA: HP – MODELO: 4103FDW + 01 (HUM) TONER HP W1030X Adicional. | 462842 | UNIDADE | 156 | R$ 3.060,00 | R$ 477.360,00 |

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**
Hipótese de Adesão a Ata de Registro de Preços prevista no § 2º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**JUSTIFICATIVA DA ADESÃO (causas)**
A presente Descrição da Necessidade da Contratação, extraída dos autos do Processo 00600-000021705/2024-78-e, visa motivar a aquisição pretendida nos autos, em atendimento ao que preceitua a legislação aplicável. Importante consignar que a justificativa da necessidade e da quantidade estimada no processo, em razão de consumo, foi elaborada pelo Departamento de Vigilância em Saúde desta Secretaria, por meio do Documento de Formalização de Demanda, enviado por eDOC BC4305DA, 90E254F4 e F8BEC8C7, que detém conhecimento e informações pertinentes para a correta instrução processual na fase de planejamento. Ademais, a demanda e os atendimentos são atribuições inerentes ao Departamento Demandante, uma vez que apenas este possui conhecimento técnico e prático acerca da Aquisição de Impressoras e dos serviços sob sua responsabilidade, que necessitam da utilização do objeto que se pretende adquirir.

**Justificativa Da Necessidade A Contratação Apresentado pelo DMAC/SEMUSA (eDOC BC4305DA)**
A aquisição se faz necessária para repor itens desgastados no serviço e ainda para atender a expansão dos serviços, como é o caso do SAMU (base Porto Velho e base Jaci) e da UPA Jaci que possui vários setores.

**Justificativa Da Necessidade A Contratação Apresentado pelo DAF/SEMUSA (eDOC 90E254F4)**
Justificativa da Contratação A priori, insta frisar que a aquisição dos itens se justifica face ao interesse público de manter os serviços da administração pública municipal, materiais que apoiem a realização de atividades essenciais ao cumprimento das tarefas administrativas realizadas por este Departamento de Assistência Farmacêutica – DAF/SEMUSA, para melhorar o atendimento aos munícipes de Porto Velho por meio das Farmácias Municipais de Saúde De Porto Velho. A contratação visa suprir as necessidades das Farmácias das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho. Considerando recursos direcionados por meio de Emendas Parlamentares Impositivas Individuais, conforme constante na PLOA 4556/2023 e identificado no ANEXO II do presente Documento de Formalização de Demanda – DFD. Sendo assim, há motivação para licitar os Materiais e Equipamentos Permanentes, com a finalidade de atender às necessidades das Farmácias das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho, para o exercício de 2024. Logo, a aquisição dos itens elencados neste DFD e seus ANEXOS, é consubstanciada na necessidade de realização de atividades essenciais. Pois os materiais e equipamentos são necessários/básicos nas farmácias das Unidades de Saúde, pois em sua maioria são utilizadas para dar agilidade aos processos administrativos, dispensações farmacêuticas, e o atendimento ao público geral. Ressalta-se que os itens, são os necessários para a estruturação das Farmácias Municipais, conforme direcionamento das indicações das Emendas Impositivas de Cada vereador da Casa legislativa Municipal. Cito ainda a observância dos procedimentos constantes no Decreto nº 19.692 de 19 de Janeiro de 2024.
Justificativa do Quantitativo:
Informamos que, os quantitativos são os definidos pelos próprios parlamentares, assim como os itens e seus respectivos destinos. Portanto, o Departamento de Assistência Farmacêutica não detém metodologia do cálculo utilizado para definição dos quantitativos dos itens presentes neste Documento de Formalização de Demanda – DFD. Cito ainda os Documentos eletrônicos constantes no Sistema ETCDF, que versão sobre adição de itens, trocas e remanejos: BD484B8E-e; AB785487-e; C07DAA12-e; 0DA9B9E0-e;
Justificativa para o direcionamento de marca (caso se aplique):
Informo que não existe a intenção para que se direcione os itens a quaisquer marcas que sejam, e que os descritivos são viabilizados para que sejam o mais genérico possível a fim de que haja o máximo de propostas possíveis, com ampla e justa concorrência, para a escolha da proposta mais vantajosa para a administração pública.
***Justificativa Da Necessidade A Contratação Apresentado pelo DSB/SEMUSA eDOC (5A4F5D0A)***
Recomendações e explicações:
· Considerando que "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a promoção e recuperação" a pretensa aquisição visa facilitar o direito à saúde atendendo as demandas dos Centros de Especialidades Odontológicas – CEOs - da PMPV e das Unidades Básicas de Saúde.
· Considerando que, atualmente, os pacientes possuem prontuário eletrônico e os odontólogos visualizam no computador as comorbidades, atendimentos anteriores e ficha clínica dos usuários; ainda, os cirurgiões-dentistas podem acessar a agenda eletrônica de seus pacientes.
· Considerando que, muitas vezes, o odontólogo necessita de uma impressora para imprimir receitas médicas, atestados médicos e demais documentos, otimizando o serviço e diminuindo o tempo de consulta, podendo atender mais pacientes e aumentar a produtividade.
· Considerando o repasse financeiro realizado pelo Ministério da Saúde na ordem de R$ 76.010,00, através da Proposta nº 11155.765000/1220-22, especificamente para subsidiar a aquisição de computadores e impressoras para equipar os CEOs. Considerando a urgência para a aquisição de impressoras, pleiteamos a adesão (carona) à ata referida, para atender as necessidades dos CEOs.
· Considerando o repasse financeiro realizado pelas Emendas Impositiva dos Vereadores do Município de Porto Velho e da Deputada Federal Mariana Carvalho,para subsidiar a aquisição de computadores e impressoras para equipar as UBS. Considerando a urgência para a aquisição de impressoras, pleiteamos a adesão (carona) à ata referida, para atender as necessidades dos CEOs e UBS.
· Diante de todo exposto, e considerando meios idôneos, demonstrando assim a preocupação desta Administração em realizar o procedimento com a lisura e a transparência, obedecendo a todos os critérios atribuídos em lei, evidenciamos a necessidade da aquisição de impressoras, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
**Justificativa Da Necessidade A Contratação Apresentado pelo DAB/SEMUSA eDOC (F8BEC8C8)**
*Recomendações e explicações:*
A Secretaria Municipal de Saúde, tem entre outras, a competência de gerenciar as necessidades das Unidades de Saúde com o objetivo de formalizar pedidos de compras para aquisição de materiais eficazes e de qualidade, a fim de assegurar a saúde dos pacientes e funcionários. Os gestores da saúde pública tem que desenvolver um planejamento fundamentado em análises técnicas respaldadas em informações confiáveis. O planejamento deve ser contínuo e os procedimentos monitorados, de forma a gerar respostas em cada momento de atualização, identificação e correção. O princípio da universalidade deve garantir que a saúde seja reconhecida como um direito fundamental do ser humano, cabendo ao Município garantir as condições indispensáveis ao seu pleno exercício e o acesso à atenção e assistência a saúde em todos os níveis de complexidade. Portanto, a Atenção Básica foi gradualmente se constituindo como porta de entrada preferencial do Sistema Único de Saúde (SUS), sendo o ponto de partida para a estruturação dos sistemas locais de saúde. As equipes de Atenção Básica aplicam ações de promoção da saúde, prevenção, recuperação, reabilitação de doenças e agravos mais frequentes, e na manutenção da saúde daquela determinada comunidade. A responsabilidade pelo acompanhamento das famílias coloca para as equipes saúde da família a necessidade de ultrapassar os limites classicamente definidos para a atenção básica no Brasil, especialmente no contexto do SUS. A estrutura da Unidade Básica de Saúde deve estar de acordo com as atividades desenvolvidas pela equipe de saúde da família, possibilitando acolher a demanda espontânea e responder as necessidades de saúde da população da área de abrangência, e para da suporta na parte administrativa para atender a demanda de pacientes usuários do SUS, isso faz-se necessário a aquisição de impressora, onde devido ao desgaste e o tempo de uso e à alta demanda do fluxo de Impressões, digitalizações e cópias mensais nas unidades básicas

de saúde, a vê-se a necessidade de aquisição de uma impressora que tenha como características principais, a possibilidade alta carga de impressão e uso mensal, bem como um menor custo de impressão e com a referida aquisição visa proporcionar um ambiente mais confortável para as pessoas que frequentam o espaço. A referida aquisição contempla unidades de saúde, onde visa melhoria no atendimento e produtividade e procedimentos na rede do SUS. A justificativa para aquisição de impressoras pode variar dependendo do contexto e das necessidades específicas de uma organização ou instituição. No entanto, vou apresentar algumas razões comuns para a aquisição de impressoras:
Alta Demanda de Impressões e Cópias:
•Muitas organizações precisam lidar com um grande volume de impressões, cópias e digitalizações regularmente. Nesse caso, a aquisição de impressoras é justificada pela necessidade de atender a essa demanda crescente.
Eficiência e Agilidade:
•Impressoras modernas oferecem recursos como impressão frente e verso (duplex), alta velocidade de impressão e capacidade de processamento. Esses recursos melhoram a eficiência e a agilidade dos processos administrativos.
Redução de Custos:
•A escolha de impressoras com menor custo por página impressa pode resultar em economias significativas a longo prazo. Isso é especialmente importante para organizações que imprimem grandes volumes regularmente.
Qualidade e Confiabilidade:
•Impressoras de qualidade garantem resultados nítidos e confiáveis. A aquisição de equipamentos confiáveis contribui para a melhoria dos serviços administrativos.
Garantia e Suporte Técnico:
•A aquisição de impressoras novas com garantia de pelo menos 12 meses oferece tranquilidade em relação a possíveis problemas técnicos.

A mencionada adesão à Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que, com este procedimento, este Órgão adquire um produto já aceito pela **Central de Compras do Tribunal Eleitoral do Paraná - TRE/PR**, fator que propicia segurança de que o referido objeto atende a determinados requisitos de qualidade e é adquirido com um preço mais acessível em relação ao praticado no mercado, conforme comprovado pela diferença entre o preço registrado e os orçados no mercado, conforme orçamentos apresentados pelo DIPM/SML.

Assim, com fulcro no Decreto nº 13.707/2014 e suas alterações (art. 27), e com base na documentação constante dos autos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização dos processos demandados, e a devida comprovação da vantajosidade como órgão "carona" na Ata de Registro de Preços para a Administração Pública, condição indispensável para a legalidade da adesão, declaro ser favorável à adesão.

**Análise da Ata de Registro de Preços para Adesão**
Após a análise da Ata de Registro de Preços identificada, verificou-se que sua utilização está em conformidade com o disposto no **§ 2º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023**. A adesão à ata em questão é regular, o qual permite que órgãos e entidades que não participaram do certame licitatório possam utilizar a ata, mediante anuência do órgão gerenciador, respeitando os limites previstos.
**Análise da Vigência**
A ata de registro de preços está vigente até **12/2024**, o que permite que a adesão seja realizada dentro do prazo regulamentar, garantindo a legalidade do processo de aquisição.
**Análise do Quantitativo Disponível para Adesão**
Quanto ao quantitativo disponível, a ata ainda possui saldo suficiente para atender às necessidades do Departamento de Média e Alta Complexidade (DMAC); Departamento de Assistência Farmacêutica (DAF); Departamento de Saúde Bucal (DSB); Departamento de Atenção Básica (DAB).
**Vantajosidade da Adesão à Ata de Registro de Preços**
Após a análise comparativa, verificou-se que a adesão à Ata de Registro de Preços identificada apresenta clara vantajosidade para a Administração. Conforme a **Pesquisa de Preços nº 231/2024, eDOC E01F27EA**, o valor total estimado para a aquisição dos itens é de **R$ 535.487,16**, enquanto o valor da adesão à ata corresponde a **R$477.360,00**. Isso resulta, em uma análise preliminar, em uma economia potencial de **R$ 58.127,16**, reforçando a economicidade e a eficiência desta contratação por meio da adesão à ata.
Esse diferencial evidencia que a adesão à ata é a opção mais vantajosa para atender às necessidades do Departamento de Média e Alta Complexidade (DMAC); Departamento de Assistência Farmacêutica (DAF); Departamento de Saúde Bucal (DSB); Departamento de Atenção Básica (DAB), garantindo uma redução significativa nos custos.
É importante consignar que o levantamento informado é preliminar. Conforme a Lei Complementar n. 945/2023, é de competência do Departamento de Cotações de Preços/SML, realizar a pesquisa de mercado para a contratação de serviços e/ou aquisições pretendidas pela Administração Direta Municipal.
**Aceitabilidade da Adesão à Ata de Registro de Preços**
Conforme a análise realizada, a adesão à Ata de Registro de Preços identificada é considerada aceitável e está de acordo com os requisitos legais previstos no **Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023**. A anuência do órgão gerenciador foi formalmente solicitada, bem como o aceite por parte das empresas fornecedoras que fazem parte da ata.
Os documentos relacionados à solicitação e resposta do órgão gerenciador da ata, assim como a manifestação da empresa fornecedora, listado abaixo:

•**Solicitação ao órgão gerenciador**: SOLICITAÇÃO DE ADESÃO SISTEMA GESTÃO DE ATAS N°. 26/2024 - DIGEAS/SEMUSA, peça nº 43, eDOC 5CB44DA9;

•**Resposta do órgão gerenciador:** Resposta via Sistema Gestão de Atas à peça nº 44, eDOC ED9040AC;

•**Manifestação da REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA:** TERMO DE ACEITE N°. 23/2024 - NUMAC/SEMUSA, peça nº 42, eDOC A7C0843E

**Verifica-se assim a possibilidade de a aquisição ser realizada mediante adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**

**Local de entrega do objeto** será no Departamento de Almoxarifado e Patrimônio – DAP da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sito à Rua: Angelim, nº 5550, Bairro: Jardim Eldorado, tel:(69) 3901-2948/3901- 2822, CEP 76.811-794, Porto Velho/RO, observando o horário comercial.

**DESCRIÇÃO DA ATA**
ÓRGÃO DETENTOR: **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANA**

AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR: peça 44 (ED904AC-e)
ATA: 13/2023 (https://pncp.gov.br/app/atas/00509018000113/2023/1607/1) VALIDADE: 14/12/2023 A 14/12/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 46/2023 PUBLICAÇÃO: https://pncp.gov.br/app/editais/00509018000113/2023/1607

**FORNECEDOR**
**RAZÃO SOCIAL: REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA.**
CNPJ: 65.149.197/0002-51
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: PEÇA 42 (A7C0843E-e) DATA:25/10/2024

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho/RO,08 de novembro de 2024.

***ELIANA PASINI***
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**56D5AEE8

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
## POP N° 33/2024

| **PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO (POP)** | | | |
|---|---|---|---|
| **POP n° 33/2024** | Revisão 01 | | Página 1/1 |
| Elaborado por: | Revisado por: | Aprovado por | |
| Drª Katgeane Neves da Silva Biomédica | Drª Géssica Tenório Rodrigues Biomédica | Dr Marcelo Brasil da Silva Gerente/Bioquímico DAD/SEMUSA | Drª Alessandra Vidal Borges Biomédica RT DAD/SEMUSA |
| **POP N°33/2024** | **OBJETO: REALIZAÇÃO DO EXAME DE HEMOSEDIMENTAÇÃO (VHS)** | | |

**1. APLICAÇÃO:**

1.1Determinar a velocidade (VHS) com que as hemácias se separam do plasma na unidade de tempo em mm/hora. É um teste que auxilia o diagnóstico e o acompanhamento de enfermidades infecciosas, inflamatórias e neoplásicas.

**2. PROCEDIMENTO:**

•Utilize as normas de Biossegurança, conforme POP específico.

•Colete o sangue em um tubo com anticoagulante (EDTA). Deve-se evitar apertar demasiadamente o garrote evitan- do a estase venosa, podendo haver liberação de diversas proteínas para o plasma.

•Homogeneize bem a amostra.

•Insira a pipeta de Westergreen no tubo de coleta, aspirando o sangue até a marca zero.

•Insira a pipeta no suporte, de modo a permanecer na posição vertical.

•Cronometre uma hora.

•Faça a leitura em mm após decorrer 1 hora, medindo-se o nível de separação entre o sangue e plasma.

•Caso haja necessidade de correção (abaixo ou acima de 10 mm/h), ou seja, em casos que o hematócrito (HTC) do paciente estiver acima do padrão (homens: 45 / mulheres:42), usar a fórmula para ajuste:

VHS = VHS- [(HTC padrão- HTC Verdadeiro) x 1,75]

•Descarte o material utilizado adequadamente, de acordo com POP referido, realize a limpeza e assepsia da bancada.

**3. REFERÊNCIAS:**

BAIOCCHI, O.C.C.G. Guia de bolso de hematologia. 2. ed. São Paulo: Atheneu, 2019.
HENRY, J. B. Diagnósticos clínicos e tratamento por métodos laboratoriais. 20ª ed. São Paulo: Manole, 2008.
ZAGO, M.A.; FALCÃO, R.P.; PASQUINI, R. Tratado de hematologia. 1. ed. São Paulo: Atheneu, 2013.

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**807EA821

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
## POP N° 35/2024

| **PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO (POP)** | | | |
|---|---|---|---|
| **POP n° 35/2024** | Revisão 01 | | Página 1/1 |
| Elaborado por: | Revisado por: | Aprovado por | |
| Drª Katgeane Neves da Silva Biomédica | Drª Géssica Tenório Rodrigues Biomédica | Dr Marcelo Brasil da Silva Gerente/Bioquímico DAD/SEMUSA | Drª Alessandra Vidal Borges Biomédica RT DAD/SEMUSA |

| **POP N° 35/2024** | **OBJETO: OPERAÇÃO E LIMPEZA DO BANHO MARIA** |
|---|---|

**1. APLICAÇÃO:**

1.1 Estabelecer os procedimentos para utilização do Banho Maria.

**2. PROCEDIMENTO:**

**2.1 Utilização:**

•Antes de utilizar o aparelho, certifique-se que a cuba esteja cheia de água.

•Abasteça o banho-maria sempre com água destilada até 2 cm da borda**.**

•Antes de ligar o aparelho à rede elétrica, certifique-se de que a chave geral esteja desligada.

•Verifique a voltagem do aparelho (110V) e a rede de alimentação.

•Após verificação, conecte o cabo de alimentação na tomada.

•Ligue o botão liga/desliga.

•Na parte inferior do painel eletrônico aparecerá em qual temperatura está programado o banho-maria.

**2.2 Caso queira mudar a temperatura:**

•Pressione a tecla ajuste da temperatura desejada ▲ (aumenta a temperatura) e ▼ (diminui a temperatura).

•Espere aproximadamente 10 minutos para que o equipamento atinja a temperatura desejada (verificar na parte superior do painel eletrônico).

•Após o uso, desligue o botão liga/desliga e retire o plug da tomada.

•Após desligado, realize a limpeza do equipamento. **Nunca** realize a limpeza com o equipamento ligado.

•Lavar semanalmente o equipamento com sabão neutro e álcool a 70%.
**2.3 LIMPEZA:**
•Limpeza diária ou se necessário.
**2.4 MANUTENÇÃO PREVENTIVA:**
•Para toda tipo de manutenção, procure sempre a assistência técnica.

**3. REFERÊNCIAS:**

LEÃO, M. F.; BENEVIDES, A. A.; ALVES, A. C. T. Noções básicas para utilização de laboratórios químicos. 1ª ed / Uberlândia–MG: Edibrás, 2016.
Assinado por **Alessandra Vidal Borges** - BIOMEDICA - RESPONSÁVEL TECNICA - Em: 14/11/2024, 17:01:21
Assinado por **Géssica Tenório Rodrigues** - Biomédica - Em: 13/11/2024, 07:19:20
Assinado por **Marcelo Brasil Da Silva** - Gerente de Laboratório - Em: 12/11/2024, 12:36:46
Assinado por **Katgeane Neves Da Silva** - BIOMEDICA - Em: 12/11/2024, 11:25:14

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**79597FEB

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
## POP N° 36/2024

| **PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO (POP)** | | | |
|---|---|---|---|
| **POP n° 36/2024** | Revisão 01 | Página 1/1 | |
| Elaborado por: | Revisado por: | Aprovado por | |
| Drª Katgeane Neves da Silva Biomédica | Drª Géssica Tenório Rodrigues Biomédica | Dr Marcelo Brasil da Silva Gerente/Bioquímico DAD/SEMUSA | Drª Alessandra Vidal Borges Biomédica RT DAD/SEMUSA |

| **POP Nº36/2024** | **OBJETO: OPERAÇÃO E LIMPEZA DO AGITADOR DE TUBOS (VÓRTEX).** |
|---|---|

**1. APLICAÇÃO:**

1.1Estabelecer os procedimentos para a utilização e limpeza do agitador de tubos tipo vórtex.

**2. PROCEDIMENTO:**

•Mantenha sempre o equipamento em superfície plana e firme;

•Separe a amostra a ser agitada, utilizando luvas de procedimento;

•Coloque a amostra em tubos adequados para o seu volume, ocupando no máximo ¾ do mesmo;

•O tubo deve estar tampado para não haver formação de aerossol;

•Geralmente este equipamento é bi-volt, logo ligue em tensão 110V ou 220V;

•Acione a chave liga-desliga (lado esquerdo do aparelho);

•Posicione o tubo firmemente na borracha neoprene (receptáculo de borracha sintética) do equipamento. É aceitável que os tubos tenham diâmetro de até 25 mm.

•Ajuste a velocidade da agitação utilizando o botão direito do equipamento (limite máximo de 3400 rpm).

•Ao término da agitação necessária volte o botão da velocidade para a posição inicial e desligue o equi- pamento.

•Desligue o plug da tomada.

•Certifique-se de que não haja respingos de material biológico em todo o equipamento.

•Realize a desinfecção do equipamento com álcool 70º INPM.

**Figura 1 - Tipos de Vórtex**

Fonte: Blog Labor, 2024

**3. MANUTENÇÃO PREVENTIVA:**

| **Ação** | **Período** |
|---|---|
| Limpar o equipamento com uma flanela úmida com detergente neutro e água morna. Obs: Nunca fazer a limpeza com o equipamento ligado | Semestralmente ou sempre que necessário |
| Lubrificar o receptáculo borracha com vaselina em pasta | Semestralmente ou sempre que necessário |
| Trocar fusível | Sempre que necessário |

**4. REFERÊNCIAS:**

BLOG LABOR – EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO. Agitador Vórtex – Conheça o guia do comprador. Disponível em: https://www.splabor.com.br/blog/agitador-kline/agitador-de-tubos-vortex-saiba- a-funcao/.

e-DOC 9EC1BDF8
Assinado por **Alessandra Vidal Borges** - BIOMEDICA - RESPONSÁVEL TECNICA - Em: 14/11/2024, 17:01:10

Assinado por **Géssica Tenório Rodrigues** - Biomédica - Em: 13/11/2024, 07:19:20

Assinado por **Marcelo Brasil Da Silva** - Gerente de Laboratório - Em: 12/11/2024, 12:36:46

Assinado por **Katgeane Neves Da Silva** - BIOMEDICA - Em: 12/11/2024, 11:25:14

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**2572AD82

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
## POP N° 38/2024

| PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO (POP) | | | |
|---|---|---|---|
| **POP n° 38/2024** | Revisão 01 | | Página 1/1 |
| Elaborado por: | Revisado por: | Aprovado por | |
| Drª Katgeane Neves da Silva Biomédica | Drª Géssica Tenório Rodrigues Biomédica | Dr Marcelo Brasil da Silva Gerente/Bioquímico DAD/SEMUSA | Drª Alessandra Vidal Borges Biomédica RT DAD/SEMUSA |
| **POP N°38/2024** | **OBJETO: ATENDIMENTO NA SALA DE COLETA.** | | |

**1. APLICAÇÃO:**

1.1 Proporcionar atendimento adequado ao usuário atendendo suas necessidades com qualidade e agilidade no serviço prestado.

**2. PROCEDIMENTO:**

•Acolher o usuário com o pedido de exame solicitado: Receber o usuário com o pedido do exame e acomodá-lo em local apropriado para realização do procedimento;

•Checar o pedido: Observar quais os exames solicitados pelo médico/enfermeiro ou outro profissional solicitante;

•Fazer o cadastro no sistema e-cidade: Com a requisição de exame e documentos pessoais fazer o cadastro no sistema;

•Identificar Tubetes: Identificar com a etiqueta de código de barras as informações do paciente e do exame;

•Separar materiais necessários para coleta: tubete identificado, seringa, agulha, luva de procedimento, garrote;

•Realizar a coleta;

•Desprezar materiais e organizar bancada: Desprezar pérfuro-cortante na caixa de pérfuro cortantes; proceder limpeza da bancada com álcool 70%, proceder lavagem das mãos;

•Armazenar material coletado, junto com o pedido médico / enfermeiro: Armazenar os materiais coletados em local apropriado para que o motorista do laboratório venha para recolher as amostras;

•Entregar amostra para o motorista do laboratório: Entregar amostras para que sejam enviados para análise no laboratório;

•Organizar setor e reposição de bancada: Repor materiais semanalmente ou de acordo com a necessidade e manter ambiente organizado.

***Obs:** O não cumprimento desse procedimento pode resultar em: Aumento no risco de infecções, perda de qualidade no atendimento, danos a imagem e credibilidade dos profissionais de saúde, usuários atendidos fora dos padrões de acolhimento preconizados pelo SUS.

**3. REFERÊNCIAS:**

COLEGIADO – ATENÇÃO PEDAGÓGICA À SAÚDE. Procedimento Operacional Padrão – Atendimento na sala de coleta. Disponível em: https://prefcg-repositorio.campogrande.ms.gov.br/wp-cdn/uploads/sites/30/2017/10/POP-05-ATENDIMENTO-NA-SALA-DE-COLETA-17-08-2017.pdf.

Assinado por **Alessandra Vidal Borges** - BIOMEDICA - RESPONSÁVEL TECNICA - Em: 14/11/2024, 17:00:37

Assinado por **Géssica Tenório Rodrigues** - Biomédica - Em: 13/11/2024, 07:19:20

Assinado por **Marcelo Brasil Da Silva** - Gerente de Laboratório - Em: 12/11/2024, 12:36:46

Assinado por **Katgeane Neves Da Silva** - BIOMEDICA - Em: 12/11/2024, 11:25:14

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**0DD5ABED

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
## POP N° 40/2024

| PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO (POP) | | | |
|---|---|---|---|
| **POP n° 40/2024** | Revisão 01 | | Página 1/1 |
| Elaborado por: | Revisado por: | Aprovado por | |
| Drª Katgeane Neves da Silva Biomédica | Drª Géssica Tenório Rodrigues Biomédica | Dr Marcelo Brasil da Silva Gerente/Bioquímico DAD/SEMUSA | Drª Alessandra Vidal Borges Biomédica RT DAD/SEMUSA |

| **POP N°40/2024** | **OBJETO: PROCEDIMENTOS ADOTADOS EM CASO DE ACIDENTES COM PERFUROCORTANTES.** |
|---|---|

**1. APLICAÇÃO:**

1.1 Orientações gerais e evidenciar as primeiras ações diante de um acidente com materiais perfurocortantes dentro dos Laboratórios de Análises Clinicas da rede municipal de Porto Velho RO.

**2. PROCEDIMENTO:**

2.1 Em casos de acidentes com perfurocortantes, o profissional deve:

•Manter a calma;

•Falar com um dos responsáveis pelo laboratório;

•Não provocar sangramento espremendo a lesão, pois pode haver aumento da exposição de sangue com o material contaminado. Lesões decorrentes de acidentes com materiais perfurocortantes, como agulhas, bistu- ris e tesouras potencialmente contaminados, devem ser, imediatamente, lavadas com água e sabão ou solu- ção anti-séptica detergente (PVPI, Clorexidina). As membranas mucosas e a pele devem ser lavadas com á- gua corrente em abundância, soro fisiológico 0,9% ou água boricada, repetindo a operação várias vezes. De- ve se evitar o uso de substâncias cáusticas (como hipoclorito de sódio), pois estas aumentam a área lesada e, conseqüentemente, a exposição ao material infectante.

•Em determinados casos, coletar sangue do acidentado para realizar os exames de Anti-HCV, HbsAg, e Anti-HIV;

•Fazer o quanto antes os testes rápidos de IST's no sangue do paciente e do acidentado.

•Em caso de resultado positivo para HIV no paciente, o acidentado precisa tomar a medicação preventiva (Profilaxia Pós-Exposição (PEP)). Será preciso entrar em contato com a Vigilância Epidemiológica de Porto Velho ou ir ao CEMETRON, para solicitar a medicação. Ele tem até 2 horas após o acidente para tomar este medicamento. Pelo fato de que o PEP pode apresentar potencial de toxicidade, o seu uso não é justificado em exposições com baixo risco de transmissão do HIV.

•Em caso de resultado negativo para HIV do paciente, o acidentado é liberado para as atividades.

•Porém deve seguir o protocolo de terapia pós exposição e também após 30 dias fazer novos exames.

**3. REFERÊNCIAS:**

BRASIL, Ministério da Saúde. Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas: profilaxia pós-exposição (PEP) de risco à infecção pelo HIV, IST, e hepatites virais. Relatório de Recomendação, protocolo e direterizes. Brasília, DF, 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/aids/pt-br/central-de-conteudo/pcdts/2021/hiv- aids/prot_clinico_diretrizes_terap_pep_-risco_infeccao_hiv_ist_hv_2021.pdf/view>. Acesso em: 03 de julho de 2024>.

Assinado por **Alessandra Vidal Borges** - BIOMEDICA - RESPONSÁVEL TECNICA - Em: 14/11/2024, 16:59:36

Assinado por **Géssica Tenório Rodrigues** - Biomédica - Em: 13/11/2024, 07:19:20

Assinado por **Marcelo Brasil Da Silva** - Gerente de Laboratório - Em: 12/11/2024, 12:36:46

Assinado por **Katgeane Neves Da Silva** - BIOMEDICA - Em: 12/11/2024, 11:25:14

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**1661FE03

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 3.200/GP/2024.**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1244/GP/2023, de 06/10/2023.

**DECRETA:**

**Artigo 1°** Fica autorizada a **TRANSPOSIÇÃO** de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de **R$ 110.066,00 (cento e dez e mil, sessenta e seis reais),** conforme discriminado abaixo:

| | **Crédito adicional** | | **Anulação de Dotação** | |
|---|---|---|---|---|
| Dotação | Funcional Programática | Dotação | Funcional Programática | Valor |
| 147 | 02.06.02 10.301 0003 2071 3.1.90.11.00 1.500.0015.0000 | 123 | 02.06.01 10.301 0012 2078 3.1.90.11.00 1.600.0000.0000 | 26.000,00 |
| 147 | 02.06.02 10.301 0003 2071 3.1.90.11.00 1.500.0015.0000 | 124 | 02.06.01 10.301 0012 2078 3.1.90.13.00 1.600.0000.0000 | 4.800,00 |
| 147 | 02.06.02 10.301 0003 2071 3.1.90.11.00 1.500.0015.0000 | 126 | 02.06.01 10.301 0013 2076 3.3.90.30.00 1.600.0000.0000 | 21.600,00 |
| 147 | 02.06.02 10.301 0003 2071 3.1.90.11.00 1.500.0015.0000 | 128 | 02.06.01 10.301 0013 2079 3.3.90.39.00 1.600.0000.0000 | 10.000,00 |
| 147 | 02.06.02 10.301 0003 2071 3.1.90.11.00 1.500.0015.0000 | 131 | 02.06.01 10.301 0013 2083 4.4.90.52.00 1.621.0000.0000 | 10.000,00 |
| 147 | 02.06.02 10.301 0003 2071 3.1.90.11.00 1.500.0015.0000 | 132 | 02.06.01 10.301 0013 2098 3.1.90.16.00 1.605.0000.0000 | 36.000,00 |
| 147 | 02.06.02 10.301 0003 2071 3.1.90.11.00 1.500.0015.0000 | 136 | 02.06.01 10.305 0013 2086 3.3.90.39.00 1.600.0000.0000 | 1.666,00 |

**Artigo 2°** Fica autorizada a **TRANSFERÊNCIA** de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de **R$ 19.000,00 (dezenove mil reais),** conforme discriminado abaixo:

| | **Crédito adicional** | | **Anulação de Dotação** | |
|---|---|---|---|---|
| Dotação | Funcional Programática | Dotação | Funcional Programática | Valor |
| **147** | 02.06.02 10.301 0003 2071 3.1.90.11.00 1.500.0015.0000 | 148 | 02.06.02 10.301 0003 2071 3.1.90.13.00 1.500.0015.0000 | 19.000,00 |

**Artigo 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 10 de dezembro de 2024.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marlene Herbst Kruger
**Código Identificador:**A60E1467

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 315/2024**

**CONTRATO Nº 60/2024**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO /RO, POR INTERMÉDIO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA EDY CARLOS DA SILVA NASCIMENTO CNPJ - 33.515.808/0001-60.

PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, com sede na Rua Ermilindo Milane, 1040 – Centro na cidade de Rio Crespo – RO, neste ato, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Evandro Epifânio de Faria, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. nº 409387 SSP/RO e inscrita no CPF nº 299.087.102-06, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa **EDY CARLOS DA SILVA NASCIMENTO**, *inscrita no CNPJ/MF sob o nº* **33.515.808/0001-60,** sediada *Rua Marechal Deodoro, 2607 - Setor 07,CEP- 76880-000 Buritis - Rondônia*, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por **EDY CARLOS DA SILVA NASCIMENTO** (Empresario Representante Legal), Portador(a) do RG sob nº 1099148 SESDEC/RO e inscrito (a) no CPF sob o nº 017.43.442-35 resolvem celebrar o presente instrumento contratual, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Processo Administrativo nº 315/2024**, Pregão Eletrônico **nº 025/CPL/2024,** tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO (art. 92, I e II)**
**1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento**.

| ITEM | DESCRIÇÃO/PRODUTO | VALOR UNT | UNID. | QUANT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 49 | VÍDEO GAME Capacidade 320 GB, tipos de memória XDR, GDDR3, memória RAM 256 mb, Memória VRAM 256 mb, acessórios incluídos um cabo de alimentação CA; com saída UBS e HDMI, cor preto; garantia mínima de 12 meses. **Marca – MICROSOF T / XBOX SERIES S** | R$ 2.940,00 | UND | 1 | R$ 2.940,00 |
| **Total do Fornecedor R$ 2.940,00** | | | | | |

**1.2** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**
O contrato terá vigência **12 (doze) meses** até entrega definitiva do produto/serviço a partir da data de assinatura e atestado pela Secretária que solicitar os serviços.
O prazo de vigência poderá ser prorrogado, com a confecção de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
**CLÁUSULA TERCEIRA MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**
O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
As disposições relativas à fiscalização contratual estão previstas no projeto básico anexo.
O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, a qualquer hora, por meio do gestor e fiscais abaixo indicados, nos termos da Lei nº: 14.133/21 e do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos.
A forma de comunicação entre os gestores ou fiscais do Município de Rio Crespo e o preposto da CONTRATADA será realizada preferencialmente pelo Sistema Eletrônico Oficial;
São competências do Fiscal Técnico:
- zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Rio Crespo;
- verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório;
- acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado; e
- indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.
O gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar à CONTRATADA informações complementares para acompanhamento de questões relacionadas ao fiel cumprimento da Lei 14.133/21;
A fiscalização do CONTRATANTE poderá exigir a substituição de qualquer preposto da CONTRATADA, mediante decisão motivada do gestor do contrato.
A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.
A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

A gestão contratual deverá ser exercida pela secretaria gestora da pasta, devendo o secretario no ato da contratação indicar o gestor do contrato e o fiscal do contrato.
**CLÁUSULA QUARTA SUBCONTRATAÇÃO**
Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
**CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**
O valor total da contratação é de **R$ 2.940,00 (dois mil novecentos e quarenta reais).**
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**
O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do contrato.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) calculado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou outro que venha substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subseqüentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;
Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir,admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.
Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**
O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Os produtos/serviços entregues deverão ser de primeira qualidade, novos e em perfeito estado.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **10 (dez)** dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo para contato.
Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a
indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
**9.18.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodosexecutivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**CLÁUSULA DÉCIMA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**
Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
**- Multa:**
**1.** moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 6 (seis) dias;
**3.** compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156,
§9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
**f)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federais. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**
O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**
**Órgão:** Prefeitura Municipal de Rio Crespo;
**Unidade Orçamentária:** SEMAS;
As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da **Secretaria Municipal de Assistência Social**:
Função programática: 09.002.08.244.0031.1.149. – SIGTV – Portaria MDS n° 886/2023 – Aquisição de Materiais Permanentes (81.858-5)
Elemento de Despesa: 193 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente**.**
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**
Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.
**15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÕES**
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA PUBLICAÇÃO**
**Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.**
**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA FORO (art. 92, §1º)**
Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Rio Crespo/RO, 09 dezembro 2024.

| Contratante | Contratado |
|---|---|
| Prefeitura Municipal De Rio Crespo | Edy Carlos Da Silva Nascimento |
| CNPJ: 63.761.977/0001-41 | CNPJ - 33.515.808/0001-60 |
| Representante: | Representante: |
| ***EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA*** | ***EDY CARLOS DA SILVA NASCIMENTO*** |
| Prefeito Municipal | CPF : 017.43.442-35 |
| CPF: 299.087.102-06 | |

TESTEMUNHAS:
1-
2-

**Publicado por:**
Leidiane Vieira Dos Santos
**Código Identificador:**1689E524

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 315/2024**

**CONTRATO Nº 77/2024**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO /RO, POR INTERMÉDIO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA D N P COMERCIO E ACESSORIOS LTDA CNPJ 44.718.705/0001-14.

PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, com sede na Rua Ermilindo Milane, 1040 – Centro na cidade de Rio Crespo – RO, neste ato, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Evandro Epifânio de Faria, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. nº 409387 SSP/RO e inscrita no CPF nº 299.087.102-06, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa **D N P COMERCIO E ACESSORIOS LTDA**, *inscrita no CNPJ/MF sob o nº* **44.718.705/0001-14,** sediada *na com sede na Av. Marcelina Neves Silva nº 420- Bairro Parque das Laranjeiras- CEP 38046-398, Uberaba-MG*, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por **PABLO LEAL GONCALVES** (Empresario Representante Legal), Portador(a) do RG sob nº 11135282 SSP-MG e inscrito (a) no CPF sob o nº 046.857.816-19 resolvem celebrar o presente instrumento contratual, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Processo Administrativo nº 315/2024**, Pregão Eletrônico **nº 025/CPL/2024,** tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
**CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO (art. 92, I e II)**
**1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento**.

| ITEM | DESCRIÇÃO/PRODUTO | VALOR UNT | UNID. | QUANT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 35 | NOTEBOOK- Com as seguintes configurações: Tela 15,6 , Sistema Operacional Windows 10, 8ª Geração de Processador Intel Core i7-8550u (8mb Ceche, até 4.0 GHz), Cache 8m Chipset | R$ 5.900,00 | UND | 5 | R$ 29.500,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Integrado ao Processador, Memória Ram 08gb, SSD 128 gb, Hd 1tb, placa de som, Placa de Vídeo Nvidia Geforce Mx150 Com 4gb Gddr5, Placa de rede Rj45- 10/100/1000 Ethernet (Gig-E) Drives sem Drive Óptico, Conexões USB Leitor de Cartão SD, Sdhc, Sdxc, Teclado Comum, Bluethooth Alimentação Bivolt, Garantia do fornecedor 12 meses. Marca: DELL | | | | |
| **Total do Fornecedor R$ 29.500,00** | | | | | |

**1.2** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**
O contrato terá vigência **12 (doze) meses** até entrega definitiva do produto/serviço a partir da data de assinatura e atestado pela Secretária que solicitar os serviços.
O prazo de vigência poderá ser prorrogado, com a confecção de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
**CLÁUSULA TERCEIRA MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**
O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
As disposições relativas à fiscalização contratual estão previstas no projeto básico anexo.
O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, a qualquer hora, por meio do gestor e fiscais abaixo indicados, nos termos da Lei nº: 14.133/21 e do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos.
A forma de comunicação entre os gestores ou fiscais do Município de Rio Crespo e o preposto da CONTRATADA será realizada preferencialmente pelo Sistema Eletrônico Oficial;
São competências do Fiscal Técnico:
- zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Rio Crespo;
- verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório;
- acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado; e
- indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.
O gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar à CONTRATADA informações complementares para acompanhamento de questões relacionadas ao fiel cumprimento da Lei 14.133/21;
A fiscalização do CONTRATANTE poderá exigir a substituição de qualquer preposto da CONTRATADA, mediante decisão motivada do gestor do contrato.
A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.
A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

A gestão contratual deverá ser exercida pela secretaria gestora da pasta, devendo o secretario no ato da contratação indicar o gestor do contrato e o fiscal do contrato.
**CLÁUSULA QUARTA SUBCONTRATAÇÃO**
Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
**CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**
O valor total da contratação é de **R$ 29.500,00 (vinte nove mil e quinhentos reais).**
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**
O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do contrato.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) calculado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou outro que venha substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subseqüentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**
São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;
Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir,admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.
Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**
O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Os produtos/serviços entregues deverão ser de primeira qualidade, novos e em perfeito estado.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **10 (dez)** dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo para contato.
Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a
indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
**9.18.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodosexecutivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**CLÁUSULA DÉCIMA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**
Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
**- Multa:**
**1.** moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 6 (seis) dias;
**3.** compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156,
§9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
**f)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federais. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**
O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**
**Órgão:** Prefeitura Municipal de Rio Crespo;
**Unidade Orçamentária:** SEMAS;
As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da **Secretaria Municipal de Assistência Social**:
Função programática: 09.002.08.244.0031.1.149. – SIGTV – Portaria MDS n° 886/2023 – Aquisição de Materiais Permanentes (81.858-5)
Elemento de Despesa: 193 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente**.**
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**
Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.
**15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÕES**
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA PUBLICAÇÃO**
**Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.**
**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA FORO (art. 92, §1º)**
Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Rio Crespo/RO, 09 dezembro 2024.

| Contratante | Contratado |
|---|---|
| Prefeitura Municipal de Rio Crespo<br>CNPJ: 63.761.977/0001-41<br>***REPRESENTANTE: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA***<br>Prefeito Municipal<br>CPF: 299.087.102-06 | D N P Comercio e Acessorios LTDA<br>CNPJ 44.718.705/0001-14<br>Representante:<br>***PABLO LEAL GONCALVES***<br>CPF: 046.857.816-19 |

TESTEMUNHAS:
1-
2-

**Publicado por:**
Leidiane Vieira Dos Santos
**Código Identificador:**5CAB9A8C

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
### LEI N° 2.084/2024

LEI N° 2.084/2024 Em, 09 de dezembro de 2024.

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 155/2024

O Prefeito de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.
Faz saber que a Câmara Municipal de SERINGUEIRAS Estado de Rondônia, aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte;
LEI.
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma REFORMULAÇAO ADMINISTRATIVA por meio de TRANSPOSIÇÃO, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 143.076,79 (cento e quarenta e três mil e setenta e seis reais e setenta e nove centavos)

| Suplementação | | | |
|---|---|---|---|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | EXECUTIVO MUNICIPAL | |
| 02.001.00.000.0000.0.000. | | CHEFIA DE GABINETE | |
| 02.001.04.122.0002.2.002. | | MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO | |
| 3.1.90.11.00.00 | 15000000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL | 35.076,79 |
| 02.006.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | |
| 02.006.12.361.0004.2.030. | | MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25% | |
| 3.1.90.11.00.00 | 15000100 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL | 108.000,00 |
| | | Total Suplementação: | 143.076,79 |

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Anulação Parcial e/ou Total da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.

| Redução | | | |
|---|---|---|---|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | EXECUTIVO MUNICIPAL | |
| 02.002.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO | |
| 02.002.04.122.0003.2.008. | | MANUTENCAO DA SEMAF | |
| 3.1.90.11.00.00 | 15000000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 10.000,00 |
| 3.1.90.91.00.00 | 15000000 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 25.076,79 |
| 02.004.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 02.004.08.244.0008.2.012. | | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 3.1.90.11.00.00 | 15000000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL | 65.000,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | 15000000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 8.000,00 |
| 3.1.90.94.00.00 | 15000000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 20.000,00 |
| 3.1.91.13.00.00 | 15000000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15.000,00 |
| | | Total Redução: | 143.076,79 |

Art. 3º- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual – PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras/RO, 09 de dezembro de 2024.

**Publicado por:**
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
**Código Identificador:**C43F1DAE

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**LEI N° 2.087/2024**

LEI N° 2.087/2024 Em, 09 de dezembro de 2024.

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 158/2024
O Prefeito de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.
Faz saber que a Câmara Municipal de SERINGUEIRAS Estado de Rondônia, aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte;
LEI.
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma REFORMULAÇAO ADMINISTRATIVA por meio de TRANSPOSIÇÃO, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 385.401,08 (trezentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e um reais e oito centavos).

| Suplementação | | | |
|---|---|---|---|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | EXECUTIVO MUNICIPAL | |
| 02.006.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | |
| 02.006.12.361.0004.2.030. | | MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25% | |
| 3.1.90.11.00.00 | 15000100 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 271.388,09 |
| 3.1.90.13.00.00 | 15000100 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 6.891,51 |
| 3.1.91.13.00.00 | 15000100 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 107.121,48 |
| Total Suplementação: | | | 385.401,08 |

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Anulação Parcial e/ou Total da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.

| Redução | | | |
|---|---|---|---|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | EXECUTIVO MUNICIPAL | |
| 02.005.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 02.005.10.301.0009.2.114. | | INCENTIVO AO PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE - RAB-ACAD | |
| 3.1.90.11.00.00 | 16000010 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 33.600,00 |
| 02.005.10.301.0009.2.115. | | APS DESEMPENHO - PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ | |
| 3.1.90.11.00.00 | 16000010 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 83.188,09 |
| 3.3.90.30.00.00 | 16000010 | MATERIAL DE CONSUMO | 60.637,50 |
| 3.3.90.39.00.00 | 16000010 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 27.562,50 |
| 02.005.10.302.0009.2.020. | | MANUTENCAO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL 15% | |
| 3.1.90.94.00.00 | 15000200 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 100.000,00 |
| 3.3.90.46.00.00 | 15000200 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 60.000,00 |
| 02.005.10.305.0009.2.025. | | MANUTENCAO DO BLOCO VIGILANCIA EM SAUDE-EPIDEMIOLOGIA/SANITARIA | |
| 3.3.90.30.00.00 | 16000041 | MATERIAL DE CONSUMO | 13.521,48 |
| 3.3.90.33.00.00 | 16000041 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 4.400,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | 16000041 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.491,51 |
| Total Redução: | | | 385.401,08 |

Art. 3º- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras/RO, 09 de dezembro de 2024.

**Publicado por:**
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
**Código Identificador:**A543F8B3

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE**
**LEI MUNICIPAL Nº 1245-2024**

**LEI MUNICIPAL Nº 1245/2024**
**DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024**

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – PROVENIENTE DE RECURSO ORDINÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito de Vale do Anari, Estado de Rondônia, Sr. ANILDO ALBERTON no uso das atribuições legais e das disposições constantes do art. 41, Inciso I e do art. 43, Inciso II da Lei nº 4.320/64, da faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e publica a seguinte:

**LEI**

**Artigo 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, um crédito adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 1.891.996,66** (Um milhão, oitocentos e noventa e um mil, novecentos e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos) decorrente da arrecadação dos recursos ordinários (recurso próprio) do exercício de 2024.
**Art. 2º** Entende-se por Excesso de Arrecadação, o saldo positivo das diferenças, acumuladas meses a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se ainda, a tendência do exercício.
**Art. 3º** O Excesso de Arrecadação que trata o artigo anterior, atendendo o que dispõe a Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964 em seus artigos 42 e 43, §3°, está demonstrado na Planilha de Cálculo para o Excesso de Arrecadação com Base na **Média Mensal (Anexo II).**
**Artigo 4º** Fica incluso o referido crédito adicional Suplementar por **Excesso de Arrecadação**, no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes orçamentárias - LDO e na Lei do Orçamento Anual de 2021 – LOA, para o projeto/atividade, elemento de despesa e unidade orçamentária, conforme **ANEXO I.**
**Artigo 5º** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.**

***ANILDO ALBERTON***
Prefeito

**ANEXO I**

| MÊS | RECEITA PREVISTA | RECEITA EXERCICIO ATUAL | | RECEITA EXERCICIO ANTERIOR | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | ARRECADADA | ACUMULADA | ARRECADADA | ACUMULADA |
| JANEIRO | 4.179.755,00 | 3.669.168,66 | 3.669.168,66 | 3.510.864,38 | 3.510.864,38 |
| FEVEREIRO | 4.179.755,00 | 4.210.718,30 | 7.879.886,96 | 3.405.999,13 | 6.916.863,51 |
| MARÇO | 4.179.755,00 | 3.187.807,08 | 11.067.694,04 | 3.838.219,04 | 10.755.082,55 |
| ABRIL | 4.179.755,00 | 3.821.385,04 | 14.889.079,08 | 3.072.912,69 | 13.827.995,24 |
| MAIO | 4.179.755,00 | 3.964.174,95 | 18.853.254,03 | 4.329.897,32 | 18.157.892,56 |
| JUNHO | 4.179.755,00 | 3.762.144,25 | 22.615.398,28 | 3.844.247,53 | 22.002.140,09 |
| JULHO | 4.179.755,00 | 5.122.136,51 | 27.737.534,79 | 4.172.098,91 | 26.174.239,00 |
| AGOSTO | 4.179.755,00 | 3.921.688,56 | 31.659.223,35 | 3.997.138,15 | 30.171.377,15 |
| SETEMBRO | 4.179.755,00 | 3.730.915,75 | 35.390.139,10 | 4.643.562,18 | 34.814.939,33 |
| OUTUBRO | 4.179.755,00 | 3.831.980,31 | 39.222.119,41 | 4.088.080,07 | 38.903.019,40 |
| NOVEMBRO | 4.179.755,00 | 0,00 | 39.222.119,41 | 4.293.673,86 | 43.196.693,26 |
| DEZEMBRO | 4.179.755,00 | 0,00 | 39.222.119,41 | 9.854.212,36 | 53.050.905,62 |
| VALOR ORCADO | 50.157.060,00 | | | | |

**Receitas não consideradas**
**Listar as receitas que não podem ser consideradas na realização da receita.**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| CALCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO | | | | | |
| TAXA DE INCREMENTO | | | | | |
| VALOR ARRECADADO | | | VALOR ARRECADADO | | |
| PRIMEIRO PERIODO EXERCICIO ATUAL | | | PRIMEIRO APERIODO EXERCICIO ANTERIOR | | |
| 39.222.119,41 | | | | 38.903.019,40 | |
| RESULTADO DO INCREMENTO | | 0,82 | | | |
| | | CALCULO DO INCREMENTO | | | |
| | | SEGUNDO PERIODO EXERCICIO ANTERIOR | | | |
| | | 14.147.886,22 | | | |
| | PREVISAO ARRECADACAO SEGUNDO PERIODO EXERCICIO ATUAL | | | | |
| | | 14.263.933,53 | | | |

| | |
|---|---|
| DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO | |
| SITUACAO DO EXERCICIO | |
| RECEITAS ARRECADADAS PRIMEIRO PERIODO EXERCICIO ATUAL | 39.222.119,41 |
| PREVISAO DE ARRECADAÇÃO SEGUNDO PERIODO EXERCICIO ATUAL ( + ) | 14.263.933,53 |
| CREDITOS EXTRAORDINARIOS | 0,00 |
| RECEITAS PREVISTAS PARA O EXERCICIO ATUAL ( - ) | 50.157.060,00 |
| EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PROJETADO (A) | 3.328.992,94 |
| EXCESSO DE ARRECADAÇÃO JÁ ABERTO ATÉ O PERIODO (B) | 536.890,06 |
| EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PROJETADO RESTANTE (A-B-C) | 2.792.102,88 |

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.**

***ANILDO ALBERTON***
Prefeito

**ANEXO II**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA -SEMAF**

**SUPLEMENTAR**

| PA | Função Programática | Categoria Econômica | FR | Ficha | Valor R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 2005 | Manutenção das Atividades da SEMAF 02.002.04.122.0002.2005 | 3.3.90.46.00.00 | 15000000 | 21 | 138.660,84 |
| 2005 | Manutenção das Atividades da SEMAF 02.002.04.122.0002.2005 | 3.1.90.13.00.00 | 15000000 | 11 | 27.000,00 |
| **TOTAL** | | | | | **165.660,84** |

**SUPLEMENTAR**

| PA | Função Programática | Categoria Econômica | FR | Ficha | Valor R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 0001 | Manutenção das Atividades da SEMAF 02.002.28.843.0002.0001 | 3.1.90.91.00.00 | 15000000 | 27 | 65.050,00 |
| **TOTAL** | | | | | **65.050,00** |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

**SUPLEMENTAR**

| PA | Função Programática | Categoria Econômica | FR | Ficha | Valor R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 2049 | Manutenção da Iluminação Pública 02.008.25.752.0008.2049 | 3.3.90.39.00.00 | 15000000 | 147 | 10.859,16 |
| **TOTAL** | | | | | **10.859,16** |

**SUPLEMENTAR**

| PA | Função Programática | Categoria Econômica | FR | Ficha | Valor R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 2052 | Recup. E Manut. Das Estradas Vicinais 02.008.15.452.0007.2052 | 3.3.90.39.00.00 | 15000000 | 154 | 290.000,00 |
| **TOTAL** | | | | | **290.000,00** |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

**SUPLEMENTAR**

| PA | Função Programática | Categoria Econômica | FR | Ficha | Valor R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 2043 | Programa Mecanização Agrícola 02.007.20.606.0005.2043 | 3.3.90.39.00.00 | 15000000 | 116 | 160.000,00 |
| **TOTAL** | | | | | **160.000,00** |

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**SUPLEMENTAR**

| PA | Função Programática | Categoria Econômica | FR | Ficha | Valor R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 2017 | Manutenção das Atividades da atenção básica 02.005.10.301.0012.2017 | 3.1.90.11.00.00 | 15000200 | 4 | 700.000,00 |
| 2017 | Manutenção das Atividades da atenção básica 02.005.10.301.0012.2017 | 3.1.90.13.00.00 | 15000200 | 6 | 94.000,00 |
| 2017 | Manutenção das Atividades da atenção básica 02.005.10.301.0012.2017 | 3.3.90.34.00.00 | 15000200 | 16 | 320.000,00 |
| 2017 | Manutenção das Atividades da atenção básica 02.005.10.301.0012.2017 | 3.3.90.46.00.00 | 15000200 | 21 | 86.426,66 |
| **TOTAL** | | | | | **1.200.426,66** |

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.**

***ANILDO ALBERTON***
Prefeito

**Publicado por:**
Gleicia de Oliveira Souza
**Código Identificador:**63637C35

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE**
**TERMO DE RATIFICAÇAO DISPENSA 24-2024**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **T E R M O D E R A T I F I C A Ç Ã O D E D I S P E N S A 24 / 2024** | | | |
| **DATA:** 09/12/2024 **PROTOCOLO:** 393 / 24 | **PROCESSO:** 393 | | |
| **CONTRATANTE** | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI | | | |
| **CONTRATADO(A)** | | | |
| **Fornecedor:** HILGERT E CIA LTDA<br>**CNPJ:** 22.881.858/0001-45 **Insc. Estadual: Endereço:** AV. MARECHAL RONDON, 1327<br>**Bairro:** CENTRO **Cidade:** JI PARANA - RO<br>**Telefone:** 69)3411-5500 | | **CEP:** 76.900-101 | |
| **OBJETO** | | | |
| AQUISIÇÃO DE 3 (tres) BARRAS DE TUBOS COM 06 METROS DE EXTENSÃO CADA PARA BUEIROS EM TUBOS EM PEAD CORRUGADOS. | | | |
| **JUSTIFICATIVA** | | | |
| O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RATIFICA, por este termo, em atendimento ao Art.75 da Lei Federal 14.133. A DISPENSA para contratar a empresa citada de acordo com os pareceres da Comissão Permanente de Licitações, da Assessoria Jurídica desta Administração e demais documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe. | | | |
| **DESPESA** | | | |

| Programática | Fonte | Descrição |
|---|---|---|
| 02008154510009222444905200000 | 25000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |
| 02008154510009222444905200000 | 25000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |

**ITEM(S)**

| Lot | Orde | Item | Descrição | Unidade | Qtde. | V. Unitário | V. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 7546 | Tubo corrugado PEAD (Polietileno Expansível de Alta Densidade) de parede dupla; sendo a parede interna lisa, diâmetro interno 1500mm, peso médio (kg/6m); 400,0 kg; tubos/barras com 6 metros úteis | UN | 3.00 | 18,970.0000 | 56,910.00 |
| | | | | | Total: | | 56,910.00 |

**EMBASAMENTO LEGAL**

Artigo 75, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, conforme parecer jurídico.

***ANILDO ALBERTON***
Prefeito

**Publicado por:**
Gleicia de Oliveira Souza
**Código Identificador:**6F001659

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

### INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP
### LEI 2361 AMORTIZAÇÃO DEFICT ATUARIAL 2024

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO**

LEI Nº 2361DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

ALTERA O PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO - IPMVP, CONFORME DIRETRIZES EMANADAS PELA PORTARIA MPS Nº. 1.467/2022 E SUAS ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica equacionado o *déficit* estabelecido na avaliação atuarial de 2024, realizada no mês de fevereiro de 2024 que será amortizado conforme a tabela do anexo único desta lei, ressaltando que as alterações futuras deverão ocorrer em janeiro de cada exercício, com exceção do exercício de 2024, cuja aplicação deverá ser imediata.

Art. 2º O *déficit* mencionado no *caput* do artigo anterior será amortizado em 33 (trinta e três) anos a contar da publicação desta lei, e será estipulada a cada ano por reavaliações atuariais.

Art. 3º A cada exercício os índices indicados na tabela do anexo único desta lei poderão ser revistos conforme variação do *déficit* indicado na reavaliação atuarial, sendo o plano de amortização usado como referência nesta lei.

Art. 4º O inciso IV do art. 44, da Lei Municipal nº 1.175/2018, de 10 de julho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 44 [...]
IV O plano de amortização para equacionamento do *déficit* atuarial de R$ 71.677.747,83 (setenta e um milhões seiscentos e setenta e sete mil setecentos e quarenta e sete reais e oitenta e três centavos) indicado no relatório atuarial do exercício de 2024, será amortizado em 33 (trinta e três) anos através de aportes financeiros anuais iniciados de R$ 2.047.708,51 (dois milhão quarenta e sete mil setecentos e oito reais e cinquenta e um centavo) e repassados pelo Poder Executivo ao IPMVP em parcelas mensais iniciados em R$ 170.642,37 (cento e setenta mil seiscentos e quarenta e dois reais e trinta e sete centavos) podendo ser amortizado na sua totalidade a qualquer tempo, desde que não ultrapasse o dia 31 de dezembro do corrente ano, de acordo a tabela Anexo Único, parte integrante desta lei.
Os valores de que trata o inciso deste artigo se caracterizam como despesa orçamentária destinada, exclusivamente, à cobertura do *déficit* atuarial do RPPS do município de Vale do Paraíso/RO.
Os aportes periódicos definidos para cobertura de *déficit* não serão computados na despesa bruta com pessoal, por não se enquadrarem como contribuição patronal nos termos do art. 18 da LRF, todavia quando do pagamento dos benefícios, com os valores relacionados a esses aportes, poderá haver a devida dedução destes, por se tratar de pagamento de inativos com recursos vinculados.
Art. 5º Para os servidores vinculados ao IPMVP que se encontram cedidos, com ou sem ônus para o cessionário, a órgão ou entidade da administração direta ou indireta de outro ente federativo, nos termos do art. 6º da Lei Municipal nº 1.175/2018, de 10 de julho de 2018, o Custo Suplementar para o equacionamento
do *déficit* atuarial apurado na Avaliação Atuarial do exercício de 2024, será estruturado sob a forma de aplicação de alíquotas progressivas e corresponderá a 17,70% (dezessete inteiro e setenta décimos por cento), o qual será somado ao Custo Normal previsto em lei, calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, conforme anexo único, que faz parte integrante desta Lei.
Art. 6º Ocorrendo atraso no repasse, aplicam-se aos aportes previstos nesta lei todo o regramento legislativo municipal relativo às contribuições patronais, especialmente quanto a vencimentos e acréscimos legais.
Art. 7º Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamentos dos repasses previstos no caput anterior, não pagas no seu vencimento.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor a partir do primeiro dia do mês subsequente ao de sua publicação, após o período de noventena de acordo com § 6º do art. 195 da CF, revogam-se as disposições em contrário.

***POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA***
Prefeita Municipal

TABELA
Equacionamento do Déficit Atuarial Anexo Único Plano de amortização 2024

| nº | Ano | Base Cálculo | Percentual | (-) Pagamento | Saldo Inicial | Juros | Saldo Final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 2024 | 11.568.675,72 | 17,70% | 2.047.708,51 | 71.677.747,83 | 3.454.867,45 | 73.084.906,76 |
| 2 | 2025 | 11.684.362,48 | 17,70% | 2.068.185,59 | 73.084.906,76 | 3.522.692,51 | 74.539.413,68 |
| 3 | 2026 | 11.801.206,11 | 22,80% | 2.690.674,99 | 74.539.413,68 | 3.592.799,74 | 75.441.538,42 |
| 4 | 2027 | 11.919.218,17 | 36,00% | 4.290.628,11 | 75.441.538,42 | 3.636.282,15 | 74.787.192,46 |
| 5 | 2028 | 12.038.410,35 | 36,00% | 4.333.534,39 | 74.787.192,46 | 3.604.742,68 | 74.058.400,75 |
| 6 | 2029 | 12.158.794,45 | 36,00% | 4.376.869,74 | 74.058.400,75 | 3.569.614,92 | 73.251.145,92 |
| 7 | 2030 | 12.280.382,40 | 36,00% | 4.420.638,44 | 73.251.145,92 | 3.530.705,23 | 72.361.212,72 |
| 8 | 2031 | 12.403.186,22 | 36,00% | 4.464.844,82 | 72.361.212,72 | 3.487.810,45 | 71.384.178,36 |
| 9 | 2032 | 12.527.218,08 | 36,00% | 4.509.493,27 | 71.384.178,36 | 3.440.717,40 | 70.315.402,49 |
| 10 | 2033 | 12.652.490,26 | 36,00% | 4.554.588,20 | 70.315.402,49 | 3.389.202,40 | 69.150.016,69 |
| 11 | 2034 | 12.779.015,17 | 36,00% | 4.600.134,08 | 69.150.016,69 | 3.333.030,80 | 67.882.913,41 |
| 12 | 2035 | 12.906.805,32 | 36,00% | 4.646.135,42 | 67.882.913,41 | 3.271.956,43 | 66.508.734,41 |
| 13 | 2036 | 13.035.873,37 | 36,00% | 4.692.596,78 | 66.508.734,41 | 3.205.721,00 | 65.021.858,63 |
| 14 | 2037 | 13.166.232,10 | 36,00% | 4.739.522,75 | 65.021.858,63 | 3.134.053,59 | 63.416.389,47 |
| 15 | 2038 | 13.297.894,43 | 36,00% | 4.786.917,97 | 63.416.389,47 | 3.056.669,97 | 61.686.141,47 |
| 16 | 2039 | 13.430.873,37 | 36,00% | 4.834.787,15 | 61.686.141,47 | 2.973.272,02 | 59.824.626,34 |
| 17 | 2040 | 13.565.182,10 | 36,00% | 4.883.135,02 | 59.824.626,34 | 2.883.546,99 | 57.825.038,31 |
| 18 | 2041 | 13.700.833,92 | 36,00% | 4.931.966,37 | 57.825.038,31 | 2.787.166,85 | 55.680.238,78 |
| 19 | 2042 | 13.837.842,26 | 36,00% | 4.981.286,04 | 55.680.238,78 | 2.683.787,51 | 53.382.740,25 |
| 20 | 2043 | 13.976.220,69 | 36,00% | 5.031.098,90 | 53.382.740,25 | 2.573.048,08 | 50.924.689,43 |
| 21 | 2044 | 14.115.982,89 | 36,00% | 5.081.409,89 | 50.924.689,43 | 2.454.570,03 | 48.297.849,58 |
| 22 | 2045 | 14.257.142,72 | 36,00% | 5.132.223,99 | 48.297.849,58 | 2.327.956,35 | 45.493.581,94 |
| 23 | 2046 | 14.399.714,15 | 36,00% | 5.183.546,23 | 45.493.581,94 | 2.192.790,65 | 42.502.826,36 |
| 24 | 2047 | 14.543.711,29 | 36,00% | 5.235.381,69 | 42.502.826,36 | 2.048.636,23 | 39.316.080,91 |
| 25 | 2048 | 14.689.148,40 | 36,00% | 5.287.735,50 | 39.316.080,91 | 1.895.035,10 | 35.923.380,50 |
| 26 | 2049 | 14.836.039,89 | 36,00% | 5.340.612,86 | 35.923.380,50 | 1.731.506,94 | 32.314.274,58 |
| 27 | 2050 | 14.984.400,29 | 36,00% | 5.394.018,99 | 32.314.274,58 | 1.557.548,03 | 28.477.803,63 |
| 28 | 2051 | 15.134.244,29 | 36,00% | 5.447.959,18 | 28.477.803,63 | 1.372.630,13 | 24.402.474,58 |
| 29 | 2052 | 15.285.586,73 | 36,00% | 5.502.438,77 | 24.402.474,58 | 1.176.199,27 | 20.076.235,09 |
| 30 | 2053 | 15.438.442,60 | 36,00% | 5.557.463,16 | 20.076.235,09 | 967.674,53 | 15.486.446,46 |
| 31 | 2054 | 15.592.827,03 | 36,00% | 5.613.037,79 | 15.486.446,46 | 746.446,72 | 10.619.855,39 |
| 32 | 2055 | 15.748.755,30 | 36,00% | 5.669.168,17 | 10.619.855,39 | 511.877,03 | 5.462.564,25 |
| 33 | 2056 | 15.906.242,85 | 36,00% | 5.725.859,85 | 5.462.564,25 | 263.295,60 | 0 |

***POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA***
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br - CNPJ: 63.786.990/0001-55

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portaldatransparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, informando o ID **565945** e o código verificador **7BA83BA4**.

| | | Cientes | | |
|---|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | KEYLA FERNANDES SILVA | | ***.461.392-** | 25/11/2024 07:55 |
| 2 | CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA | | ***.838.532-** | 25/11/2024 08:33 |
| 3 | FRANCISCO GABRIEL FRANCELINO SILVA | | ***.398.642-** | 26/11/2024 07:28 |

Docto ID: 565945 v1

**Publicado por:**
Marcelo Juraci da Silva
**Código Identificador:**6CE34BF0

